

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:

Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
 Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:

Jonas Fernando Hauschild (PDT)
 Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
 Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
 Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
 Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
 Mato Leão – AMVARP

Evandro Massing (PT)
 Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
 Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ

COMAJA**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa DENISE RÉGIA FERST LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.823.923/0001-32, no Processo: 056/2023, Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura. Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 27/07/2023.

Ibirubá/RS, 28 de julho de 2023.

Registre-se
 Publique-se

ABEL GRAVE
 Presidente do Comaja

Publicado por:
 Liliane Beatriz de Godoy
Código Identificador:AF3042BD

COMAJA**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa RODRIGO VICENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.431.703/0001-42, no Processo: 056/2023, Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura. Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 27/07/2023.

Ibirubá/RS, 28 de julho de 2023.

Registre-se
 Publique-se

ABEL GRAVE
 Presidente do Comaja

Publicado por:
 Liliane Beatriz de Godoy
Código Identificador:0737B052

COMAJA**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa RVP – TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.315.712/0001-25, no Processo: 056/2023, Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura. Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 27/07/2023.

Ibirubá/RS, 28 de julho de 2023.

Registre-se
 Publique-se

ABEL GRAVE
 Presidente do Comaja

Publicado por:
 Liliane Beatriz de Godoy
Código Identificador:C17C4914

COMAJA**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa SEPLACON OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.011.423/0001-29, no Processo: 056/2023, Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura. Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 27/07/2023.

Ibirubá/RS, 28 de julho de 2023.

Registre-se
 Publique-se

ABEL GRAVE
 Presidente do COMAJA

Publicado por:
Liliane Beatriz de Godoy
Código Identificador:DCC3C194

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 345/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

Certifico que foi realizado no dia 28/07/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 345/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023. Contratada: **DAYANE HOFFMANN ME**, inscrita no CNPJ sob nº 49.847.963/0001-14, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, e diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de **ALTERAR** o valor dos serviços prestados, sendo que os mesmos passam a ser praticados conforme segue:

| | |
|----------------------|----------|
| ENFERMEIRO(A) – HORA | RS 38,69 |
|----------------------|----------|

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 13 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERA-SE a Cláusula Sexta - DO REAJUSTE DO PREÇO, do ato principal, para que passe a constar: “Este contrato poderá ser prorrogado no prazo legal, e em caso de prorrogação será reajustado anualmente pela variação do IPCA ou qualquer outro índice que venha a ser mais benéfico para os municípios consorciados”.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 28 de julho de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:35E3615A

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 346/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023

Certifico que foi realizado no dia 28/07/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 346/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023. Contratada: **HOSPITAL SANTO ANTONIO**, inscrita no CNPJ sob nº 97.577.982/0001-75, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERA-SE a Cláusula Sexta - **DO REAJUSTE DO PREÇO**, do ato principal, para que passe a constar: “Este contrato poderá ser prorrogado no prazo legal, e em caso de prorrogação será reajustado anualmente pela variação do IPCA ou qualquer outro índice que venha a ser mais benéfico para os municípios consorciados”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 28 de julho de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:CBC32736

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 347/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023

Certifico que foi realizado no dia 28/07/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 347/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023. Contratada: **TAINARA DA CAS GARBIN LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 47.170.986/0001-01, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, e diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de **ALTERAR** o valor dos serviços prestados, sendo que os mesmos passam a ser praticados conforme segue:

| | |
|---------------------------------------|----------|
| FISIOTERAPIA - ATENDIMENTO DOMICILIAR | RS 58,30 |
| FISIOTERAPIA – HORA TRABALHADA | RS 31,80 |
| FISIOTERAPIA – SESSÕES | RS 31,80 |

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 13 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERA-SE a Cláusula Sexta - DO REAJUSTE DO PREÇO, do ato principal, para que passe a constar: “Este contrato poderá ser prorrogado no prazo legal, e em caso de prorrogação será reajustado anualmente pela variação do IPCA ou qualquer outro índice que venha a ser mais benéfico para os municípios consorciados”.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 28 de julho de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:03D56D98

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 348/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023.

Certifico que foi realizado no dia 28/07/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 348/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023. Contratada:

KAUE SANDIELLY CIPRIANI ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.183.017/0001-52, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, e diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de **ALTERAR** o valor dos serviços prestados, sendo que os mesmos passam a ser praticados conforme segue:

| | |
|----------------------|----------|
| PSICOLOGIA – SESSÕES | RS 53,00 |
|----------------------|----------|

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 13 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERA-SE a Cláusula Sexta - DO REAJUSTE DO PREÇO, do ato principal, para que passe a constar: “Este contrato poderá ser prorrogado no prazo legal, e em caso de prorrogação será reajustado anualmente pela variação do IPCA ou qualquer outro índice que venha a ser mais benéfico para os municípios consorciados”.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 28 de julho de 2023.

ULISSES CECCHIN

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:75E05645

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 349/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023

Certifico que foi realizado no dia 28/07/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 349/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023. Contratada: **CLINICA SÃO ROQUE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 97.095.392/0001-51, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERA-SE a Cláusula Sexta - **DO REAJUSTE DO PREÇO**, do ato principal, para que passe a constar: “Este contrato poderá ser prorrogado no prazo legal, e em caso de prorrogação será reajustado anualmente pela variação do IPCA ou qualquer outro índice que venha a ser mais benéfico para os municípios consorciados”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 28 de julho de 2023.

ULISSES CECCHIN

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:417E69CB

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 350/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

Certifico que foi realizado no dia 28/07/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 350/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023. Contratada: **GG SERVICOS MEDICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 48.804.136/0001-80, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, e diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de **ALTERAR** o valor dos serviços prestados, sendo que os mesmos passam a ser praticados conforme segue:

| | |
|--|----------|
| CONSULTA CLINICO GERAL A SER REALIZADA NOS POSTOS DE SAUDE | RS 47,70 |
|--|----------|

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 13 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERA-SE a Cláusula Sexta - DO REAJUSTE DO PREÇO, do ato principal, para que passe a constar: “Este contrato poderá ser prorrogado no prazo legal, e em caso de prorrogação será reajustado anualmente pela variação do IPCA ou qualquer outro índice que venha a ser mais benéfico para os municípios consorciados”.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 28 de julho de 2023.

ULISSES CECCHIN

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:811A961C

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 351/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2022

Certifico que foi realizado no dia 28/07/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 351/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2022. Contratada: **NAVARINI ATIVIDADES DE ENFERMAGEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 46.860.411/0001-58, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, e diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de **ALTERAR** o valor dos serviços prestados, sendo que os mesmos passam a ser praticados conforme segue:

| | |
|----------------------|----------|
| ENFERMEIRO(A) – HORA | RS 38,69 |
|----------------------|----------|

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 13 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERA-SE a Cláusula Sexta - DO REAJUSTE DO PREÇO, do ato principal, para que passe a constar: “Este contrato poderá ser prorrogado no prazo legal, e em caso de prorrogação será reajustado anualmente pela variação do IPCA ou qualquer outro índice que venha a ser mais benéfico para os municípios consorciados”.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 28 de julho de 2023.

ULISSES CECCHIN

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:C0E010E0

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR

**ATO Nº 352/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023**

Certifico que foi realizado no dia 28/07/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 352/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023. Contratada: **LABMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.751.775/0001-03, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, e diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de **ALTERAR** o valor dos serviços prestados, sendo que os mesmos passam a ser praticados conforme tabela.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 13 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERA-SE a Cláusula Sexta - **DO REAJUSTE DO PREÇO**, do ato principal, para que passe a constar: "Este contrato poderá ser prorrogado no prazo legal, e em caso de prorrogação será reajustado anualmente pela variação do IPCA ou qualquer outro índice que venha a ser mais benéfico para os municípios consorciados".

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 28 de julho de 2023.

ULISSES CECCHIN

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:97F6E460

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08, DE 25 DE JULHO DE 2023**

**CONTRATO Nº 08, DE 25 DE JULHO DE 2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023.**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA

CONTRATADA: KTA ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº: 36.342.745/0001-86

OBJETO: Contratação de ASSESSORIA TÉCNICA para elaborar o seguinte item:

- Elaboração/revisão de Edital e Termo de Referência referente à aquisição e instalação de luminárias para iluminação pública em led para aplicação em vias públicas, luminárias autônomas para aplicação em vias públicas, luminárias ornamentais para praças e ciclovias públicas, refletor para uso interno e externo em espaços públicos e áreas esportivas, braços para aplicação em iluminação pública, relé fotoeletrônico microcontrolado e material elétrico para os municípios consorciados.

- O citado Termo de Referência deverá conter todos os elementos e cláusulas, naquilo que forem aplicáveis, e observar todas as referências, entendimentos e legislações contidas no Termo de Referência para Serviços comuns de engenharia, atualizado até abril de 2022, da Consultoria Geral da União, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/NotadeAtualizacaoTermosdeReferencia2021.1.pdf> (anexo ao presente TR), considerando-se incluídos, também no objeto, todos estudos necessários para subsidiar sua elaboração.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, e seu parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

FABIANO FELTRIN

Presidente do CISGA

Publicado por:

Christine Montemaggiore Becker

Código Identificador:5ABCFA6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL**

DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL Eu, Vilmar Motta Schmitt, Prefeito Municipal de Capão do Leão, declaro para fins de atendimento ao art. 14 da Portaria nº 274, de 13 de maio de 2016, da STN, e ao Inciso V, Art. 2º, da Portaria nº 4, de 2 de janeiro de 2020, da STN, que os documentos da transparência na gestão fiscal do Consórcio Público do Extremo Sul, CNPJ 11.312.086/0001-04, são de acesso público e estão publicados no site <https://www.consorcioextremosul.org> e que poderão ser obtidos os textos integrais a qualquer tempo e que também esta publicado no site da Prefeitura Municipal, e na FAMURS- Diário Oficial do Município, meio oficial do atos públicos, conforme Dec/Lei nº 63/2023, os documentos referidos nas Portarias acima, conforme segue: I - o orçamento do consórcio público; II - o contrato de rateio; III - as demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação; e IV - os seguintes demonstrativos fiscais: a) Do Relatório de Gestão Fiscal: 1. Demonstrativo da Despesa com Pessoal; 2. Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa; e 3. Demonstrativo dos Restos a Pagar. b) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária: 1. Balanço Orçamentário; 2. Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção.

Publicado por:

Magda Rejane Chalmes Braga

Código Identificador:D74447AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE
MARIANA PIMENTEL.**

PORTARIA Nº. 242 DE 28 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCALIS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado os servidores **LEONARDO CÂMARA CANTO**, Arquiteto, matrícula n.º. 1757, titular e **DOUGLAS GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI**, fiscal, matrícula 20109, suplente, como fiscais do contrato de n.º 76/2023 de modalidade Pregão Eletrônico n.º 49/2023.

Parágrafo único. O fiscal deverá solicitar os documentos necessários a fiscalização do contrato ao setor de licitações e contratos pelo endereço e-mail licita@marianapimentel.rs.gov.br.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou efeitos observados.

§1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas a autoridade superior em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

§2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive de abertura de Processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Controlar o prazo de vigência do contrato sob pena de responder administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 1247, de 02 de agosto de 2019. Enfim, o servidor deve seguir todas obrigações disposta da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e Decreto Municipal nº 1247/2019 que dispõe sobre a fiscalização de contratos.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 28 de julho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

LEONARDO CAMARA CANTO
Fiscal de Contratos

DOUGLAS GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:B74FD835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE
MARIANA PIMENTEL.**

PORTARIA Nº. 243 DE 28 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNA** os servidores **GILSON ARI KUBICZEWSKI DA SILVA**, Cargo de Agente Administrativo, matrícula n.º. 918, titular e **TELMO CRISTIANO DA SILVA**, Motorista, matrícula n.º 10715, suplente, como fiscais da ata de registro de preços n.º 29/2023 de modalidade Pregão Eletrônico n.º 48/2023.

Parágrafo único. O fiscal deverá solicitar os documentos necessários a fiscalização do contrato ao setor de licitações e contratos pelo endereço e-mail licita@marianapimentel.rs.gov.br.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou efeitos observados.

§1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

§2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive de abertura de Processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Controlar o prazo de vigência do contrato sob pena de responder administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 1247, de 02 de agosto de 2019. Enfim, o servidor deve seguir todas obrigações disposta da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e Decreto Municipal nº 1247/2019 que dispõe sobre a fiscalização de contratos.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 28 de julho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

GILSON ARI KUBICZEWSKI DA SILVA,
Fiscal de contratos.

TELMO CRISTIANO DA SILVA
Fiscal de contratos.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 28/07/2023.

Local: Mural de exposição deste órgão e diário oficial da FAMURS.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:B6DE9352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE
MARIANA PIMENTEL.**

PORTARIA Nº. 244 DE 28 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNA** os servidores **LUCAS MARTINS PEREIRA**, Mecânico, matrícula 2056, titular e **GILSON ARI KUBICZEWSKI DA SILVA**, Cargo de Agente Administrativo, matrícula n.º 918, suplente, como fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 34/2023 de modalidade Pregão Eletrônico n.º 48/2023.

Parágrafo único. O fiscal deverá solicitar os documentos necessários a fiscalização do contrato ao setor de licitações e contratos pelo endereço e-mail licita@marianapimentel.rs.gov.br.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou efeitos observados.

§1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

§2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive de abertura de Processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Parágrafo único. Controlar o prazo de vigência do contrato sob pena de responder administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto no art. 7º do Decreto Municipal n.º 1247, de 02 de agosto de 2019. Enfim, o servidor deve seguir todas obrigações disposta da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/93) e Decreto Municipal n.º 1247/2019 que dispõe sobre a fiscalização de contratos.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 28 de julho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Lucas Martins Pereira,
Fiscal de contratos.

Gilson Ari Kubiczewski Da Silva,
Fiscal de contratos.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 28/07/2023.

Local: Mural de exposição deste órgão e diário oficial da FAMURS.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:0581980E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE
MARIANA PIMENTEL.**

PORTARIA Nº. 245 DE 28 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado os servidores **RENATO DE OLIVEIRA NUNES**, Biólogo, matrícula n.º. 23362, titular e **MOISES JARDIM SEGASPINI**, Engenheiro Agrônomo, matrícula 2144, suplente, como fiscais das Atas de registro de preços de n.º 33/2023 e 35/2023 de modalidade Pregão Eletrônico n.º. 51/2023 e Ata n.º 36/2023 de modalidade Pregão Eletrônico n.º 52/2023.

Parágrafo único. O fiscal deverá solicitar os documentos necessários a fiscalização do contrato ao setor de licitações e contratos pelo endereço e-mail licita@marianapimentel.rs.gov.br.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou efeitos observados.

§1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

§2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive de abertura de Processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Parágrafo único. Controlar o prazo de vigência do contrato sob pena de responder administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto no art. 7º do Decreto Municipal n.º 1247, de 02 de agosto de 2019. Enfim, o servidor deve seguir todas obrigações disposta da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/93) e Decreto Municipal n.º 1247/2019 que dispõe sobre a fiscalização de contratos.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 28 de julho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

RENATO DE OLIVEIRA NUNES,
Fiscal de Contratos.

MOISES JARDIM SEGASPINI,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 28/07/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão e diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:149C2F1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE
MARIANA PIMENTEL.**

PORTARIA Nº. 246, DE 28 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal
de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado os servidores **ADRIANA PINZON**, Enfermeira, matrícula n.º 1404, titular e **GABRIELE KORPALISKI DE SOUZA**, Assessor Administrativo, matrícula n.º 23051, suplente, como fiscais da Ata de registro de preços de n.º 31/2023 de modalidade Pregão Eletrônico n.º 42/2023 e Ata n.º 37/2023 de modalidade Pregão Eletrônico n.º 41/2023.

Parágrafo único. O fiscal deverá solicitar os documentos necessários a fiscalização do contrato ao setor de licitações e contratos pelo endereço e-mail licita@marianapimentel.rs.gov.br.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou efeitos observados.

§1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

§2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive de abertura de Processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Parágrafo único. Controlar o prazo de vigência do contrato sob pena de responder administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto no art. 7º do Decreto Municipal n.º 1247, de 02 de agosto de 2019. Enfim, o servidor deve seguir todas obrigações disposta da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/93) e Decreto Municipal n.º 1247/2019 que dispõe sobre a fiscalização de contratos.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 28 de julho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA PINZON,
Fiscal de Contratos.

GABRIELE KORPALISKI DE SOUZA
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 28/07/2023
Local: Mural de exposição deste órgão e diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:8C0451BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE
MARIANA PIMENTEL.**

PORTARIA Nº. 247 DE 28 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO
FISCAIS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal
de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado as servidoras **LEIA HAGGASTROM**, Assessor técnico, matrícula n.º. 22187, titular e **MARILENE LORENZE DE OLIVEIRA**, Diretor de Departamento, matrícula 22292, suplente, como fiscais o contrato de n.º 75/2023 de modalidade Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 53/2023.

Parágrafo único. O fiscal deverá solicitar os documentos necessários a fiscalização do contrato ao setor de licitações e contratos pelo endereço e-mail licita@marianapimentel.rs.gov.br.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou efeitos observados.

§1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

§2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive de abertura de Processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Controlar o prazo de vigência do contrato sob pena de responder administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 1247, de 02 de agosto de 2019. Enfim, o servidor deve seguir todas obrigações disposta da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e Decreto Municipal nº 1247/2019 que dispõe sobre a fiscalização de contratos.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL 28 de julho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

LEIA HAGGSTROM,
Fiscal de Contratos.

MARILENE LOURENZE DE OLIVEIRA,
Fiscal de Contratos.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 28/07/2023.

Local: Mural de exposição deste órgão e diário oficial da FAMURS.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:884BE341

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONTRATO 86/2023

Mariana Pimentel, 31 de julho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO 86/2023

Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e JOSÉ CLAUDIO LIETZ BARBOSA ME.

Finalidade: Contratação de segurança privada para atuar no dia 09 de setembro de 2023, no Baile Farroupilha Municipal.

Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei n.º 8.666/93.

Valor: R\$ 1.280,00 (hum mil e duzentos e oitenta reais).

Publicado por:

Cristiane Korpalski Nunes

Código Identificador:D1D4B1E7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

O Município de Nova Bassano/RS comunica aos interessados a retificação na data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 - AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**. Nova data de abertura: 11/08/2023, às 14h.

Edital e anexos estarão disponíveis no site www.novabassano.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3273-1649 opção 1/4, e pelos e-mails roberta@novabassano.rs.gov.br e efernanda@novabassano.rs.gov.br.

IVALDO DALLA COSTA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Parisotto

Código Identificador:8C12A0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVOS JUNHO E JULHO 2023

Processo AD 75/2023 – Termo Aditivo nº 08/2023 – Contratada: AUTO POSTO DURANTE Objeto Aumento de R\$ 0,23(vinte e três centavos) ao litro da gasolina Data: 30/06/2023.

Processo AD 76/2023 – Termo Aditivo Nº 04/2023 - Contratada: ORANETE FELIPPE MORO - Objeto: Prorrogação do contrato Posto da Polícia Rodoviária Estadual. Data: 23/06/2023

Processo AD 77/2023 - Termo Aditivo Nº 03/2023 — Contratada: MULTISERVICE MANUTENÇÃO ELETRICAS E REFRIGERAÇÃO LTDA. Objeto: Supressão do valor de mão-de-obra. Data: 07/07/2023.

Processo AD 78/2023 - Termo Aditivo Nº04/2023 Contratada: INFINITY HEALTH SERVIÇOS MEDICOS EIRELLI Objeto: Prorrogar por mais 01 ano o contrato. Data: 10/07/2023.

Processo AD 79/2023 - Termo Aditivo Nº02/2023 Contratada TTRANSPORTE DARGIL Objeto: Acrescentar 800 metros por dia no itinerário 12. Data: 10/07/2023.

Processo AD 80/2023 - Termo Aditivo Nº07/2023 Contratada: UNITUR BASSANO TRASNPORTES E TURISMO Objeto: Acrescentar 6 KM por dia no itinerário 01. Data: 10/07/2023.

Processo AD 81/2023 - Termo Aditivo Nº01/2023 Contratada PROEXATA ENGENHARIA E ARQUITETURA Objeto: Prorrogar por mais 40 dias o contrato pelo atraso dos serviços de topografia devido as condições climáticas. Data: 10/07/2023.

Processo AD 82/2023 – Termo Aditivo Nº09/2023 Contratada: AUTO POSTO DURANTE Objeto: Redução de R\$ 0,17(dezessete centavos) ao litro da gasolina. Data: 17/07/2023

Processo AD Nº 83/2023 – Termo Aditivo Nº02/2023 Contratada: LUCOMP COLETA DE RESIDUOS EIRELLI. Objeto Prorrogar por mais um ano o contrato. Data: 18/07/2023

Processo AD 84/2023 – Termo Aditivo Nº07/2023 Contratada: TRASNPORTES DARGIL. Objeto: Acrescentar 6 km por dia no itinerário 8. Data: 18/07/2023

Processo AD 85/2023 – Termo Aditivo Nº 05/2023 Contratada: REFERENCIA GESTÃO E RISCO Objeto: Prorrogar o contrato por mais 01 ano e o valor passa de R\$ 714,26 para R\$ 870,98 reais mensais. Data: 19/07/2023

Processo AD 86/2023 – Termo Aditivo Nº 04/2023 Contratada: MASPER ASSESSORIA LTDA Objeto: Prorrogar o contrato por mais 01 ano Data: 19/07/2023

EXTRATO DE CONTRATOS – JULHO 2023

Contrato Nº 75/2023 – Contratada: REJANE TESSARO. Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Data: 03/07/2023

Contrato Nº 76/2023 – Contratada: CLEOMAR ANTONIO ZUCHOLINI. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar Data: 03/07/2023

Contrato Nº 77/2023 – Contratada: COOPERATIVA ECONATIVA DE PRODUTORES ECOLOGISTAS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Data: 03/07/2023

Contrato Nº 78/2023 – Contratada: AMANTINO TODESCHINI. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Data: 03/07/2023

Contrato Nº 79/2023 – Contratada: EDINARDO PASOLIN. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Data: 03/07/2023

Contrato Nº 80/2023 – Contratada: JOSELIA BRAGAGNOLLO PETRIKOVSKI Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Data: 03/07/2023

Contrato Nº 81/2023 – Contratada: COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GAUPORÉ-COOESG. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Data:03/07/2023

Contrato Nº 82/2023 – Contratada: LATICINIOS FINO LATTE LTDA. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Data: 03/07/2023.

Contrato Nº 83/2023 – Contratada: FERNANDA DA ROSA SILVEIRA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Data: 03/07/2023.

Contrato Nº 84/2023 – Contratada: LEONARDO BOCALON. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Data: 03/07/2023.

Contrato Nº 85/2023 – Contratada: CATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. Objeto: Serviço de projeção de viabilidade do plano previdenciário e de estudos sobre a adoção das regras da reforma da previdência da união com vistas a preservar o equilíbrio financeiro e atuarial FPSM. Data: 05/07/2023

Contrato Nº 86/2023 – Contratada: RUMMO CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de treinamento em avaliação patrimonial e de assessoria para o processo de cadastramento, de revisão e de reavaliação patrimonial. Data: 05/07/2023

Contrato Nº 87/2023 – Contratada: TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA. Objeto: Prestação do serviço de instalação implantação fornecimento com reservas e manutenção de sistema de informática(softwares) desenvolvidos em ambientes web. Data: 06/07/2023

Contrato Nº 88/2023 – Contratada: SIMIONI SEGURANÇA LTDA Objeto: Prestação de serviço de segurança presencial para jogos da XII Copa Regional de Futsal. Data: 10/07/2023

Contrato Nº 89/2023 – Contratada: CATARINA COMERCIO E INSTALAÇÃO DE CERCAS LTDA. Objeto: Contratação de empresas especializadas para execução da obra para cercamento na EMEI Luiz Zanetti. Data: 10/07/2023

Contrato Nº 90/2023 – Contratada: LUSSI EVENTOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de arbitragem para os jogos escolares do Rio Grande do Sul sediados no Município nos dias 17 e 18 de julho de 2023. Data: 12/07/2023

Contrato Nº 91/2023 – Contratada: ANA PAULA MOTA BONIFÁCIO Objeto: Serviço de oficinas pedagógicas para profissionais da rede municipal de ensino. Data: 19/07/2023

Contrato Nº 92/2023 – Contratada: ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA Objeto: Fornecimento de software para gerenciamento das receitas de transferência do ICMS decorrentes da aplicação do IPM. Data: 25/07/2023

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:73332018

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade 15/2023 (Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, caput)

Objeto: Repasse de valores a serem recebidos pelo Município por meio do FUNDEB para a APAE/Nova Bassano no exercício de 2024 conforme o Termo de Fomento 02/2023 (Lei nº 13.019/14). Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Escola Especial Giuditta e Andrea Basso – CNPJ nº 91.566.554/0001-06

Valor: até R\$ 384.514,05

IVALDO DALLA COSTA –
Prefeito

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:25F58071

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

1) ConAsJur 75/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Kleinpaisagismo Serviços Ltda. OBJETO: aquisição mudas de plantas floríferas. VALOR: R\$44.915,00. Pregão Presencial 24/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 27/07/2023.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:6421DFB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.26/2023 - REGISTRO DE PREÇOS 09/2023-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023-REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2023

O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 10 de agosto de 2023, às 08:30hs acontecerá o PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 e cópia do edital no site <http://www.protasioalves.rs.gov.br/>

Protásio Alves, 28 de junho de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:C9BA74F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 137/PGM/2023: Imodick Assessoria Imobiliária Ltda. Objeto: locação de um imóvel, não residencial, situado na Rua Venâncio Aires, nº 1445, Centro, Santa Cruz do Sul/RS, com aproximadamente 700 m², Matrícula nº 2.971 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS, para fins de instalação da COOMCAT – Cooperativa de catadores e recicladores de Santa Cruz do Sul, sendo o imóvel locado utilizado única e exclusivamente para triagem do material reciclável coletado pelos mesmos. Fundamento: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 087/COMPRAS/2023. Data: 03/07/2023.

Contrato nº 150/PGM/2023: Margrid Kampf de Azevedo e Souza. Objeto: Repasse de valor, através do Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA), para proposta relacionada à Produção Cultural, especificamente a produção de uma exposição cultural gratuita, que apresentará o resultado visual de uma pesquisa artística desenvolvida pela artista Magui Kampf. Fundamento: Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal n.º 8.272, de 11 de setembro de 2019.

Credenciamento Público. Edital n.º 001/SECULT/2023. Processo Administrativo n.º 168/COMPRAS/2023. Data: 11/07/2023.

Contrato n.º 157/PGM/2023: Fernanda Pereira Rodrigues. Objeto: compromisso de conceder o benefício de aluguel social para fins de subsidiar pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua Arthur R. Fetter, n.º35, Bairro Ana Nery. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 042/COMPRAS/2023. Data: 12/07/2023.

Contrato n.º 162/PGM/2023: Becker & Cemin Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 088/COMPRAS/2023. Data: 17/07/2023.

Contrato n.º 165/PGM/2023: Berçário Amor de Mãe Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 089/COMPRAS/2023. Data: 18/07/2023.

Contrato n.º 171/PGM/2023: Antunes Comercial Ltda. - EPP. Objeto: compromisso de fornecer, de forma imediata, materiais elétricos auxiliares para utilização na execução dos serviços de iluminação pública, vinculados ao projeto Procel Reluz -TCT- PRF 085/2022 firmado com a Eletrobrás. Pregão Eletrônico n.º 072/2023. Processo Administrativo n.º 098/LIC/SEFAZ/2023. Data: 20/07/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:082444FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: PAP Construtora e Incorporadora Ltda. (4º). Objeto: supressão de valor ao contrato. Fundamento: art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alínea “n” da Cláusula Sexta do contrato. Contrato n.º 175/PGM/2022. Tomada de Preços n.º 004/2022. Processo Administrativo n.º 079/LIC/SEFAZ/2022. Data: 18/07/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:70DEABF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: Digicon SA Controle Eletrônico para Mecânica. Objeto: aquisição de controladores de tráfego 6/6 fases, com módulo 4G modelo FCA modulador, para serem utilizados no controle e gerenciamento de tráfego no Município. Fundamento: art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 101/COMPRAS/2023. Data: 21/07/2023.

Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul - SEBRAE. Objeto: pagamento de inscrição no evento “II Edição do Transformar Juntos”. Realizado pelo SEBRAE nos dias 02, 03 e 04 de agosto/2023, em Brasília/DF. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 102/COMPRAS/2023. Data: 27/07/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:98FB6AD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: Fernanda Carla Bock. Objeto: contratação de empresa para o encaminhamento e obtenção de licença de operação para o

transporte de produtos perigosos da frota do Município. Fundamento: art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 097/COMPRAS/2023. Data: 27/07/2023.

Contratada: Imodick Assessoria Imobiliária Ltda. Objeto: contratação referente à locação de imóvel para abrigar a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS. Fundamento: art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 102/COMPRAS/2023. Data: 26/07/2023.

Contratada: Lojas Quero-Quero S.A. Objeto: aquisição de 01 (um) Televisor Smart 85” de Led, 4K, UHD, para instalação no auditório do prédio 5 do Gauten, BR 471, Km 130/131, n.º 1105, Distrito Industrial. Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 103/COMPRAS/2023. Data: 27/07/2023.

Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. Objeto: aquisição emergencial de 20.000 (vinte mil) unidades de sachê de 5g de gel lubrificante para o CEMAS. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 104/COMPRAS/2023. Data: 27/07/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:68F48395

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação n.º 001/PGM/2023: CESUMAR – Centro de Ensino Superior Maringá Ltda. Objeto: acordo de mútua cooperação para vagas de estágio, para o desenvolvimento de estágios curriculares obrigatórios supervisionados. Fundamento: Lei Municipal n.º 5.758/09, Lei Federal n.º 11.788/08 e demais normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 007/SEAD/2027. Data: 13/07/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:3047B65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público, as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico n.º 098/23 – RP prestação de serviços de locação de veículos automotores. DATA: 11/08/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

Pregão Eletrônico n.º 099/23 – RP aquisições de medicamentos para uso humano. DATA: 11/08/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h. Início da disputa: às 08h15.

Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Greice Kelling
Código Identificador:E5A8BAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO À TOMADA DE PREÇOS 11/2023

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que julgou **HABILITADAS** as licitantes CONSTRUSIL CONSTRUTORA LTDA e JOSÉ RUAN HERBSTRITH DE LARA e **INABILITADAS** as licitantes EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA CORDILHEIRA EIRELI, conforme Ata. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis do artigo 109, I, “a”, da Lei 8.666/93, a contar da publicação oficial.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Greice Kelling
Código Identificador: B5856317

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS AVISO DE
LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

Aviso de licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, comunica a realização do Pregão Presencial nº 021/2023. OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios para as diversas atividades desenvolvidas no CRAS - Centro de Referência e Assistência Social do Município de Alegria -RS. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **Dia 11 de agosto de 2023, às 08:00 (oito) horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7h:30 min. às 11h:30min. e das 13:00h às 17:00h ou ainda no site: www.pmalegria.com.br. Alegria – RS, 28 de julho de 2023. Teresinha Marczewski Zavaski- Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichski
Código Identificador: 106E856C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 – Vigência: 27/07/2023 a 26/07/2024. Empresa: FR CONEXÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO (PVC E PEAD). Valor: R\$ 5.994,20 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Origem: Processo nº 465/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 049/2023.

Publicado por:
Joiceмара da Rocha
Código Identificador: 96191381

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 049/2023 – PROCESSO Nº 394/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ALTO FELIZ. Contratada: D BERLATO & CIA LTDA. Vigência: Período de 12 (doze) meses a contar de 20 de julho de 2023 a 19 de julho de 2024. Valor total do contrato: R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).

Publicado por:
Joiceмара da Rocha
Código Identificador: 1CCC4709

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 053/2023 – PROCESSO Nº 463/2023 – CHAMADA PÚBLICA/JUSTIFICATIVA Nº 404/2023 – OBJETO: Aquisição de itens de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. CONTRATADA: HERBON AGROINDUSTRIAL LTDA. VIGÊNCIA: 01/08/2023 a

22/12/2023. VALOR: R\$ 47.261,65 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Joiceмара da Rocha
Código Identificador: FC4175D1

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 052/2023 – PROCESSO Nº 463/2023 – CHAMADA PÚBLICA/JUSTIFICATIVA Nº 404/2023 – OBJETO: Aquisição de itens de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. CONTRATADA: RAFAEL HASSTENTEUFEL. VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 22/12/2023. VALOR: R\$ 9.212,16 (nove mil, duzentos e doze reais e dezesseis centavos).

Publicado por:
Joiceмара da Rocha
Código Identificador: 5F43254B

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 – Vigência: 27/07/2023 a 26/07/2024. Empresa: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO (PVC E PEAD). Valor: R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais). Origem: Processo nº 465/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 049/2023.

Publicado por:
Joiceмара da Rocha
Código Identificador: 4B7E8D0E

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA E PREÇO
Processo 537/2023 – Inexigibilidade 07/2023

Conforme fundamento legal da Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, JUSTIFICA-SE a escolha da empresa NESTOR INÁCIO BRITZ, CNPJ 04.357.235/0001-96, para atender ao seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DO GRUPO OS COLONOS ZO SCARPON NO EVENTO DA 9ª ALTO FEST QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2023, NA PRAÇA PROF. ERVINO ALOÍSIO FLACH em substituição ao Grupo Girotondo. Valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Alto Feliz, 26 de julho de 2023.

MÁRCIA BRAMBILA –

Agente de Contratação.

Publicado por:
Joiceмара da Rocha
Código Identificador: 5D41AD46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 24/2023

O Secretário Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público n.º 03/2021 abaixo relacionados, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021 – SMED

| Nome | Colocação | Cargo |
|------------------------|-----------|----------------------------|
| Jheniffer Salazar Alos | 61º | Professor de Anos Iniciais |

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:176EFB83**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2224/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base na CI nº 045/2023, Processo nº 9771/2023, do Centro de Atenção aos Servidores de Alvorada (CASA) e em conformidade com o Artigo 23 da Lei Municipal nº 3670/2022.

Resolve:

Readaptar a servidora Joselise Belo de Souza, Secretária de Escola, estável, 40 horas semanais, admitida em 07/04/2014, matrícula funcional nº 2014107376, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Almoxarife, 40 horas semanais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:EAE2A017**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2285/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base na CI nº 046/2023, Processo nº 13207/2023, do Centro de Atenção aos Servidores de Alvorada (CASA) e em conformidade com o Artigo 23 da Lei Municipal nº 3670/2022.

Resolve:

Readaptar a servidora Carla Francisca Germano, Professora, estável, 20 horas semanais, código Funcional nº 7844-1 e Professora, estável, 20 horas semanais, código funcional 7844-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Secretária de Escola, 40 horas semanais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:7AADCDDF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de crachás em plástico PVC, com foto digitalizada e impressão colorida, com cordão e presilha “jacaré” para utilização dos servidores e cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS. Data, hora e local da disputa de preços: dia 11 de agosto de 2023, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 31 de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:F60BDFDD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1843/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 095/2023,

Resolve:

Exonerar o servidor CLAIR MENA, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, matrícula funcional n.º 1990000726, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 15 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:4E928C84**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1844/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 095/2023,

Resolve:

Exonerar a servidora CATARINA CAMARGO, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 2003102041, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:1B261C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1850/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 095/2023,

Resolve:

Exonerar a servidora MARILENE DE JESUS ANTONIO, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de SERVENTE MERENDEIRA, matrícula funcional n.º 1999101141, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:5B731DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2079/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 590/2023, processo nº 30020/2023,

Resolve:

Exonerar a servidora ADRIANA DE FREITAS CARVALHO, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 2001101607, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:B5529A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2080/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 590/2023, processo nº 30020/2023,

Resolve:

Exonerar a servidora ANGELITA DOS SANTOS GOMES, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 1994001560, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:B814192C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2081/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 590/2023, processo nº 30020/2023,

Resolve:

Exonerar a servidora JUREMA KAELHER SILVA, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 1987000395, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:03DB8C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2082/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 590/2023, processo nº 30020/2023,

Resolve:

Exonerar o servidor RINALDO RIBEIRO SILVA, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II / MATEMÁTICA / CIÊNCIAS, matrícula funcional n.º 1990000820, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:D4486A3A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2083/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 590/2023, processo nº 30020/2023,

Resolve:

Exonerar a servidora ADRIANA GOMES NASCIMENTO, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula funcional n.º 1998100405, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:1DEFB77C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2084/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 590/2023, processo nº 30020/2023,

Resolve:

Exonerar a servidora ROSELAINÉ ESPINDULA PASTORIZA, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 1998100368, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:7E3903DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2085/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 590/2023, processo nº 30020/2023,

Resolve:

Exonerar o servidor LUIZ CARLOS PEREIRA, por aposentadoria por idade, do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula funcional n.º 2008103561, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:CCBECAC1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2282/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 590/2023, processo nº 30020/2023,

Resolve:

Exonerar a servidora LUCIA HELENA LEAL DILLENBURG, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II / CIÊNCIAS, matrícula funcional n.º 2009104281, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 27 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:E1FDE8A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2281/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 590/2023, processo nº 30020/2023,

Resolve:

Exonerar a servidora ESOLETE CRISTINA DE FREITAS COLOMBO, por aposentadoria por idade, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula funcional n.º 2008103920, lotada na Procuradoria Geral do Município, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:5CF433E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1888/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 27745/2023, C.I nº 103/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Designar Nicolle Alborno Pessoa, Fiscal Ambiental, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no período de 19 de junho de 2023 a 23 de junho de 2023 em substituição ao Secretário Roberto de Pellegrin que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lucas Machado de Almeida

Código Identificador:A5E31C4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2346/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 34085/2023, C.I nº 115/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Designar Nicolle Alborno Pessoa, Fiscal Ambiental, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023 em substituição ao Secretário Roberto de Pellegrin que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lucas Machado de Almeida

Código Identificador:93192B9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3874, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

“OFICIALIZA, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO, A RUA LA SALLE, NO BAIRRO SANTA HELENA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em

cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializada, para fins de regularização, a RUA LA SALLE, no Bairro Santa Helena, neste Município de Alvorada.

§1º. O leito da via de que trata o caput já constitui propriedade do Município de Alvorada, por Dação em Pagamento e constitui parte da fração ideal de 3.303,00m², da Matrícula nº 54.966, do Registro de Imóveis de Alvorada, conforme descrição abaixo:

Inicia na confluência da Rua Lauro Barcellos (área verde) do Loteamento “Água Viva”, numa extensão de 259m pelo eixo da rua, no sentido OESTE/LESTE, atravessando a Rua Carlos Barbosa, onde faz divisa com a Vila Fontoura; atravessando novamente a Rua Carlos Barbosa, com início do Beco São Jorge, numa extensão de 17m, no sentido NORTE/SUL; após, em ângulo de 90º retorna até a Rua La Salle, numa extensão de 14,94m, no sentido LESTE/OESTE; após, numa extensão de 240m, retorna novamente até encontrar a Rua Lauro Barcellos (área verde do Loteamento “Água Viva”), no sentido LESTE/OESTE; a- pós, em ângulo de 90º, retorna ao ponto inicial, numa distância de 6m, no sentido SUL/NORTE, perfazendo uma área superficial de 1.600m², conforme mapa anexo que é parte integrante desta Lei.

§2º. A via de que trata o caput já se encontra pavimentada com PAVS, possuindo redes de Alta e Baixa Tensão, Esgoto Pluvial e Cloacal e abastecimento de água, via CORSAN.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a tomar as medidas legais tendentes às regularizações dos imóveis fronteiros à via de que trata o caput.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Augusto Vieira Strömdahl

Código Identificador:3499E79A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3875, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

“INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE “A MULHER NA POLÍTICA”, DISPONDO SOBRE MEDIDAS DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA ATIVIDADE POLÍTICA NO MUNICÍPIO ALVORADA.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Permanente “A Mulher na Política”, a ser desenvolvida durante todo ano, com maior veemência no mês de março e, com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política no Município de Alvorada.

Art. 2º. A Campanha Permanente “A Mulher na Política” terá os seguintes objetivos:

I. Conscientizar a sociedade sobre a importância da presença da mulher na política;

II. Encorajar as mulheres filiadas a partidos políticos para concorrerem a cargos eletivos, e as demais para se filiar a partido político com o qual tenha afinidade ideológica;

III. Incentivar as jovens mulheres entre dezesseis e dezoito anos para o alistamento eleitoral;

Parágrafo único. A campanha de que trata esta Lei não terá ligação a um partido político específico, mas tão somente promoverá e incentivará a participação da mulher na política.

Art. 3º. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com órgãos públicos, ONGs e entidades privadas, objetivando:

I. A realização de reuniões, palestras e seminários sobre a participação da mulher na política.

II. A elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para a filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema;

III. A divulgação de estatísticas, projetos e planos de políticas públicas relacionados à atuação da mulher na política;

IV. Incentivar o empoderamento da mulher na política.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:21095D2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3876, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

“INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA A CORRIDA DE RUA A SER REALIZADO ANUALMENTE NO DIA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alvorada a Corrida de Rua “Maratona de Alvorada” a ser Realizado Anualmente.

I. a corrida ocorrerá todo ano no dia 17 de setembro em alusão ao aniversário da cidade.

II. a Organização do evento poderá ser realizada por instituição já atuante na área, sem onerar os cofres municipais.

Art. 2º. A Prefeitura, através da Secretaria Competente, disponibilizará o espaço para que seja executado o trajeto sem que acarrete em riscos para os participantes.

I. A corrida de Rua “Maratona de Alvorada” poderá ter um limite de até 3 trajetos para contemplar os usuários.

II. A Prefeitura disponibilizará uma equipe de trânsito para resguardar o espaço do evento.

III. O espaço a ser disponibilizado pela prefeitura para o evento será sempre na parte da manhã.

IV. Caso haja organização do evento por instituição especializada, a mesma deverá desmobilizar as estruturas até o horário limite para que não comprometa a utilização das vias para o trânsito.

V. A Instituição que organizar a Corrida de Rua “Maratona de Alvorada” poderá arrecadar recursos para estruturar a corrida através de patrocínio e produção de artigos.

Art. 3º. Será permitido a utilização de espaços públicos para divulgação do evento.

I. Caso seja organizada por instituição privada, os locais de divulgação deverão ser informados antes à Prefeitura Municipal.

II. Só poderão ser retirados os materiais de divulgação caso fique comprovada a ilegalidade da publicidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:D6552D7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.879, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 162.512,64 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 162.512,64 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

I. Suplementação:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

Unidade Orçamentária: 006 – Fundo Municipal da Cultura.

Função: 0013 – Cultura.

Subfunção: 0392 – Difusão Cultural.

Programa de Governo: 0239 – Realização de Eventos Culturais.

Projeto/Atividade: 1.429 – Projeto Eventos Culturais Populares - Conv. Estado SEDAC - 03/2023.

3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo (07010001)... R\$ 34761,88

3.3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF (07010001)... R\$ 1.000,00

3.3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF (05000001)... R\$ 3.750,76

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (07010001).... R\$ 117.000,00

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (05000001).... R\$ 6.000,00

Total da Suplementação do Crédito Especial.... R\$ 162.512,64

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

II. Redução:

O excesso de arrecadação da receita 4.17.24.99.01.99.03 – Eventos Culturais Populares – SEDAC (9931875/07010001).... R\$ 152.761,88

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

Projeto/Atividade: 2.077 – Promoções e Eventos Culturais.

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (1386/05000001) R\$ 9.750,76

Total da Redução.... R\$ 162.512,64

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Augusto Vieira Strömdahl

Código Identificador:D2B18342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.882, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 050 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 0010 - Saúde]

Subfunção: 0301 – Atenção Básica

Programa de Governo: 0202 – Ampliação/Melhorias da Rede de Saúde

Ação: 7.002 – Reforma de Unidades de Saúde

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (06214295).... R\$ 200.000,00

Total do Crédito Especial.... R\$ 200.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I. O Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022 (06214295) no valor de.... R\$ 200.000,00

Total da Cobertura do Crédito Especial.... R\$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Augusto Vieira Strömdahl

Código Identificador:D0B9D6B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.883, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO REAIS).”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Unidade Orçamentária: 02 – DEPTO TRANSPORTE

Função: 0026 – Transporte

Subfunção: 0782 – Transporte Rodoviário

Programa de Governo: 0352 – Auxílio Emergencial – Transporte Coletivo de Passageiros

Projeto/Atividade/Ação: 2.673 – Fundo Municipal de Mobilidade Urbana, Transporte e Trânsito – FMMUTT

3.3.3.60.45 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (07590001).... R\$ 1.000.000,00

Total do Crédito Especial.... R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I. Redução das dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 05 - SECRET. MUNIC. FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Projeto/Atividade: 2221 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

3.9.9.9.99 – Reserva de Contingência (2091/5000001).... R\$ 160.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Projeto/Atividade: 1405 - PROJETO SEMÁFOROS

3.4.4.9.0.52 - Equipamentos e material permanente (1998/5000001).... R\$ 50.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Projeto/Atividade: 2074 - MANUT. DEPTO DE TRANSPORTE

3.3.3.9.0.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (1290/5000001).... R\$ 125.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Projeto/Atividade: 2245 - MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIARIA

3.3.3.9.0.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (1303/5000001).... R\$ 50.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2651 - MANUT. DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA
3.3.3.9.0.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (1371/5000001).... R\$ 50.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2284 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA
3.3.3.9.0.33 - Passagens e despesas com locomoção (1037/5000001).... R\$ 50.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2073 - MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSMU
3.4.4.9.0.52 - Equipamentos e material permanente (1938/5000001).... R\$ 5.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2245 - MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIARIA
3.4.4.9.0.52 - Equipamentos e material permanente (2002/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2113 - MANUT. DEPTO TRÂNSITO
3.4.4.9.0.52 - Equipamentos e material permanente (1994/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 1310 - APARALHAMENTO GUARDA MUNICIPAL - PRONASC
3.4.4.9.0.52 - Equipamentos e material permanente (1895/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2612 - MANUTENÇÃO GGIM
3.4.4.9.0.52 - Equipamentos e material permanente (1896/5000001).... R\$ 3.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 1414 - PROJETOS PLATAFORMA MAIS BRASIL
3.4.4.9.0.52 - Equipamentos e material permanente (1913/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2285 - DEPARTAMENTO DE CORREGEDORIA E OUVIDORIA
3.4.4.9.0.52 - Equipamentos e material permanente (1915/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2284 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA
3.4.4.9.0.52 - Equipamentos e material permanente (1996/5000001).... R\$ 3.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2646 - MANUT. DA JARI
3.4.4.9.0.52 - Equipamentos e material permanente (1997/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2637 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO
3.4.4.9.0.52 - Equipamentos e material permanente (1951/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2637 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO
3.3.3.9.0.14 - Diárias - civil (624/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2637 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO
3.3.3.9.0.33 - Passagens e despesas com locomoção (1039/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2637 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO
3.3.3.9.0.92 - Despesas de exercícios anteriores (2127/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2637 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO
3.3.3.9.0.93 - Indenizações e restituições (2134/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2073 - MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSMU
3.3.3.9.0.14 - Diárias - civil (616/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2073 - MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSMU
3.3.3.9.0.33 - Passagens e despesas com locomoção (1028/5000001).... R\$ 3.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2074 - MANUT. DEPTO DE TRANSPORTE
3.3.3.9.0.14 - Diárias - civil (617/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2074 - MANUT. DEPTO DE TRANSPORTE
3.3.3.9.0.33 - Passagens e despesas com locomoção (1029/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2113 - MANUT. DEPTO TRÂNSITO
3.3.3.9.0.33 - Passagens e despesas com locomoção (1031/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2113 - MANUT. DEPTO TRÂNSITO
3.3.3.9.0.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física (1148/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2113 - MANUT. DEPTO TRÂNSITO

3.3.3.9.0.93 - Indenizações e restituições (1742/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Projeto/Atividade: 2245 - MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIARIA

3.3.3.9.0.92 - Despesas de exercícios anteriores (1677/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Projeto/Atividade: 2245 - MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIARIA

3.3.3.9.0.93 - Indenizações e restituições (1747/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Projeto/Atividade: 2245 - MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIARIA

3.3.3.9.0.30 - Material de consumo (795/5000001).... R\$ 5.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Projeto/Atividade: 2245 - MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIARIA

3.3.3.9.0.92 - Despesas de exercícios anteriores (1704/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Projeto/Atividade: 2245 - MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIARIA

3.3.3.9.0.93 - Indenizações e restituições (2137/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Projeto/Atividade: 2287 - MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS

3.3.3.9.0.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (1378/5000001).... R\$ 5.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Projeto/Atividade: 2650 - MANUT. ESTACIONAMENTO ROTATIVO

3.3.3.9.0.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (1380/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Projeto/Atividade: 2113 - MANUT DEPTO TRÂNSITO

3.3.3.9.0.30 - Material de consumo (784/5000001).... R\$ 5.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Projeto/Atividade: 2113 - MANUT. DEPTO TRÂNSITO

3.3.3.9.0.92 - Despesas de exercícios anteriores (1696/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Projeto/Atividade: 2113 - MANUT. DEPTO TRÂNSITO

3.3.3.9.0.93 - Indenizações e restituições (2136/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Projeto/Atividade: 2284 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA

3.3.3.9.0.14 - Diárias - civil (623/5000001).... R\$ 4.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Projeto/Atividade: 2284 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA

3.3.3.9.0.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física (1151/50001).... R\$ 5.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Projeto/Atividade: 2284 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA

3.3.3.9.0.92 - Despesas de exercícios anteriores (1680/5000001).... R\$ 3.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Projeto/Atividade: 2284 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA

3.3.3.9.0.93 - Indenizações e restituições (1749/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Projeto/Atividade: 1312 - AMPLIAÇÃO SISTEMA VIDEOMONITORAMENTO - P

3.3.3.9.0.93 - Indenizações e restituições (531/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Projeto/Atividade: 2612 - MANUTENÇÃO GGIM

3.3.3.9.0.92 - Despesas de exercícios anteriores (1650/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Projeto/Atividade: 2612 - MANUTENÇÃO GGIM

3.3.3.9.0.93 - Indenizações e restituições (2133/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Projeto/Atividade: 2285 - DEPARTAMENTO DE CORREGEDORIA E OUVIDORIA

3.3.3.9.0.14 - Diárias - civil (605/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Projeto/Atividade: 2285 - DEPARTAMENTO DE CORREGEDORIA E OUVIDORIA

3.3.3.9.0.33 - Passagens e despesas com locomoção (1016/5000001).... R\$ 2.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Projeto/Atividade: 2284 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA

3.3.3.5.0.43 - Subvenções sociais (558/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Projeto/Atividade: 2649 - MANUT. DA FROTA

3.3.3.9.0.92 - Despesas de exercícios anteriores (1699/5000001).... R\$ 1.000,00

Órgão: 12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Projeto/Atividade: 2649 - MANUT. DA FROTA

3.3.3.9.0.93 - Indenizações e restituições (1765/5000001).... R\$ 1.000,00

SUBTOTAL.... R\$ 560.000,00

II. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2022 (07591165) no valor de R\$ 440.000,00

Total da Cobertura do Crédito Especial... R\$ 1.000.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:23D5A82B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.884 DE 18 DE JULHO DE 2023.**

“PROPÕE AJUSTES NA DESPESA COM PESSOAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 169, §3º, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 23 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, VISANDO RESTABELECER A REGULARIDADE DA DESPESA PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reduzido, no percentual de 20% sobre seu valor bruto, o valor das Funções Gratificadas estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.666, de 17 de janeiro de 2022, bem como, todas as Gratificações Municipais criadas por outras leis esparsas, em atenção ao disposto no artigo 169, §3º, I da Constituição Federal.

Parágrafo único. Excetua-se da redução proposta no art. 2º as Gratificações por Tempo de Serviço (GTS), Gratificação de Risco de Vida, Adicionais de Insalubridade, Periculosidade e Penosidade e a Gratificação por Operação na Balada Segura.

Art. 2º. Fica reduzido, no percentual de 20% sobre o seu valor bruto, o valor das Funções Gratificadas estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.666, de 17 de janeiro de 2022, bem como, todas as Gratificações Municipais criadas por outras leis esparsas, sem exceção a qualquer gratificação que seja, independente a que título seja paga, em atenção ao disposto no artigo 169, §3º, I da Constituição Federal.

Art. 3º. As reduções efetivadas pelo disposto nos artigos 1º e 2º desta lei são de caráter temporário, visando atender às providências estabelecidas em lei, diante do excesso de gastos com despesas de pessoal, infringindo os limites estabelecidos no artigo 19, III c/c artigo 20, III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Conforme o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no artigo 19, III c/c artigo 20, III, alínea “b” serão feitas ao final de cada quadrimestre, podendo o Município de Alvorada, uma vez sanado e excesso de despesa que deu origem aos cortes realizados, restaurar o percentual dos vencimentos reduzidos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor em 1º de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:FB0816C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.885, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR PELO PERÍODO DE DOZE MESES, OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS REFERENTES AOS CARGOS DE ELETRICISTAS/MOTORISTAS, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 3.713/2022, NOS TERMOS DO ART. 243 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.670/2022.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo período de doze (12) meses, os contratos firmados em caráter emergencial referentes aos cargos de Eletricistas/Motoristas, de que trata a Lei Municipal nº 3713/2022, conforme dispõe o art. 243 da Lei Municipal nº 3670/2022, Estatuto dos Servidores Municipal de Alvorada.

Art. 2º. O prazo de que trata o artigo anterior, correrá a partir da data de publicação das respectivas legislações autorizativas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 4º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:BF6DAE2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 098, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

“ALTERA ARTIGOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2022, DISTRIBUINDO CARGOS CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.822, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam incluídos os seguintes cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, passando o artigo 6º do Decreto Municipal nº 012/2022 a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Administração terá a seguinte estrutura administrativa:

I. Cargos em Comissão/Funções Gratificadas:

01 Secretário Municipal
03 Assessores Jurídicos
05 Diretores Gerais
04 Diretores
05 Coordenadores
01 Chefe de Gabinete
03 Chefes de Setor

II. Funções Gratificadas:

02 Assessores Jurídicos
01 Assessor Técnico
03 Diretores Gerais
01 Diretor Executivo do FUNSEMA
05 Diretores
02 Coordenadores
02 Chefes de Setor
02 Analistas Jurídicos”

Art. 2º. Ficam incluídos os seguintes cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, passando o artigo 14 do Decreto Municipal nº 012/2022 a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Saúde terá a seguinte estrutura administrativa:

I. Cargos em Comissão/Funções Gratificadas:

01 Secretário Municipal
01 Assessor Jurídico
07 Assessores Técnicos
08 Diretores Gerais
22 Diretores
01 Ouvidor Municipal
10 Coordenadores
05 Chefes de gabinete
09 Chefes de setor
01 Supervisor
26 Coordenadores de Unidade de Saúde

II. Funções Gratificadas:

03 Assessores Técnicos
01 Diretor Geral
02 Diretores
20 coordenadores de unidade de saúde
01 Chefe de setor
02 Supervisores”

Art. 3º. Ficam incluídos os seguintes cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, passando o artigo 17 do Decreto Municipal nº 012/2022 a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 17.** A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos terá a seguinte estrutura administrativa:

I. Cargos em Comissão/Funções Gratificadas:

01 Secretário Municipal
02 Superintendentes
01 Assessor Jurídico
02 Assessores Técnicos
04 Diretores Gerais
07 Diretores
11 Coordenadores
02 Chefe de Gabinete
04 Chefes de Setor

II. Funções Gratificadas:

01 Diretor Geral
01 Diretor
01 Chefe de Setor”

Art. 4º. Ficam incluídos os seguintes cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, passando o artigo 18 do Decreto Municipal nº 012/2022 a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 18.** A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária terá a seguinte estrutura administrativa:

I. Cargos em Comissão/Funções Gratificadas:

01 Secretário Municipal
01 Assessor Jurídico
02 Assessores Técnicos
01 Diretor Geral
01 Diretor
04 Coordenadores
04 Chefes de Setor
01 Analista Jurídico

II. Funções Gratificadas:

01 Chefe de Setor”

Art. 5º. Ficam excluídos cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, passando o artigo 9º do Decreto Municipal nº 012/2022 a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 9º.** A Secretaria municipal de educação terá a seguinte estrutura administrativa:

I. Cargos em Comissão/Funções Gratificadas:

01 Secretário Municipal
02 Assessores Jurídicos
03 Diretores Gerais
05 Diretores
01 Ouvidor Municipal
05 Coordenadores

II. Funções Gratificadas:

01 Diretor Geral
01 Coordenador
03 Supervisores”

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Augusto Vieira Strömdahl

Código Identificador:865CF12B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 099, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO, A CESSÃO, A TRANSFERÊNCIA, A DESTINAÇÃO E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADAS DE BENS MÓVEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito do município de Alvorada/RS.

Art. 2º. No cumprimento ao disposto neste Decreto, aplicam-se os princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, em especial:

I. a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

II. a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

III. a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IV. o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania; e

V. não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 3º. Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I. ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II. recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III. antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

IV. irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Art. 4º. A transferência, modalidade de movimentação de caráter permanente, poderá ser:

I. interna - quando realizada entre unidades organizacionais, dentro do mesmo órgão ou entidade; ou

II. externa - quando realizada entre órgãos do município.

Parágrafo único. A transferência externa de bens não considerados inservíveis será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente.

Art. 5º. Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração municipal, indispensável a avaliação prévia.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação do bem classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010.

Art. 6º. Na hipótese de se tratar de bem móvel inservível, a doação prevista na alínea “a” do inciso II do caput do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na alínea “b” do inciso I do art. 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, poderá ser feita em favor:

I. da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas;

II. de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; ou

III. de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto Federal nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

Art. 7º. Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.

Art. 8º. As classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta por três servidores do órgão ou da entidade, no mínimo.

Art. 9º. Os equipamentos, as peças e os componentes de tecnologia da informação e comunicação classificados como ociosos, recuperáveis ou antieconômicos poderão ser doados a organizações da sociedade civil que comprovarem dedicação à promoção gratuita da educação e da inclusão digital.

Art. 10. Os resíduos perigosos serão remetidos a pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, conforme o disposto no art. 38 da Lei nº 12.305, de 2010, contratadas na forma da lei.

Art. 11. Os símbolos do município, as armas, as munições, os materiais pirotécnicos e os bens móveis que apresentarem risco de utilização fraudulenta por terceiros, quando inservíveis, serão inutilizados em conformidade com a legislação específica.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Augusto Vieira Strömdahl

Código Identificador:19103B27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 100, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

“INSTITUI A OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, ORGANIZANDO AS OUVIDORIAS SETORIAIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública municipal, direta e indireta, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I. usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II. serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III. agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IV. manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

V. reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

VI. denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

VII. sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;

VIII. elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

IX. solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

**CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL**

Art. 3º. A Ouvidora-geral é o órgão responsável, de forma prioritária, pelo tratamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do art.37 da Constituição Federal, podendo receber ainda, sugestões e elogios.

Art. 4º. A Ouvidora-geral tem as seguintes atribuições:

I. receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Gravataí ou agentes públicos;

II. diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações, na forma do inciso I deste artigo;

III. cobrar respostas coerentes das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhados e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

IV. manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

V. informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

VI. elaborar e publicar, mensalmente, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

VII. encaminhar relatório mensalmente de suas atividades ao Prefeito;

VIII. realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria-geral;

IX. comunicar ao órgão da administração direta e indireta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

X. resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

XI. atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

XII. garantir respostas conclusivas aos usuários; e

XIII. promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Parágrafo único. Não serão objeto de apreciação, por parte da Administração Municipal, as questões pendentes de decisão judicial.

Art. 5º. Compete à Ouvidora-geral do Município:

I. formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017;

II. monitorar a atuação das unidades setoriais e dos responsáveis por ações de ouvidoria dos órgãos e entidades prestadores de serviços públicos quanto ao tratamento das manifestações recebidas;

III. promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades dos responsáveis por ações de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;

IV. sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais de ouvidoria, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados;

V. propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Art. 6º. São direitos básicos do usuário:

I. participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II. obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III. acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV. proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V. atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

VI. obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a. horário de funcionamento das unidades administrativas;

b. serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c. acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

d. situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e

e. valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 7º. Será assegurada ao usuário a obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço e na internet por meio do site oficial da Prefeitura Municipal, especialmente sobre:

I. o horário de funcionamento das unidades administrativas;

II. os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

III. o acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

IV. a situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e

V. o valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 8º. São deveres do usuário:

I. utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II. prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III. colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV. preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este Decreto.

Art. 9º. As manifestações dos usuários observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução, especialmente sobre:

I. recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II. emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o número de protocolo;

III. análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV. acompanhamento do pedido pela internet;

V. decisão administrativa final;

VI. ciência ao usuário, e

VII. satisfação do usuário.

Art. 10. As manifestações recebidas pela Ouvidora-geral serão encaminhadas às unidades envolvidas para que possam:

I. no caso de reclamações: explicar o fato, corrigi-lo ou não o reconhecer como verdadeiro;

II. no caso de denúncias: receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes do órgão ou entidade;

III. no caso de sugestões: adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção;

IV. no caso de consultas: responder às questões dos solicitantes; e

V. no caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados da atividade ou do trabalho.

Parágrafo único. Em se tratando as manifestações de denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão ou entidade, a Ouvidora-geral dará o devido encaminhamento aos órgãos de controle e de correição, no âmbito institucional para adoção das medidas cabíveis.

Art. 11. O não cumprimento do disposto do art. 10 deste decreto sujeitará o dirigente de órgão ou entidade, setor ou servidor à apuração de sua responsabilidade, por meio dos procedimentos administrativos pertinentes, mediante representação da Ouvidora-geral.

Art. 12. A manifestação do usuário poderá ser apresentada nos seguintes canais de comunicação:

I. por meio de formulário eletrônico, disponível no Sistema de Ouvidora-geral;

II. por correspondência enviada para o endereço da Ouvidora-geral;

III. no Posto de Atendimento Presencial.

Art. 13. A identificação completa do usuário não é obrigatória, mas é desejável na medida em que contribui com a instrução das manifestações.

§1º. O anonimato será garantido quando solicitado, nos termos da Lei.

§2º. A identificação do usuário seguirá a seguinte denominação:

I. identificada: quando o cidadão informa um meio de contato e autoriza sua identificação;

II. sigilosa: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação; e

III. anônima: quando o cidadão não informa um meio de contato.

§3º. Entende-se como meio de contato, nos termos do § 2º deste artigo, o endereço, número de telefone e/ou celular e e-mail do usuário.

Art. 14. As manifestações recebidas pela Ouvidora-geral poderão ser complementadas pelo usuário por solicitação da Ouvidora-geral quando esta identificar que os subsídios são insuficientes para atendimento da demanda por parte da Administração.

Parágrafo único. As informações complementares deverão ser prestadas pelo usuário no prazo de 10 (dez) dias a contar da solicitação da Ouvidora-geral.

Art. 15. As manifestações dos usuários recebidas pela Ouvidora-geral serão analisadas e encerradas quando não for competência da Administração Pública Municipal, e encaminhadas ao órgão competente.

Art. 16. Caberá aos interlocutores as seguintes atribuições:

- I.** cumprir as manifestações no prazo previsto na respectiva demanda;
- II.** prestar esclarecimentos relacionados com o conteúdo das manifestações do usuário;
- III.** complementar as manifestações, quando solicitado pelo usuário.

SEÇÃO I PROCEDIMENTO DAS DENÚNCIAS

Art. 17. As denúncias recebidas pela Ouvidora-geral serão objeto de averiguação, desde que contenham os seguintes requisitos mínimos:

- I.** identificação do órgão/entidade e/ou do servidor público da Administração Municipal, cujo ato ou conduta tenha sido apontado irregular ou contrário à ética ou à moralidade; e
- II.** fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.

Art. 18. As denúncias recebidas pela Ouvidora-geral poderão ser encerradas quando:

- I.** não forem da competência da Administração Pública Municipal;
- II.** não apresentarem elementos mínimos indispensáveis a sua apuração;
- III.** o denunciante:
 - a.** deixar de expor os fatos conforme a verdade;
 - b.** deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
 - c.** agir de modo temerário; e
 - d.** deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10 (dez) dias.

SEÇÃO II DOS PRAZOS

Art. 19. Na tramitação das manifestações recebidas devem ser observados os seguintes prazos:

- I.** 3 (três) dias para a Ouvidora-geral registrar no sistema as manifestações recebidas, quando não for possível fazer o registro on-line simultaneamente à manifestação;
- II.** 30 (trinta) dias para responder ao usuário do serviço público, prazo que poderá ser prorrogado de forma justificada uma única vez, por igual período;

Parágrafo único. A Ouvidora-geral poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis de forma justificada uma única vez, por igual período.

SEÇÃO III DA CARTA DE SERVIÇO

Art. 20. Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.

§1º. A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§2º. A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

- I.** serviços oferecidos;
- II.** requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
- III.** principais etapas para processamento do serviço;
- IV.** previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
- V.** forma de prestação do serviço; e
- VI.** locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§3º. Além das informações descritas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

- I.** prioridades de atendimento;
- II.** previsão de tempo de espera para atendimento;
- III.** mecanismos de comunicação com os usuários;
- IV.** procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e
- V.** mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§4º. A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

SEÇÃO IV DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 21. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:

- I.** satisfação do usuário com o serviço prestado;
- II.** qualidade do atendimento prestado ao usuário;
- III.** cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
- IV.** quantidade de manifestações de usuários;
- V.** medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 22. A pesquisa de satisfação será realizada uma vez ao ano e seus resultados estatísticos serão disponibilizados no site da administração na internet.

SEÇÃO V DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 23. A Ouvidora-geral deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que aponte falhas e proponha melhorias nas prestações de serviços públicos relativo às manifestações encaminhadas por usuários.

Art. 24. O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:

- I.** o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II. os motivos das manifestações;

III. a análise dos pontos recorrentes; e

IV. as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 25. O relatório de gestão será:

I. encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence à unidade de ouvidoria; e

II. disponibilizado integralmente na internet.

CAPÍTULO III DO OUVIDOR-GERAL

Art. 26. O Ouvidor-Geral será servidor público efetivo, designado através de portaria pelo Prefeito.

Art. 27. O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, deverá guardar sigilo referente a informações levadas a seu conhecimento nos casos em que a lei e o usuário expressamente o requerer.

Art. 28. Compete ao Ouvidor-Geral do Município:

I. propor ao Secretário da Pasta a normatização do acesso ao Sistema de Ouvidoria, informando, padronizando e divulgando os seus procedimentos;

II. encaminhar a demanda apresentada ao sistema de ouvidoria à Secretaria competente, monitorando a providência adotada por ela;

III. responder ao usuário da ouvidoria no prazo legal, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;

IV. atuar com transparência, humanidade, sensibilidade, integridade, imparcialidade, solidariedade e justiça, observando os princípios constitucionais;

V. propor medidas que aumentem a eficiência do serviço público municipal.

VI. propor aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como às entidades privadas, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, com a ciência ou autorização do Secretário da Pasta a qual está substituindo;

VII. requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;

VIII. recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal à população;

IX. recomendar aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO DE USUÁRIOS

Art. 29. Fica criado o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP – como órgão deliberativo e consultivo, vinculado à Ouvidora-geral do Município, com a finalidade de aprimorar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos.

Art. 30. São atribuições do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos:

I. acompanhar a prestação dos serviços;

II. participar na avaliação dos serviços;

III. propor melhorias na prestação dos serviços;

IV. contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V. acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor;

VI. opinar sobre a indicação do Ouvidor-Geral do Município, quando solicitado;

VII. manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 31. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por 6 (seis) membros, sendo:

I. 3 (três) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

II. 3 (dois) representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal.

§1º. Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados pelo Prefeito.

§2º. A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado no veículo de imprensa oficial e site da Prefeitura, com antecedência mínima de 1 (um) mês e ampla divulgação.

Art. 32. O mandato de conselheiro será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por 1 (um) mandato consecutivo.

Art. 33. O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 34. O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos elaborará seu regimento interno, que deverá ser submetido ao Prefeito Municipal para aprovação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A Ouvidoria elaborará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, que o instituirá por Decreto.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:8D78862D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 101, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

“REGULAMENTA O REPASSE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO PREVISTOS NO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL 3.399, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 4º da Lei Municipal 3.399 de 26 de dezembro de 2019, do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana, Transporte e Trânsito (FMMUTT);

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica autorizado o repasse de valores do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana, Transporte e Trânsito (FMMUTT), criado Lei Municipal 3.399 de 26 de dezembro de 2019, conforme disposto neste Decreto.

Art. 2º. O valor apurado correspondente ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, visando assegurar a modicidade das tarifas, será repassado em parcelas mensais, ou na forma prevista em cláusula contratual, o qual, corresponde à diferença entre a tarifa técnica calculada e a tarifa pública fixada.

Parágrafo Único. O repasse referente ao custeio de subsídio tarifário à concessionária ou empresa operadora do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, sendo em parcelas mensais deverá ser feita até o último dia do mês correspondente a apuração do cálculo.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana será responsável pela elaboração do cálculo tarifário apurando o valor da tarifa técnica a ser aplicada.

Art.4º. O conselho Diretor do FMMUTT aprovará o cálculo do valor correspondente ao subsídio periódico, autorizando o repasse do aporte financeiro, registrando em ata emitindo o Termo de Autorização conforme modelo previsto no Anexo I.

Art.5º. O pagamento será realizado mediante ordem de empenho após aferido no cálculo e autorizado pelo Conselho Diretor do FMMUTT.

Art. 6º. Os recursos decorrentes para o custeio do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana, Transporte e Trânsito - FMMUTT, da seguinte dotação orçamentária no exercício do ano de 2023:

Órgão 12: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.
Unidade orçamentária: 02- Departamento de transportes
Função: 0026-Transporte
Subfunção: 0782-Transporte Rodoviário
Programa do Governo: 0352-Auxílio Emergencial-Transporte Coletivo de Passageiros
Projeto/Atividade/Ação: 2.673- fundo Municipal de Mobilidade Urbana, Transporte e Trânsito.
3.3.3.60.45 – Subvenções Econômicas (07590001).

Parágrafo Único. O pagamento da despesa só poderá ser efetuado quando ordenado após sua regular liquidação nos termos da legislação vigente.

Art. 7º. As despesas ordenadas e a liquidação dos empenhos oriundos do FMMUTT para o subsídio tarifário terão tramitação em caráter preferencial, em razão serviços de transporte público coletivo urbano ter caráter essencial, conforme previsto nos termos do art. 18, II da Lei Federal 12.587/2012.

Art. 8º. As despesas ordenadas à conta dos créditos orçamentários do FMMUTT serão auditadas a qualquer tempo por deliberação do Comitê Diretor e pelos demais órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA.

O Conselho Diretor do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana, Transporte e Trânsito, nos termos do Art. 5º, II da Lei Municipal 3399 de 26 de dezembro de 2019, no exercício de suas atribuições legais, autoriza e aprova a planilha de cálculo no valor de R\$ _____, correspondente a concessão do subsídio tarifário ao Transporte coletivo público de passageiros, do Período: _____/ Ano _____ à Empresa/Consortio _____ CNPJ: _____, Contrato /Termo Autorizador _____, autorizando o repasse mediante ordem de empenho e sua regular liquidação nos termos da legislação vigente.

Alvorada, _____ de ____ de 20_____.

Assinatura dos membros componentes do FMMUTT

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:4F79ED46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 102, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

“REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO, PROCEDIMENTO AUXILIAR NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito do Município de Alvorada, deve obedecer ao disposto neste decreto e é aplicável às licitações e contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 2º. Para os fins do disposto neste decreto são adotadas as seguintes definições, além daquelas já descritas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I. credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II. demandante: órgão ou entidade solicitante da contratação e responsável por subsidiar o processo administrativo de credenciamento, gestão dos credenciados e fiscalização do contrato;

III. edital de credenciamento: instrumento convocatório que divulga a intenção de compra ou de contratação de serviços pela Administração Pública e estabelece critérios para futuras contratações;

IV. credenciados: fornecedores que estão aptos a contratar com a Administração Pública, após cumprirem todos os requisitos previstos no edital de credenciamento;

V. contrato: acordo de vontades entre Administração Pública e credenciados com a estipulação de obrigações recíprocas, incluindo seus aditivos e demais ajustes.

Art. 3º. O procedimento de credenciamento pode ser utilizado nas hipóteses de contratação elencadas nos incisos I, II e III do caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. O órgão demandante deve realizar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que deve subsidiar o processo de credenciamento.

Seção I Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 5º. Na hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no inciso I do caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deve prever os critérios objetivos de distribuição da demanda.

Parágrafo único. A definição dos critérios objetivos de distribuição da demanda fica a cargo do órgão demandante, devendo constar a determinação no Termo de Referência, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes parâmetros:

I. convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II. sorteio;

III. localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

Art. 6º. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Subseção II Da Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 7º. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros previsto no inciso II do caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se dá nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens define com quem contratará, e serve exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III

Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 8º. A contratação em mercados fluidos prevista no inciso III do caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se dá nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§1º. No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§2º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deve prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 9º. A administração deve firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 10. Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deve ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

Art. 11. No momento da contratação, a administração deve registrar as cotações de mercado vigentes.

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

Seção I Do Cadastramento

Art. 12. O cadastramento de interessados é iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público deve observar o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 13. É permanente o cadastramento de novos interessados.

Art. 14. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

Seção II Do Edital

Art. 15. O edital de credenciamento deve obedecer ao disposto no parágrafo único, do art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deve conter, no mínimo:

I. delimitação do objeto a ser contratado;

II. regras e condições a serem observadas pelos credenciados na prestação dos serviços; **III** - regras de definição do valor da contratação;

III. exigências de habilitação;

IV. critérios e exigências mínimas específicas de qualificação técnica ou operacional, como condições e requisitos mínimos de prestação para cada tipo de serviço, se for o caso;

V. condições e prazos de pagamento, critérios de reajustamento;

VI. hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII. critérios de distribuição de demanda, quando se tratar de contratações paralelas e não excludente;

VIII. Termo de Referência

IX. modelos de declarações.

Art. 16. O edital de credenciamento deve ser divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial do Município - DOM, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Licitações e Contratos (art. 2º, da Instrução Normativa nº 13/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul), e seu resultado deve ser publicado no Diário Oficial do Município.

§1º. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM.

§2º. O recurso deve ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se, caso em que pode pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§3º. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso deve ser encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§4º. A forma de interposição dos recursos deve ser indicada no edital de credenciamento.

Art. 17. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, deve ser credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 18. A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital pode estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 19. Para a contratação do credenciado, deve ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

Art. 20. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, pode convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 21. As impugnações e os pedidos de esclarecimento referentes ao edital seguem o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 22. O credenciamento, em face de sua precariedade, não obriga a Administração Pública a contratar.

§1º. O edital de credenciamento pode ser revogado a qualquer momento por motivos de conveniência e de oportunidade.

§2º. A revogação do edital de credenciamento não repercute nos contratos firmados sob sua égide.

Art. 23. O edital deve fixar as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I. o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, pode se dar antes da assinatura do

contrato. Após a assinatura, o descredenciamento deve observar as normas estabelecidas em edital.

II. o descredenciamento por ato da administração pública pode se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a. por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b. por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c. pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

d. pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, no âmbito deste Município, ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente pode ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Todos os credenciados que se manifestem e que atendem às exigências do edital podem celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 25. A administração pode celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 26. Na aplicação deste decreto, a contagem de prazos deve observar o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 27. Os casos omissos devem ser resolvidos com base nos Princípios Gerais do Direito Administrativo, nas disposições constantes neste Decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:F372C6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 103, DE 26 DE JULHO DE 2023.

“INSTITUI O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRANSPORTE E TRÂNSITO – FMMTT DO MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a criação do Fundo Municipal de Mobilidade, Transporte e Trânsito – FMMTT, consoante Lei Municipal 3.399 de 26 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que os nomes que comporão o Conselho Diretor do FMMTT, deverão ser indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, consoante o disposto no art. 5º, Parágrafo único da Lei 3.399 de 26 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Mobilidade, Transporte e Trânsito – FMMTT, do Município de Alvorada.

Art. 2º. O Conselho instituído por este Decreto será composto por representantes, indicados pelos titulares das Secretarias, conforme abaixo relacionados:

I. Representantes da Secretaria da Fazenda, Planejamento e Orçamento - SMFPO:

a. Titular: Rodrigo Dutra

II. Representantes do Gabinete do Prefeito:

a. Titular: Paulo Roberto Ramos da Silva

III. Representantes da Secretaria Municipal de Administração – SMA:

a. Titular: Daniel Silva de Oliveira

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana SMSMU:

a. Titular: Ricardo Snowareski Gomes

V. Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

a. Titular: Marco Aurélio Martins Neto

Art. 3º. Competirá à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO, coordenar o os trabalhos da presente Comissão.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:2D123076

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 2805/2023

OBJETO: Aquisição de material para uso na manutenção e conservação do veículo Chevrolet Montana, placas JAD5B07, ano 2020. Secretaria de Agricultura. Conforme memorando 0399/2023. EXECUTOR: DECORPEÇAS. CNPJ: 87.956.009/0001-59. VALOR: 389,56 (Trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A24IIDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|------|------------------|
| 1515 | DIVISÃO DE OBRAS |
|------|------------------|

Arambaré, 28 de julho de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:5C9A74BC

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 2787/2023

OBJETO: Aquisição de recargas de gás para uso nas escolas E.M.E.F Atahualpa Irineo Cibils, E.M.E.I Primeiros Passos e E.E.M.E.F Gustavo Xavier. Secretaria Municipal de Educação. Conforme memorando 329/2023. EXECUTOR: LUIS HOFF CIBILS EIRELI – 31.057.733/0001-96. VALOR: R\$ 5.156,00 (CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A24IIDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|-----|--------------------------------------|
| 553 | SECRET. MUN. FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO |
|-----|--------------------------------------|

Arambaré, 28 de julho de 2023 Jardel Magalhães Cardoso (PREFEITO)

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:A091ACAC

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 2810/2023

OBJETO: Aquisição de material para uso na manutenção e conservação do veículo Fiat Palio, placas IXA 1668, ano 2015. Divisão de Obras. Conforme memorando 508/2023. EXECUTOR: DECORPEÇAS. CNPJ: 87.956.009/0001-59. VALOR: R\$ 137,00 (Cento e trinta e sete reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A24IIDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|------|------------------|
| 1515 | DIVISÃO DE OBRAS |
|------|------------------|

Arambaré, 28 de julho de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:A5F98680

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 4834/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO Nº 4834/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.100,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3454 de 13 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção de vias urbanas
4.4.90.52.00 – 9116 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados

ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.36.00 – 9587 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.100,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 7.100,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:90EAC6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 09/2023 CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO
NÚMERO DAS CANDIDATAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – AUGUSTO PESTANA
Criado pela Lei Municipal nº 760/03, DE SETEMBRO DE 2003
Edital nº 09/2023

CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO NÚMERO DAS CANDIDATAS

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Augusto Pestana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), arts. 4 a 6 da Lei Municipal 760/03 e da resolução 05/2023, torna público a data e horário da Eleição, assim como também a numeração de cada candidato:

| Número | Nome do Candidato |
|--------|----------------------------------|
| 84 | Nara Marisa Jantsch |
| 81 | Marcos Luis Schunemann |
| 89 | Nara Celoi Medke |
| 83 | Cleusa Leonora Bernardi |
| 85 | Joana Raiana Assunção |
| 82 | Leila Tisott Barasuol |
| 87 | Regina Maria Pletsch Pagliarini |
| 86 | Rose Eli de Fatima Buzinelo Timm |

1. As eleições ocorrerão no dia 01 de outubro, no Salão São Jose, no horário das 08 às 17 horas. Horário de Brasília.
2. Só poderão votar no pleito os eleitores do município de Augusto Pestana, em situação regular, inscritos até 03 de Julho de 2023.

Augusto Pestana/RS, 31 de julho de 2023.

MARINES MAINARDI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Augusto Pestana

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:EF68AE22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE
BARÃO DE COTEGIPE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 -
EDITAL Nº 07/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 04

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, relativamente ao Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 26/04/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Edital nº 04. O Edital na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Barão de Cotegipe/RS, 28/07/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:B8734CD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 010/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 113/2023

O Vice-Prefeito Municipal de Barracão- RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público a INEXIGIBILIDADE 010/2023 tendo como objeto: Repassar valores para ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BARRACÃO, organização civil, sem fins lucrativos para realização do Projeto “Manutenção de equipamentos, veículos e sede da associação.” Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BARRACÃO-RS, CNPJ: 13.317.704/0001-34. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 28 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:BD9EA0BE

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO 156/2023 TERMO DE FOMENTO
001/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BARRACÃO-RS.

CNPJ: 13.317.704/0001-34

OBJETO: Auxílio Financeiro

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Assinatura: 28/07/2023

PRAZO: 31/12/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 113/2023

AMPARO LEGAL: Arts. 31 e 32, da Lei federal nº 13.019, de 31 de Julho/2014, art. 17 do Decreto Municipal nº 158/2017, Lei municipal 3.636, de 05 de julho de 2023.

Barracão - RS, 28 de julho de 2023

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:F4F2D610

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022

Aditamento do contrato administrativo nº 154/2023, primeiro do contrato, referente a licitação modalidade inexigibilidade 012/2022, tendo como objeto: contratação de serviço de remoção de pacientes oriundos do Município de Barracão e recebidos pelo Hospital São José e hospital São Valentim, unidade de saúde de média complexidade, para centros de saúde de alta complexidade. Contratada: **HOSPITAL SÃO VALENTIM**, CNPJ nº 88.534.748/0001-15.

Após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica prorrogada a vigência do contrato nº 154/2022, por mais 12 meses, a contar da data de 29/07/2023.

Barracão – RS, 28 de julho de 2023

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:2191D520

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público a Licitação na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos e imóveis do Município de Barra Funda/RS, abrangendo serviços técnicos de corretor, o qual será responsável pelo acionamento do seguro, descrição do sinistro, busca de orçamentos e demais procedimentos necessários à resolução imediata do fato. **Abertura: 10 de agosto de 2023, às 09h00min.** **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia do edital está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março, 735, Barra Funda/RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369-1202.

Barra Funda/RS, 31 de julho de 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:58FFC38A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Inexigibilidade de Licitação com base no Artigo 25, III, da Lei 8.666/93, para contratação da **“Banda The Travellers”**, para animação da 2ª Edição da Colônia Fest, a ser realizada nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2023. A apresentação ocorre no dia 21 de outubro de 2023 (sábado), com início previsto para às 18:00h e duração de aproximadamente 1h30min. R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Contratada: **J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA**.

Boa Vista do Sul, 28 de julho de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:6FBC2DA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 02/2023

O representante legal de Bom Jesus/RS, no exercício de suas atribuições legais, faz saber o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição e o respectivo período de recursos (31/07 a 02/08/2023). O edital completo encontra-se disponível para consulta no Painel de Publicações da Prefeitura e sites www.bomjesus.rs.gov.br e www.objetivas.com.br. Execução: Objetiva Concursos.

Bom Jesus, 31 de julho de 2023.

LUCILA MAGGI MORAES CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:7B9C06B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.736, DE 27 DE JULHO DE 2023.

ALTERA NÍVEL DE FONOAUDIÓLOGO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **SUELEN DE AZAMBUJA**, matrícula nº 14458, titular do cargo de Fonoaudiólogo, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:79D5EA9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 393/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.**FAZ NOMEAÇÃO**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **RENAN KUHN**, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II - ANOS INICIAIS**, regime estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, classificado e aprovado em 10º lugar no Concurso Público 01/2019, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de Julho de 2023. Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:F92E98F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:

CONVOCAR, a partir de 31 de julho de 2023, a Professora **PATRICIA KOBER, matrícula 1719/1**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 04 (quatro) horas semanais, conforme previsto na alínea "c", do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a Portaria Nº388/2023 de 24 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:9E1AC32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **KELLY SCHONS HENRICH**, 2º convocação, 23ª colocada, referente ao edital nº08/2023 edital de reclassificação dos candidatos após pedido para passar para o final da lista de classificados para a vaga de **MONITOR ESCOLAR**, para

assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº2.895/2022.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 28 de Julho de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:84C8BAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº12/2023

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº12/2023

CONTRATADO: PEROLA NEGRA MUSICAL LTDA

CNPJ nº28.281.549/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços artísticos durante as comemorações da Semana do Município, na data de 08 de Outubro, com a apresentação da empresa PEROLA NEGRA MUSICAL LTDA, CNPJ nº28.281.549/0001-10.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) para realizar o show.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Cândido Godói, RS, 28 de Julho de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:A88AF308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
21/2023

O PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do edital Registro de Preços nº 21/2023 para **SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS. LEI 8.666/93**. Propostas/Habilitações, NOVA DATA: 16/08/2023, às 8:30h. Local: Sala de licitações da Prefeitura. O Edital retificado estará disponível na Prefeitura e no site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações fones (55) 3548-1200 ou e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br. Cândido Godói/RS, 31/07/2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:3D4D9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº CP 05/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, sobre o Processo de Licitação nº 05/2023.

Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

| ITEM | FORNECEDOR | COMPETIÇÕES | QUANT. MÁX. | VALOR POR JOGO |
|------|-----------------------|--|-------------|----------------|
| 1 | ROMEU DOMBROWSKI LTDA | CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE | 28 | R\$ 275,00 |
| 2 | ROMEU DOMBROWSKI LTDA | LIGA REGIONAL DE FUTSAL | 8 | R\$ 275,00 |
| 3 | ROMEU DOMBROWSKI LTDA | CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL | 100 | R\$ 275,00 |
| 4 | ROMEU DOMBROWSKI LTDA | CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO | 30 | R\$ 600,00 |
| 5 | ROMEU DOMBROWSKI LTDA | CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO | 12 | R\$ 600,00 |
| 6 | ROMEU DOMBROWSKI LTDA | CAMPEONATO NOROESTE MISSÕES DE FUTSAL DE ESCOLINHAS (REGIONAL) | 50 | R\$ 220,00 |
| 7 | ROMEU DOMBROWSKI LTDA | CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI | 70 | R\$ 220,00 |
| 8 | ROMEU DOMBROWSKI LTDA | TAÇA CIDADE POMAR E TERRA DOS GÊMEOS | 120 | R\$ 350,00 |

Cândido Godói/RS, 31/07/2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

SEC. FINANÇAS

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:AD0821E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PP 007/2023 – SERVIÇOS MÉDICOS ÚROLOGIA, dia 11/08/2023, às 10 horas. A retirada do edital e informações podem ser obtidas nos sites www.candiota.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:6F53646D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 529/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023

Contrato: nº 01/2023 de 28/07/2023.

Contratado: Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT - CNPJ 95.285.011/0001-71

Objeto: Filiação à associação para fins de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada.

Valor Mensal: R\$ 400,00

Vigência: 12 meses a contar de 01/08/2023

Base Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93

FERNANDO DITTRICH

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:2825B7D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO TIPO MENOR PREÇO 030/2023

Prefeitura Municipal de Charqueadas

O Município de Charqueadas torna público a realização de licitação na Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 030/2023** tipo menor preço, para **Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e expediente, através do Recurso IGD/cadunico aprovado pelo CMAS conforme a Resolução nº 09/23. Para atender a grande demanda de atendimento no setor do Cadastro Único.** O credenciamento e a sessão serão realizados no site www.pregaobanrisul.com.br no dia **15/08/2023**, às **10h - Itens 01 ao 15**, às **14h - itens 16 ao 22**, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado até às 9h do dia **14/08/2023**. Credenciamento e Cópias do edital poderão ser obtidos no site www.pregaobanrisul.com.br ou em link no site www.charqueadas.rs.gov.br.

Charqueadas, 31 de Julho de 2023.

RICARDO MACHADO VARGAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Lopes Wolff
Código Identificador:31AFBA60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº13/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 13/2023 - Registro de Preços. Contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Abertura da disputa às 09 h do dia 14 de agosto de 2023. Edital no site www.charrua.rs.gov.br. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br>. Informações pelo fone: (54) 3398-1065. Charrua/RS, em 28 de julho de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA -
Prefeito.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:75388557

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,
FISIOTERAPÊUTICOS E EXAMES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 082/2023

Modalidade Tomada de Preços Nº 5/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUI, Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, torna público, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 59/2023 que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “Serviço- Menor Preço”, pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, FISIOTERAPÊUTICOS E EXAMES conforme planilhas em anexo.

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Quarta-Feira, 16 de agosto de 2023, 13:00

As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chui-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal do Chui, 28/07/23

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:

Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos

Código Identificador:9AC00602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 117, DE 20 DE JULHO DE 2023**

DECRETO Nº 117, de 20 de julho de 2023

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4871/2022, de 26/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2023, até o limite de R\$ 178.400,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

2057 - Transporte Escolar

33390300000000000000.183 - Material de consumo

R\$ 40.000,00

33390390000000000000.190 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

R\$ 10.000,00

2058 - Manutenção do Ensino Fundamental

33190110000000000000.198 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

R\$ 60.000,00

33390300000000000000.206 - Material de consumo

R\$ 5.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

33190110000000000000.271 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

R\$ 36.400,00

2030 - Transporte de Pacientes

33390390000000000000.357 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

R\$ 10.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura

2076 - Manutenção e Conservação das Redes de Distribuição de Água do Interior do Município

33390390000000000000.396 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

R\$ 15.000,00

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.

09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.

2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
33390390000000000000.500 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

R\$ 2.000,00

Total.....

R\$ 178.400,00

Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo

2313 - Manutenção de vias urbanas

33390300000000000000.118 - Material de consumo

R\$ 50.000,00

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

2057 - Transporte Escolar

33190110000000000000.174 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

R\$ 60.000,00

2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

33390300000000000000.161 - Material de consumo

R\$ 5.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

33190920000000000000.274 - Despesas de exercícios anteriores

R\$ 36.400,00

2299 - Especialidades Odontológicas

33390320000000000000.371 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

R\$ 10.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura

2076 - Manutenção e Conservação das Redes de Distribuição de Água do Interior do Município

33390300000000000000.395 - Material de consumo

R\$ 15.000,00

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.

09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.

2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

33390300000000000000.495 - Material de consumo

R\$ 2.000,00

Total.....

R\$ 178.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

Código Identificador:0A889923

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 121, DE 24 DE JULHO DE 2023**

DECRETO Nº 121, de 24 de julho de 2023

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, até o limite de R\$ 552,34 (quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.

09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.

2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 33390390000000000000.499 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

R\$ 552,34

Total.....R\$ 552,34

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recursos 08991004 - FEAS.

R\$ 552,34

Total.....R\$ 552,34

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

Código Identificador:ECF3301D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 281/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA Nº 281/2023, de 28 de julho de 2023.

Convoca a Servidora Simone da Fonseca Machado.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 1543/2002, e,

Considerando a grande demanda de atribuições na Secretaria neste período;

Considerando a concordância da servidora ora convocada;

Considerando o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora **SIMONE DA FONSECA MACHADO**, ocupante do cargo de Agente Visitadora do PIM, lotada junto à Secretaria da Saúde, em gozo de férias, para retornar às suas funções.

Parágrafo único – a interrupção das férias ocorrerá a partir do dia 26 de julho a 07 de agosto de 2023, com isso ficará com saldo de 13 (treze) dias de férias, que serão gozados em período futuro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária de Administração

Publicado por:

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

Código Identificador:56AC045D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 282/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA Nº 282/2023, de 28 de julho de 2023.

Concede licença gestante a servidora ocupante do cargo de Monitora Educacional.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto na Lei Municipal 4.643/2020 e laudo médico,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença gestante à servidora **ROSINHA DA LUZ WERLANG**, ocupante do cargo de Monitora Educacional, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – a contagem do tempo da licença terá início no dia 25 de julho de 2023, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO (RS), AOS 28 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JULIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária de Administração

Publicado por:

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

Código Identificador:333B21B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2023**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: Fornecimento de conjunto de refeitório adulto para atender as necessidades da Escola Municipal de Ensino Fudanemntel Caminhos do Saber junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto

VALOR: R\$6.995,00(seis mil, novecentos e noventa e cinco reais)

CONTRATADA: MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

CNPJ Nº 93.234.789/0001-26

Cotiporã, 28 de julho de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:8F78F7AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº94/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº94/2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LUBRITEC SCHERER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ Nº 94.062.437/0001-01
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2023.
OBJETO: fornecimento de baldes de fluido hidráulico e de transmissão para pá carregadeira
VALOR: R\$6.308,20

Cotiporã, 31 de julho de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:A499CE56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº093/2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LIVRARIA CENTRAL COTIPORANENSE LTDA ME
CNPJ Nº 94.392.289/0001-85
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: contratação de empresa para a realização de serviços para elaboração de vídeo institucional referente a História da Estrada Bento Gonçalves, neste município.
VALOR TOTAL: R\$3.200,00(três mil e duzentos reais)

Cotiporã, 28 de julho de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:D50CBC29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2023

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, II
CONTRATADA: SAMUEL STORTI FRANCO 01967659001
CNPJ Nº 01.141.963/0001-78
OBJETO: conserto do assoalho de quadra de ginásio de esportes anexo à Escola Municipal de ensino fundamental Caminhos do Saber
VALOR: R\$1.800,00

Cotiporã, 31 de julho de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:C8151715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 141, DE 28 DE JULHO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 141, DE 28 DE JULHO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

CNPJ Nº 93.234.789/0001-26

OBJETO: Fornecimento de conjunto de refeitório adulto para atender as necessidades da Escola Municipal de Ensino Fudanemntel Caminhos do Saber junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto

VALOR: R\$6.995,00(seis mil, novecentos e noventa e cinco reais)**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 092/2023**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**PRAZO/VIGÊNCIA:** Em até 30 (trinta) dias

Cotiporã, 28 de julho de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:5F3503DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143, DE 31 DE JULHO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143, DE 31 DE JULHO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LUBRITEC SCHERER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ Nº 94.062.437/0001-01
OBJETO: fornecimento de baldes de fluido hidráulico e de transmissão para pá carregadeira
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 94/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 05 dias
VALOR: R\$6.308,20

Cotiporã, 31 de julho de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:F4461E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142, DE 28 DE JULHO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142 DE 28 DE JULHO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LIVRARIA CENTRAL COTIPORANENSE LTDA ME
CNPJ Nº 94.392.289/0001-85
OBJETO: contratação de empresa para a realização de serviços para elaboração de vídeo institucional referente a História da Estrada Bento Gonçalves, neste município.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 093/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R\$3.200,00(três mil e duzentos reais)

Cotiporã, 28 de julho de 2023.

JOANA INES CITOLIN ZANOVELLO

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:86E7B38A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144, DE 31 DE JULHO DE 2023.****EXTRATO DE CONTRATO Nº 144, DE 31 DE JULHO DE 2023.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** SAMUEL STORTI FRANCO 01967659001**CNPJ Nº** 01.141.963/0001-78**OBJETO:** conserto do assoalho de quadra de ginásio de esportes anexo à Escola Municipal de ensino fundamental Caminhos do Saber**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 95/2023**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, II**PRAZO/VIGÊNCIA:** 05 dias.**VALOR: R\$1.800,00**

Cotiporã, 31 de julho de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:DA5CC2D3**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02/2023 AO CONTRATO Nº 81/2023****ESPÉCIE:**ADITIVO 02/2023 AO CONTRATO Nº 81/2023**CONTRATADA:** CRS COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**OBJETIVO:** ACRÉSCIMO DE VALOR POR INCLUSÃO DE NOVOS ITENS**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL + MÃO DE OBRA) PARA REFORMA/MANUTENÇÃO DA PLANTADEIRA SHM 15/17 MODELO SHM1517R SÉRIE 1044L692A..**ADITIVO:** 28/07/2023**VALOR:** R\$ 17.780,25 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS COM VINTE E CINCO CENTAVOS)**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: GILBERTO MAIER FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**PELA EMPRESA:** CAMILA CALDATO**Publicado por:**

Evelin Salinet Nunes

Código Identificador:AA020A60**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2023, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a contratação de empresa especializada para execução de projeto, serviço de licenciamento, de uma área para extração de saibro (pedras), no interior do município de Derrubadas/RS, que deverá contemplar todos os requisitos destinados ao pedido de registro junto a Agência Nacional de Mineração – ANM. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedores(as): Montardo e Nascimento LTDA ME. CNPJ nº 11.827.241/0001-25. Valor: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Derrubadas/RS, 26 de Julho de 2023.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Andre Geroldini

Código Identificador:CC0054A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023**

Contrato nº 087/2023. Dispensa de licitação nº 36/2023. Contratado: Montardo e Nascimento LTDA ME. CNPJ nº 11.827.241/0001-25. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de projeto, serviço de licenciamento, de uma área para extração de saibro (pedras), no interior do município de Derrubadas/RS, que deverá contemplar todos os requisitos destinados ao pedido de registro junto a Agência Nacional de Mineração – ANM. Valor: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). Vigência: 26/07/2023 à 26/01/2024. Assinatura do Contrato: 26/07/2023.

Derrubadas/RS, 26 de Julho de 2023.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Andre Geroldini

Código Identificador:551BDOFE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32, DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1526***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$31.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 31.000,00

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

114 10.122.0010.2011.0000 SAUDE PARA TODOS 28.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 40 1 0500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 09 03 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

188 23.695.0009.2018.0000 TURISMO NO SALTO YUCUMA
3.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 1 1 0500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

369 10.301.0010.2045.0000 SAUDE PARA TODOS -31.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 4500 1 0600
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Anulação (-) -31.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALAIR CEMIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:EAFF000A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

Alair Cemin, Prefeito Municipal, comunica que realizou a retificação do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 08/2023, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de eletricitista, instalação, limpeza e manutenção de climatizadores. Apresentação dos documentos para credenciamento poderá ser realizada por todo o período de vigência do Chamamento Público. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 28 de julho de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:F6B43B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2023

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E

À servidora municipal, **MARISTANE VANESSA MARTENS**, Professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, licença para acompanhamento de tratamento de saúde do filho, **VALENTIN ITAMAR MARTENS DO NASCIMENTO**, no período de 19 de julho a 21 de julho de 2023, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 27 DE JULHO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 27/07/2023

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:DEC807B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E

Ao servidor municipal, **ANGELO LEOMIR DE OLIVEIRA**, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **29 (vinte e nove) dias de férias**, a contar de 31/07/2023 a 28/08/2023, referente ao período aquisitivo de 06/02/2022 a 05/02/2023. Um (01) dia de férias do referido período aquisitivo já foi concedido anteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 27 DE JULHO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 27 DE JULHO DE 2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:CE4B7209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2023.

CONCEDE FÉRIAS À CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao inciso I do art. 50 da lei municipal nº 1.139/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências,

CONCEDE A Conselheira Tutelar, **ILALIA LUANA DA SILVA**, 20 (vinte) dias de férias, a contar 31 de julho a 19 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 18/04/2022 a 17/04/2023, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal.

Dez (10) dias de férias desse mesmo período aquisitivo, já foram usufruídos, conforme portaria nº 130/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 27 DE JULHO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:3D9E9EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 023/2023

ABRE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA AOS ESTUDANTES DE DERRUBADAS, INSCRITOS E APROVADOS PARA O RECEBIMENTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.501, DE 03 DE MAIO DE 2022.

ALAIR CEMIN, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e considerando em

especial a Lei Municipal nº 1.501, de 03 de maio de 2022, TORNA PÚBLICO o presente Edital nos termos que segue:

Art. 1º Ficam notificados os estudantes de Derrubadas, inscritos através do Edital nº 003/2023 e aprovados para o recebimento do auxílio transporte, disposto na Lei Municipal nº 1.501/2022, que deverão apresentar atestado atualizado da matrícula e frequência do 1º semestre de 2023, para fins de pagamento das parcelas referentes aos meses de março, abril, maio e junho de 2023.

Art. 2º O Período para apresentação do atestado de matrícula e frequência pelos estudantes será de **01/08/2023 a 10/08/2023**, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Derrubadas.

Parágrafo Único: a entrega da documentação para fins de habilitação, poderá ser feita diretamente pelo estudante ou por um representante legal da família (pai, mãe).

Art. 3º Os estudantes beneficiados com o auxílio transporte deverão informar uma conta bancária própria ou de seu representante legal ou pix, para fins de recebimento do referido auxílio.

Art. 4º Os estudantes que não apresentarem os documentos exigidos, no prazo estabelecido neste Edital, não farão *jus* ao recebimento do auxílio transporte.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 28 DE JULHO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 28/07/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9E258064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023**

Ata de Registro de Preços nº 11/2023. Pregão Eletrônico nº 24/2023. Aderentes: Cleonice Felimberti Tamioso. CNPJ: 04.314.161/0001-00; Tricolã Tecendo Arte Ltda. CNPJ: 94.563.608/0001-78; Leandro Stringari. CNPJ: 21.681.063/0001-20; Mega Papelaria e Esportes Ltda. CNPJ: 24.738.613/0001-99; N. J. L. Neubarth & Cia. Ltda. CNPJ: 03.145.819/0001-35. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de materiais de artesanato e aviamento. Valor: R\$ 58.242,42 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 26/07/2023 à 26/07/2024. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/07/2023.

Derrubadas/RS, 26 de julho de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:1265432B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL**

– PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE – EPP – CNPJ nº 08.863.707/0001-33 – Contrato Administrativo nº 246/2023 – Pregão Presencial nº 53/2023 – Aquisição de cobertores e campo cirúrgico – Valor R\$ 2.526,00 – Assinatura: 26/07/2023.

– D C METZ COMERCIAL – CNPJ nº 49.333.270/0001-03 – Contrato Administrativo nº 249/2023 – Pregão Eletrônico nº 25/2023 – Aquisição de bolas para EMEF Professor Otalísio Hartemink – Valor R\$ 355,00 – Assinatura: 27/07/2023.

– PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE – EPP – CNPJ nº 08.863.707/0001-33 – Contrato Administrativo nº 251/2023 – Pregão Eletrônico nº 25/2023 – Aquisição de materiais esportivos para EMEF Professor Otalísio Hartemink – Valor R\$ 349,00 – Assinatura: 27/07/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:B745D356

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023**

OBJETO: CARTUCHOS DE TONER (ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS)

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatório nº 514/2023 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :

Fornecedor:
MEGA JETT COMERCIAL LTDA – EPP – R\$ 47.020,00
A H DA S MORAES – ME – R\$ 3.760,00
LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – R\$ 9.800,00
I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – R\$ 100.386,00
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 90.400,00

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de julho de 2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:973A1D8B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 41/2023**

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para as Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatório nº 664/2023 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :

Fornecedor:
NOVIDÁ IND, E COMERCIO DE MÓVEIS - R\$ 112.823,00
ANDERSON VOLPI - R\$ 90.800,00
RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 23.370,00
COMERCIO DE MOVEIS TAMAGNO LTDA - R\$ 62.500,00
IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 91.200,00

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de julho de 2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:6B463249

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023**

OBJETO: TUBOS DE CONCRETO E DEMAIS ITENS

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatório nº 529/2023 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :

Fornecedor:

NILSSON E CIA. LTDA. – R\$ 1.375.000,00
CARMOSINA CASTRO - R\$ 1.379.488,00
RS CONCRETOS LTDAM - R\$ 2.774.500,00
CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA - R\$ 1.206,00
ARTEFATOS DE CIMENTO TABAÍ LTDA. – R\$ 1.092.250,00
C.E.MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP - R\$ 9.100,00
MILLATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 75.000,00
ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA – R\$ 16.686,00
PA SCHWINGEL LTDA - R\$ 437.100,00

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de julho de 2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:F2CDC6CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP
SÚMULA DE CONTRATO**

O INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO.

CONTRATO: 06/2023, CONTRATADA: GROSSI, BRINGHENTI E PILATI BOITA ADVOGADOS ASSOCIADOS., contratação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica e representação judicial; Vigência inicial de 04/08/2023 até 03/08/2024. Valor mensal de R\$ 6.851,06.

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP, 28 DE JULHO DE 2023 – RENATO ALENCAR TOSO – Diretor Presidente

Publicado por:
Cristian Pollom
Código Identificador:CD2AACF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 013/2023**

Processo Administrativo n.º 15164/2021. Aditivo n.º 013/2023. Altera os Gestores do Termo de Colaboração n.º 006/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ, para execução do projeto “Conhecimento X Emponderamento – 2”. Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 03 de Julho de 2023. CLARICE TERESINHA MORAES – Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Marlon Malacarne

Código Identificador:1B0C1816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 016/2023**

Processo Administrativo n.º 15196/2021. Aditivo n.º 016/2023. Altera os Gestores do Termo de Colaboração n.º 009/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ, para execução do projeto “Família é onde nossa história começa – 2”. Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 03 de Julho de 2023. CLARICE TERESINHA MORAES – Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Marlon Malacarne

Código Identificador:261AF03D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

RETIFICAÇÃO e REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2023. A Divisão de Editais informa que o Edital, Pregão Presencial n.º 119/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em atendimento de urgência e emergência, na Unidade Municipal de Referência em Saúde (UMRS) com a realização de consulta médica, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, característicos do serviço de urgência e emergência, procedimentos afins e necessários, através do atendimento ininterrupto de 24 horas de prestação de serviços médicos por dia, em três turnos, para a população usuária do Sistema Único de Saúde SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde com recurso – Recursos não Vinculados de Impostos foi republicado, pois houve alteração no memorial descritivo, acarretando modificações nas exigências das alíneas que compreendem o item 12. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, foi retificado também a minuta contratual. Tendo em vista as alterações promovidas o edital será retificado e republicado, ficando sua data de abertura para o dia **11/08/2023 às 13:30 horas**. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 28 de julho de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Tainã Padilha de Oliveira

Código Identificador:43111512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023. A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que os procedimentos licitatórios referentes a Pregão Eletrônico n.º 29/2023 que tem por objeto aquisição de pneus novos para veículos e máquinas, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos, ficam **SUSPENSOS sine die**, para análise e resposta de impugnação bem como revisão nos descritivos dos itens. Oportunamente será republicado o edital com nova data de abertura. Erechim/RS, 28 de julho de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Tainã Padilha de Oliveira

Código Identificador:0C609B4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 123/2023. A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que os procedimentos licitatórios referentes a Pregão Presencial nº 123/2023 que tem por objeto contratação de empresa para prestar serviço de acompanhamento das ações desenvolvidas na gestão dos resíduos sólidos pelas Associações de Recicladores assistidas pelo Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recurso Outras Vinculações Legais – EXCLUSIVO ME/EPP, ficam **SUSPENSOS sine die**, para análise e revisão do edital. Oportunamente será republicado o edital com nova data de abertura. Erechim/RS, 28 de julho de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:BEDC02C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA PORTARIA 190/2023****EXTRATO DA PORTARIA Nº 190/2023**

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Especial e designação dos servidores Karine Baumgratz, agente administrativo II, matrícula 1942; Danila da Rosa, Agente Administrativo III, matrícula 2314, e o servidor Jonas Schubert Bueno, Agente Administrativo II, matrícula 2140 para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA: 28 de julho de 2023.

RENATO BECKER,
Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

MARA RUBIA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:CC6612E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO Nº 96/2023.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 90H DO DIA 11/08/2023. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.

ERVAL SECO, RS, 28 DE JULHO DE 2023.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:0A326FBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
19/2023 PROCESSO Nº 97/2023.**

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO REDE DE ÁGUA DE LINHA BARRA.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

VALOR TOTAL R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2023

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:621F2D08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 PROCESSO
Nº 97/2023.**

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO REDE DE ÁGUA DE LINHA BARRA.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

VALOR TOTAL R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2023

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:04CE4BCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - PE 049/23**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2023
CONTRATO Nº 50148/2023**

OBJETO: Do cancelamento do item 8: “Fórmula infantil em pó p/ lactentes de 0 a 12 meses com alergia às proteínas de soja e leite de vaca, semi-elementar, com proteína extensamente hidrolisada, isenta de lactose e glúten. Adicionada de nucleotídeos e LcPUFAs. Densidade calórica aproximadamente de 66kcal/100mL. Distribuição calórica 11 a 12 % de proteínas, 41 a 44% de carboidratos e 46 a 48% de lipídios. Osmolalidade entre 210 e 220 mOsm/kg. Apresentação: lata 400g.” com base no §2º da cláusula décima quarta da ata de registro de preços nº 122/2023 – “(...) fato superveniente que venha

comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados”

CONTRATADA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL

Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:FB4E941E

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 036/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA NA ESPECIALIDADE EM TERAPIA INTENSIVA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º402/2011 DO COFFITO, NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO E NEONATAL, ENFERMARIA ADULTO E PEDIÁTRICA E EMERGÊNCIA ADULTO E PEDIÁTRICA DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL

Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:A422835A

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 129/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**

OBJETO: Aquisição emergencial de acetilcisteína
CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.093.678/0001-85

VALOR: R\$ 714,00 (SETECENTOS E QUATORZE REAIS) conforme Ordem de Compra nº 816/2023.

DATA DA DISPENSA: 24/07/2023

FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:1EB23196

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 086/2023**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 10 de Agosto de 2023 às 09h45min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia 10 de Agosto de 2023 a partir das 10h00min.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL

Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:E0EFD7E4

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 061/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Ana Regina Boll

Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:9B0CF9C0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Adesão nº 12/2023 à Ata de Registro de Preços nº 59/2023 do Pregão Eletrônico nº 38/2023 firmado com a Prefeitura Municipal de Esteio

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO

Contratada: Impar Indústria de Papéis LTDA

CNPJ: 32.294.504/0001-58

Objeto: Aquisição de papel higiênico

Valor global: R\$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais)

Assinatura: 27/07/2023

GABRIELA DE MOZZI

Diretora Geral

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:FA27D9CD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Adesão nº 09/2023 à Ata de Registro de Preços nº 62/2023 do Pregão Eletrônico nº 38/2023 firmado com a Prefeitura Municipal de Esteio**Contratante:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO**Contratada:** Mylena Souza dos Santos LTDA**CNPJ:** 41.340.483/0001-50**Objeto:** Aquisição de material de limpeza**Valor global:** R\$ 463,19 (quatrocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos)**Assinatura:** 27/07/2023**GABRIELA DE MOZZI**

Diretora Geral

Publicado por:

Ariadne Gheno de Barros

Código Identificador:39415411**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6046/2023**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 5415/2023 para fazer constar: CONCEDER para Leandro Balczareki, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30154, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/07/2020, conforme Lei Municipal 5231/2011, com efeitos pecuniários a partir de 01/01/2022 e não como costou.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:85F355AF**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6047/2023**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natcha Priscila Loureiro, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41407, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/07/2023 a 19/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:ED144255**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6048/2023**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Silvio de Oliveira, Servente Merendeiro, Estatutário, matrícula nº 7314, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5608/2023, no dia 21/07/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:84F8ADB5**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6049/2023**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Lucas Kohlrausch, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30675, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/07/2023 a 27/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº
02/2022**

Termo aditivo nº 01 ao Convênio nº 02/2022.

Conveniente: Município de Esteio

Conveniada: Município de Sapucaia do Sul

Objeto: Disponibilidade de uma vaga no Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar Inclusiva, serviço prestado pela entidade ABEFI ao CONVENIENTE, através do Processo Administrativo nº 1033/21 – Contrato nº 15/2021, em favor do CONVENIADO.

Assinatura: 02 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:3FD982F3**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.835 DE 28 DE JULHO DE 2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de Julho de 2023.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:091D6F6F**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 3/2023**

O Município de Esteio torna público, que será realizado pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023, Processo administrativo: 2689/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE SUSTENTÁVEIS – SMGG**. Critério de julgamento: Menor Preço, Forma de adjudicação: Item, Tipo de Objeto: Bens Comuns, Modo de disputa: Aberto, Preferência me/epp/equiparadas: sim. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 11 de agosto de 2023 às 10:00 horas**. Edital e certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal).

Publicado por:

Lucas Floriano Riboldi

Código Identificador:EEA01F9E

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AF2B34F9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6050/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Salete Lopes Mertins, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 3671, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/07/2023 a 28/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:283C1F13

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6051/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elbio Roque Pereira, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 31136, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A5B75A3D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6052/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Knod Waechter, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50672, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/07/2023 a 27/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DD7BB906

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6053/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Otavio Barcellos Carvalho, Motorista, matrícula nº 50500, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/07/2023 até 20/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5E1DC859

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6054/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Iolanda Beltrao Marinho, Supervisor Escolar 40Hs, Estatutário, matrícula nº 46565, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/07/2023 até 15/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5B7F63E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6055/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Estela Maris Barbosa Caetano, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 7140, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/07/2023 até 01/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A281F4AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6056/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elenara Walter Quinhones, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 47005, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/07/2023 a 01/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:340AD4F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6057/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Julio Cezar Pinto de Camargo Junior, Servente, Estatutário, matrícula nº 50476, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/07/2023 até 07/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C5000862

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6058/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 5982/2023 para fazer constar: INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria nº 1981/2022), os fatos e as responsabilidades acerca das situações constantes no Memorando On-Line Protocolo nº 2023043837, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011.

O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias e não como constou.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D68E510D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6059/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Simone Cristine Iurinic da Costa, Assistente Administrativo, matrícula nº 31127, Estatutário, à Licença Prêmio, referente ao período de 05/10/2015 a 10/05/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CC3B56F9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6060/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Valeria Viegas da Costa Polonio, Professor Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4559, à Licença Prêmio, referente ao período de 21/11/2016 a 26/06/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6F0832B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6061/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Simone Rosane Giroto, Professor Séries Iniciais, Celestista, matrícula nº 4360, à Licença Prêmio, referente ao período de 03/03/2016 a 06/10/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:560092A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6062/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Claudia Berenice Machado, Contínuo, matrícula nº 7236, Estatutário, à Licença Prêmio, referente ao período de 24/08/2015 a 18/11/2022, com prorrogação, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AFD1B133

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6063/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Rejane de Fátima Moresco, Servente, Estatutário, matrícula nº 50297, à Licença Prêmio, referente ao período de 01/11/2015 a 14/01/2023, com prorrogação, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9C3514C6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6064/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Gama dos Santos, Fiscal de Licenciamento, Estatutário, matrícula nº 30818, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 05/07/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F00E216B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6065/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Leandro Balczareki, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30154, à Licença Prêmio, referente ao período de 01/07/2018 a 01/07/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2C40B28D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6066/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Luiz Roberto Souza da Silva Filho, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30160, à Licença Prêmio, referente ao período de 02/07/2018 a 02/07/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:960B6BA9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6067/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Tiago Barbosa Vieira, Guarda Municipal, matrícula nº 30155, Estatutário, à Licença Prêmio, referente ao período de 01/07/2018 a 01/07/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BB3C6910

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6068/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Emerson Souza Carello, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30156, à Licença Prêmio, referente ao período de 01/07/2018 a 01/07/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4899D669

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6069/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Gerson Henrique Ortolan, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30157, à Licença Prêmio, referente ao período de 01/07/2018 a 01/07/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:57D4D0FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6070/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marielli Costa de Souza, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31371, licença maternidade, por 60 dias a partir de 15/08/2023, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CC95FA1C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6071/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe C, Leila Fonseca Medeiros, Professor de Ed. Infantil, Estatutário, matrícula nº 41786, a partir de 01/08/2023, com base na Lei Municipal nº 7013 de 2018.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3B423C20

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6072/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Cristiane Backes, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31394, à Licença Prêmio, referente ao período de 07/08/2017 a 07/08/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:174023B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6073/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Joseli Lucia Moras da Silva, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46544, à Licença Prêmio, referente ao período de 15/03/2016 a 18/10/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FBC5AA5A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6074/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Carla

Flavia da Rosa, Agente Comunitário PSF - UT - 9, Estatutário, matrícula nº 31389, à Licença Prêmio, referente ao período de 25/07/2017 a 25/07/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:95241206

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6075/2023**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II o (a) servidor (a) Michele Pereira da Rosa Melo, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47859, a partir de 12/07/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:20216A9A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6076/2023**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe D, Adriana Dias Ferreira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41367, a partir de 01/07/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F00C0C47

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6077/2023**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Sidnei Emílio Timm, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30236, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Valdez Francisco Chaves de Anunciação, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7821, durante seu afastamento por motivo de férias de 28/08/2023 a 06/09/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:65790BB1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6078/2023**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Maria de Freitas Martins, Agente Comunitário PSF 2, matrícula nº 3914, Estatutário, 3% de adicional por tempo de serviço, a partir de 16/01/2021, com

efeitos pecuniários a partir de 01/01/2022, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9992DC27

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6079/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 28/07/2023, a Comissão Organizadora do Programa Municipal de Qualificação Docente, substituindo os representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG e do Conselho Municipal de Educação - CME, conforme segue:

I. Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME:
Cátia Zimke Navarro
Deise Simone Boscaini

II. Um representante da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG:
Priscila de Abreu Hofmeister Rodrigues

III. Um representante do Gabinete do Prefeito - GP:
Monica Gomes Marins

IV. Um representante do Conselho Municipal de Educação - CME:
Marcelo Alexandre de Azevedo

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6EE4ACF5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6081/2023**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 2730/2022 para fazer constar: CONCEDER para Alexandre Sprenger, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº30978, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 07/07/2020, conforme Lei Municipal 5231/2011, com efeitos pecuniários a partir de 01/01/2022 e não como constou.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2BE2A9D9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**AVISO DE SUSPENSÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2617/2023**

A CPL no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o aviso de **SUSPENSÃO** da licitação em epígrafe. Tal medida se faz necessária para análise. Oportunamente, será marcada nova data de abertura, com as alterações, se houver, que será publicada em imprensa oficial para todos os interessados.

Publicado por:

Ana Paula Teixeira
Código Identificador:0B2756F0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6083/2023**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carlos Sandro Spenster Penner, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula nº 31591, licença para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública, sem remuneração, no período de 14/08/2023 a 14/02/2024, nos termos do Art. 153-A da LCM nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:66267489

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6080/2023**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giane Lauriente Gomes, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41398, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F7F8F6BA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6083/2023**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PERMUTAR a servidora do Município de Esteio, Sinara Zolim Silva, Professor, 20h, matrícula nº 40351, Estatutário, com a servidora do Município de Porto Alegre, Iolanda Wawrick, Professor, 20h, matrícula 1101722, durante o período de 17.04.2023 até 31.12.2023.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E5F4342D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO****ADITIVO Nº 01 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2023**

Processo Administrativo nº 174/2023 - Inexigibilidade nº 021/2023
OSC: BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE CULTURAL E RECREATIVO, inscrito no CNPJ nº 08.102.737/0001-27

OBJETO: o objeto é a concessão de aporte financeiro em favor da OSC, para a execução de atividades esportivas na modalidade Futsal - Feminino, através do Projeto Super-Ação, conforme Plano de Trabalho Complementar aprovado, parte integrante do presente termo, ficando acrescida ao Termo de Colaboração nº 035/2023 uma importância a maior anual no valor de R\$ 4.999,98 (quatro mil,

novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), a contar de 1º de julho de 2023. O mesmo e demais disposições encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de julho de 2023.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Carolina Brito Sirena
Código Identificador:8C8A4063

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Locação de estande na feira "AVIRRP" que acontecerá na cidade de Ribeirão Preto - SP nos dias 04 e 05 de agosto de 2023.

CESAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:99895B92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1317/2023**

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia especializados para a elaboração do diagnóstico energético para encaminhamento de projeto de energia solar às escolas municipais de Flores da Cunha - RS. Cesar Ulian, Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:6213835F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2023**

O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO II no edital da Licitação em epígrafe. Objeto: Registro de preços de oxigênio de uso humano, oxigênio industrial e gás CO2, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas no edital e seus anexos. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação passa a ser 10/08/2023, às 13h30. Retificação disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone (54) 3279-3600. César Ulian, Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:062A2FFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2023**

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços de tubos, blocos, bloquetes e meio-fio de concreto, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas no edital e seus anexos. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 11/08/2023, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 11/08/2023, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 11/08/2023, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600. César Ulian, Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:51837F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Fornecimento de materiais e mão-de-obra para conserto do Trator Mod. LS 80 lotado na Secretaria de Agricultura.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:AACEFE61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21. Objeto: Participação das servidoras Viviane Severo de Moraes e Lilian Borges em curso de capacitação sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de forma presencial que ocorrerá nos dias 09 a 11 de agosto de 2023 em Curitiba – PR.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:FAF38277

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

I – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:

1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 106/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - POSTO SANTA TEREZINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 87.723.417/0016-47. **Objeto:** Aquisição de combustível para diversas Secretarias. Reajuste do valor. Lei nº 8.666/93.

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022 - PIETRA DOS SANTOS HARTMANN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.790.192/0001-36. **Objeto:** Credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com a finalidade de acolher em tempo integral idosos de 60 anos ou mais do município de Giruá,

de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência, de modo a atender a Secretaria Municipal de Promoção Humana. Inclusão de idoso. Lei nº 8.666/93.

9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 - LAR DA VELHICE ERNANI LUIZ SCHNEIDER, inscrita no CNPJ sob Nº 89.968.929/0001-12. **Objeto:** Credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com a finalidade de acolher em tempo integral idosos de 60 anos ou mais do município de Giruá, de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência, de modo a atender a Secretaria Municipal de Promoção Humana. Exclusão de idoso. Lei nº 8.666/93.

10º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 - LAR DA VELHICE ERNANI LUIZ SCHNEIDER, inscrita no CNPJ sob Nº 89.968.929/0001-12. **Objeto:** Credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com a finalidade de acolher em tempo integral idosos de 60 anos ou mais do município de Giruá, de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência, de modo a atender a Secretaria Municipal de Promoção Humana. Inclusão de idoso. Lei nº 8.666/93.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:7AB68D41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE CEDÊNCIA E PERMISSÃO DE USO Nº 002/2023**

Processo Administrativo nº 1850/2023

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, inscrito no CNPJ nº 91.338.558/0001-37, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 3.604/2015, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, firma o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO com a empresa, CONSTANTYS INFORMATICA LTDA, CNPJ sob nº 00.612.729/0003-80, residente e domiciliada na Av. Presidente Lucena, nº 1715, Ivoti/RS, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. JORGE LUIS STOFFEL, CPF 665.615.900-15, residente na Rua Marcílio Dias, 925, Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, do bem que descreve e nas condições que seguem, com base no Processo Administrativo nº 1850/2023.

I – DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objeto a cedência e permissão de uso da sala comercial, situada na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.875, sala 3 – Centro em Glorinha/RS.

II - DA FINALIDADE:

2.1 A presente permissão de uso tem por finalidade a realização do CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO PROJETO QUALIFICAR/ESCOLA TÉCNICA INFORMATIZE, no período da **noite das 19:00 às 22:00, nas sextas-feiras**, o Projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, ficando o permissionário autorizado à prática dos atos e atividades pertinentes a finalidade especificada.

III - DO PRAZO DE VALIDADE:

3.1 A permissão de uso será por prazo determinado com duração de até 5 (cinco) meses, a partir de 04 de agosto de 2023.
3.2 A outorga prevista neste termo poderá cessar a qualquer tempo, se for constatada qualquer irregularidade ou desvio de uso, sem que caiba ao permissionário qualquer indenização.

3.2.1 Poderá, ainda, ser cancelada a permissão quando motivada por interesse público devidamente justificado.

3.2.2 Cancelada a permissão, o imóvel deverá ser desocupado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do ato.

IV - DA CONTRAPARTIDA:

4.1 Como contrapartida à presente permissão de uso, fica o permissionário obrigado a destinar 30% (trinta por cento), de sua demanda atendida (vagas), à vagas sociais ao Município, devidamente selecionados através de Edital de Chamada Pública, a ser publicado posteriormente pela Administração.

4.2 Realizar a pintura da sala 3, com massa corrida para eliminar os buracos e as imperfeições, pintar 3 paredes da cor palha, 1 parede da cor branca (para servir de tela para projeção) e o teto da cor preta. A mão de obra e os materiais serão de responsabilidade do permissionário.

V - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

5.1 O permissionário fica obrigado:

- a) a responsabilizar-se por eventuais danos causados às instalações e equipamentos que por ventura venham a ser cedidos e realizando a imediata reparação;
- b) a responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros, sem prejuízo de responder por possíveis sanções, de acordo com a legislação pertinente;
- c) a arcar com as despesas da infraestrutura necessária, bem como todo material de higiene e limpeza para o Projeto;
- d) a restituir a sala, finda a permissão, no estado em que a recebeu;
- e) a consultar o Município, por escrito, antes de proceder a qualquer alteração do imóvel, objeto da presente permissão;
- f) a apresentar o Alvará Municipal para devida função.
- g) a zelar pela conservação e limpeza do mesmo, utilizando produtos próprios;
- h) utilizar o espaço somente nos dias e horários estabelecidos.
- i) a indicar o nome, telefone, endereço, RG e CPF do responsável pela cópia da chave de acesso ao Local;

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 A presente permissão de uso tem caráter personalíssimo, ficando vedada a transferência.

6.2 Toda e qualquer alteração deverá ser previamente aprovado pela Administração Municipal e processada mediante a celebração de Termo Aditivo.

6.3 Fica eleito o Foro de Gravataí /RS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente termo.

Glorinha, 27 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

JORGE LUIS STOFFEL

Constantys Informática LTDA

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:935AF785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

SÚMULA DE CONTRATO Nº044

CONTRATO Nº 044/2023

PROCESSO Nº 2907/2022

OBJETO:

CRENCIAMENTO CONSISTE NA REGULARIZAÇÃO DE POÇOS

CONTRATADA:

TROMBINI PROJETOS E EXECUÇÕES EIRELI

MODALIDADE:

CRENCIAMENTO Nº 1/2021

VALOR:

R\$ 15.040,30

FIRMADO EM:

04/07/2023

Glorinha, 04 de julho de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:0A930150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

SÚMULA DE CONTRATO Nº045

CONTRATO Nº 045/2023

PROCESSO Nº 1754/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL, PARA FORNECIMENTO DE ACESSOS MÓVEIS

CONTRATADA:

TELEFÔNICA BRASIL S/A

MODALIDADE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2023

VALOR:

R\$ 11.970,00

FIRMADO EM:

27/07/2023

Glorinha, 27 de julho de 2023

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:A9ECACC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

SÚMULA DE CONTRATO Nº046

CONTRATO Nº 046/2023

PROCESSO Nº 1466/2023

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO ATRAVÉS DE ÔNIBUS TURISMO COM WC, PARA TRANSPORTE DOS INTEGRANTES DA INVERNADA JUVENIL

CONTRATADA:

JADISCKE E SILVA TRANSPORTES LTDA

MODALIDADE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2023

VALOR:

R\$ 3.900,00

FIRMADO EM:

27/07/2023

Glorinha, 27 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:600E64FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO Nº047

CONTRATO Nº 047/2023
PROCESSO Nº 1483/2023

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE VÔLEI MUNICIPAL MASCULINO E FEMININO.

CONTRATADA:
PATRICIA KLOS LUGINSK

MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2023

VALOR:
R\$ 10.500,00

FIRMADO EM:
27/07/2023

Glorinha, 27 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:BAE7BF29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
CREDENCIAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 01/2023

OBJETO: Credenciar profissionais para a prestação de serviços na área de perícia contábil, para fins de instrução dos processos judiciais em andamento junto ao poder judiciário, para o GUAIBAPREV, de acordo com edital de credenciamento 001/2023, e ata nº 01/2023 da Comissão Permanente de licitações.

Lista de empresas com solicitação de credenciamento homologados:

EMR ASSESSORIA FINANCEIRA E PERÍCIA CONTÁBIL LTDA - ME
CNPJ 18.926.821/0001-19

KFG PERÍCIA & CONSULTORIA LTDA

CNPJ 38.144.361/0001-84
Guaíba, 10 de julho de 2023

ANDREIA MARMITT
Diretora PreSidente do Guaibaprev

Publicado por:
Andreia Marmitt
Código Identificador:470E5646

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
CREDENCIAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02 DO CREDENCIAMENTO CONFORME RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

OBJETO: Credenciar profissionais para a prestação de serviços na área de perícia contábil, para fins de instrução dos processos judiciais em andamento junto ao poder judiciário, para o GUAIBAPREV, de acordo com edital de credenciamento e ata nº 03/2023 da Comissão Permanente de licitações.

Empresa com solicitação de credenciamento homologados:

RGC PERÍCIAS CONTÁBEIS LTDA – ME

Guaíba, 28 de julho de 2023

ANDREIA MARMITT
Diretora Presidente do Guaibaprev

Publicado por:
Andreia Marmitt
Código Identificador:37B53B25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO

COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíba/RS – GUAIBAPREV comunica o credenciamento da empresa **KFG PERÍCIA & CONSULTORIA LTDA CNPJ 38.144.362/0001-84**, no processo de Credenciamento edital retificado nº 01/2023, na modalidade de chamamento público, objetivando o credenciamento de empresa para execução de serviços de perícia contábil em processos judiciais, junto a este Instituto.
Termo de adesão nº 002/2023

Guaíba, 28 de julho de 2023

ANDREIA MARMITT
Diretora Presidente do Guaibaprev

Publicado por:
Andreia Marmitt
Código Identificador:397AD67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2021

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2021
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 034/2021
CONTRATADO: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTA EIRELI, CNPJ nº 01.844.768/0001-04
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por 12 (doze) meses, de 06/10/2023 a 05/10/2024 e REAJUSTAR o valor o contrato em 3,400540%, que corresponde ao indexador IPCA-E, acumulado no período e 07/2022 a 06/2023.
VALOR: R\$ 127.900,32 (cento e vinte e sete mil, novecentos reais e trinta e dois centavos) anuais.
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.
PROCESSO DIGITAL: Nº 29384/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:B3D8A5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº065/2023

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberto o Edital de Licitação nº 065/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada ao

recebimento de propostas para a prestação de serviços de reinstalação da aplicação dbSeller/e-cidad, cujas especificações detalhadas se encontram no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que acompanha o edital.

Admitindo o recebimento das propostas das 14h do dia 04/08/2023 até às 13h50min do dia 16/08/2023, com abertura da sessão pública às 14h do dia 16/08/2023, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://guaiba.atende.net> e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: vitor.paixao@guaiba.rs.gov.br

MAURO DA ROSA ROYES

Secretário Adjunto de Licitações e Contratos

Publicado por:

Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:84307E3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO ATA 03 CONCORRÊNCIA 01/2023**

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, reuniu-se na sala de reuniões da Diretoria de Planejamento e Monitoramento de Resultados, a Comissão Permanente de Licitações II, designada pela Portaria nº 2762/2022, para dar continuidade a Ata nº 002/2023, referente ao Processo Administrativo nº 5525/2023, com o objeto contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaíba.

A Comissão de Licitação decide por realizar a Segunda Sessão Pública, para abertura do envelope n.º 2, no dia 03 de agosto de 2023, às 10:00. No mesmo dia, seguirá para análise da Subcomissão Técnica, o material do envelope n.º 2, contendo o Plano de Comunicação Publicitária. E, fica designada, também para o dia 03 de agosto de 2023, às 14:00, a Terceira Sessão Pública, para abertura do envelope n.º 4.

Guaíba, 28 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II

Publicado por:

Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:3DB29722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

CONTRATADA: YAMAVALÉ MOTOCICLETAS LTDA

CNPJ: 06.935.914/0001-20

VALOR: R\$ 44.700,00

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOCICLETAS ZERO QUILOMETRO, QUE SERÃO SORTEADAS NO PROGRAMA "HARMONIA CRESCENDO COM VOCÊ", PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE HARMONIA, COM O OBJETIVO DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO. A PESQUISA DE PREÇO FOI FEITA ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA EMPRESAS DA REGIÃO, PESQUISA DA TABELA FIPE E PESQUISA POR CONTRATOS NO LICITACON, CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.

DATA DE EMISSÃO: 26/07/2023

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 31 de julho de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dante Hetzel Pereira

Código Identificador:FB3E6A4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023

CONTRATADA: MECÂNICA KAIFER LTDA

CNPJ: 04.560.612/0001-90

VALOR: R\$ 10.665,00

OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE FREIOS E SUSPENSÃO DIANTEIRA DO MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR DE PLACA IWQ 6H55, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO;

DATA DE EMISSÃO: 27/07/2023

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 31 de julho de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dante Hetzel Pereira

Código Identificador:074FADAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

OBJETO: Eventual e futura aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais. **ABERTURA:** Dia 10/08/2023 às 09 horas, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Humaitá/RS, 28 de julho de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Donato

Código Identificador:E5604B0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 04/2023 - APOSTILA Nº I**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte apostilamento à ata de registro de preços no mês de julho de 2023:

Apostila n.º I à ata de registro de preços n.º 04/2023; Pregão Presencial n.º 27/2022; objeto: Alteração do item n.º 80 por solicitação de exclusão por parte da empresa LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Data de confecção: 28/07/2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:5C728A99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2022.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração, a pedido da contratada, do distrato do contrato administrativo nº 009/2022, tendo como contratada a Sra. **Karen Elizabete Perosa**, cargo de Monitor de Escola, a partir de 31 de julho de 2023.

Ibiraiaras/RS, em 31 de julho de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:82853A71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 421/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

Concede Prêmio Por Assiduidade a Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002 e conforme P.A. nº 440/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 meses (90 dias) de Prêmio por Assiduidade (Licença Prêmio), em gozo, a Servidora Municipal **Juciene Sgarbossa Puerari**, matrícula nº 381-6, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, referente ao período aquisitivo de 15/06/1992 a 14/06/1997, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE JULHO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de julho de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:4EB9D259

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37-2023
GEATEL SERVIÇOS DE TELEFONIA E SEGURANÇA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preço, visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada, para apoio e suporte nos eventos culturais, sociais e desportivos realizados pela Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 23-2023 - SRP
Contratada: GEATEL SERVIÇOS DE TELEFONIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ 02.534.509/0001-40
Itens: 01
Valor total estimado: R\$ 67.680,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0CED8E5B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 3º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 003-2023 COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA
GENERAL OSÓRIO LTDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste a contar da assinatura do aditivo, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal os seguintes valores: **R\$ 6,10 para o litro da gasolina aditivada e R\$ 5,95 para o litro da gasolina comum**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços datada de 23 de janeiro de 2023, conforme Parecer Jurídico n.º 235/2023.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI002-2023 SRP
Contratada: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA
CNPJ: 90.657.2890064-92

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A73DDCB7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 2º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 004-2023 PALOSCHI & RIZZARDI COMÉRCIO
DE COMBUSTÍVEIS LTDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera o valor dos itens da ata de registro de preços, a contar do recebimento da notificação, sendo reajustado por motivo de redução do preço do combustível, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal o seguinte valor: **R\$ 5,19 para o litro de óleo diesel S10**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços datada de 23 de janeiro de 2023, conforme Parecer Jurídico n.º 235-2023.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI 002-2023 SRP
Contratada: PALOSCHI & RIZZARDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 15.775.937/0001-06

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CE7E6BDE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 2º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 002-2023 AUTO MECÂNICA IBIRUBÁ S. A. -
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Altera o valor dos itens da ata de registro de preços, a contar do recebimento da notificação, sendo reajustado por motivo de redução do preço do combustível, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal o seguinte valor: **R\$ 5,45 para o litro de óleo diesel comum**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços datada de 23 de janeiro de 2023, conforme Parecer Jurídico n.º 235-2023.

Vinculado ao Pregão Presencial PMI002-2023 SRP
Contratada: AUTO MECÂNICA IBIRUBÁ S. A.
CNPJ: 90.657.198/0004-16

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:223EB0D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14148/23

Concede promoção trienal para o servidor Cleiton Tengaten.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **CLEITON TENGATEN**, matrícula n.º 1228, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de julho de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:92EC6B3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14149/23

Concede promoção trienal para o servidor Cristian Eberli Soares.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIAN EBERLI SOARES**, matrícula n.º 906/1, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de julho de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:3336814D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14150/23

Concede promoção trienal para o servidor Dilson Teixeira Reis.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **DILSON TEIXEIRA REIS**, matrícula n.º 1464, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de julho de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:F824DBA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14151/23

Concede promoção trienal para a servidora Eliane Pessoa da Silva.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE PESSOA DA SILVA**, matrícula n.º 1327, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de julho de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:27FF0074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14152/23

Concede promoção trienal para a servidora Elisete Mossolin.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ELISETE MOSSOLIN**, matrícula n.º 807, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de julho de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

Abel Grave,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:3CDDD03F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14153/23

Concede promoção trienal para o servidor Etiani Augusto Messerschmidt.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **ETIANI AUGUSTO MESSERSCHMIDT**, matrícula n.º 1365, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de julho de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

Abel Grave,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:F69E87D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14154/23

Concede promoção trienal para o servidor Evaldo Leondino Diesel.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **EVALDO LEONDINO DIESEL**, matrícula n.º 711/1, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de julho de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

Abel Grave,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:643C4089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14155/23

Concede promoção trienal para o servidor Gabriel Tonini.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **GABRIEL TONINI**, matrícula n.º 1090, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de julho de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

Abel Grave,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:FD35E10B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14156/23**

Concede promoção trienal para o servidor Jairo Roque Goergen.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **JAIRO ROQUE GOERGEN**, matrícula n.º 850, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de julho de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:1F6709BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14157/23**

Concede promoção trienal para o servidor Janeo Henrique Lauxen.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **JANEIO HENRIQUE LAUXEN**, matrícula n.º 1498, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de julho de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

Abel Grave,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:C5459E58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14158/23**

Concede promoção trienal para o servidor João Joacir Nicolodi de Freitas.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO JOACIR NICOLODI DE FREITAS**, matrícula n.º 599/1, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de julho de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

Abel Grave,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:092920D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14159/23**

Concede promoção trienal para a servidora Joice Marques.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **JOICE MARQUES**, matrícula n.º 192/02, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de julho de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

Abel Grave,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:D8C5F6D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14160/23**

Concede promoção trienal para a servidora Jucelaina Clara Stefanello Ramires.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **JUCELAINA CLARA STEFANELLO RAMIRES**, matrícula n.º 834, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de julho de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

Vagner Oliveira,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:96087FDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14161/23**

Concede promoção trienal para a servidora Julia Graciela Amaro.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **JULIA GRACIELA AMARO**, matrícula n.º 1328, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de julho de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:62D79CD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14163/23**

Concede promoção trienal para a servidora Luiza Maria De Pauli Heinrich.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **LUIZA MARIA DE PAULI HEINRICH**, matrícula n.º 819, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de julho de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8B780E14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14164/23**

Concede promoção trienal para a servidora Marcia Cristina Dickel da Silva.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **MARCIA CRISTINA DICKEL DA SILVA**, matrícula n.º 1431, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de julho de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:2F31921A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14165/23**

Concede promoção trienal para a servidora Maria Aparecida de Almeida Freitas.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA FREITAS**, matrícula n.º 1506, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de julho de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

Abel Grave,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8E0D7D1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14166/23**

Concede promoção trienal para a servidora Maria Teresa Ortiz Ciprandi.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA TERESA ORTIZ CIPRANDI**, matrícula n.º 1167, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de julho de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

Abel Grave,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:9F2EE321

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14167/23**

Concede promoção trienal para a servidora Marinilse Aparecida Batistel.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARINILSE APARECIDA BATISTEL**, matrícula n.º 846, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de julho de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

Abel Grave,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:10B2AE2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14168/23**

Concede promoção trienal para a servidora Marisane Bridi Oppelt.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARISANE BRIDI OPPELT**, matrícula n.º 797, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de julho de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:20392087

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14169/23**

Concede promoção trienal para o servidor Mateus Nicolodi de Freitas.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MATEUS NICOLODI DE FREITAS**, matrícula n.º 1406, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de julho de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

Abel Grave,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0730403A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14170/23**

Concede promoção trienal para a servidora Salette Aparecida Martins Nicolodi.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **SALETTE APARECIDA MARTINS NICOLODI**, matrícula n.º 1333, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de julho de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:461C7EC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14171/23**

Concede promoção trienal para a servidora Simone Cristina Schoroeder Copini.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **SIMONE CRISTINA SCHOROEDER COPINI**, matrícula n.º 512/1, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de julho de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:50A5156D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14172/23**

Concede promoção trienal para a servidora Taisa Andrade Gaspar.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **TAISA ANDRADE GASPAS**, matrícula n.º 773, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de julho de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:F5E1316F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14173/23**

Concede promoção trienal para o servidor Vanderlei Depellegrins.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **VANDERLEI DEPELLEGRINS,** matrícula n.º 1013, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de julho de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

Abel Grave,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:DF56DC01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14174/23**

Concede promoção trienal para o servidor Vinícios de Campos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **VINÍCIOS DE CAMPOS,** matrícula n.º 1349, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de julho de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:58BA7169

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14175/23**

Concede promoção trienal para a servidora Leticia dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LETICIA DOS SANTOS,** matrícula n.º 905/1, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de julho de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:2F646DDD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 23-2023, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é: Registro de Preço, visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada, para apoio e suporte nos eventos culturais, sociais e desportivos realizados pela Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto. Lote: 01 – Empresa: GEATEL SERVIÇOS DE TELEFONIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ 02.534.509/0001-40, pelo valor total estimado de R\$ 67.680,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 26 de julho de 2023.

ABEL GRAVE

Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:AB80B47E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031-2023 PROCESSO Nº. 180-
2023

A **Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS**, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SECTD, em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade OSC **Associação Atlética Juventude**, inscrita no CNPJ nº 89.707.673/0001-90, para a execução do Projeto "Reforma Ampliação", com o intuito de realizar investimentos nas instalações da sede da entidade, mediante repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores à Lei Orçamentária Municipal, na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aplicação exclusiva pela entidade, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibiruba.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 28 de julho de 2023.

ABEL GRAVE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:514FD1B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 95-2023 – Processo 170-2023, para fins de contratação da empresa **H2O ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE POÇOS LTDA** - CNPJ 04.960.438/0001-72, para aquisição de material e serviços para o poço artesiano da rede comunitária da Localidade de Vila Seca, Boa Vista e Alfredo Brenner, pelo valor total de R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 249-2023.

Ibirubá - RS, 28 de julho de 2023.

ABEL GRAVE

Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:781753ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 95-2023 – Processo 170-2023, para fins de contratação da empresa **H2O**

ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE POÇOS LTDA - CNPJ 04.960.438/0001-72, para aquisição de material e serviços para o poço artesiano da rede comunitária da Localidade de Vila Seca, Boa Vista e Alfredo Brenner, pelo valor total de R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 249-2023.

Ibirubá - RS, 28 de julho de 2023.

ABEL GRAVE

Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2CED70CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 001-2022, para fins de prestadores serviços comuns conforme Edital e seus anexos, habilitando as empresas: **13.485.262 ARGIMIRO TERRES DE CAMPOS** – CNPJ: 13.485.262/0001-35, para os serviços descritos nos itens 1 ao 14 e 29 ao 33 do edital / **43.962.758 DIRCEU DA SILVA** – CNPJ 43.962.758/0001-13, para os serviços descritos nos itens 01 ao 14 e 29 ao 33 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 28 de julho de 2023.

ABEL GRAVE

Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:195B05C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PMI 27-2023 - SRP, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto é o Registro de Preço, visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com entrega parcelada conforme a necessidade. Lotes: 01, 03, 06, 07, 08, 10, 12, 13 - Empresa: DN PNEUS LTDA - CNPJ 04.729.667/0001-80, pelo valor total de R\$ 213.304,50 / Lotes: 02, 04, 05, 09, 11, 14, 15 – Empresa: LAUXEN PNEUS – CNPJ 94.006.210/0001-30, pelo valor total de R\$ 190.565,00 - totalizando o valor global estimado de R\$ 403.869,50 (quatrocentos e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17, 4.271/18, e das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e as alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 27 de julho de 2023.

ABEL GRAVE

Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:ECA8227F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO PMI 27-2023 - SRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Registro de Preço, visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com entrega parcelada conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 27-2023 - Sistema Registro de Preços.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42-2023 DN PNEUS LTDA

Contratada: DN PNEUS LTDA
CNPJ: 04.729.667/0001-80
Lotes: 01, 03, 06, 07, 08, 10, 12, 13
Valor total estimado: R\$ 213.304,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-2023 LAUXEN PNEUS

Contratada: LAUXEN PNEUS
CNPJ: 94.006.210/0001-30
Lotes: 02, 04, 05, 09, 11, 14, 15
Valor total estimado: R\$ 190.565,00

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4D684DC4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI 31-2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 192-2023

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h do dia 11 de agosto de 2023, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº PMI 31-2023, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto é o Registro de Preço, visando a futura Aquisição de mudas de árvores nativas, frutíferas, flores da estação, hortaliças, leiva de grama e adubos para ornamentação e paisagismo das vias públicas, praças, logradouros públicos e hortas municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com entrega parcelada. Os interessados deverão retirar o Edital nos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com ou www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 31 de julho de 2023.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Pregoeira

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CF54F4D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 119/2023

A Câmara de Vereadores de Imbé/RS, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar **contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de gravação, edição e transmissão no website da contratada, e na rede social, página do Facebook, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes do Poder Legislativo de Imbé.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que será escolhida a proposta de menor preço Global.

Propostas deverão ser encaminhadas entre os dias **01/08/2023 ao dia 03/08/2023.**

Os Interessados em apresentar propostas, deverão encaminhar através do e-mail: licitacao@camaraimbe.rs.gov.br

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

Valor estimado e máximo aceitável é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Imbé, 31 de julho de 2023.

VILMAR MARTINS MONTEIRO

Presidente do legislativo

Publicado por:

Silvia Regina Einecke
Código Identificador:E46074F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023

Contratado: EREGOLD COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA– Objeto: O objeto do presente é a conversão de saldo remanescente da Ata de Registro de preço nº 073/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 094/2022, referente á 13 (treze) unidades do item nº 013: Carro funcional (limpeza) completo, abertura para encaixe dos acessórios (mop, pá e placa), plataforma de apoio para o balde espremedor, fabricado em polipropileno, acompanha bande espremedor para duas águas; uma pá plástica para lixo; uma placa de sinalização de piso molhado; um conjunto de MOP pó de 60 cm com cabo e alumínio. Dimensões aproximadas 89x 56 x 90 (CxLxA), conforme condições contratadas no pregão eletrônico e registro de preços, de acordo com as necessidades da administração pública municipal. **Valor: R\$ 20.475,00**

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 28 de Julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:06BD80A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 135/2023 - FAMURS

Contratada: DPM EDUCACAO LTDA – OBJETO: VALOR REFERENTE A 02 INSCRIÇÕES DOS CURSOS NA DPM, RETENÇÕES PREVIDENCIARIAS DE PESSOAS JURIDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇO E DONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - NOS DIAS 09 E 10/08/2023; CURSO DE IRRF - INSTRUÇÃO NORMATIVA 1237/202 E ESCRITURAÇÃO DIGITAL - REINF - NOS DIAS 10 E 11/08/2023 PARA OS SERVIDORES JONAS DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA E RUDI CARLOS DA ROCHA.PORTARIA DE GESTORES E FISCAIS 2050/2022.. **Valor: R\$ 3.138,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 28 de Julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:9BA30B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº067/2023

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº1421/2013, Decreto Municipal

nº2479/2013, Decreto Municipal nº2392/2013, Decreto Federal 11080/2022 e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº067/2023, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL nº071/2023, Limpeza e Cercamento de Terreno – LEI nº631/2021 na Rua Sobradinho, entre os números 2700 e 2568 – Bairro Centro – Setor 045 – Quadra 0339 – Lote 0029, o qual retornou ao remetente pelo motivo de AUSENTE E NÃO PROCURADO, APÓS 3 TENTATIVAS DE ENTREGA, enviado para o endereço que consta no Cadastro Imobiliário Municipal, com multa no valor total de R\$1.025,65. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 20 dias após a publicação deste Auto de Infração:** 1. Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração** 2. Protocolar pedido de Conciliação Ambiental ou 3. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo Geral (Av. Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou 3. Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R\$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovações de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b). Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal do Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jader André Dal Sochio
Código Identificador:A9E1FD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº066/2023

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº1421/2013, Decreto Municipal nº2479/2013, Decreto Municipal nº2392/2013, Decreto Federal 11080/2022 e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº066/2023, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL nº83/2023, Limpeza e Cercamento de Terreno – LEI nº631/2021 na Rua Presidente Truman, ao lado do nº392 – Bairro Presidente–Setor 040 – Quadra 0026 – Lote 0031, o qual retornou ao remetente pelo motivo de AUSENTE E NÃO PROCURADO, APÓS 3 TENTATIVAS DE ENTREGA, enviado para o endereço que consta no Cadastro Imobiliário Municipal, com multa no valor total de R\$1.025,65. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 20 dias após a publicação deste Auto de Infração:** 1. Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração** 2. Protocolar pedido de Conciliação Ambiental ou 3. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo Geral (Av. Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou 3. Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R\$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovações de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b). Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal do Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jader André Dal Sochio
Código Identificador:BC4D1318

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 657/2023- SETOR PESSOAL**

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL CAMILE DOBLER DASSOW.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012, **CONVOCA** a Professora **CAMILE DOBLER DASSOW**, matrícula 2147, Nível 02, Classe “C”, para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 22 horas semanais, **a contar de 31/07/2023**, na EMEF Presidente Getúlio Vargas, sendo 08h48min semanais para atender os estudantes e coordenar a Cooperativa Escolar e 17h12min semanais para atender as turmas dos 4º e 5º anos em aulas de Programação a qual está integrada a presença tecnológica, desafios digitais, conhecimento lógico e letramento computacional, atendendo, em algumas turmas, o disposto na complementação à BNCC – Computação, conforme Memorando nº 357/2023 da SMECDT. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 28 de julho de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:3EE264C0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 658/2023- SETOR PESSOAL**

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL FERNANDA GALLI RODRIGUES.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012, **CONVOCA** a Professora **FERNANDA GALLI RODRIGUES**, matrícula 2599, Nível 02, Classe “A”, para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 22 horas semanais, **a contar de 31/07/2023**, na EMEF Presidente Getúlio Vargas para substituir a professora Eliete Turra que irá desempenhar a função de vice-diretora na EMEF Presidente Getúlio Vargas. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 28 de julho de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:73F77156

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 659/2023- SETOR PESSOAL**

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 17 HORAS E 36 MINUTOS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL OSMILDA CRUZ KEMP.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012, **CONVOCA** a Professora **OSMILDA CRUZ KEMP**, Nível 02, Classe “D”, matrícula 1054, para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 17 horas e 36 minutos semanais, **a contar de 31/07/2023**, na EMEF Presidente Getúlio Vargas, para atender no turno inverso estudantes que estão com dificuldades na aprendizagem e necessitam de aulas de reforço, conforme solicitado no Memorando nº 349/2023 da SMECDT. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 28 de julho de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:A0038F5E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 660/2023- SETOR PESSOAL**

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, O PROFESSOR MUNICIPAL PAULO RICARDO DA ROSA BAUMGARTNER.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012, **CONVOCA** o Professor **PAULO RICARDO DA ROSA BAUMGARTNER**, matrícula 2512, Nível 02, Classe “B” para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 22 horas semanais, **a contar de 31/07/2023**, na EMEF Presidente Getúlio Vargas, para atender as turmas do componente curricular de Geografia e Ensino Religioso. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 28 de julho de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:53C3B7F8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 661/2023- SETOR PESSOAL**

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 08 HORAS E 48 MIN SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL ROSANE MARISTELA FAURO SCHRER.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012, **CONVOCA** a Professora **ROSANE MARISTELA FAURO SCHRER**, matrícula 2457, Nível 02, Classe “B”, para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 08 h 48 min semanais, a contar de **31/07/2023**, na EMEF Presidente Getúlio Vargas, para atender as turmas do componente curricular de Língua Portuguesa, Ensino Religioso e Inglês. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 28 de julho de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:F01F47E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 656/2023- SETOR PESSOAL

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL ADRIANE MARISA STEFANELLO.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012, **CONVOCA** a Professora Sr.ª. **ADRIANE MARISA STEFANELLO**, Professor, Nível 02, Classe “A”, 22 horas semanais, matrícula 2653, Regime Estatutário, para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 22 horas semanais, a contar de **31/07/2023**, na EMEF Getúlio Vargas para substituir a professora Morgana Francieli Massuda Gomes que está de férias, nos termos do memorando nº 357/2023 da Secretaria de Educação. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 28 de julho de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:22E46FBB

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 280/2023 PROCESSO Nº 419/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO DISTRIBUIDOS COMO PREMIAÇÃO AOS ESTUDANTES DA ESCOLA GETULIO VARGAS, sendo a empresa contratada JOSÉ OTÁVIO TAVARES SOUTO COMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 14.405.434/0001-86 no valor total de R\$ 1.420,00 (Hum mil quatrocentos e vinte reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 28 de julho de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:F79B67F3

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023 PROCESSO Nº 424/2023 EDITAL Nº 98/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIEMTO E MÃO E OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no dia 17 de agosto de 2023 as 08:30h no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 28 de julho de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:2323793F

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023 PROCESSO Nº 406/2023 EDITAL Nº 88/2023 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, vinculado à diversas secretarias, no dia 16 de agosto de 2023 as 08:30h no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 28 de julho de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:38E88884

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 46/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA., CNPJ nº 32.598.168/0001-37.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de poço artesiano na localidade de Lajeado Pessegueirinho.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em um mês, a contar de 30 de julho de 2023.

Com base no Processo nº 142/2023, Edital nº 29/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 03/2023, Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: Independência, 28 de julho de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:16A04378

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18-2023**

O Município de IRAÍ , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 18/2023, no dia 02 de agosto de 2023, **as 14:00 horas. Aquisição de veículo para secretaria da assistência social conforme convênio estado do rio grande do sul/sec da assist. social e o município. Projeto rede de proteção a família processo nº 222100-0000825-7.**

Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288;
E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;
Iraí, 18 de julho de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:15EBF16B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº062/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº062/2023, Processo Administrativo Nº121/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de um painel para ônibus Volkswagen modelo 15.190, ano 2013, placa IUO 6610, CHASSIS 9532F82WXDR332163.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: ROZANE MARIA PANERAI BOLZAN
CNPJ: 04.498.456/0001-84
Valor contratado: R\$4.480,00

Homologação:28/07/2023

JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:AE5BA988

**SEC.DA FAZENDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 35/2023**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 35/2023, Processo Administrativo nº 116/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de equipamentos de mídia para a SMEC.

Contratado: LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA
CNPJ: 42.921.840/0001-37

Contratado: JOSE NAIRO PINTO DOS SANTOS JUNIOR

CNPJ: 47.567.663/0001-56

Adjudicada e Homologada em 27/07/2023.

JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:2EA68A4E

**SEC.DA FAZENDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 06/2023**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Tomada de Preços nº 06/2023, Processo Administrativo nº 105.2023, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para construção de agroindústria de panificados, a fim de atender emenda especial - código do plano de ação 09032022-015140, vínculo 706:02.

Contratado: EMERSON PIVOTO MELLO
CNPJ: 47.563.110/0001-25

Adjudicada e Homologada em 28/07/2023.

JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:0897440C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2023**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193 e 199/2023

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a contratação da empresa **CHEROBINI E QUATRIN LTDA** (CNPJ Nº **06.950.930/0001-92**) para **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) URNAS FUNERÁRIAS**. Fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 1.960,00 (hum mil novecentos e sessenta reais).

Ivorá, 28 de julho de 2023

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:369B6D87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 36/2023**

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO: 036/2023
PROCESSO: 6.104/2023
FORNECEDOR : CONSULTORIA REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
CNPJ sob nº 14.261.603/0001-51
OBJETO CONTRATO: De prestação de serviço de assessoria técnica previdenciária.
Valor total R\$ 7.788,00 (sete mil setecentos e oitenta e oito reais).
Vigência:18/07/2023 a 17/07/2024

Dispensa de Licitação nº 043/2023

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:46FD9618

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 178 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO
PSS 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 178/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023.

Divulga o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº010/2023, para a formação de Cadastro Reserva, para o cargo de Motorista.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 6975/2023, **TORNA PÚBLICO** o Resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº010/2023.

RESULTADO FINAL**Função: Motorista**

| NOME DO CANDIDATO | NÚMERO DE INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------|---------------------|-----------|---------------|
| Marcos Antonio Grings | 8269/2023 | 90 | 1º |
| Jorge Mario De Bastiane | 8288/2023 | 80 | 2º |
| Teresinha Giacomelli | 8103/2023 | 62 | 3º |
| Murilo dos Santos da Silva | 8117/2023 | 60 | 4º |
| Roger Ferreira Dutra | 8096/2023 | 60 | 5º |
| Diego Ribeiro Fantinelli | 8007/2023 | 60 | 6º |

Maquiné, 27 de Julho de 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOSO

Secretária de Administração e RH

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:F13821AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Rogério Azeredo França, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RETIFICA** o seguinte ato normativo:

PORTARIA Nº 1.038/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
“Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Exercício de Função”

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande na Edição 3417.

Onde se lê:

CONCEDER, Gratificação por Exercício de Função (FG-05) – GF de Técnico de Gestão em Saúde, a Senhora REJANE RODRIGUES DA ROSA, a partir de 03 de outubro de 2022, conforme previsto em Lei.

Leia-se:

CONCEDER, Gratificação por Exercício de Função – GF de Técnico de Gestão em Saúde, a Senhora REJANE RODRIGUES DA ROSA, a partir de 03 de outubro de 2022, conforme previsto na Lei Municipal nº 964, de 25 de Agosto de 2022.

Mato Castelhana/RS, 27 de Julho de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:B2206E34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 14/08/2023 às 10h, processo licitatório nº 465/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2023 - SRP, Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de guincho.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:2964D5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 10/08/2023 às 09h, processo licitatório nº 462/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2023, Objeto: **Aquisição de um veículo tipo passageiro, zero km.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E1727870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 15/08/2023 às 10h, processo licitatório nº 466/2023, modalidade Tomada de Preços nº 08/2023, Objeto: **Contratação de empresa para reforma do forro/beiral da área externa da escola E.M.F. Dr. Dinarte Silveira Martins em regime de empreitada global.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:58F9F428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar o credenciamento a partir do dia 01/08/2023, processo licitatório nº 464/2023, modalidade Chamamento Público nº 01/2023, Objeto: **Credenciamento de taxistas para a prestação de serviços de táxi para os plantões do conselho tutelar e eventuais corridas da SMATH.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:D1F6ADE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA
OS MICRO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 ANO 2014
PLACAS IVO4069 E IVO4067 DA SME**

Contratante: Município de Mostardas
Objeto: Aquisição de peças para o micro ônibus Mpolo/Volare V8L 4x4 ano 2014 placa IVO4069 e micro ônibus Mpolo/Volare V8L 4x4 ano 2014 placa IVO4067 da SME.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 31/07/2023 até 02/08/2023.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 28 julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:60AEA489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA O
VEÍCULO MONTANA PLACA IWA9288 DA SME**

Contratante: Município de Mostardas
Objeto: Aquisição de peça para o veículo Chevrolet/Montana LS ano 2014/2015 placa IWA9288 da SME.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 31/07/2023 até 02/08/2023.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 28 julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0777E65E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE COMPRA DE SOLUÇÕES
QUÍMICAS/REAGENTES PARA SMMA**

Contratante: Município de Mostardas
Objeto: aquisição de soluções químicas/reagentes para calibração e manutenção de aparelho medidor multiparâmetro (Ph/Cond/OD/Temp/TDS) ak88V2 da SMMA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 31/07/2023 até 02/08/2023.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 28 julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A1D9944F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE
OBRA PARA REFORMA DOS INJETORES E DA BOMBA
INJETORA DO MICRO ÔNIBUS PLACA IPU0215**

Contratante: Município de Mostardas
Objeto: Contratação de mão de obra para reforma dos injetores e da bomba injetora do micro ônibus MPOLO Volare V8 placa IPU0215 da SME.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 31/07/2023 até 02/08/2023.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 28 julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9D081DD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº95/2023**

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Iudi Clínica Médica LTDA.
CNPJ nº 13.953.819/0001-15
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de ortopedia, por um período de 06 meses, para atender uma média de até 100 consultas mensais.

Valor Contratual: R\$90.000,00 (noventa mil reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F51F303E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº334 /2023**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Iudi Clínica Médica LTDA.
CNPJ nº 13.953.819/0001-15
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de ortopedia, por um período de 06 meses, para atender uma média de até 100 consultas mensais.

Valor Contratual: R\$90.000,00 (noventa mil reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:288E432F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº333 /2023**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Adair José de Jesus 79082572087
CNPJ nº 40.908.234/0001-56
Objeto: contratação de empresa para frete, transportar os cavalos de Mostardas até Cristal, para acendimento da Chama Crioula.

Valor Contratual: R\$4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2BFD46A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**

A Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público O EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2022 – Aditivo 001/2023, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 004/ARP/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, Ata de Registro de Preços nº 036/2022/CIRAU:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS;
Item 04: VEÍCULO NOVO TIPO PICKUP, ZERO KM;
Quantidade da adesão: 01 (um) veículo;
Marca/Modelo: FIAT / STRADA FREEDOM 1.3 Flex 8V CD;
Valor unitário: R\$ 112.980,00 (cento e doze mil novecentos e oitenta reais);
Valor Total da Adesão: R\$ 112.980,00 (cento e doze mil novecentos e oitenta reais);
Contratada: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 85.102.549/0001-40.

Nonoai, 28 de julho de 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:65435FA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4589/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023**

Designa membros para Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial instituída pela Lei Municipal Nº767/2006 de 31 de outubro de 2006.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a **Lei Municipal Nº.767/2006, de 31 de Outubro de 2006,**

DECRETA:

Art. 1º - É designado como membros Titulares e Suplentes para compor a Comissão Permanente de Sindicâncias Administrativas, Processos Administrativos Disciplinares e Processos Administrativos Especiais, os seguintes servidores:

I – Membros Titulares:

- a) – **CARLA REGINA GARSKE**, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula Nº89-2;
- b) – **CLARICE ADRIANA SILVA ALVES**, Cargo pedagogo, matrícula nº 158-9
- c) – **RICARDO CRISTIANO STRASSBURGER**, Cargo de Secretário de Escola, Matrícula nº576-2

II – Membros Suplentes:

- d) – **KELY CORREA**, Cargo de Médico Veterinário, matrícula nº 855-9;
- e) – **ALINE JUCELA ELWANGER**, Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 753-6.

Art. 2º - Caberá a Comissão, sob a presidência de um dos membros, a ser designado através da portaria de abertura própria para cada procedimento administrativo disciplinar, especial e Sindicância, realizar todos os atos pertinentes à Sindicância, ao Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nos termos da Lei Municipal Nº767/2006 de 31 de outubro de 2006.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 4324/2022, de 18 de agosto de 2022.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de julho de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:9E54C20D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 125/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.

DATA: 25/07/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretária de Administração

Publicado por:

Roselaine Fialho Barreto de Oliveira

Código Identificador:356220F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 126/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.

DATA: 28/07/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretária de Administração

Publicado por:

Roselaine Fialho Barreto de Oliveira

Código Identificador:8E122DAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 001/2022

CONCESSIONÁRIO: PAULO ROBERTO DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido o presente Termo de Concessão de Uso, de forma amigável, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:3F54A21E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO**

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2023

PERMISSIONÁRIA: BOBSIN & SCHIMITT LTDA

Cláusula primeira -

1.1. Através da Lei Municipal nº 5.286, de 10 de dezembro de 2013, a PREFEITURA conferiu à PERMISSIONÁRIA, a título gratuito e precário, a permissão de uso dos espaços públicos abaixo

relacionados, para o fim específico de instalação de placas de sinalização turística.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:5ECFA74E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2022

CONTRATADA: MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA - ME

Cláusula primeira - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo do presente Contrato de execução da obra de revitalização da cobertura da Associação de moradores e veranistas de Mariápolis, em Osório/RS, a contar de 18 de julho de 2023.

EXPEDIENTE: 18254/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:924136A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 127/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial conforme abaixo.

DATA: 28/07/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretária de Administração

Publicado por:

Roselaine Fialho Barreto de Oliveira

Código Identificador:37694518

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2020

CONTRATADA: JOSÉ AIRTON CARDOSO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

2.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 030/2020, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

2.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a partir de 01 de julho de 2023, o valor de R\$ 1.266,93 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), reajustado pelo índice de correção IPCA (IBGE).

EXPEDIENTE: 15135/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:B7EAAE5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023.

Objeto: Serviços de pavimentação em blocos de concreto de ruas do município de Palmares do Sul, com abertura dos envelopes no dia 31

de agosto de 2023, às 09h30min. O Edital encontra-se a disposição na Secretaria de Administração, localizada na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 590, Palmares do Sul – Fone (51) 3668.3133 ou pelo site: www.palmaresdosul.rs.gov.br.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:9FFC98AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁÍ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Termo de Dispensa de Licitação
Dispensa de Licitação nº 14/2023
Processo nº 50/2023**

O Prefeito Municipal de Paráí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição, conforme a seguir descrito.

DA BASE LEGAL – FUNDAMENTAÇÃO

Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, artigo 75, inciso I. Em consonância com o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da administração municipal.

DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação, tem por objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia elétrica de remoção, afastamento e deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica de baixa e média tensão, conforme projeto em anexo.

DA ESCOLHA DAS EMPRESAS

A escolha das empresas atende ao solicitado pela Secretária Municipal de Obras, Viação e Trânsito, deste Município de Paráí, bem como com base nas cotações de preços realizadas entre as três empresas do ramo conforme a seguir:

RGE Sul Distribuidora de Energia, CNPJ nº 02.016.440/0001-62
Girardelo Engenharia Comércio Ltda, CNPJ 94.621.125/0001-82
Omega Serviços e Materiais Elétricos Ltda, CNPJ 07.543.057/0001-86

As empresas consultadas apresentaram os seguintes valores:

| Descrição do Objeto | RGE | Girardelo | Omega |
|---|-----------|-----------|-----------|
| Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia elétrica de remoção, afastamento e deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica de baixa e média tensão, conforme projeto anexo. | 60.147,15 | 77.201,00 | 69.800,00 |

DA MELHOR PROPOSTA – EMPRESA VENCEDORA

Após análise dos orçamentos apresentados, ficou decidido, que a melhor proposta apresentada foi da empresa:

**RGE Sul Distribuidora de Energia, CNPJ nº 02.016.440/0001-62
VALOR TOTAL: R\$ 60.147,15 (sessenta mil e cento e quarenta e sete reais e quinze centavos)**

DA CONTRATAÇÃO

Com base no presente procedimento licitatório, modalidade de Dispensa de Licitação, já justificada anteriormente, bem como com observância as demais cautelas legais, **autorizo a aquisição** do produto que apresentou a melhor proposta acima referida.

ANEXO

Faz parte da presente Dispensa de Licitação o seguinte Anexo: Anexo I – Minuta de Contrato para contratação de empresa.

Publique-se súmula deste despacho.

Paráí/RS, 28 de julho de 2023.

OSCAR DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:3314B2F8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato administrativo nº 145/2023. Objeto: Contratação de empresa para assessoria no desenvolvimento de uma tecnologia de transformação de resíduos urbanos não recicláveis em energia. Contratada: Fundação Universidade De Caxias Do Sul, CNPJ 88.648.761/0001-03. Valor total: R\$ 40.468,69 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Processo: Dispensa nº 013/2023.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:C04F8219

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

Termo aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 152/2022. Contratada: Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida. Objeto: Prorrogação de prazo contratual para mais 12 (doze) meses e reajustamento de preços. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula segunda do contrato original. Processo: Credenciamento nº 01/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:65906E14

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

Termo aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 154/2022. Contratada: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Objeto: Prorrogação de prazo contratual para mais 12 (doze) meses e reajustamento de preços. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, na cláusula segunda e terceira do contrato original. Processo: Credenciamento nº 04/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:782A35CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÓBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO**

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021

Processo nº: **3488/2021**
Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade nº 009/2021** – Artigo 25, inciso II, Art. 13, inciso III da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020.
Interessada: **Secretaria Municipal de Administração.**
Tipo: **Menor Preço unitário.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto e Forma de Execução – alterando o item 1.2, conforme segue:
1.2. O serviço será prestado de forma presencial – 1 (uma) visita quinzenal na sede do Município, sendo no máximo 2 (duas) visitas mensais, podendo contemplar atividades de treinamentos e capacitações e de forma remota – através de plataforma online para controle, gerenciamento e organização das atividades; atendimento a

distância através de suporte telefônico, correio eletrônico e demais plataformas digitais de comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência Contratual – prorrogando o prazo desta contratação em 12 (doze) meses, a contar de 29 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta – Do valor contratual e do reajuste – ajustando o valor mensal para **R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais) mensais, tendo em vista a alteração constante na Cláusula Primeira do presente Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé, 27 de julho de 2023.

ASSINATURAS:

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

ALEXANDRE WOHLGEMUTH DE SOUZA

Publicado por:

José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador: AFAF3C45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 428/2023**

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** D'italia Vending – Mquinas de Café e Snackers

OBJETO: Generos de alimentacao para suprir a demanda das secretarias.

VALOR: R\$ 5.931,00 (cinco mil novecentos e trinta e um reais).

MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº428/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 28 de julho de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador: ECF2EFC4

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 429-2023**

EXTRATO DA DISPENSA **CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Cassiano Rodolfo Garcia **OBJETO:** Portas de vidro para as salas da secretaria de saúde. **VALOR:** R\$ 6.768,00 (seis mil setecentos e sessenta e oito reais). **MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite nº429/2023 **AMPARO LEGAL:** art. 72 e Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 28 de julho de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLI

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador: 748FBD93

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 430-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda

OBJETO: Aquecedores para uso das equipes. através de recurso da nota fiscal gaúcha.

VALOR R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais).

MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº430/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 28 de julho de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador: 28533FA1

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 431-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Tata Comercio de Equipamentos para Saúde Odonto Medico Ltda

OBJETO: Fantasias mosquito aedes para campanhas de conscientização sobre a dengue.

VALOR: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº431/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021,

Pedras Altas, 28 de julho de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador: 13DF1B4B

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 80/2023 FEJUPA**

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Flávio Darcy Veleda da Rosa
Contrato: 80/2023

Modalidade: Dispensa nº 420/2023

Objeto prestação de serviço de transporte dos munícipes que irão prestigiar o evento da 8ª edição da Festa Julina de Pedras Altas – FEJUPA

Valor: R\$ 1.917,00 (mil novecentos e dezessete reais). Vigência 27/07/2023 a 01/08/2024.

Dotação 339039740000

Pedras Altas, 28 de julho de 2023.

Publicado por:

Jane Centena Pereira
Código Identificador: A5BB57B8

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6914 DE 27 DE JULHO DE 2023.CONTRATO
80/2023 FEJUPA**

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 80/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.

Considerando, a Confecção solicitação de contratação – 752/2023, via sistema IDOC.,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 80/2023, decorrentes da dispensa 420/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte dos municípios que irão prestigiar o evento da 8ª edição da Festa Julina de Pedras Altas – FEJUPA.

Titular: Karlla dos Santos Mendes, matrícula nº 1864-3;

Suplente: Márcio Santos Silveira, matrícula 590-8.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 80/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 80/2023.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Jane Centena Pereira

Código Identificador:165E22B0

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 432-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Sobre Eixo Veículos Ltda

OBJETO: Revisão veículo escolar volare placa jbp 8f14

VALOR: R\$ 1.675,11 (hum mil seiscentos e setenta e cinco reais e onze centavos).

MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº432/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e Inciso IV letra “a” do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 28 de julho de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:A880DCDA

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 77/2023 ALBERTO - FEJUPA**

Contratante Prefeitura de Pedras Altas

Contratado ALBERTO BANDEIRA PEREIRA,

Contrato: 77/2023

Modalidade: INEX 123/2023

Objeto Contratação da empresa acima nominada para prestação de serviços de agenciamento de shows de talentos da terra

Valor: R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Vigência 27/07/2023 a 30/07/2024.

Dotação 339039230000

Pedras Altas, 28 de julho de 2023.

Publicado por:

Jane Centena Pereira

Código Identificador:3ED9065A

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6916 DE 28 DE JULHO DE 2023. ALBERTO
FEJUPA**

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 77/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.

Considerando, a Confecção solicitação de contratação – 749/2023, via sistema IDOC.,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 775/2023, decorrentes da Inexigibilidade 123/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de shows de talentos da terra.

T Titular: Ana Teresa Silveira da Silveira, matrícula nº 399-9;

Suplente: Karlla dos Santos Mendes, matrícula nº 1864-3.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 77/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 77/2023.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Jane Centena Pereira

Código Identificador:247ACB2B

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 79/2023 BRINQUEDOS INFLAVEIS -
FEJUPA**

Contratante Prefeitura de Pedras Altas

Contratado TIARLEM DOS SANTOS SPENCER (LU LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS

Contrato: 79/2023

Modalidade: Dispensa nº 421/2023

Objeto locação de brinquedos infláveis, para o evento da 8ª edição da Festa Julina de Pedras Altas – FEJUPA

Valor: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência 27/07/2023 a 01/08/2023.

Dotação 339039230000

Pedras Altas, 28 de julho de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:2CCC5573

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6917 DE 28 DE JULHO DE 2023.
BRINQUEDOS INFLAVEIS - FEJUPA

Designa servidores para atuarem como fiscais dos contratos de nº 79 e 81/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.

Considerando, a Confecção de SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – 755/2023, via sistema IDOC.,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar os contratos administrativos de nº 79 e 81/2023, decorrentes das dispensas 421 e 441/2023, cujo objeto é a prestação de serviços, para o evento da 8ª edição da Festa Julina de Pedras Altas – FEJUPA.

Titular: Karlla dos Santos Mendes, matrícula nº 1864-3;

Suplente: Maria Eliana Nobre Azevedo, matrícula nº 6499

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes aos Contratos de nº 79 e 81/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos nº 79 e 81/2023.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:0F46BF3F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 433/2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: Irmãos Jouglard Ltda

OBJETO: MATERIAL PARA USO NOS CAMINHÕES S LOTADOS NA SECRETARIA

VALOR: R\$ 422,95 (quatrocentos e vinte dois reais e noventa e cinco centavos).

MODALIDADE:Dispensa de licitação por limite nº 433/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pedras Altas, 28 de julho de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:4A2CACB8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 438-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:**

Elio Sebastiao Raupp

OBJETO: Merenda escolar

VALOR: R\$ 365,08 (trezentos e sessenta e cinco reais e oito centavos).

MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº 438/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e Inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 28 de julho de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:3E4E682D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 436-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: Rian Kabke Venzke Ltda **OBJETO:** :Fio corte quadrado amarelo

VALOR: R\$ 1.640,00 (Um mil seiscentos e quarenta reais).

MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº 436/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 28 de julho de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:C72AE3D7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 440-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: Marília Pires Ribeiro

OBJETO: : CONFECÇÃO DE TRAJES DAS SOBERANAS PARA O EVENTO DA 8ª FEJUPA

VALOR: R\$ 6.750 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

MODALIDADE: Dispensa por limite nº 440/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 28 de julho de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:61482E16

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 442-2023

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Marcel Vieira da Rosa OBJETO: Materias graficos para 8 feкупа VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº 442/2023 AMPARO LEGAL: art. 72 e Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, Pedras Altas, 28 de julho de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:ED56705B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.757, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Revoga o inciso IV do art. 2º do Decreto n.º 6.450, de 23 de agosto de 2021, que vincula a Unidade Central de Controle Interno à Secretaria Municipal de Governo.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Central de Controle Interno fica submetida à Coordenadoria de Transparência e Controle Interno, a qual consiste em um órgão de assessoramento superior vinculado diretamente ao Gabinete da Prefeita, nos termos da Lei Municipal n.º 6.423, de 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica revogado o inciso IV do art. 2º do Decreto n.º 6.450, de 23 de agosto de 2021, que vincula a Unidade Central de Controle Interno à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de julho de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Victória Avila Rodrigues
Código Identificador:9EAE3BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
INEXIGIBILIDADE Nº04/2023 – GM PELOTAS - SMSP

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, com base no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna pública a inexigibilidade, promovida pela **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, objetivando a aquisição de Munições, em favor das seguintes empresas:

Companhia Brasileira de Cartuchos(CNPJ 57.494.031/0010-54). No valor total de R\$11.415,83.

Companhia Brasileira de Cartuchos(CNPJ 57.494.031/0001-63). No valor total de R\$36.838,00.

Em conformidade com o processo MEM/004053/2023

Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência, site www.pelotas.com.br.

Pelotas, 28 de julho de 2023.

JOSÉ DOURADO

Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:1410A4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355, DE 27 DE JULHO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**:

I – Portaria nº 312/2023, que cede a servidora **PÂMELA NUNES TEIXEIRA**, matrícula nº 37084, sob o regime jurídico estatutário no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Câmara Municipal de Pelotas, sem ônus para este Município.

Onde se lê: A contar de 14 de julho de 2023

Leia-se: A contar de 01 de julho de 2023

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Ofício nº 000426/2023.

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Antunes
Código Identificador:A9470D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) **DECISÃO(ÕES) FINAL(IS)** em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **SF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Nome fantasia: **XXX**

Data de Autuação: **12/04/2023**

CNPJ/CPF/RG: **37.147.798/0001-09**

Endereço: **RUA LOBO DA COSTA, 1357, CENTRO, PELOTAS, RS**

Localidade: **Pelotas - RS**

Processo nº.: **0019/2023**

Data da Decisão: **24/06/2023**

Tipificação da Infração: **itens 4.1.3, 4.1.4, 4.1.7, 4.1.14, 4.1.15, 4.2.1, 4.5.2, 4.6.3, 4.7.2, 4.7.5, 4.7.6, 4.8.3 e item 4.10.4 todos da RDC ANVISA 216/2004 e itens 2.6, 2.7, 2.9, 2.13, 2.26, 2.27 2.28, 3.2, 6.2, 7.5, 7.10, 8.1, 8.11, 8.12, 9.1, 9.2 e item 11.6 todos do anexo I da Portaria 78/2009 RS e artigo 10, incisos IV e XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R\$3.000,00 (três mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA NO VALOR DE R\$3.000,00 (três mil reais)**

Pelotas, 28 de julho de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:8E53F88F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

Nome fantasia: **PANVEL FARMÁCIAS**

Data de Autuação: **18/04/2023**

CNPJ/CPF/RG: **92.665.611/0082-32**

Endereço: **RUA SANTOS DUMONT, 487, CENTRO, PELOTAS, RS**

Localidade: **Pelotas - RS**

Processo n.º: **0060/2023**

Data da Decisão: **27/06/2023**

Tipificação da Infração: **artigo 15 da RDC ANVISA 22/2014, artigo 04 da RDC ANVISA 586/2021, artigo 37 da lei federal 5991/1973 c/c artigo 10, incisos II e XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R\$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R\$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 28 de julho de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:A1E9F801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI/RS PUBLICAÇÃO
DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PIRATINI/RS torna público, para fins de atendimento a transparência na gestão fiscal, com a divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos a que se refere o art. 14 da Portaria nº 274, de 13 de maio de 2016, da STN, e ao Inciso V, Art. 2º, da Portaria nº 4, de 2 de janeiro de 2020, da STN, que os documentos da transparência na gestão fiscal do Consórcio Público do Extremo Sul, CNPJ 11.312.086/0001-04, são de acesso público e estão publicados no site <https://www.consorcioextremosul.org> e que poderão ser obtidos os textos integrais a qualquer tempo.
Piratini, 27 de julho de 2023.

CLÁUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:0B9ECD60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2023**

Dispensa de Licitação 27/2023

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, a qual terá como objetivo promover e incentivar o hábito da leitura nos alunos do Centro Municipal de Ensino de Porto Mauá, através da contação de história O Jardim de Antonieta, com valor previsto de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura, feito com base no art. 24 inciso XIII da lei n.º. 8.666/93.

Porto Mauá, 28 de julho de 2023

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:46E29474

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 128/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

OBJETO: contratação de empresa para promover e incentivar o hábito da leitura nos alunos do centro municipal de ensino de Porto Mauá, através da contação de história o jardim de Antonieta.

VIGÊNCIA: 28/10/2023

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 28 de julho de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:D811535C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023:** Licitação, sob regime de empreitada global, para execução da Obra de Reforma do prédio do Ginásio de Esportes Heráclito de Oliveira Junior, localizado na Rua Coronel Miguel Correa nº 493, centro, na cidade de Quaraí/RS. **Data da Abertura: às 09h 00min do dia 16/08/2023.** O edital encontra-se disponível no site www.quarai.rs.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quaraí-RS, fone (55) 3423-1001 / ramal 215, em horário de expediente.

Quaraí/RS, 28 de julho de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:5D64B2D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 08/2023 -
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA.**

Mauro Daniel Bayer, prefeito de Quevedos – RS, faz saber que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de **MOTORISTA**, PSS n.º 08/2023, no período de 31 de julho a 08 de agosto do corrente ano. O Edital está

disponível no endereço eletrônico www.quevedos.rs.gov.br, clicar em “PROCESSOS SELETIVOS”.

Quevedos, 28 de julho de 2023.

MAURO DANIEL BAYER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:42D8B2C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE

PORTARIA Nº 625/2023- DESCONSTITUIÇÃO DO ATO DE APOSENTADORIA IVANETE

PORTARIA Nº 0625/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.

“DESCONSTITUIÇÃO DO ATO DE APOSENTADORIA”

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Decisão proferida pelo TCE/RS, Processo nº 029771-0200/19-1, Decisão nº 5137555, RESOLVE:

Art. 1º. Desconstituir o Ato de Aposentadoria - Portaria nº 0596/2019 de 09.08.2019 que Concede Aposentadoria Por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à Servidora IVANETE DE FATIMA BRESSAN DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 521.818.980-49, matrícula 0269, cargo de Professora, Nível 3, Classe E.

Art. 2º. Cumpram-se as formalidades legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:AD833610

GABINETE

PORTARIA Nº 626/2023- CONVOCAÇÃO IVANETE

PORTARIA Nº 0626/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.

“CONVOCAÇÃO PARA RETORNAR AS ATIVIDADES POR DESCONSTITUIÇÃO DO ATO DE APOSENTADORIA”

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Decisão proferida pelo TCE/RS, Processo nº 029771-0200/19-1, Decisão nº 5137555, RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a servidora IVANETE DE FATIMA BRESSAN DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 521.818.980-49, matrícula 0269,

cargo de Professora, Nível 3, Classe E, para retornar ao exercício de suas atividades de magistério, tendo em vista que o Tribunal de Contas do Estado decidiu pela irregularidade do ato de aposentadoria, haja vista que não atendeu aos requisitos legais.

Art. 2º. O prazo para retornar ao exercício de suas atividades é o de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da presente Portaria.

Art. 3º - Caso a servidora não se apresente no prazo determinado no artigo anterior, o Departamento de Pessoal deverá registrar nos registros funcionais como falta injustificada ao serviço.

Art. 4º. Cumpram-se as formalidades legais.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:58C16A3E

GABINETE

PORTARIA Nº 584/2023- REDUÇÃO PROVENTOS TEREZA

PORTARIA Nº 0584/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e, Considerando as disposições estabelecidas na Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a declaração apresentada pela pensionista, onde a mesma opta pelo benefício mais vantajoso, qual seja, aposentadoria de Professora Estadual, tendo como fonte pagadora a Secretaria da Fazenda, **RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 0161/2022, com base no art. 24, § 1º, II e § 2º da EC 103/2019, concedendo a redução de Proventos, a Pensionista Municipal, **TEREZA DA CUNHA DINIZ**, matrícula nº 3404, CPF nº 458.503.130-87.

Art. 2º - A redução se dará com aplicação dos redutores estabelecidos no art. 24, § 2º.

Art. 3º - A aplicação de reajuste de correção dos proventos será anual, por ocasião do reajuste do valor do salário mínimo nacional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:2D5FDEC4

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2023**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Redentora- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.113/0001-40, através do Setor de Compras e Contratos no uso de suas atribuições, decide dispensar Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DE 28 POÇOS ARTESIANOS PARA CADASTRAMENTO E ORIENTAÇÃO PARA ADESÃO AO PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO DE POÇOS (POÇO LEGAL)** de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, que será celebrado com a empresa **GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA** inscrita no CNPJ 22.809.508/0001-78, estabelecida na Rua 24 de Fevereiro nº 576, centro, Ijuí/RS CEP 98700-000, no valor de **R\$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais)**, mediante processo de dispensa de licitação, tudo de acordo com artigo 24, II da Lei 8.666/93, Decreto 9412/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redentora- RS, 26 de julho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:2DCBDD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 051/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 – Objeto: Contratação de emissora de rádio FM para prestação de serviços para o município de Redentora.

Contrato: 051/2023, de 28 de julho de 2023.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Empresa: Empresa Rádio Avenida de Eral Seco Ltda, inscrita com CNPJ Nº 03.934.545/0001-63.

Redentora- RS, 28 de julho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:3EB6A0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 056/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PARA PRÉDIOS PÚBLICOS, O QUAL DEVERÁ SER PRESTADO ATRAVÉS DE MONITORAMENTO COM RONDAS MOTORIZADAS NAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS SAGRADA FAMÍLIA, A SER REALIZADO NO PERÍODO DAS 20:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS DA MANHÃ

DO DIA SEGUINTE, DE SEGUNDA-FEIRA À DOMINGO, pelo período de 12 meses.

Contrato: 056/2023, de 28 de julho de 2023.

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Empresa: Empresa MAIARA SCHALM DOS SANTOS ME, inscrita com CNPJ nº 40.916.318/0001-31.

Redentora- RS, 28 de julho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:55F86645

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO TRANPORTE E TRANSITO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065 /2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2023**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Redentora- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.113/0001-40, através do Setor de Compras e Contratos no uso de suas atribuições, decide dispensar Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS METÁLICAS COM CHAPAS GALVANIZADA DE TUBOS E CANTONEIRAS, COM TAMPAS E PÉS, MEDINDO: 0,70 MT DE LARGURA X 0,70 MT DE ALTURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO** de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE, que será celebrado com a empresa **ADRIANO GONÇALVES FERREIRA DE LIMA** inscrita no CNPJ 04.506.240/0001-13, estabelecida na Avenida Felipe Souza da Silva nº 185 – Sala, centro de Redentora/RS, CEP 98550-000, no valor de **R\$ 14.496,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais)**, mediante processo de dispensa de licitação, tudo de acordo com artigo 24, II da Lei 8.666/93, Decreto 9412/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redentora- RS, 26 de julho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:6CE80C93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 132/2023

Contrato de empreitada por preço global nº 132/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para Revitalização e Urbanização da Praia das Areias Brancas, no município de Rosário do Sul/RS, com fornecimento de material e mão de obra.

Termo de adjudicação e homologação assinados dia 13/07/2023

Empresa: **Exatasseg Engenharia de Segurança Ltda**

Valor R\$ 573.919.53

CNPJ: 47.498.959/0001-62

Repasse nº 856624/2017- MC

VILMAR OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:59F9C9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2023

Aviso de anulação. Torna público nos termos da Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, a anulação da seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº26/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de disponibilização, operação, pesagem de resíduos sólidos e manutenção da unidade de transbordo. Conforme parecer jurídico em anexo, baseado na súmula nº473 do STF. Motivo: O objeto dessa licitação deverá ser licitado através de tomada de preços, visto que se trata de serviços de engenharia. Informações pelo site www.rosariosul.rs.gov.br/licitacao pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:F05C21AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2830, DE 28 DE JULHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2830, DE 28 DE JULHO DE 2023.

ALTERA O ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.229, DE 13 DE ABRIL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Art. 2º, da Lei Municipal nº 2.229, de 13 de abril de 2016, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º Os treinamentos de que trata o artigo anterior deverão ser ministrados por instituições especializadas, por profissionais da própria administração pública municipal, por Policiais Militares e Cíveis, do Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e ou pelos grupos de resgate voluntários, seguidos de certificação.

§ 1º Quando da utilização de profissionais da própria administração pública faz-se necessário que sejam obrigatoriamente médicos, enfermeiros e/ou auxiliares de enfermagem devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

§ 2º A capacitação e/ou reciclagem em noções básicas de primeiros socorros deverá ser ofertada anualmente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 28/07/2023.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:E40B8298

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2831, DE 28 DE JULHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2831, DE 28 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$

182.000,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal Nº2.786/2022, no valor total de R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01– Câmara Municipal e Unidades Subordinadas

FUNÇÃO: 01 – Legislativa

SUB-FUNÇÃO: 031– Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Execução da Ação Legislativa

ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas

ELEMENTO:33.90.14.00.00 – Diárias - Civil

Valor R\$ 80.000,00

Recurso: 0001 Livre (500 - Recursos não vinculados de Impostos)

ATIVIDADE: 2003 – Manutenção do Prédio e Instalações

ELEMENTO:33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Valor R\$ 2.000,00

Recurso: 0001 Livre (500 - Recursos não vinculados de Impostos)

ELEMENTO:44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor R\$ 100.000,00

Recurso: 0001 Livre (500 - Recursos não vinculados de Impostos)

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar criado pela presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01– Câmara Municipal e Unidades Subordinadas

FUNÇÃO: 01 – Legislativa

SUB-FUNÇÃO: 031– Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Execução da Ação Legislativa

ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas

ELEMENTO:31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor R\$ 100.000,00

Recurso: 0001 Livre (500 - Recursos não vinculados de Impostos)

ELEMENTO:31.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Valor R\$ 2.000,00

Recurso: 0001 Livre (500 - Recursos não vinculados de Impostos)

ELEMENTO:33.90.46.00.00 – Auxílio - Alimentação

Valor R\$ 80.000,00

Recurso: 0001 Livre (500 - Recursos não vinculados de Impostos)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 28/07/2023.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:FD61325D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3528, DE 28 DE JULHO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3528, DE 28 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 182.000,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.831/2023, resolve:

- **DECRETAR** -

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal Nº2.786/2022, no valor total de R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01– Câmara Municipal e Unidades Subordinadas

FUNÇÃO: 01 – Legislativa

SUB-FUNÇÃO: 031– Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Execução da Ação Legislativa

ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas

ELEMENTO:33.90.14.00.00 – Diárias - Civil

Valor R\$ 80.000,00

Recurso: 0001 Livre (500 - Recursos não vinculados de Impostos)

ATIVIDADE: 2003 – Manutenção do Prédio e Instalações

ELEMENTO:33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Valor R\$ 2.000,00

Recurso: 0001 Livre (500 - Recursos não vinculados de Impostos)

ELEMENTO:44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor R\$ 100.000,00

Recurso: 0001 Livre (500 - Recursos não vinculados de Impostos)

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar criado pela presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01– Câmara Municipal e Unidades Subordinadas

FUNÇÃO: 01 – Legislativa

SUB-FUNÇÃO: 031– Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Execução da Ação Legislativa

ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas

ELEMENTO:31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor R\$ 100.000,00

Recurso: 0001 Livre (500 - Recursos não vinculados de Impostos)

ELEMENTO:31.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Valor R\$ 2.000,00

Recurso: 0001 Livre (500 - Recursos não vinculados de Impostos)

ELEMENTO:33.90.46.00.00 – Auxílio - Alimentação

Valor R\$ 80.000,00

Recurso: 0001 Livre (500 - Recursos não vinculados de Impostos)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 28/07/2023.

Publicado por:

Barbara Rosa

Código Identificador:8A616F77

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 1627/2023, na modalidade Tomada de Preços sob nº 008/2023, do tipo Menor Preço Global, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos e fornecimento de materiais para realização das instalações elétricas do novo edifício do Distrito Industrial. A abertura das propostas será às 14 horas do dia 15/08/2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações pelos telefones 055-3327-1400/1085/1155, e-mail comprasjacui@hotmail.com ou no site: www.saltodojacui.rs.gov.br. Salto do Jacuí, 28 de julho de 2023.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diéssica Taís Adiers

Código Identificador:EB91F7A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 1592/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 014/2023, que tem por objeto a aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis e utensílios para cozinha, para serem utilizados junto ao Hospital Aderbal Schneider durante o segundo semestre de 2023. Envio das propostas até às 08h do dia 10/08/2023. Início da disputa às 14h do dia 10/08/2023. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com>), telefones 55-3327-1101/1085/1400/1155, site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com.

Salto do Jacuí, 28 de julho de 2023.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diéssica Taís Adiers

Código Identificador:81A6D130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REVOGAÇÃO DA DISPENSA 38/2023: MANUTENÇÃO E
INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES**

REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi REVOGADO o Processo de Dispensa de Licitação 38/2023, com fulcro art. 24, inciso II da Lei Federal, nº 8666/93, **ALVARO LIRIO GERLACH** – CNPJ: **39.969.581/0001-00**, pelo total dispensado de **R\$ 9.290,00**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de Julho de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:1093DB4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO
SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul/RSContratada: **Graxaim Construtora LTDA**

CNPJ nº 50.656.442/0001-69

Contrato Adm.: 015/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023 - I

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço hora máquina, com escavadeira hidráulica sobre esteiras, para a construção de 12(doze), micro açudes, conforme projetos de construção de açude – Emater/RS com recursos do termo de convênio FPE 1287/2022 nos moldes do Programa Avançar na Agricultura e no Desenvolvimento Rural – SEAPDR

Valor: R\$ 117.887,04 (Cento e dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

Data Assinatura: 13/07/2023.

Contratada: **Jussara Teresinha Silveira Santos**

CPF nº 521.504.610-72

Contrato Adm.: 016/2023

Modalidade: Dispensa de licitação nº 094/2023

Objeto: prestação de serviços para construção de 10 paradas de ônibus, ao longo da BR 290, dentro do perímetro urbano, em concreto pré fabricado

Valor: R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)

Data Assinatura: 25/07/2023.

Contratada: **Gente Seguradora S.A**

CNPJ nº 90.180.605/0001-02

Contrato Adm.: 017/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023 - II

Objeto: Contratação de apólice de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais a terceiros (DMT), danos corporais a terceiros (DCT), danos morais (DMO), acidente pessoais de passageiros com despesas médicas e hospitalares (APP c/ DMH), assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros, vigia e lanternas, com cobertura 110% da tabela FIPE

Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Data Assinatura: 25/07/2023.

Os Contratos encontram-se na íntegra no sistema TCE-RS LicitaCon Cidadão

Santa Margarida do Sul, 28 de julho de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Possebon Dos Santos

Código Identificador:A3EEC7CD**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL**

O Prefeito Municipal Garleno Alves da Silva, de Santana da Boa Vista, RS torna público, para fins de atendimento a transparência na gestão fiscal, com a divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos a que se refere o art. 14 da Portaria nº 274, de 13 de maio de 2016, da STN, e ao Inciso V, Art. 2º, da Portaria nº 4, de 2 de janeiro de 2020, da STN, que os documentos da transparência na gestão fiscal do Consórcio Público do Extremo Sul, CNPJ 11.312.086/0001-04, são de acesso público e estão publicados no site <https://www.consortioextremosul.org> e que poderão ser obtidos os textos íntegrais a qualquer tempo.

Santana da Boa Vista, 27 de julho de 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:13877DF7**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO 10/2022.**

O Departamento de Água e Esgotos – Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº 322, na cidade de Santana do Livramento – RS, torna público o Termo Aditivo I, de prazo e valor, do CONTRATO 10/2022, mantido com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS, CNPJ 07.797.967/0001-95, para “contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços”.

Base Legal: Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e ainda a **Cláusula Quarta – Da Atualização Financeira** e **Cláusula Sétima – DOS PRAZOS** do Contrato 10/2022 e suas posteriores alterações.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente.

Sant’Ana do Livramento/RS, 25 de julho de 2023.

VINICIUS GOMES MACIEL

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Vinicius Gomes Maciel

Código Identificador:7A477D7B**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0062/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições, torna público:

Processo Administrativo nº 5755/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de varrição, capina, roçada, limpeza de valetas e sarjetas, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Tipo de julgamento: Menor preço por item.**Sessão Pública:** www.pregaobanrisul.com.br**Data:** 11/08/2023 – 09h01min**Edital disponível em:** www.sdolivramento.com.br**Informações:** Fone (55) 3968-1014. E-**mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant’Ana do Livramento, 28 de julho de 2023.

LIANE MORA

Pregoeira - Portaria 1034/2022

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:E194096F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 794/2023**

A Prefeita de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.620 de Abril de 1990, e o

Termo de Ajuste de Cedência de Servidor, nº 01/2023, celebrado entre esta Prefeitura e o Município de Alegrete/RS;

DETERMINA a Cedência da “Professora de anos iniciais – Nível 3 – Classe B” - FERNANDA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO, mat. 213182, ao Município de Alegrete/RS, do dia 01 de Agosto de 2023 até 31 de Dezembro de 2023, de acordo com a CLÁUSULA OITAVA, do CONVÊNIO nº 01/2023. Com ônus para o CESSIONÁRIO.

Santana do Livramento, 26 de Julho de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:6D09B267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.566, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.600,00 - SMSU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:

Suplementação:

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|-----------------------------------|----------|-----------|---------|
| 10.01.04.122.0010.4665 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 6.600,00 | 84246-0 | 1501* |
| | | TOTAL | 6.600,00 | | |

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|------------------------------|----------|-----------|---------|
| 10.01.27.813.0246.4433 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros | 6.600,00 | 88769-2 | 1501* |
| | | TOTAL | 6.600,00 | | |

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 27 de julho de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:AF8772E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.567, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 - SMT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Turismo, como segue: Suplementação:

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|---------------|-----------|-----------|---------|
| 09.01.23.695.0196.4209 | 3.33.50.41 | Contribuições | 30.000,00 | 84275-3 | 1501* |
| | | TOTAL | 30.000,00 | | |

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|---|-----------|-----------|---------|
| 01.01.01.031.0001.2001 | 3.31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 30.000,00 | 09 | 1501* |
| | | TOTAL | 30.000,00 | | |

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 27 de julho de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:79744C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 29 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E A
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE
LIVRAMENTO (ACIL)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Exma. Srª **ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**, portadora da RG nº 8071485471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada **CONCEDENTE**, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LIVRAMENTO (ACIL)**, inscrita no CNPJ nº 96.042.155, estabelecida na Av. Almirante Tamandaré nº 2101, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, Carlos Roberto Beis Ferverza, brasileiro, portador do CPF nº 378.118.180-34, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto “Festival Binacional de Enogastronomia FRONTEIRA - Oitava edição”, conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.

Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banco Sicredi, conta-corrente: 26507-6, agência: 0523, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta das seguintes contas: 090123.695.0196.4209 - Convênios e/ou parcerias inst. - 3335041 - Contribuições 1501 - 84275-3.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se:

- I** – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
- II** – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
- III** – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
- IV** – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
- V** – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:

- I** – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e às modalidades de atendimento;
- II** – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
- III** – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis em atendimento ao plano de trabalho apresentado pela entidade, com vistas aos objetivos desta Parceria;
- IV** – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- V** – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
- VI** – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

- VII** – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
- VIII** – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;
- IX** – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- X** – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
- XI** – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto à agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
- XII** – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
- XIII** – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
- XIV** – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
- XV** – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- XVI** – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:

- I** – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- II** – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
- III** – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
- IV** – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- V** – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
- VI** – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- II** – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- III** – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar à pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicado como **GESTOR** do presente Termo de Fomento, o servidor efetivo, Junior Colly Amadeu de los Santos Florindo, Matrícula 815232.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexecutável.

Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESTITUIÇÃO

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **PROPONENTE** compromete-se a restituir os valores transferidos pelo **CONCEDENTE**, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente termo de fomento terá sua vigência a contar do dia 01 de agosto de 2023 até dia 05 de agosto de 2023.

Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o **CONCEDENTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **PROPONENTE** as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **PROPONENTE** ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant'Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, considerando o artigo 14 do Decreto Municipal nº 9.708/2021, se justifica a inexigibilidade de chamamento público para a celebração da presente parceria, haja vista o irrefutável protagonismo da entidade na realização de grandes eventos, demonstrando ser ela capaz de administrar e gerir a aplicação do recurso público a ser investido com segurança e seriedade, conforme já demonstrou junto aos eventos dos anos anteriores, pelo menos sete edições, possuindo a expertise necessária para a organização deste evento, portanto, inexistente viabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil uma vez que as metas somente poderão ser atingidas pela Associação Comercial e Industrial de Livramento (ACIL) na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 28 de julho de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LIVRAMENTO (ACIL)

Carlos Roberto Beis Ferverza

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:3C70AC10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 30 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE
LIVRAMENTO**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Exma. Sr^a **ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**, portadora da RG nº 8071485471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada **CONCEDENTE**, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LIVRAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 96.042.155, estabelecida na Av. Almirante Tamandaré nº 2101, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, Carlos Roberto Beis Fervenza, brasileiro, portador do CPF nº 378.118.180-34, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto **“Festival Binacional de Enogastronomia FRONTEIRA - Oitava edição - Feira do Livro”**, conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a **CONCEDENTE** transferirá ao **PROPONENTE**, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.

Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banco Sicredi, conta-corrente: 26507-6, agência: 0523, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte conta: 090123.695.0196.4209 - Convênios e/ou parcerias inst. - 3335041 - Contribuições 1501 - 84275-3.

**CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES**

O CONCEDENTE obriga-se:

- I** – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
- II** – Dar ciência a **PROPONENTE** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
- III** – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
- IV** – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
- V** – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela **PROPONENTE**.

A PROPONENTE obriga-se:

- I** – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e às modalidades de atendimento;
- II** – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
- III** – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis em atendimento ao plano de trabalho apresentado pela entidade, com vistas aos objetivos desta Parceria;
- IV** – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **CONCEDENTE** na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- V** – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
- VI** – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- VII** – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
- VIII** – Ressarcir à **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;
- IX** – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- X** – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo **CONCEDENTE**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
- XI** – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto à agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
- XII** – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**;
- XIII** – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
- XIV** – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
- XV** – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- XVI** – Devolver ao **CONCEDENTE**, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:

- I** – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- II** – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
- III** – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
- IV** – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- V** – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
- VI** – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar à pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicado como **GESTOR** do presente Termo de Fomento, o servidor efetivo, Junior Colly Amadeu de los Santos Florindo, Matrícula 815232.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexecutável.

Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESTITUIÇÃO

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **PROPONENTE** compromete-se a restituir os valores transferidos pelo **CONCEDENTE**, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente termo de fomento terá sua vigência a contar do dia 01 de agosto de 2023 até dia 05 de agosto de 2023.

Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o **CONCEDENTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **PROPONENTE** as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **PROPONENTE** ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant'Ana do Livramento, com os respectivos logotipos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, considerando o artigo 14 do Decreto Municipal nº 9.708/2021, se justifica a inexigibilidade de chamamento público para a celebração da presente parceria, haja vista o irrefutável protagonismo da entidade na realização de grandes eventos, demonstrando ser ela capaz de administrar e gerir a aplicação do recurso público a ser investido com segurança e seriedade, conforme já demonstrou junto aos eventos dos anos anteriores, pelo menos sete edições, possuindo a expertise necessária para a organização deste evento, portanto, inexiste viabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil uma vez que as metas somente poderão ser atingidas pela Associação Comercial e Industrial de Livramento (ACIL) na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 28 de julho de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LIVRAMENTO

Carlos Roberto Beis Ferverza

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:26366F69**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE
LIVRAMENTO (ACIL)**

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LIVRAMENTO (ACIL)

OBJETO: O Presente Projeto busca realizar o Festival de Enogastronomia para obter a massificação da cultura, enogastronomia e sustentabilidade, bem como proporcionar experiências enriquecedoras para os participantes.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) dias.

INÍCIO: 01 de agosto de 2023.

TÉRMINO: 05 de agosto de 2023

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, considerando o artigo 14 do Decreto Municipal nº 9.708/2021, se justifica a inexigibilidade de chamamento público para a celebração da presente parceria, pois tratar-se-á de entidade com a expertise exclusiva para tal desiderato o que tornará inviável a competição entre as organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo Executivo, mormente porque parte do recurso fora destinada pelo Parlamento para essa finalidade, bem como existe um compromisso internacional em relação a esse evento, portanto, inexistente a possibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil uma vez que as metas somente poderão ser atingidas pela Associação Comercial e Industrial de Livramento (ACIL) na presente situação, vejamos: Art. 14. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, principalmente quando: I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em Lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inc. I do § 3º do art. 12 da lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000. A parceria, ora proposta, contemplará a execução do “FESTIVAL BINACIONAL DE ENOGASTRONOMIA FRONTEIRA - OITAVA EDIÇÃO”, a fim

deproporcionar experiências enriquecedoras para os participantes. A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014. Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Seleção de Comissão que emitiu parecer técnico favorável à celebração da parceria. (Parecer nº 38/2023) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização da parceria, por meio de Termo de Fomento (Parecer nº 553/2023). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço. Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:EB7D1F55**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE
LIVRAMENTO (ACIL)**

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LIVRAMENTO (ACIL)

OBJETO: O Presente Projeto busca realizar o Festival de Enogastronomia para obter a massificação da cultura, enogastronomia e sustentabilidade, bem como proporcionar experiências enriquecedoras para os participantes.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) dias.

INÍCIO: 01 de agosto de 2023.

TÉRMINO: 05 de agosto de 2023

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vintemil reais)

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, considerando o artigo 14 do Decreto Municipal nº 9.708/2021, se justifica a inexigibilidade de chamamento público para a celebração da presente parceria, haja vista o irrefutável protagonismo da entidade na realização de grandes eventos, demonstrando ser ela capaz de administrar e gerir a aplicação do recurso público a ser investido com segurança e seriedade, conforme já demonstrou junto aos eventos dos anos anteriores, pelo menos sete edições, possuindo a expertise necessária para a organização deste evento, portanto, inexistente a possibilidade de competição entre as

organizações da sociedade civil uma vez que as metas somente poderão ser atingidas pela Associação Comercial e Industrial de Livramento (ACIL) na presente situação. vejamos: Art. 14. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, principalmente quando: I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em Lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inc. I do § 3º do art. 12 da lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000. A parceria, ora proposta, contemplará a execução do “FESTIVAL BINACIONAL DE ENOGASTRONOMIA FRONTEIRA - OITAVA EDIÇÃO - FEIRA DO LIVRO”, a fim de proporcionar experiências enriquecedoras para os participantes. A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014. Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Seleção de Comissão que emitiu parecer técnico favorável à celebração da parceria, (Parecer nº 38/2023) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização da parceria, por meio de Termo de Fomento (Parecer nº 553/2023). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço. Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:7EC19BF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 33/2023**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 33/2023 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **CARGOS:** Agente Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal, Cuidador, Secretário de Escola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática E Tesoureiro. **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Concurso Público: 31/07/2023; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br: 31/07 a 29/08/2023; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 08/10/2023; Homologação dos

Resultados Finais: 06/11/2023. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Santiago/RS, 31/07/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/07/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:018A9903

**GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 34/2023**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SANTIAGO

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL Nº 34/2023 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **CARGOS:** Agente de Controle de Endemias e Operário. **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Concurso Público: 31/07/2023; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br: 31/07 a 29/08/2023; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 08/10/2023; Aplicação da Prova Física: 11/11/2023; Homologação dos Resultados Finais: 22/11/2023. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Santiago/RS, 31/07/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/07/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:FE6D55B5

**GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 35/2023**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SANTIAGO

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL Nº 35/2023 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **CARGOS:** Borracheiro, Mecânico II, Motorista e Operador de Máquinas. **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Concurso Público: 31/07/2023; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br: 31/07 a 29/08/2023; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 08/10/2023; Aplicação da Prova Prática: 11/11/2023; Homologação dos Resultados Finais: 22/11/2023. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á no site da Legalle Concursos:

www.legalleconcursos.com.br. Santiago/RS, 31/07/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/07/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:45A924DA

GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 36/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2023 - EDITAL Nº 36/2023 –
ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva do Quadro Geral dos Servidores e do Magistério do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **CARGOS:** Analista Ambiental, Auditor Fiscal Tributário, Bibliotecário, Contador, Educador Especial Deficiência Mental, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Odontólogo, Odontólogo Endodontista, Odontólogo Periodontista, Odontólogo Protésista, Odontólogo Traumatologista Bucomaxilofacial, Procurador Jurídico, Professor Área 1 – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor Área 2 – Anos Finais do Ensino Fundamental – Disciplina de Matemática e Psicólogo. **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Concurso Público: 31/07/2023; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br: 31/07 a 29/08/2023; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 08/10/2023; Aplicação da Prova de Títulos: 07 a 09/11/2023; Homologação dos Resultados Finais: 25/11/2023. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Santiago/RS, 31/07/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se. MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/07/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:B3D0D009

GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 37/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL Nº 37/2023 –
ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **CARGO:** Guarda Municipal. **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Concurso Público: 31/07/2023; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br: 31/07 a 29/08/2023; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 08/10/2023; Aplicação da Prova Física: 11/11/2023; Demais etapas: A definir.

DIVULGAÇÃO: A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Santiago/RS, 31/07/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/07/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:9AFF861D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO RPPS – FABS

CONTRATO 243-2022

ADITIVO 01

OBJETO: Serviço de Avaliação Atuarial ordinária e Gestão Atuarial. CONTRATADA: GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA CNPJ sob o nº. 43.739.124/0001-04. ENDEREÇO: Av. Protásio Alves, 2854, sala 502 Bairro Petropolis – Porto Alegre - RS – CEP 90.410-006.

PRAZO : PRORROGAÇÃO 12 (doze) meses , a contar de 01 de julho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

VALOR: RAJUSTE DE 3,16% (IPCA) , em 12 parcelas de R\$773,70 (setecentos e setenta e três reais e setenta centavos) mensais, totalizando R\$9.284,40 (nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) anual.

Publicado por:

Alcides Balzan

Código Identificador:B8ED2E36

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 363/2023 DA TOMADA DE
PREÇOS 022/2023

Extrato do Contrato 363/2023 da Tomada de Preços 022/2023 que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para construção de parque infantil e reforma das quadras de esporte da Praça Ricardo Leônidas Ribas, apresentando como contratada a empresa EMPREENDIMENTOS MADELAR LTDA – ME, CNPJ 27.829.328/0001-71, pelo valor de R\$ 337.918,74 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), pelo prazo de 240 dias a contar da ordem de serviço.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel Dos Santos

Código Identificador:A3D7107C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 305/2023 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO 092/2023

Extrato do Contrato 305/2023 da Dispensa de Licitação 092/2023 que tem como objeto a prestação de serviço de central de triagem dos resíduos domiciliares e comerciais (secos) recicláveis do município de Santo Ângelo, apresentando como contratada COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLAGEM ECOS DA VIDA, pelo valor de **R\$ 42.499,57** (Quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais com cinquenta e sete centavos) mensais, pelo prazo de 12 meses a contar de 01/07/2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:7BC9EF27

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 214/2022 DA
TOMADA DE PREÇOS 014/2022

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato 214/2022 da Tomada de Preços 014/2022 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de construção do novo prédio da EMEI Odylla Pinto de carvalho, sendo objeto do Presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 150 (cento e cinquenta dias) a contar de 06/07/2023 a 03/12/2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:B76795D1

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1180/SMGRH/2023

De 28 de julho de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso I e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **PATRÍCIA CAIEL DE ALMEIDA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº12/SMAd/2020 para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem - ESF, Padrão 11, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº19/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 28 de julho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:E8EDD99D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1161/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA LUIZ OLIVEIRA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar de 01 de agosto do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 31 de julho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:CE2F981D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RETIFICADOR AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº
077/2019.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2019.
CONTRATO: Contrato de Locação nº 009/2019.
CONTRATADO: SAVALE IMÓVEIS LTDA - ME - CNPJ: 02.435.305/0001-51.
OBJETO: locação de Imóvel para Secretaria Municipal de Educação.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica retificada a Cláusula Segunda do Sétimo aditivo, conforme justificativas e solicitação contida no Memorando nº 465-SGCAR, de 27/07/2023 e Termo Pedido de Compra nº 2023/1766, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula quarta do contrato original para fazer incluir a dotação orçamentária, relativa ao presente aditivo:
DOTAÇÃO: 2024 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
DOTAÇÃO: 2023/561 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.122.0002.2005 – Manutenção da SEMED
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC – PJ
FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.10.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este termo retificador ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:A04CF6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 004/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.678, de 30 de junho de 2023:

| CARGO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|--|----------------------|---------------|
| Assistente Social - Carga Horária: 40h/s | SILVIA GOMES TENÓRIO | 04.º |

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:F4B33511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 017/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período remanescente de 114 dias, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.587, de 21 de março de 2023:

| CARGO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|------------------------|---------------|
| Professor - Área I – Anos Iniciais - Carga Horária: 24h/s | TAÍS DA SILVEIRA MUNIZ | 17.º |

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:0D4C5557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.877, DE 28 DE JULHO DE 2023.

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 019/2023.

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória n.º 019/2023 e designação das servidoras Denise Moro, Monitora, matrícula n.º 18.449 e; Vanessa Fernandes Portal, Oficial Administrativa, matrícula n.º 38.357, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 6.360/2011 e Lei Complementar n.º 035/2005

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 163, da Lei Complementar Municipal n.º 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:D5987A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.878, DE 28 DE JULHO DE 2023.

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 034/2023.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 034/2023 e designação dos servidores Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361, Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativa, matrícula n.º 24.511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 6.360/2011 e Lei Complementar n.º 035/2005

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal n.º 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:151F431C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.879, DE 28 DE JULHO DE 2023.

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 035/2023.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 035/2023 e designação dos servidores Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361, Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativa, matrícula n.º 24.511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 6.360/2011 e Lei Complementar n.º 035/2005

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal n.º 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Tainara da Rocha Muniz

Código Identificador:358C1451**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.880, DE 28 DE JULHO DE
2023.**

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 036/2023.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 035/2023 e designação dos servidores Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361, Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativa, matrícula n.º 24.511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 6.360/2011 e Lei Complementar n.º 035/2005

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal n.º 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Tainara da Rocha Muniz

Código Identificador:DB872E1D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N.º 011/2023**

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento das propostas de preços da Licitação na Modalidade de **Concorrência Pública** n.º 011/2023, do tipo menor preço, cujo objeto consiste contratação de empresa de assessoria contábil para auxiliar a Procuradoria Geral do Município – PGM, nas ações judiciais que tem por objeto pedido de reconhecimento de diferenças remuneratórias que teriam decorrido da conversão de Cruzeiro Real para Real, através da URV, por meio da emissão de 200 laudos, em conformidade com o Memorando n.º 3.161/2022-PGM, Pedido de Compra n.º 2023/194, Procuradoria Geral do Município – PGM, declara **classificadas** as propostas das seis empresas **Monteiro & Reinaldo Ltda., CNPJ n.º 22.199.340/0001-26**, no valor unitário de R\$ 480,00, totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); **Maciel Assesores S/S, CNPJ n.º 11.880.336/0001-02**, no valor unitário de R\$ 143,90, totalizando R\$ 28.780,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais); e **Diego Leite Santana, CNPJ n.º 24.190.745/0001-29**, no valor unitário de R\$ 248,98, totalizando R\$ 49.796,00 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais). Considerando o menor preço, está Comissão declara **vencedora** a empresa **Maciel Assesores S/S, CNPJ n.º 11.880.336/0001-02**, no valor unitário de R\$ 143,90, totalizando R\$ 28.780,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais). Fica aberto prazo recursal e transcorrido este o processo será remetido ao Departamento de Compras para as providências cabíveis.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:0D348AE0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RETIFICADOR AO TERCEIRO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 088/2022.****MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 003/2022.**CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços n.º 088/2022.**CONTRATADO:** VALDMIRO JÚNIOR DE OLIVEIRA – CNPJ: 17.894.349/0001-17.**OBJETO:** Aquisição de Vagas em Escolas de Educação Infantil ADITIVO**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Altera-se a cláusula segunda do Segundo Aditivo para constar as seguintes dotações orçamentárias**DOTAÇÃO:** 2024 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**DOTAÇÃO:** 2023/532 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**PROGRAMA DE TRABALHO:** 05.01.12.365.0003.2016 – Ampliação de vagas na , Educação Infantil, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE T ERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.54.00.00.00 – SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ ESCOLAR**CLÁUSULA SEGUNDA** - Justifica-se o presente Termo Retificador tendo em vista equívoco na dotação dos pedidos de compra, conforme mencionado nos memorandos n.º 893/2023 - SEMED de 26 de julho de 2023 e n.º 466/2023 – SGCAR de 27 de julho de 2023.

As demais cláusulas não atingidas pelo presente Termo Retificador permanecem em vigor.

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:F119EE4D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 251, DE 28 DE JULHO DE 2023.**

Determina normas de trânsito e de comércio no entorno do Parque Caetano Tedesco durante a realização da FENACAN 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização da FENACAN, de 9 a 20 de agosto de 2023, no Parque Caetano Tedesco,

DECRETA:

Art. 1.º O trânsito no entorno Parque Caetano Tedesco, durante a realização da FENACAN, de 9 a 20 de agosto de 2023, será alterado, como segue:

I - Rua Salvador Jesus de Oliveira será desviada na rua Paraguai, continuando na Rua Salvador Jesus de Oliveira apenas moradores do trecho, clientes do comércio local e para embarque e desembarque no evento;

II - A Rua Caldas Júnior ficará bloqueada totalmente da esquina com a Rua Bolívia e a Rua Uruguai;

III - A Rua Brasil terá sentido único partindo da Rua Bolívia até a Rua Domiciano Nunes, e com estacionamento apenas no lado direito da Rua Brasil;

IV- A Rua Uruguai terá sentido único partindo da Rua Domiciano Nunes até a Rua Bolívia;

V - Fica proibido estacionar na rua Bolívia em toda sua extensão;

VI - Fica permitido o estacionamento para até 4 veículos táxis na Rua Salvador Jesus de Oliveira; e

VII - Fica determinado que o estacionamento para PNE será dentro do pátio do evento, acessando pelo portão do Qorpo Santo.

Art. 2.º O comércio no entorno Parque Caetano Tedesco, durante a realização da FENACAN, de 9 a 20 de agosto de 2023, deverá obedecer aos seguintes regramentos:

- Poderá ter comércio na Rua Bolívia, no trecho do Qorpo Santo até a esquina da Rua Uruguai, no curso da rua Brasil e Salvador Jesus de Oliveira;

- Junto à esquina da Rua Brasil com Rua Bolívia poderá ter comércio, inclusive com veículos estacionados, podendo ser carro, ônibus ou caminhão;

- No trecho da Rua Bolívia em frente ao Qorpo Santo, na via à direita ao canteiro central será utilizada por comerciantes; o trecho na via à esquerda do canteiro central será utilizado para acesso de viaturas; e

- Fica determinado como espaço destinado para o Parque de Diversões o terreno em frente ao Qorpo Santo que faz frente para as Ruas Salvador Jesus de Oliveira, Bolívia e Caldas Júnior.

Parágrafo único. Nos dias que compreendem o evento, ficam suspensas a emissão de alvarás provisórios e licenças especiais nas ruas mencionadas neste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:75C179BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2018**

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº: 152/2018. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS REGIÃO DAS CULTURAS – SICREDI DAS CULTURAS RS. Licitação.....: Concorrência nº 004/2018, de 15/06/2018 (Processo Administrativo nº 087/2018). Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município, com exclusividade, incluindo-se o serviço de realizar o pagamento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratados temporários, da Administração Direta, em número aproximado de 629 (seiscentos e vinte e nove), podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato. **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, de 31.07.2023 até 31.07.2024, conforme termos do Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 28 de julho de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Jonathan Gonçalves Janke

Código Identificador:350FB21F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.285 de 06 de julho de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CARLA REGINA DA SILVA, classificada em 16º lugar, para o cargo de AUXILIAR DE COZINHA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 31 DE JULHO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal

Matrícula 2285-2

Publicado por:

Liamara Moreira Porfirio

Código Identificador:4C28642A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL N.º 17 DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2023**

**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL.
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

EDITAL Nº 17/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA E HORÁRIO: 09 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09:00 h.

LOCAL: EDIFÍCIO CENTENÁRIO – PRAÇA DR. FERNANDO ABBOTT S/Nº.

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, QUE COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO NECESSÁRIO E ADEQUADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Moisés Silveira Marques**, torna público, para a ciência dos interessados, que realizará Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, cujo tipo será o de **Menor Preço Global**, para recebimento e abertura de Propostas, cujo **Objeto é “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e higienização, que compreenderá o fornecimento de três postos de trabalho necessário e adequado à execução dos serviços de limpeza e higienização, pelo período de 12 meses renováveis”**, sendo que o

Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 0255/2023, estarão reunidos no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores – Edifício Centenário, na Praça Dr. Fernando Abbott, s/nº, às 09:00 h, do dia 09 (nove) de agosto do corrente ano, com a finalidade de receber as Propostas de Preço e Documentos de Habilitação, descritos no itens 3, 6 e 8 deste Edital de Pregão Presencial, processando essa Licitação nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste **Instrumento Licitatório** e seus **Anexos**, que são parte integrante deste **Edital de Pregão Presencial**.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as Empresas do ramo pertinente ao objeto desta **Licitação** que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos.

1.2. Não será admitida neste Processo Licitatório a participação de empresas:

- a) Que não atenderem às condições exigidas por este Edital de Pregão Presencial;
- b) Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, judicial ou extrajudicial;
- c) Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Pública Indireta, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, por qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório;
- e) Das quais participem, seja a que título for, Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel, incluindo Vereadores.

2. DO OBJETO

2.1. A presente **Licitação** tem por finalidade a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e higienização, que compreenderá o fornecimento de três postos de trabalho necessário e adequado à execução dos serviços de limpeza e higienização**”, conforme especificado abaixo e no **Termo de Referência no Anexo I de Edital de Pregão Presencial**.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO |
|------|--|
| 1 | Prestação de serviços continuados de limpeza e higienização, que compreenderá o fornecimento de 01(um) postos de trabalho necessário e adequado à execução dos serviços de limpeza e higienização (com 40% de insalubridade). |
| 2 | Prestação de serviços continuados de limpeza e higienização, que compreenderá o fornecimento de 02 (dois) postos de trabalho necessário e adequado à execução dos serviços de limpeza e higienização (com 20% de insalubridade). |

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no Certame, a Empresa Licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste Edital de Pregão Presencial, deverá apresentar, no local, dia e hora determinados para a Sessão Pública de Pregão Presencial, a sua Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, rubricados no fecho, contendo na parte externa e frontal, além da **Razão Social** da Empresa Licitante, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE (Razão Social e endereço)**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
PROPONENTE (Razão Social e endereço)**

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O Pregoeiro, no dia, hora e local designados para a Sessão Pública, procederá o **Credenciamento** dos interessados em participarem do Processo Licitatório.

4.2. O horário para a realização do **Credenciamento** iniciar-se-á às 09:00 h (nove horas), impreterivelmente, momento que não serão mais aceitos novos proponentes, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Superada esta fase, o Pregoeiro declarará encerrado o procedimento do Credenciamento, dando sequência ao Pregão Presencial.

4.3. A Empresa Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que **Devidamente Identificado e Credenciado**, será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório, no interesse da Representada.

4.4. A identificação do Representante Legal ou do Procurador da Empresa Licitante será realizada mediante a apresentação do **Documento de Credenciamento** e da **Carteira de Identidade**, com foto, ou outro documento equivalente.

4.5. Os Documentos referentes ao credenciamento, de que tratam os itens 4.4 e 4.6., deverão ser apresentados fora dos envelopes, bem como os modelos dos anexos VI E VII.

4.6. Considera-se como **Representante Legal**, munido do **Documento de Credenciamento**, qualquer pessoa capaz habilitada pela Empresa Licitante mediante o seguinte:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, com **Poderes de Administração**, onde constem expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **Deverá Apresentar:**

a.1) Cópia do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

a.2) **Documento de Eleição de seus Administradores**, em se tratando de **Sociedade Comercial** ou de **Sociedade por Ações**;

a.3) Inscrição do **Ato Constitutivo**, acompanhado de prova de Diretoria em exercício, no caso de **Sociedade Civil**;

a.4) **Decreto de Autorização**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de **Empresa** ou **Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País;

a.5) **Registro Comercial**, se **Empresa Individual**.

b) se representada por **Procurador**, deverá apresentar:

b.1) **Instrumento Público** ou **Particular de Procauração**, este com a firma do Outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da Empresa Outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procauração, o nome do Outorgado e a indicação de amplos poderes para **Formular Ofertas e dar Lances Verbais** em Licitação Pública, **Negociar Preços, Interpor Recursos e Desistir de Interposição e Praticar todos os demais Atos Pertinentes ao Certame Licitatório**; ou

b.2) **Carta de Credenciamento** outorgada pelos Representantes Legais da Empresa Licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para **Formular Ofertas e dar Lances Verbais** em **Licitação Pública, Negociar Lances, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição e Praticar Todos os Demais Aos Pertinentes ao Certame Licitatório**.

Observação nº 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o Instrumento de Mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do Outorgante como Representante legal da Empresa.

Observação nº 2: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Carta de Credenciamento ou a Procauração para o Representante da Empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste Procedimento Licitatório.

4.7. Para exercer o direito de **Formular Ofertas e Dar Lance Verbais, Negociar Preços, Interpor Recursos, Desistir de Sua Interposição e Praticar Todos os Demais Atos Pertinentes ao Certame** é obrigatório à Empresa Licitante fazer-se representar em todas as Sessões Públicas referentes à Licitação.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal para mais de uma Empresa Licitante.

4.9. Cada Empresa Licitante credenciará apenas um Representante, que será o único admitido a intervir em todas as fases do Procedimento Licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital de Pregão Presencial, por sua Representada.

4.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública, importará a imediata exclusão da Empresa Licitante por ele Representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.11. Nesta hipótese, em que o Pregoeiro admitir a participação da Empresa Licitante embora ausente seu Representante credenciado, esta ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.12. A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento, impedirá a participação da Empresa Licitante no presente Certame Licitatório, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.13. A Empresa Licitante que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **Fora dos Envelopes**, no **Momento do Credenciamento**, Declaração, firmada por Contador, de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo VII deste Edital de Pregão Presencial.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital de Pregão Presencial, na presença das Empresas Licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro que dirigirá os trabalhos, após a abertura da mesma, e após o processo de credenciamento, receberá os envelopes nº 1 – **Proposta de Preço**, e nº 2 – **Documentos de Habilitação**, fazendo registrar em Ata o nome das Empresas Licitantes e seus respectivos Representantes ou Procuradores devidamente credenciados.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, os quais serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das Empresas Licitantes interessadas, conforme o item nº 4, supra.

5.4. A Empresa Licitante deverá apresentar **declaração, separada de qualquer dos envelopes** referidos no subitem 5.1., dando ciência de que **cumprir os requisitos de habilitação** para o presente Certame Licitatório, conforme estabelece o inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de acordo com o Modelo de Declaração, constante do Anexo VI deste Edital de Pregão Presencial.

5.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo que os documentos neles constantes deverão ser conferidos e rubricados por ele e pelos membros da Equipe de Apoio, observando o prazo de validade e o cumprimento das exigências contidas no Edital de Pregão Presencial, classificando as propostas das Empresas Licitantes de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até **Dez por Cento**, relativamente à de menor preço.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preço, constante no envelope nº 1, cujo **Prazo de Validade** é fixada pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo Representante Legal da Empresa Licitante, ser impressa em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), empregando uma linguagem clara, sem alternativas, rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Nome da Empresa Proponente, seu endereço, identificação (individual ou social), a posição do carimbo (substituível pelo papel timbrado), contendo o número do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) e o número da Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, além do telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de contato;

b) o preço do item, indicado em moeda nacional, que deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da Proponente e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante vencedora.

c) o preço do item para a execução do serviço deverá estar exposto em algarismos e por extenso.

d) declaração, no corpo da Proposta de Preço, ou em escrito à parte, que o preço mantido na Proposta escrita ou aquele que porventura vier

a ser ofertado na fase de lances verbais será o preço justo e adequado para a **Inteira Execução do Objeto Licitado**.

6.2. Será de inteira responsabilidade da **Empresa Licitante** a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do todo da **Licitação**.

6.3. A apresentação da **Proposta de Preço** será considerada como evidência de que a **Proponente** examinou criteriosamente os documentos deste **Edital de Pregão Presencial** e os julgou suficientes para a elaboração de sua **Proposta** voltada ao **Cumprimento do Objeto Licitado** em todos os seus detalhamentos, implicando:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste **Edital de Pregão Presencial**;

b) a inclusão na Proposta de Preço, de componentes de quaisquer naturezas, diretos ou indiretos, pertinentes à formação do **Preço do Serviço**;

c) que o Licitante deverá cumprir o **Licitado** pelo valor resultante da sua **Proposta de Preço** ou por aquele que porventura vier a ser ofertado na fase de lances verbais.

6.4. Será **Vedada Qualquer Indexação** de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam, de qualquer maneira, a variação dos custos.

6.5. Admitir-se-á como o máximo da proposta de preço para a prestação do serviço, objeto deste Edital de Pregão Presencial, o valor de:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | VALOR MÁXIMO (R\$) | | |
|----------------|--|--------------------|--------------|--------------|
| | | MENSAL UNITÁRIO | MENSAL | MENSAL TOTAL |
| 1 | Prestação de serviços continuados de limpeza e higienização, que compreenderá o fornecimento de 01(um) postos de trabalho necessário e adequado à execução dos serviços de limpeza e higienização (com 40% de insalubridade). | R\$ 3.447,79 | R\$ 3.447,79 | R\$ 9.549,83 |
| 2 | Prestação de serviços continuados de limpeza e higienização, que compreenderá o fornecimento de 02 (dois) postos de trabalho necessário e adequado à execução dos serviços de limpeza e higienização (com 20% de insalubridade). | R\$ 3.051,02 | R\$ 6.102,04 | |
| HT TOTAL ANUAL | | R\$ 114.597,96 | | |

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

6.6. Uma vez iniciada a abertura do envelope de Proposta de Preço, não serão admitidas retificações que possam interferir no resultado final deste Pregão Presencial, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar equívocos e falhas.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas pelo Pregoeiro, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra à Licitante, esta disporá de um minuto para apresentar nova Proposta.

7.6. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao último ofertado, e os sucessivos lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se à proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital de Pregão Presencial.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Empresa Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Empresas Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital de Pregão Presencial e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital de Pregão Presencial ou imponham condições;
- b) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento ou ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atendam aos requisitos do item 6;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital de Pregão Presencial, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não será considerada, para efeito de julgamento das propostas, qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital de Pregão Presencial, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais Empresas Licitantes.

7.15. Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada Ata circunstanciada, registrando as ocorrências relevantes, nominando as Empresas Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, as reclamações, impugnações e Recursos interpostos e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste Pregão Presencial, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e pelos Representantes das Empresas Licitantes.

7.16. A Sessão Pública não será suspensão, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal de Vereadores.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Empresas Licitantes presentes.

7.18. Não será motivo de desclassificação da Proposta de Preço simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração ou que não lesem direitos das demais Empresas Licitantes.

7.19. Caso a Empresa Licitante que ofertar o menor preço na fase de lances verbais não atender as exigências deste Edital quanto aos documentos de habilitação, será analisada, observada a ordem de classificação, a documentação da Empresa Licitante subsequente, e assim sucessivamente, até que uma delas atenda às condições de habilitação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a Empresa Licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, deverá apresentar dentro do **Envelope nº 2**, documentos referentes à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal.

8.2. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação da Empresa Licitante cuja proposta tenha sido classificada

em primeiro lugar, desde que, a critério do Pregoeiro, os elementos faltantes possam ser oportunamente apresentados.

8.3. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste Edital, prosseguindo o Pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da Proponente classificada em segundo lugar, e, assim, sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das Licitantes.

8.4. DA HABILITAÇÃO:

Para habilitação da Empresa Licitante, esta deverá comprovar sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

8.4.1. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consiste, inicialmente, na identificação da empresa Licitante:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o(s) Administrador(es), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seu(s) administrador(es);
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.2. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:

- a) **Declaração** de que não foi julgada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo, conforme o modelo do Anexo IV, sob as penas do art. 299, do Código Penal (Falsidade Ideológica);
- b) **Declaração** de que a Empresa Licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo V, sob as penas do art. 299, do Código Penal (Falsidade Ideológica).

c) Três **Atestados** fornecidos por **Pessoa jurídica de Direito Público ou Privado**, comprovando aptidão, para desempenho de atividades semelhante e compatível com o serviço do objeto desta Licitação, com prazo de expedição não superior a noventa dias da data do presente Pregão.

8.4.3. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consiste em:

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede da Empresa Licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da Sessão Pública deste Pregão Presencial.

8.4.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (www.caixa.gov.br)**;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- e) prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município**, mediante Alvará (de Localização ou de Funcionamento), relativo ao domicílio ou à sede da Empresa Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- f) **prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, sendo esta última expedida pelo Município onde a Empresa Licitante possui domicílio ou sede;

8.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.6. Os documentos referidos anteriormente poderão ser apresentados no original, mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelionato competente ou Servidor da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores.

8.7. Em caso de autenticação por Servidor deste Órgão, as Empresas Licitantes deverão apresentar os documentos a serem autenticados (cópia acompanhada por documento original), na Comissão

Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores, bem como ao Pregoeiro.

8.8. Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no Processo Licitatório e serão desentranhados mediante requerimento de substituição por cópia autenticada.

8.9. Serão aceitas Certidões originais, extraídas de sistemas informatizados (rede mundial de computadores), dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.10. Todos os documentos expedidos pela Empresa Licitante deverão estar subscritos por seu Representante legal ou Procurador, com identificação clara do subscritor.

8.11. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de três meses, a partir da data de sua expedição.

8.12. Na hipótese de a Empresa Licitante possuir Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, este **poderá** substituir os documentos referentes à Habilitação, exceto o do item 8.4.3, desde que mencione as datas de validade das certidões constantes.

8.13. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possui restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previsto no item 8.4.4, deste Edital de Pregão Presencial, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis da Sessão em que foi declarada como vencedora do certame licitatório.

8.14. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.15. Ocorrendo a situação prevista no item 8.13, a Sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame licitatório, ficando os Licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.16. O benefício de que trata o item 8.13 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.17. A manter a não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.13, implicará a inabilitação do Licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no neste Edital de Pregão Presencial.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital de Pregão Presencial, a Empresa Licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Certame Licitatório.

9.2. Se a proposta de preço vencedora se apresentar em desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a respectiva Empresa Licitante e examinará as ofertas e qualificação subsequentes das Empresas Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de Pregão Presencial, sendo a respectiva Empresa Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Empresas Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor Recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

9.4. Não sendo interposto Recurso, ou após o julgamento deste, o resultado da Licitação será submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, para Homologação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo a Empresa Licitante manifestado motivadamente, na Sessão Pública do Pregão, a intenção de recorrer, devendo ficar registrado em Ata, esta terá o prazo de três dias úteis para apresentação das Razões de Recurso.

10.2. Constará na Ata da Sessão do Pregão Presencial a síntese das Razões de Recurso apresentadas, ficando, desde logo, todas as demais Empresas Licitantes intimadas para apresentar Contrarrazões, no prazo de três dias úteis após o término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos Autos e cópia dos mesmos, mediante solicitação formal.

10.3. As Razões de Recurso poderá ser feito na própria Sessão Pública de Pregão Presencial, e, se Oral, será reduzida a termo em Ata.

10.4. Os Autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos Interessados na Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, junto à Comissão Permanente de Licitações, nos dias e horário de expediente.

10.5. A manifestação expressa da intenção de interpor Recurso e da motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. Sua ausência implica a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto da Licitação à vencedora.

10.6. O Recurso será dirigido à Autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas Razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado da subida do Recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.7. O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto se justificada a suspensão e será apreciado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

10.8. O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais Licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela Adjudicatária.

10.10. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Comissão Permanente de Licitações, até a efetiva formalização da contratação.

10.11. Em caso de Recurso, o Pregoeiro poderá suspender a Adjudicação do objeto à Empresa licitante Vencedora, até a decisão de mérito.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração adjudicará e homologará o resultado do Certame Licitatório, promovendo, a convocação da Empresa Licitante vencedora para assinar o Contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ou acréscimo de qualquer natureza.

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos mediante juros de meio por cento ao mês sobre o valor da Nota Fiscal, pro rata, acrescido de atualização monetária pelo IPC-Fipe (Índice de Preço no Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), até a data da efetivação do pagamento.

12.3. Os pagamentos mensais serão realizados no 1º dia útil de cada mês.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, será parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar a Impugnação junto à Comissão Permanente de Licitações, na Câmara Municipal de Vereadores, cabendo a ela decidir sobre o Requerimento no prazo de vinte e quatro horas, conforme o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. Caso seja acolhida a Impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Certame Licitatório.

13.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Pregão Presencial, por falhas ou irregularidades, a Empresa Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da

Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

13.4. A Impugnação feita tempestivamente pela Empresa Licitante não o impedirá de participar do Processo Licitatório.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a execução deste Contrato correrão, no exercício financeiro de 2023, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: Limpeza e Conservação

Rubrica Orçamentária: 3.3.90.37.02 (13738)

15. DO CONTRATO

15.1. A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel promoverá a assinatura do Contrato, com a Empresa Licitante vencedora, cujas cláusulas e condições serão regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual, desde já, a Empresa Licitante vencedora obriga-se ao cumprimento.

15.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Empresa Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial e seus Anexos, independentemente de Transcrição.

15.3. A Câmara Municipal de Vereadores obriga-se a publicar o Contrato, incluindo seus eventuais Termos Aditivos, no Sítio Eletrônico do Poder Legislativo: <http://www.camarasg.rs.gov.br/camara/conteudo/0/Licitacoes/1> (Diário Eletrônico Oficial do Poder Legislativo, conforme a Lei Municipal nº 3.959, de 14 de agosto de 2018).

16. DO PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO

16.1. O prazo contratual será de doze meses, contado da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Vereadores, mediante regular termo aditivo contratual.

16.2. A única repactuação durante o período deste Contrato será aquela advinda da alteração dos salários normativos previstos nas **Convenções Coletivas de Trabalho**, nos **Dissídios Coletivos** ou **Acordos Coletivos de Trabalho**.

16.3. Se a Administração decidir pela prorrogação do Contrato, este terá o reajustamento pelo índice IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente Procedimento Licitatório, invocando razões de interesse público, ou declarar sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado (art. 49, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

17.2. A anulação do Procedimento Licitatório induz a do Instrumento Contratual.

17.3. As Empresas Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do Procedimento Licitatório.

17.4. Os casos omissos que porventura sobrevierem, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitações, observados os preceitos de direito público, as disposições deste Edital de Pregão Presencial, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Ocorrendo decretação de feriado ou ponto facultativo ou mediante qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato deste Certame Licitatório na data marcada, será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.6. Após a apresentação da Proposta de Preço, não caberá desistência, por parte da Empresa Licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7. Nenhuma indenização será devida às Empresas Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital de Pregão Presencial.

17.8. O resultado deste Pregão Presencial será comunicado às Empresas Licitantes pelo Sítio: <http://www.camarasg.rs.gov.br/camara/conteudo/0/Licitacoes/1>.

17.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá **Relevar** omissões puramente formais observadas nos **Documentos** e **Propostas**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência, a qualquer tempo, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **Vedado** a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Empresa Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da Sessão Pública de Pregão Presencial.

17.11. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Empresas Licitantes.

17.12. Fica vedada, por parte da Empresa Licitante contratada:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela Contratada a outra Empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente Contrato.

17.13. O Edital de Pregão Presencial e seus Anexos, poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitações.

17.14. Qualquer informação sobre este Pregão Presencial poderá ser obtida junto ao Pregoeiro ou à Comissão Permanente de Licitações, devendo as informações técnicas serem prestadas pelo Senhor **Flávio Bandeira Rios**, no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, das 08:00 h (oito horas) às 11:00 h (onze horas), pelo telefone (55) 3232 6040. O Edital de Pregão Presencial, e seus Anexos, poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitações ou pelo sítio: www.camarasg.rs.gov.br/camara/conteudo/0/Licitacoes/1

17.15. As Empresas Licitantes estrangeiras ficam obrigadas a apresentarem todos os documentos do presente procedimento licitatório, em língua portuguesa.

17.16. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.17. Constituem Anexos deste Edital de Pregão Presencial:

I - Termo de Referência;

II - Modelo de Proposta de Preço;

III - Minuta do Contrato;

IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

V - Modelo de Declaração (não possui em seu quadro menores de 18anos...);

VI - Modelo de Declaração de Cumprimento;

VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

São Gabriel, 26 de julho de 2023.

VER. MOISÉS SILVEIRA MARQUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

FLÁVIO BANDEIRA RIOS

Pregoeiro da Câmara Municipal

EDITAL COMPLETO E ANEXOS: <https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes>

Publicado por:

Aline de Bastos da Silva

Código Identificador: 7FBD9033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 121/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023 – contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados contínuos de limpeza predial, recepção,

zeladoria e manutenção predial, com fornecimento de mão-de-obra especializada, equipamentos, uniformes e EPIs, visando adequadas condições de limpeza, conservação, salubridade e higiene nos próprios pertencentes ao Município – R\$ 6.069.498,48 – C. Romeira Gestão de RH Eireli. São Gabriel, 28 de julho de 2023. Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador: A559DA75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023**

MATIONE SONEGO, Prefeito de São João do Polêsine-RS, torna público, que no dia **15 de Agosto de 2023, às 09:00**, no prédio sede da prefeitura municipal, estará recebendo os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar da Tomada de Preços 08/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para execução da segunda etapa de pavimentação na estrada da Vila Ceolin, em paralelepípedo irregular, com fornecimento de todos materiais e mão de obra necessários para a execução, totalizando 13.498,00 m² de pavimentação. Cópia do edital, anexos e demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Administração pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura: <https://saojoaodopolesine.atende.net/>
São João do Polêsine, 28 de Julho de 2023.

Matione Sonogo
Prefeito

Publicado por:

Jair Alberto Felice Junior
Código Identificador: 9C30FDA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
09/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo propostas e documentos objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças e mão de obra para manutenção do Ônibus Escolar VW/NEOBUS MINI ESC 2020/202, com os seguintes horários: credenciamento a partir das 09hs até às 09:29:59 hs e 09:30 hs Abertura da Sessão Pública dia 10 de Agosto de 2023. Cópia do Edital, termo de referência e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3269 – 1155; pelo e-mail compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br, pelo [sitesaojoaodopolesine.atende.net/autotendimento/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1](https://saojoaodopolesine.atende.net/autotendimento/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1).

São João do Polêsine, 28 de julho de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Amir Fernando Pivetta
Código Identificador: F67A4AFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 064/2023

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à

contratação do senhor **SIDNEI ANTÔNIO BOTH**, CPF nº 962.545.640-68 cujo objeto é a aquisição de 7.000 m² de saibro (cascalho), na localidade de Linha Usina pelo valor total de R\$ 15.000,00, de acordo com o processo nº 247/2023 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 28 de Julho de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Gräf
Código Identificador: 861AB65C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 065/2023

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente a contratação da empresa **MARLENE PIRES HAMERSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.821.387/0001-75, cuja finalidade é a prestação de serviços para abrigar, cuidar e dar assistência permanente ao senhor Roque dos Santos Martins, junto a referida instituição, no valor de 02 (dois) salários mínimo nacional, equivalente a R\$ 2.640,00 mensais, nos termos do processo nº 872/2023 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 28 DE JULHO DE 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Gräf
Código Identificador: 1D39BFES

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC**

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS** torna público a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 122/2022 – Processo nº 387/2022 – referente a aquisição de materiais médico hospitalares (luvas) – da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, conforme descritivo a seguir:

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ 07.752.236.0001/23

Lote 6 – Descrição/apresentação: Luva esterilizada 7,5 luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável. **Marca:** ROBISA/LATEX BR **UNIDADE:** PAR **Quantidade máxima:** 5.000/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,070/par.

Lote 7 – Descrição/apresentação: Luva esterilizada 8,0, luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável. **Marca:** ROBISA/LATEX BR **UNIDADE:** PAR **Quantidade máxima:** 2.500/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,070/par.

Lote 8 – Descrição/apresentação: Luva esterilizada 8,5, luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável. **Marca:** ROBISA/LATEX BR **UNIDADE: PAR Quantidade máxima:** 750/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,070/par.

Lote 9 – Descrição/apresentação: Luva esterilizada 6,5, luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável. **Marca:** ROBISA/LATEX BR **UNIDADE: PAR Quantidade máxima:** 5.000/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,070/par.

Lote 10 – Descrição/apresentação: Luva esterilizada 7,0, luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável. **Marca:** ROBISA/LATEX BR **UNIDADE: PAR Quantidade máxima:** 6.000/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,070/par.

Publicado por:

Luciana Santos de Mello
Código Identificador:D804AD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.844, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Altera a redação do art. 7ª e do inciso I, do art. 10, da Lei Municipal nº 9.823, de 5 de junho de 2023, que institui o “Programa Tributo Verde”, no Município de São Leopoldo e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

Art. 1º. Altera a redação do artigo 7º da Lei nº 9.823/2023, que passa a vigor:

“**Art. 7º** O contribuinte interessado em obter o incentivo tributário deverá protocolar solicitação, devidamente justificada, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, até 31 (trinta e um) de agosto do ano anterior em que deseja o desconto, expondo quais das medidas previstas no art. 2º, foi ou foram efetivamente aplicadas em sua edificação ou terreno, instruindo o mesmo com documentos comprobatórios, conforme anexos disponibilizados pelo Observatório, sendo que nos exercícios posteriores o prazo será até 30 (trinta) de maio dos anos anteriores.”

Art. 2º. Altera a redação do inciso I, do art. 10, da Lei nº 9.823/2023, que passa a vigor:

“**Art. 10.** [...]”

I - O proprietário do imóvel urbano por livre iniciativa, não estiver, de fato, utilizando as medidas que levaram à concessão do incentivo; [...]”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de julho de 2023.

•

•

•

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

•

•

•

•

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C6AA56D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.872, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Cria a Semana da Música no Município de São Leopoldo.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

Art. 1º Fica criada no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Leopoldo a "Semana Municipal da Música", a ser comemorada anualmente, na 4ª (quarta) semana do mês de novembro, semana do dia 22, Dia do Música.

Art. 2º A Semana Municipal da Música tem por objetivos:

I- Promover debates, fóruns, seminários, workshops, oficinas e palestras sobre a importância da música como meio de comunicação na vida dos cidadãos e no desenvolvimento do município;

II- Incentivar, na população, o gosto estético pela música, conscientizando os cidadãos da sua importância, não apenas como arte e lazer ou expressão cultural e religiosa, mas também levando-se em consideração sua utilização como recurso terapêutico no tratamento de enfermidades.

III- Promover seminários, workshops, oficinas e palestras sobre direito autoral, registro de associações, participação em projetos públicos, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição-ECAD; administração de carreiras, captação de recursos, entre outros;

IV- Promover a realização de atividades educativas sobre música para comunidade escolar e fomentar a musicoterapia, por exemplo;

V- Prospeccionar professores de música, músicos e compositores do município.

VI- Promover o intercâmbio cultural, a divulgação dos artistas locais.

VII- Promover apresentações de artistas locais.

Art. 3º O Município poderá instituir prêmio ou certificação para pessoa física, entidade pública ou privada que se destacarem na execução de ações que envolvam os objetivos dessa Lei.

Art. 4º O Município poderá estabelecer parcerias com empresas, organizações privadas e grupos voluntários, para consecução dos objetivos do "caput" do art. 2º e 3º.

Art. 5º Durante a "Semana Municipal da Música" poderão ser desenvolvidas atividades e eventos, como a apresentação de corais, orquestras, instrumentistas, bandas e todos os gêneros musicais em local ou locais estratégicos do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 dias, após ouvidos o respectivo Conselho.

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de julho de 2023.

•

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

-
-

Publicado por:Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BCBD59EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.313

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.639, de 20 de julho de 2023,

CONCEDE

A servidora **VANIA TERESINHA COUTO DA SILVA**, matrícula nº 84013, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Nível “X”, Padrão “F”, nomeada através da Portaria nº 589/2005, de 31 de outubro de 2005, **duzentos e quarenta (240) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **20 de julho de 2023 a 15 de março de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de julho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3D1E60CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.319

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.976, de 26 de julho de 2023,

CONCEDE

A servidora **ADRIANE CAVAGNOLLI DOS SANTOS**, matrícula nº 85929, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 99.237, de 06 de março de 2017, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 13 de julho e 14 de julho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de julho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D1CEE1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.318

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.891, de 24 de julho de 2023,

CONCEDE

Ao servidor **ANDERSON SOUZA DUFAU**, matrícula nº 83979, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Nível “VIII”, Padrão “F”, nomeado através da Portaria nº 53.462, de 03 de outubro 2007, **quatro (04) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **19 de julho a 22 de julho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de julho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EC05C4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.317

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.888 de 24 de julho de 2023,

CONCEDE

A servidora **CARLA PEREIRA**, matrícula nº 87178, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 120.596, de 18 de maio de 2022, um **(01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 12 de julho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de julho de 2023.

Publicado por:Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1A74F69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.316

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.873, de 24 de julho de 2023,

CONCEDE

A servidora **FRANCINE CASTOLDI MEDEIROS**, matrícula nº 83290, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “F”, nomeada através da Portaria nº 47.961, de 22 de fevereiro de 2006, **seis (06) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período **06 de julho a 11 de julho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de julho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D875C8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.315

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.857 de 24 de julho de 2023,

CONCEDE

A servidora **KETRIN DIAS DA SILVA**, matrícula nº 86177, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 102.265, de 12 de setembro de 2017 e matrícula nº 85841, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 96.454 de 29 de agosto de 2016, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** relativo ao período de **10 de julho a 12 de julho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de julho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DC7D98B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.314

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.814, de 24 de julho de 2023,

CONCEDE

A servidora **ANGELA CRISTINA RODRIGUES ZAMBERLAN**, matrícula nº 80914, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, Nível “VI”, Padrão “J”, nomeada através da Portaria nº 26.870, de 05 de setembro de 1995, **quatro (04) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **18 de julho a 21 de julho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de julho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3CDE2390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.189

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 950/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

DESIGNA

no período de 17 a 24 de julho de 2023 (08 dias), a servidora **GRACIELI PILLA MIGLIORIN**, matrícula nº 85426, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Assistência Farmacêutica, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular **FABIANA CHIELA RIBEIRO**, matrícula nº 83884, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A065C228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.190

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 948/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

DESIGNA

no período de 17 a 28 de julho de 2023 (12 dias), a servidora **CAMILA CORREA JACQUES**, matrícula nº 84683, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Vigilância em Saúde, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular **ANDRÉ MELLO DA COSTA ELLWANGER**, matrícula nº 85457, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8BFEB4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.194

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 840/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DESIGNA

no período de 03 de julho a 1º de agosto de 2023 (30 dias) a servidora **FERNANDA VALÉRIO FERRAZ**, matrícula nº 83889, para responder pela Função Gratificada de Diretor Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular **JANAINA DE OLIVEIRA RAMOS**, matrícula nº 84642, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CAB9F35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.209

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 839/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

NOMEIA

no período de 17 a 24 de julho de 2023 (08 dias), a servidora **ANDRESSA OST DA SILVA**, matrícula nº 55435, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-2, em substituição a titular **LORETO CECÍLIA RIVEROS ILLANES**, matrícula nº 55140, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:853869C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.210

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 579/2023, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

DESIGNA

no período de 14 a 28 de agosto de 2023 (15 dias), a servidora **MARLISE JULIANA STEPHANINI**, matrícula nº 86983, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Cotações, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular **KASSIANE RAMOS ROSA**, matrícula nº 86300, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:75E33F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.303

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 127.094, de 06 de julho de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **ANGELICA DIEMER CRUSIUS ZILZ**, para o cargo de Arquiteto, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de julho de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:6A2BE8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.309

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 127.010, de 29 de junho de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **RAYSHA THEREZA NERY**, para o cargo de Psicólogo, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de julho de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:A4ED06FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.310

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 127.011, de 29 de junho de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **JULIA JOCHIMS SCHNEIDER**, para o cargo de Psicólogo, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de julho de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:9E437BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1091/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10005/2021.
CONTRATADO: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.768/0001-04.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.5, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 13 de agosto de 2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:48411D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 92/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 17/2023

SÚMULA DO CONTRATO Nº 92/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 17/2023
CONTRATADO: NEXXERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS SA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.813.865/0001-65.
OBJETO: 1.1 Contratação de prestadora de serviços em EDI - Electronic Data Interchange Troca Eletrônica de Dados) para transferência de documentos entre parceiros de forma segura, inteligente, automática e padronizada. Solução baseada na internet (WEB/EDI), de acordo com as condições constantes do Termo de Referência.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

VALOR: O preço global para execução do objeto contratado é de R\$58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), a ser pago pela CONTRATANTE de acordo com a previsão da cláusula quarta.
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:62B9CB7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO DO PROJETO “O TRABALHO ESSENCIAL DA/O
EDUCADORA /O SOCIAL”**

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com o Círculo Operário Leopoldense, para realizar o Projeto “O trabalho Essencial da/o Educadora /o Social”, o valor total do projeto será de R\$ 59.781,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais). Este projeto objetiva a realização de um Encontro Mundial e um Seminário Estadual de Educadoras/es, bem como a publicação de 1.850 exemplares atualizados do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDEDICA, conforme disposto na resolução 021/2023 que restou aprovada em 06/07/2023 e ata 10/2023. Assim, está presente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:066E4850

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

**GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIAS
SÚMULA DE CONTRATO**

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 898/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e L.J. BREDOW REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP; OBJETO: Objeto do presente contrato é aquisição de cestas básicas; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 07/2023; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 184,81; 02 R\$ 184,81. RECURSO FINANCEIRO: **Itens 01 e 02:** 0201 – 05 – 0182 – 0160 – 2,036 – 339032000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 0749 – GABINETE (**Portaria n.º 923/2023- Ministério do Desenvolvimento Regional**). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 27 de julho de 2023.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 862/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e P.F MEOTI LICITAÇÕES LTDA - EPP; OBJETO: Objeto do presente contrato é aquisição de tanque para armazenamento e transporte de água; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 08/2023; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 15.787,33. RECURSO FINANCEIRO: (**R\$ 10.000,00**): 0201 – 05 – 0182 – 0160 – 2,036 – 449052000000 – Equipamentos Material Permanente–0749–GABINETE (**Portaria n.º 1.071/2023- Ministério do Desenvolvimento Regional**). (**R\$ 5.787,33**): 0201 – 05 – 0182 –

0160 – 2,036– 449052000000 – Equipamentos Material Permanente–0500–GABINETE. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 27 de julho de 2023.

SIDNEY LUIZ BRONDANI-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:7AD0A969

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna se público a seguinte: comunica aos interessados que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2023**- regida pela Lei Federal 14.133/2021, está aberta e os mesmos tem o prazo de 03 dias úteis, para a apresentação dos documentos e proposta. Objeto: contratação de instrutor musical para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo aulas semanais na Sala do CRAS, sendo aulas de gaita, violão e teclado, será julgado pelo menor preço:

Descrição:

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR Mensal |
|------|---------|---|--------------|
| 01 | 01 UNID | Instrutor de música para aulas práticas de gaita, violão e teclado, aulas semanais na sala do CRAS, pelo período de 05 meses. | R\$ 1.933,00 |

Documentos:

CNPJ, CNDT, CND, ALVARA DE LOCALIZAÇÃO, DADOS DO RESPONSÁVEL LEGA e PROPOSTA FINANCEIRA. Sendo o prazo de recebimento do dia 31/07/2023 até 02/08/2023, as 11 horas, podendo ser pelo e-mail licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00 as 12:30 horas, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 28 de julho de 2023,

RICARDO MIGUEL KLEIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:E2827B40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0866/2023, 27 DE JULHO DE 2023**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ALISSON MACHADO GUIMARÃES**, detentor do cargo efetivo de Operario, matrícula 3530, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **15.03.2022 a 14.03.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **27.07.2023 a 25.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:D8E15D9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0867/2023, 28 DE JULHO DE 2023**

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **MAURICIO MEDEIROS MENDONÇA**, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matrícula 2518, o gozo de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **12.01.2016 a 15.08.2022**, conforme direito adquirido pela **Portaria 0987 de 13.09.2022**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **31.07.2023 a 14.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:38D050A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0868/2023, 28 DE JULHO DE 2023**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **CIROMAR FLORES ZIEGLER**, detentor do cargo efetivo de Vigilante, matrícula 32, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01.12.2021 a 30.11.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.08.2023 a 30.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:5F7C1DC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0869/2023, 28 DE JULHO DE 2023**

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **CATIUSCIA VIVIAN MELO**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 2363, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **21.03.2014 a 19.03.2019**, conforme direito adquirido pela **Portaria 0954/2019, de 30.07.2019**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, com autorização através do Protocolo n.º 3651, a contar de **01.08.2023 a 30.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:21DB1F4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0870/2023, 28 DE JULHO DE 2023**

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **CATIUSCIA VIVIAN MELO**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 2594, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **22.09.2016 a 26.04.2023**, conforme direito adquirido pela **Portaria 0500/2022, de 18.05.2022**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, com autorização através do Protocolo n.º 3651, a contar de **01.08.2023 a 30.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:ADAAF758

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0871/2023, 28 DE JULHO DE 2023****CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **MARLIZI DO CARMO PINHEIRO**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 2447, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **28.04.2015 a 27.04.2020**, conforme direito adquirido pela **Portaria 0484/2023, de 23.05.2023**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, com autorização através do Protocolo n.º 3647, a contar de **01.08.2023 a 30.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:1B26F308

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0872/2023, 28 DE JULHO DE 2023****CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **MARLIZI DO CARMO PINHEIRO**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 2347, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **14.02.2014 a 13.02.2019**, conforme direito adquirido pela **Portaria 0483/2023, de 23.05.2023**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, com autorização através do Protocolo n.º 3647, a contar de **01.08.2023 a 30.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:77821E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0873/2023, 28 DE JULHO DE 2023****CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ROMEL DE ALMEIDA PATZLAFF**, detentora do cargo efetivo de Professor, matrícula 1287, o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **10.03.2008 a 07.03.2013**, conforme direito adquirido pela **Portaria 1224/2019, de 12.09.2019**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, com autorização através do Protocolo n.º 3648, a contar de **01.08.2023 a 30.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:CB9DC5B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0874/2023, 28 DE JULHO DE 2023****CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ROMEL DE ALMEIDA PATZLAFF**, detentora do cargo efetivo de Professor, matrícula 1348, o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, 30 (trinta) dias referente ao quinquênio **10.03.2004 a 08.03.2009** e 30 (trinta) dias referente ao quinquênio **09.03.2009 a 09.03.2014**, conforme direito adquirido pela **Portaria 0189/2013, de 10.01.2013 e Portaria 1222/2019, de 12.09.2019**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, com autorização através do Protocolo n.º 3648, a contar de **01.08.2023 a 30.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:51F3FF43

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0875/2023, 28 DE JULHO DE 2023****CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **SILVANA RUFINO BATISTA**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 1887, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de **30.03.2014 a 29.03.2019**, conforme direito adquirido pela **Portaria 0421, de 02.05.2023**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, com autorização através do Protocolo n.º 3649, a contar de **01.08.2023 a 30.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:661AE3DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0876/2023, 28 DE JULHO DE 2023**

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **Regina jaques sacerdote**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 2364, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **18.03.2014 a 18.03.2019**, conforme direito adquirido pela **Portaria 1221/2019, de 12.09.2019**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, com autorização através do Protocolo n.º 3650, a contar de **01.08.2023 a 30.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:D8925585

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0877/2023, 28 DE JULHO DE 2023**

EXONERA Supervisora do Programa Criança Feliz

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, a servidora **JANESSA EBLING FARINHA**, matrícula 3840, nomeada pela Portaria DP n.º **0436 de 05.05.2022**, no

qual exerceu o cargo de **Supervisora do Programa Criança Feliz**, a contar de **01.08.2023**, conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:9E9AE5A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0878/2023, 31 DE JULHO DE 2023**

**NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA EVERSON REGIOMAR CASSEL**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **OPERARIO**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 44 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **11º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento OP.30.5.4, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:788BC6E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº3.845 DE 21 DE JULHO DE 2023.**

**JULGA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA
DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA
MUNICIPAL Nº 3.727 de 31 de JANEIRO DE 2023
E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº1852 de 24 de março de 2009.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão Sindicante designada na Portaria 3498/2022 e o Parecer da Procuradoria Municipal PGM 135/2023.

DETERMINA

Art. 1º O ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Disciplinar, instaurado pela Portaria Municipal nº 3727 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:

Talita Paulina Ludtke da Costa

Código Identificador:825B52DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.725, DE 27 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.225.872,00 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 5.225.872,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de novembro de 2022, conforme segue:

2 ÓRGÃO: GABINETE

201 UNIDADE: GABINETE

2010 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (3) R\$ 6.884,00

339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (15) R\$ 1.098,00

2012 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (961) R\$ 19.450,00

319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (965) R\$ 11.670,00

202 UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL

2011 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (32) R\$ 769,00

319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (23) R\$ 16.046,00

319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (20) R\$ 972,00

339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (24) R\$ 7.071,00

3 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

301 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2030 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (41) R\$ 430.694,00

339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (49) R\$ 12.402,00

319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (37) R\$ 8.803,00

319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (36) R\$ 40.700,00

319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (40) R\$ 20.508,00

2032 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL

339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (71) R\$ 3.455,00

319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (59) R\$ 606,00

319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (62) R\$ 11.468,00

319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (57) R\$ 3.337,00

339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (63) R\$ 8.696,00

302 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO

2034 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIIS

319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (80) R\$ 12.989,00

319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (77) R\$ 177,00

319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (76) R\$ 17.900,00

339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (88) R\$ 1.765,00

339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (81) R\$ 1.921,00

4 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

401 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2040 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (139) R\$ 3.504,00

319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (125) R\$ 1.136,00

319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (128) R\$ 64.202,00

339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (129) R\$ 24.223,00

5 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

501 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

2050 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (150) R\$ 5.688,00

339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (162) R\$ 25.994,00

319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (153) R\$ 119.367,00

339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (154) R\$ 66.174,00

319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (148) R\$ 69.467,00

2053 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO (187) R\$ 200.000,00

6 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

601 UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL

2061 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)

319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (203) R\$ 19.521,00

319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (211) R\$ 7.311,00

339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (213) R\$ 197.745,00

319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (201) R\$ 49.840,00

339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (228) R\$ 67.037,00

602 UNIDADE: ENSINO INFANTIL

2601 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)

339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (267) R\$ 90.533,00

339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (282) R\$ 44.911,00

319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (255) R\$ 114.652,00

319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (257) R\$ 77.506,00
 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (265) R\$ 25.810,00
 603 UNIDADE: ENSINO ESPECIAL
 2660 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
 339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (308) R\$ 3.881,00
 605 UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 2060 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (883) R\$ 98.226,00
 339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (888) R\$ 41.752,00
 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (884) R\$ 1.058,00
 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (887) R\$ 102.028,00
 339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (897) R\$ 24.424,00
 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (882) R\$ 4.901,00
 7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 701 UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 2070 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (313) R\$ 506.544,00
 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (315) R\$ 158.982,00
 339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (325) R\$ 28.605,00
 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (314) R\$ 10.764,00
 339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (316) R\$ 36.108,00
 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (312) R\$ 204.533,00
 703 UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
 2074 PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL
 339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (364) R\$ 10.452,00
 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (356) R\$ 188.521,00
 339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (357) R\$ 39.986,00
 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (354) R\$ 529.275,00
 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (353) R\$ 49.003,00
 705 UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL
 2700 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL
 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (464) R\$ 10.336,00
 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (462) R\$ 35.839,00
 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (461) R\$ 12.111,00
 339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (465) R\$ 6.954,00
 339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (471) R\$ 368,00
 2702 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL
 335085 - CONTRATO DE GESTÃO (1020) R\$ 42.535,00
 2794 PROJ/ATIV. (CTRT - MAC - H.CONTRAT.) HOSPITAIS CONTRATUALIZADOS EM MEDIA COMPLEXIDADE (PRE FIXADO) - TETO MAC
 335085 - CONTRATO DE GESTÃO (1023) R\$ 14.411,00
 706 UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
 2703 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL
 335085 - CONTRATO DE GESTÃO (1025) R\$ 420.749,00
 707 UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.
 2707 PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL
 335085 - CONTRATO DE GESTÃO (1022) R\$ 48.190,00
 8 ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.

801 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 2080 PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (775) R\$ 34.995,00
 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (786) R\$ 13.131,00
 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (777) R\$ 1.238,00
 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (781) R\$ 24.339,00
 339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (791) R\$ 5.815,00
 9 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 901 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 2090 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (945) R\$ 9.787,00
 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (943) R\$ 105.723,00
 339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (949) R\$ 20.151,00
 339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (957) R\$ 22.230,00
 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (948) R\$ 23.568,00
 902 UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2093 PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (912) R\$ 27.026,00
 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (910) R\$ 10.707,00
 339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (936) R\$ 8.213,00
 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (920) R\$ 27.828,00
 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (914) R\$ 3.133,00
 339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (922) R\$ 5.443,00
 2098 PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR
 339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (701) R\$ 870,00
 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (690) R\$ 1.944,00
 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (691) R\$ 2.247,00
 11 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
 1101 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
 2110 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
 339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (749) R\$ 10.614,00
 339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (757) R\$ 1.673,00
 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (745) R\$ 1.774,00
 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (748) R\$ 25.315,00
 98 ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 9801 UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 0.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (765) R\$ 3.570,00
 339091 - SENTENÇAS JUDICIAIS (768) R\$ 190.000,00
 329021 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (763) R\$ 100.000,00
Total R\$ 5.225.872,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelas Tendências de Excesso de Arrecadação dos recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e 622- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais; e pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público e 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, como segue:

2 ÓRGÃO: GABINETE
 201 UNIDADE: GABINETE

2010 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (2) R\$ 2.841,00
 2012 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (962) R\$ 9.229,00
 202 UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL
 2011 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (18) R\$ 58.341,00
 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (19) R\$ 2.271,00
 3 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 301 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 2030 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (35) R\$ 7.005,00
 319094 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (39) R\$ 4.957,00
 2032 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL
 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (58) R\$ 56.284,00
 4 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 401 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 2040 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (124) R\$ 25.347,00
 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (123) R\$ 3.488,00
 5 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
 501 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
 2050 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (149) R\$ 43.471,00
 6 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 601 UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
 2610 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
 339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (857) R\$ 91.130,00
 339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (856) R\$ 35.000,00
 2611 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.) - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
 339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (865) R\$ 86.928,00
 339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (864) R\$ 35.000,00
 602 UNIDADE: ENSINO INFANTIL
 2612 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.) - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
 339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (872) R\$ 4.205,00
 603 UNIDADE: ENSINO ESPECIAL
 2613 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
 339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (880) R\$ 43.388,00
 339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (881) R\$ 30.377,00
 2660 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
 339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (302) R\$ 6.780,00
 605 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 2060 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 319016 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (885) R\$ 5.000,00
 319094 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (886) R\$ 2.029,00
 7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

705 UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL
 2700 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL
 335085 - CONTRATO DE GESTÃO (1026) R\$ 490.000,00
 706 UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
 2703 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL
 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (535) R\$ 350.000,00
 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (512) R\$ 18.117,00
 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (514) R\$ 7.483,00
 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (516) R\$ 2.145,00
 339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (538) R\$ 1.441,00
 8 ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.
 801 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 2080 PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (776) R\$ 28.346,00
 9 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 901 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 2090 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (944) R\$ 28.973,00
 319094 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (947) R\$ 3.000,00
 11 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
 1101 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
 2110 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (744) R\$ 3.139,00
 98 ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 9801 UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 0.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 339197 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (771) R\$ 1.515.077,00
 319091 - SENTENÇAS JUDICIAIS (762) R\$ 569.433,00
 319001 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS (760) R\$ 13.249,00
 TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (500) R\$ 1.466.513,00
 TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (622) R\$ 70.749,00
 SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (600) R\$ 56.946,00
 SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (621) R\$ 48.190,00
Total R\$ 5.225.872,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
 Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
 Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
 Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:1471039A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4047 DE 27 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.225.872,00 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal nº 3725 de 27 de julho de 2023.

D E C R E T A

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 5.225.872,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de novembro de 2022, conforme segue:

2 ÓRGÃO: GABINETE
201 UNIDADE: GABINETE
2010 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (3) R\$ 6.884,00
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (15) R\$ 1.098,00
2012 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (961) R\$ 19.450,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (965) R\$ 11.670,00
202 UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL
2011 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (32) R\$ 769,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (23) R\$ 16.046,00
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (20) R\$ 972,00
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (24) R\$ 7.071,00
3 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
301 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2030 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (41) R\$ 430.694,00
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (49) R\$ 12.402,00
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (37) R\$ 8.803,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (36) R\$ 40.700,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (40) R\$ 20.508,00
2032 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (71) R\$ 3.455,00
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (59) R\$ 606,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (62) R\$ 11.468,00
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (57) R\$ 3.337,00
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (63) R\$ 8.696,00
302 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO
2034 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (80) R\$ 12.989,00
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (77) R\$ 177,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (76) R\$ 17.900,00
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (88) R\$ 1.765,00

339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (81) R\$ 1.921,00
4 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
401 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2040 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (139) R\$ 3.504,00
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (125) R\$ 1.136,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (128) R\$ 64.202,00
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (129) R\$ 24.223,00
5 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
501 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
2050 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (150) R\$ 5.688,00
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (162) R\$ 25.994,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (153) R\$ 119.367,00
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (154) R\$ 66.174,00
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (148) R\$ 69.467,00
2053 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (187) R\$ 200.000,00
6 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
601 UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
2061 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (203) R\$ 19.521,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (211) R\$ 7.311,00
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (213) R\$ 197.745,00
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (201) R\$ 49.840,00
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (228) R\$ 67.037,00
602 UNIDADE: ENSINO INFANTIL
2601 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (267) R\$ 90.533,00
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (282) R\$ 44.911,00
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (255) R\$ 114.652,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (257) R\$ 77.506,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (265) R\$ 25.810,00
603 UNIDADE: ENSINO ESPECIAL
2660 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (308) R\$ 3.881,00
605 UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2060 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (883) R\$ 98.226,00
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (888) R\$ 41.752,00
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (884) R\$ 1.058,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (887) R\$ 102.028,00
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (897) R\$ 24.424,00
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (882) R\$ 4.901,00
7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
701 UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2070 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (313) R\$ 506.544,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (315) R\$ 158.982,00
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (325) R\$ 28.605,00
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (314) R\$ 10.764,00
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (316) R\$ 36.108,00

319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (312) R\$ 204.533,00
 703 UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
 2074 PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE – MUNICIPAL
 339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (364) R\$ 10.452,00
 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (356) R\$ 188.521,00
 339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (357) R\$ 39.986,00
 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (354) R\$ 529.275,00
 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (353) R\$ 49.003,00
 705 UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL
 2700 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL
 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (464) R\$ 10.336,00
 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (462) R\$ 35.839,00
 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (461) R\$ 12.111,00
 339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (465) R\$ 6.954,00
 339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (471) R\$ 368,00
 2702 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL
 335085 - CONTRATO DE GESTÃO (1020) R\$ 42.535,00
 2794 PROJ/ATIV. (CTR - MAC - H.CONTRAT.) HOSPITAIS CONTRATUALIZADOS EM MEDIA COMPLEXIDADE (PRE FIXADO) - TETO MAC
 335085 - CONTRATO DE GESTÃO (1023) R\$ 14.411,00
 706 UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
 2703 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL
 335085 - CONTRATO DE GESTÃO (1025) R\$ 420.749,00
 707 UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.
 2707 PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL
 335085 - CONTRATO DE GESTÃO (1022) R\$ 48.190,00
 8 ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.
 801 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 2080 PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (775) R\$ 34.995,00
 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (786) R\$ 13.131,00
 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (777) R\$ 1.238,00
 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (781) R\$ 24.339,00
 339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (791) R\$ 5.815,00
 9 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 901 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 2090 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (945) R\$ 9.787,00
 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (943) R\$ 105.723,00
 339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (949) R\$ 20.151,00
 339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (957) R\$ 22.230,00
 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (948) R\$ 23.568,00
 902 UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2093 PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS
 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (912) R\$ 27.026,00

319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (910) R\$ 10.707,00
 339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (936) R\$ 8.213,00
 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (920) R\$ 27.828,00
 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (914) R\$ 3.133,00
 339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (922) R\$ 5.443,00
 2098 PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR
 339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (701) R\$ 870,00
 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (690) R\$ 1.944,00
 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (691) R\$ 2.247,00
 11 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
 1101 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
 2110 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
 339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (749) R\$ 10.614,00
 339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (757) R\$ 1.673,00
 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (745) R\$ 1.774,00
 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (748) R\$ 25.315,00
 98 ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 9801 UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 0.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (765) R\$ 3.570,00
 339091 - SENTENÇAS JUDICIAIS (768) R\$ 190.000,00
 329021 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (763) R\$ 100.000,00
Total R\$ 5.225.872,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelas Tendências de Excesso de Arrecadação dos recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e 622- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais; e pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público e 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, como segue:

2 ÓRGÃO: GABINETE
 201 UNIDADE: GABINETE
 2010 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (2) R\$ 2.841,00
 2012 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (962) R\$ 9.229,00
 202 UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL
 2011 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (18) R\$ 58.341,00
 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (19) R\$ 2.271,00
 3 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 301 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 2030 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (35) R\$ 7.005,00
 319094 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (39) R\$ 4.957,00
 2032 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL
 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (58) R\$ 56.284,00
 4 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 401 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 2040 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (124) R\$ 25.347,00
 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (123) R\$ 3.488,00

5 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
501 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

2050 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (149) R\$ 43.471,00

6 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

601 UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL

2610 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (857) R\$ 91.130,00

339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (856) R\$ 35.000,00

2611 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.) - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (865) R\$ 86.928,00

339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (864) R\$ 35.000,00

602 UNIDADE: ENSINO INFANTIL

2612 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.) - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (872) R\$ 4.205,00

603 UNIDADE: ENSINO ESPECIAL

2613 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (880) R\$ 43.388,00

339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (881) R\$ 30.377,00

2660 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (302) R\$ 6.780,00

605 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2060 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

319016 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (885) R\$ 5.000,00

319094 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (886) R\$ 2.029,00

7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

705 UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL

2700 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL

335085 - CONTRATO DE GESTÃO (1026) R\$ 490.000,00

706 UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

2703 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (535) R\$ 350.000,00

319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (512) R\$ 18.117,00

319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (514) R\$ 7.483,00

319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (516) R\$ 2.145,00

339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (538) R\$ 1.441,00

8 ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.

801 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2080 PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE

319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (776) R\$ 28.346,00

9 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

901 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2090 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (944) R\$ 28.973,00

319094 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (947) R\$ 3.000,00

11 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

1101 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

2110 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (744) R\$ 3.139,00

98 ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

9801 UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

339197 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (771) R\$ 1.515.077,00

319091 - SENTENÇAS JUDICIAIS (762) R\$ 569.433,00

319001 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS (760) R\$ 13.249,00

TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (500) R\$ 1.466.513,00

TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (622) R\$ 70.749,00

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (600) R\$ 56.946,00

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (621) R\$ 48.190,00

Total R\$ 5.225.872,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Julho, de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN,

Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER

Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por:

Talita Paulina Ludtke da Costa

Código Identificador:5F162C0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0879/2023, 31 DE JULHO DE 2023**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **serGIO aMILTON DRUZIAN**, detentor do cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, matrícula 2210, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **18.01.2019 a 17.01.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.08.2023 a 21.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:91CECD97

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0880/2023, 31 DE JULHO DE 2023

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA GILMAR DINIZ DE SOUZA**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 40 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **01º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AS.50.27.7.0.1B, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:18E109E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0881/2023, 31 DE JULHO DE 2023

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA VALERIA TASSINARI**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 40 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **02º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AS.50.27.7.0.1B, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:22A7ADF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0882/2023, 31 DE JULHO DE 2023

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA EMERSON SILVEIRA**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 40 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **03º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AS.50.27.7.0.1B, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:62D4513A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0883/2023, 31 DE JULHO DE 2023

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA ELIZANDRA LOPES RICHTER**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 22 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **01º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AS.50.7.13, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:56CAF412

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0884/2023, 31 DE JULHO DE 2023

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA FRANCIELLI SILVEIRA ALVES**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 35 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **01º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AS.50.33.16, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:C59AC384

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0885/2023, 31 DE JULHO DE 2023

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA JULIANE GOMES**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 30 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **01º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AS.50.29.9, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:53D4977A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0886/2023, 31 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DP Nº 0886/2023, 31 DE JULHO DE 2023

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA ELLEN PAZ DOS SANTOS**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 40 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **01º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AG.20.15.4, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:46526E55

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0887/2023, 31 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DP Nº 0887/2023, 31 DE JULHO DE 2023

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal da Saúde, a servidora **DENISE BALCONI CREASSO FRANCHI**, cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, carga horária de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0792/2023, Tomada Posse na data de 24.07.2023 conforme Termo de Posse nº 053/2023 tendo entrado no

EXERCÍCIO de suas funções na data de **01.08.2023**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:21A18211

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base nos Artigos 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Prestação de Serviço de assentamento de piso cerâmico para o ESF 6. Tendo como fornecedor a empresa EMERSON ZAGO DE MORAIS 01686531095, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 28.506.215/0001-06, com sede na Rua Rio Branco, Nº 342 – Bairro Santo Antonio, em São Pedro do Sul/RS, CEP: 97.400-000. A empresa receberá o valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), referente a metragem de 600,0 m² (seiscentos metros quadrados) de assentamento de piso, ao valor de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) o metro quadrado.

São Pedro do Sul/RS, 28 de julho de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:A625CB9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2249

LEI MUNICIPAL Nº 2249/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCEIRA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, COM OBJETIVO DE FAZER FRENTE ÀS DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE EVENTO MUNICIPAL, RECONHECE COMO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – ACSVS, inscrita no CNPJ sob nº 29.740336/0001-72, com Sede na Avenida Bento Gonçalves, s/nº, da cidade de São Valentim do Sul, RS, com a finalidade de fazer frente às despesas com a realização do 3º Encontro de Carros Antigos, que faz parte do Calendário de Eventos do Município.

Art. 2º Para fins de suportar parte das despesas para com a realização do evento referido no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos financeiros no valor de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a ser depositado até o dia 15 de agosto de 2023.

Art. 3º Fica reconhecida a entidade ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO VALENTIM DO SUL (ACSVS), inscrita no CNPJ nº 29.740.336/0001-72, como única entidade sem fins lucrativos em condições de realizar parceria com o Poder Executivo Municipal para a finalidade referida no artigo 1º desta lei, e será considerado inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º Para receber o auxílio autorizado pela presente lei, a entidade parceira deverá atender as seguintes disposições legais:

I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o art. 191 do Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e
II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 5º A entidade parceira deverá abrir conta bancária específica para a movimentação dos recursos liberados e os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos, cujo extrato bancário acompanhará a prestação de contas.

Art. 6º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação do valor recebido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o fim de vigência do termo, acompanhada da seguinte documentação:

I – ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios alcançados;
II – relação de pagamentos;
III – execução da receita e despesa;
IV – apresentação do extrato bancário da conta específica;
V – parecer do Conselho Fiscal da entidade beneficiada sobre a regularidade das contas e dos documentos comprobatórios;
VI – comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e
VII – conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.

Art. 7º Os documentos comprobatórios da realização das despesas (recibos, notas fiscais, faturas,) deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo data e discriminação das despesas realizadas e farão parte da prestação de contas.

Art. 8º Na hipótese da entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos recebidos, deverá restituí-los aos cofres do Município, até 90 (noventa) dias após o término do termo, com acréscimo dos rendimentos auferidos no mercado financeiro.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo cod: 387.

Art. 10. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 27 DE JULHO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMIA GEHLEN PREDEBON
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:BEE8EF05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 25/2023

MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 25/2023.

Objeto: Edital de pregão para aquisição de cuias personalizadas.

Adjudicado:

Oeste Produtos de Limpeza LTDA, CNPJ 44.639.579/0001-02. Valor R\$2.176,00 (Dois mil, cento e setenta e seis reais).

São Valério do Sul – RS, 28 de julho de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:92FB5B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO 08/2023

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2023.

Objeto: Edital de pregão para aquisição de aparelho de Pressão Positiva contínua nas vias aéreas.

Adjudicado:

Dutramed Distribuidora LTDA, CNPJ 08.435.077/0001-04. Valor R\$4.931,28 (Quatro mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

São Valério do Sul – RS, 28 de julho de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:6429EDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 379/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 10/2023

Pregão Presencial nº 017/2023 – Registro de Preços 10/2023
Contrato Nº 379/2023 – Fornecimento pela contratada de cesta básica.
Valor: R\$ 9.060,00 (Nove mil e sessenta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/ RAFAEL NATAL MAÇALAI – ME - CNPJ nº 08.585.163/0001-95

São Valério do Sul – RS, 28 de junho de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:D47BC3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 380/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 08/2023

Contrato Nº 380/2023 – Edital de pregão para aquisição de aparelho de Pressão Positiva contínua nas vias aéreas.

Valor: R\$4.931,28 (Quatro mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/ Dutramed Distribuidora LTDA, CNPJ 08.435.077/0001-04.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2,032 Doações a pessoas carentes

3390 32 00 00 00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Cod acesso 290)

São Valério do Sul – RS, 28 de julho de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:3D645523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 381/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 25/2023

Contrato Nº 381/2023 – Edital de pregão para aquisição de cuias personalizadas.

Valor: R\$2.176,00 (Dois mil, cento e setenta e seis reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ Oeste Produtos de Limpeza LTDA, CNPJ 44.639.579/0001-02.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO - SMECTD

Proj/Atividade: 2,067 – Administração e Manutenção da Educação Especial MDE

3390 30 00 00 000 Material de Consumo (Cod Acesso 468).

Proj/Atividade: 2,058 – Remunerações, Encargos, Manutenção da Ed. Infantil PRÉ-ESC-MDE_Demais Serv

3390 30 00 00 000 Material de Consumo (Cod Acesso 450).

São Valério do Sul – RS, 28 de julho de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:72358B78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EXTRATO DO EDITAL DE
ABERTURA Nº 01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

A Câmara Municipal de Sapucaia do Sul/RS, representada pelo seu Presidente, o Ver. Machado da Vitória, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Extrato, que realizará Concurso Público, através de provas de caráter competitivo. O Concurso Público terá coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.

Nível Médio

Cargos (vagas): Agente Administrativo (02 + CR); Agente de Segurança (01 + CR); Técnico Legislativo (01 + CR).

Nível Fundamental Completo

Cargo (vaga): Auxiliar de Serviços Gerais (01 + CR).

Informações Gerais:

Total de Vagas: 05 + CR.

Carga Horária Semanal: de 30h.

Salário: de R\$ 1.341,99 até R\$ 2.459,57.

Inscrições: de 31/07/2023 a 29/08/2023 pelo site www.fundatec.org.br.

Valor das Inscrições: de R\$ 50,00 a R\$ 80,00.

Data provável de realização da prova: 01/10/2023.

EDITAL COMPLETO: Disponível a partir desta data, no site www.fundatec.org.br. Dúvidas entrar em contato através do Link contato.fundatec.org.br ou pelos telefones (51) 3320-1043, para Porto Alegre e DDD 51 ou 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

Sapucaia do Sul, 31 de julho de 2023.

MACHADO DA VITÓRIA,

Vereador Presidente.

Publicado por:

Marcelo Trindade Gonçalves

Código Identificador:3ADC6957

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2023

A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, **Processo:** 10710/2023, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável para “**Aquisição de materiais para aplicação do teste clínico de aplicação individual na escala Wechsler de Inteligência para Crianças – 4ª Edição (WISC-IV), realizado gratuitamente no Centro Municipal de Apoio Psicológico e Psicopedagógico – CEMAPP.**” Data da sessão: 03/08/2023. Horário da Fase de Lances: 11:00h às 17:00h. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, pelo Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, até 3 (três) dias úteis após a data da publicação. O Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos, poderão ser visualizados no site oficial da Prefeitura <https://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas-eletronicas> e no Portal de Compras Públicas. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br ou pelo telefone (051) 3451-8019.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:CF75D7A7

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: **Dia 14/08/2023 às 14h00min PREGÃO N.º 032/2023, cujo objeto é contratações de empresa prestadora de serviços de Segurança Desarmada a fim de serem utilizados na estruturação dos eventos e atividades municipais. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.**

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

MATEUS FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:56BDD3FF

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 211209 - PERP nº 0119/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO EM GERAL para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, UPA Sapucaia do Sul e Hospital Tramandaí, tipo menor preço por lote, pelo período de 12 (doze) meses. DATA DA DISPUTA: 10/08/2023, às 09h00.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 31 de julho de 2023

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Rodrigo Costa Gobatto

Código Identificador:59F6EB49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2247/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de serviços técnicos na área ambiental para fins de elaboração de projeto técnico para obtenção de Licença de Operação de área de extração de pedras na Linha São Rafael, com a empresa ECO LAGO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de Julho 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:D9F7EF76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES DISPENSA Nº 136/2023

Processo nº 5575/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação de Empresa de Segurança para as fases eliminatórias do Campeonato Municipal de Futsal Cidadino 2023, com amparo no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133/21 e parecer jurídico em anexo ao processo.

Taquara, 27 de julho de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:4F1C8D8A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 101/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 101/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente à aquisição, garantia e entrega de mobiliários e equipamentos domésticos para melhorias na cozinha da Escola Municipal de Educação Especial Lucas Sauer, em que se sagraram vencedoras do certame as empresas NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.075.106/0001-00, ALCI N BECKER & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.779/0001-38, e 2M COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.691.514/0001-27.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:BDC06D8F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 3398/2023

COTAÇÃO de PREÇOS para **CONFECÇÃO DE FAIXA PERSONALIZADA**, para a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada pelo CRM - Serviço Social vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, tudo conforme especificações do Pedido nº 3398/2023.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 03/08/2023.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencial4@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado. Será solicitado á empresa que apresentar o mento preço o envio das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:B67B7E87

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 3295/2023

COTAÇÃO de PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE LÂMPADA** para uso na placa do veículo SPIN Placas IVU 6384, tudo conforme as especificações contidas no Pedido de Compra nº 3295/2023.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 03/08/2023.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencial4@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser respondidas no mesmo prazo, para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado.

Posteriormente, as empresas classificadas com o menor preço deverão enviar os seguintes documentos, a fins de serem habilitadas, sendo: 1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; 3) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; 4) Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; 5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:B619D4C3

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/3407

Considerando a necessidade de reparos/manutenção de impressora, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 15 horas do dia 02/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail meio.ambiente@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL

fone: 5135419235
Prefeitura Municipal de Taquara

Publicado por:
Dione Maria Gelinger
Código Identificador:B07EDF4B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3403/2023

Cotação para aquisição de **CARIMBOS RETRÁTEIS**, e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de

03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 03/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE

Fone: (51) 3541 9323

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Danieli Daiana Tadler

Código Identificador:F27154CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 3336/2023

Considerando a necessidade de aquisição de tintas para o embelezamento das praças do Município de Taquara e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 9:00 horas de 02/08/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411

51 – 3541 4665 ramal 411

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Ederson Iachinski

Código Identificador:BEF91D06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Processo nº 106/2023

Dispensa nº 46/2023

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Administração, Planejamento e Comunicação Social, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

EMPRESA CONTRATADA: PREMIAR TROFEUS E MEDALHAS LTDA- CNPJ: 03.260.560/0001-73- Endereço: Est Antonio Severino, nº 50, bairro Rubem Berta, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 91.250-330.

OBJETO:Aquisição de troféus comemorativos para serem entregues em Live Show, evento alusivo ao aniversário do Município, para serem entregues a empresas locais com mais de 50 anos de fundação.

JUSTIFICATIVA: Efetuar a aquisição de troféus comemorativos para serem entregues em Live Show, evento alusivo ao aniversário do Município, para serem entregues a empresas locais com mais de 50 anos de fundação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.806,70(dois mil e oitocentos e seis reais e setecentavos).

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: <https://www.tenenteportela.rs.gov.br>- Licitações

Tenente Portela/RS, 28de julho de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli

Código Identificador:75A3AC12

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo nº 104/2023

Dispensa nº 45/2023

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 – Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de telhas de aluzinco para serem colocadas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ayrton Senna.

JUSTIFICATIVA:As telhas do ginásio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ayrton Senna encontram-se rachadas, causando goteiras na quadra esportiva. Desta forma, fica impossibilitada a prática de atividades físicas no local em dias chuvosos.

CONTRATADO:Fica contratada a empresa: CÍCERO JOHANN 00561417008-CNPJ: 31.145.283/0001-93 - Endereço: Rua Tamandaré, 1050- Centro- Tenente Portela/RS- CEP 98500-000.

VALOR TOTAL: R\$4.318,00(quatro mil trezentos e dezoito reais).

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: <https://www.tenenteportela.rs.gov.br>- Licitações.

Tenente Portela/RS, 28 de julho de 2023.

ROSEMARANTÔNIO SALA-
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:C5AD9743**SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E
ZELADORIA**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 199 de 31 de março de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de agosto de 2023, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 105/2023, Pregão Presencial nº 34/2023.

DATA: 10/08/2023

HORÁRIO: 9h – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, serviço de caminhão bomba para concreto usinado, concreto betuminoso e massa asfáltica.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br.

TenentePortela-RS, 28 de julho de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA-
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:F4D53E86**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**EDITAL Nº 162 DE 28 DE JULHO DE 2023.**
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 140/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 2.753/2023, Processo nº 4528/2023, CONVOCA:

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 1ª A
5ª ANO

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF | NOTA |
|-----------|--------------------------|----------------|------|
| 29º | ADRIANADASDORESSILVA | 537.769.920-34 | 30 |
| 30º | LUANA DE OLIVEIRA DELIMA | 033.314.750-25 | 29 |

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:BADEA940**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**LICITAÇÃO**
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
118/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h30min. do dia 11 de agosto de 2023 estará aberta a disputa de preços para aquisição de conjunto temático em formato de barco e avião para instalação e uso nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 11/08/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 118/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3120A701**LICITAÇÃO**
AVISO DE EDITAL Nº 119/2023 - RETIFICA O EDITAL
101/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que RETIFICA o Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final de resíduos sólidos contaminados Classe I da saúde (Unidade Básica de Saúde – UBS, Estratégia Saúde da Família – ESF, SAMU/SALVAR, Centro de Atendimento Psico Social – CAPS, Centro de Especialidades, Serviço de Atendimento Especializado – SAE e Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste Município, ALTERANDO a redação Da Documentação Técnica e RENUMERANDO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e seus subitens constantes no Edital, DESIGNANDO nova data para o certame: dia 14 de agosto de 2023, às 14h30min (Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 14/08/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7730EDBE**LICITAÇÃO**
AVISO DE EDITAL Nº 120/2023 - RETIFICA EDITAL Nº
069/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que RETIFICA o Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2023, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança e vigilância patrimonial armada para as unidades de saúde do Município**, para **ALTERAR** a redação do subitem nº 21.4 e **INCLUIR** o subitem nº 21.5 do item **21 – DO PREÇO E REAJUSTE**; e **ALTERAR** a redação do subitem nº 16.9 do Edital e a Minuta de Contrato, **DESIGNANDO** nova data para o certame: dia 15 de agosto de 2023, às 14h30min (Toda documentação deverá ser

incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 15/08/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9F340811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023**

Dispensa de Licitação 14/2023

Flávio Raupp Lipert, Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 212/2023 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa L.A. Padilha Schardosim Ltda, para prestação de serviços de Segurança para Festa Nacional do Caminhoneiro e do Colono 2023, no valor total de R\$ 34.236,00, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.00.00.00 da atividade 2065.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:72C45D0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 032/2023**

EDITAL Nº 032/2023

A Prefeitura Municipal de Triunfo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público regido pelos Editais de nºs 01/2020 e 02/2020, para comparecer **no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação (de 31 de julho de 2023 a 09 de agosto de 2023), na Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, localizada na Rua XV de Novembro, nº 91, centro, nesta cidade, no horário das 8h30min às 12 horas e das 13h30min às 16h30min (telefone para contato: 51 3654-6391/6392).

Os referidos candidatos deverão comparecer no local e prazo acima mencionado, portando a seguinte documentação:

- 1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 2- Ter idade mínima de 18 anos;
- 3- Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
- 4- 1 foto 3x4;
- 5- Apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 6- Apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes menores, CPF e Carteira de Vacinação;
- 7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 8- Comprovante de residência;
- 9- Apresentar cópia da Declaração do Imposto de Renda (calendário 2022-exercício 2023);
- 10-Alvará de folha corrida (site www.tjrs.jus.br/serviços);
- 11- Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);

12- Apresentar cópia autenticada da Escolaridade e Habilitação Profissional para o exercício do cargo, conforme segue:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Requisitos:

a) **Escolaridade:** Ensino de Nível Médio completo na modalidade Normal Magistério ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Pedagogia/ Séries Iniciais.

BIBLIOTECÁRIO

Requisitos:

a) **Escolaridade:** Bacharelado ou Graduação plena completo em Biblioteconomia;

b) **Habilitação Profissional:** Registro Profissional no Conselho da Classe.

MÉDICO VETERINÁRIO

Requisitos:

a) **Escolaridade:** Ensino Superior completo em Medicina Veterinária;

b) **Habilitação Profissional:** Habilitação legal para o exercício da profissão.

13- Laudo Médico de Avaliação Física e Mental atestado pela Comissão Especial de Perícia Médica, **a ser agendado no Setor de Perícia**, junto ao Posto de Saúde Gaudêncio Rodrigues de Souza (Postão), Rua Luis Barreto, nº 827, centro, nesta cidade.

13.1- Exames a serem apresentados para fins da Avaliação mencionada: -Laboratoriais: hemograma, E.Q.U., Glicemia (em jejum), creatinina.; RX Tórax e Eletrocardiograma (ECG).

Os candidatos deverão cumprir rigorosamente, o estabelecido no Edital de Concurso, em especial os itens 11.4 e 11.5 dos Editais de nºs 01/2020 e 02/2020, e legislação em vigor.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

| Classificação | Nome |
|---------------|----------------------------|
| 71 | ANA PAULA DA CRUZ |
| 73 | GLAUCIA MEDIANEIRA NEGRINI |

BIBLIOTECÁRIO

| Classificação | Nome |
|---------------|-----------------------|
| 2 | SAMUEL SANTOS DA ROSA |

MÉDICO VETERINÁRIO

| Classificação | Nome |
|---------------|----------------------------|
| 9 | ADRIANA ALMEIDA BELAGUARDA |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 27 de julho de 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:7D57141C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 773/2022

Pregão eletrônico nº 202/2022

Contrato nº 176/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Mundo On Comércio de Eletrônicos Ltda

Termo aditivo nº 01

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO (Item 4), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, conforme Memorando nº 421/2023 da Secretária Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 29 de julho de 2023 com previsão de encerramento em 27 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F2A78B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 773/2022
Pregão eletrônico nº 202/2022
Contrato nº 175/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: B. Daniel Informática
Termo aditivo nº 01

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO (Itens 02 e 03), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, conforme Memorando nº 421/2023 da Secretária Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 29 de julho de 2023 com previsão de encerramento em 27 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EF92F153

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 309/2023
Pregão eletrônico nº 111/2023
Contrato nº 191/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: BR Manutenções de Equipamentos Agrícolas e Rodoviários Ltda
Termo aditivo nº 01

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, EM VEÍCULO CAMINHÃO FORD/CARGO, PLACA IWW7H94, PAT 32084, ANO 2015, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo gestor do contrato através do Memorando nº 299/2023, a contar de 29 de julho de 2023 com previsão de encerramento em 12 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:13BDE3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 35/2023
Pregão eletrônico nº 16/2023
Contrato nº 106/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Trigon Transportes Eireli
Termo aditivo nº 01

Objeto do contrato: Aquisição de 2.000 toneladas de brita nº 01 com frete (Item 01), 500 toneladas de pó de brita com frete (Item 03) e 500 toneladas de pedrisco com frete (Item 04), conforme disposto no edital supracitado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, relativamente aos itens 03 e 04, pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar de 1º de agosto de 2023 com previsão de encerramento em 1º de dezembro de 2023, ou até atingir o quantitativo descrito na cláusula primeira do contrato, podendo ser renovado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3C890621

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2023
Processo de Compras Nº 468/2023
Aviso de Publicação de Dispensa Nº 224/2023

O Município de Triunfo torna público que após análise da documentação apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde** e parecer jurídico **REALIZOU A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA MUNICÍPE**, conforme documentos em anexo, mediante **Dispensa de Licitação** das empresas: **Comércio de Medicamentos Blair Ltda**, com CNPJ: 88.212.113/0260-87, com sede em **Triunfo – RS**, que apresentou o **valor total para o item de R\$ 559,90 (quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.**

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B3FC99BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo de julgamento por item na forma Menor Preço Unitário.**

ORGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança

OBJETO: Aquisição de luvas para proteção e segurança dos funcionários nos trabalhos de manutenção de pontes e construções.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 494/2023 - Requisição:922/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 255/2023

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 31 de julho de 2023 ao dia 02 de Agosto de 2023, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:98FD66DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29617 TORNA PORTARIA SEM EFEITO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a contar desta data a Portaria nº 29.593 de 24/07/2023 que nomeou a ASSISTENTE SOCIAL, a senhora ANNIE CAROLINE EBANI JACQUES, aprovada em 11º lugar no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, em razão da candidata oficializar desistência conforme memorando 7.712/2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0E952FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Dezoito Gestão E Negócios Ltda - Bemape
OBJETO: Contratação de empresa para construção e instalação de torres metálicas para suporte de caixas d'água
VALOR GLOBAL: R\$56.997,00 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da autorização para o início dos serviços
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 44/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 27 de julho de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1596880C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 042/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que rescinde o Contrato nº 042/2019, a contar da presente data, oriundo do Edital de Pregão Presencial nº 08/2019 celebrado com a contratada WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Gabinete do Prefeito Municipal, 27/07/2023.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:5915AB3E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: AVANTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Edital de Tomada de Preços nº 04/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo quantitativos na Cláusula Segunda do instrumento contratual, em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, no montante de R\$ 365.684,07 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, sete centavos), com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 27/07/2023.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:78B1DDC2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa da empresa M. D. COELHO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA em virtude de aplicação de sanção administrativa referente ao processo de

Comunicação Interna 2023/8458 e Decisão Administrativa nº 011/2023, retirar cópia no Setor de Licitações. Venâncio Aires, em 28/07/2023.

EMERSON ELOI HENRIQUE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:4B72B2BA

SETOR DE LICITAÇÕES
APLICAÇÃO DE MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, a aplicação de multa de R\$ 403,03 cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos para a empresa M FELIPE GALVÃO; com base no artigo 87 da Lei 8.666/93 e pelo processo de Comunicação Interna nº 2023/8501. Venâncio Aires, em 28/07/2023.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:7BB135F0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO IV - CONTRATO 147/2022

IV ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 031/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de execução do serviço e a vigência do instrumento até a data de 06/12/2023, de acordo com o disposto no Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 28/07/2023.

Gabinete da prefeita municipal em exercício, em 21/07/2023.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Guilherme Katzer
Código Identificador:21CD48E0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: AH2A COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2023 que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para o Corpo de Bombeiros de Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 2023/1042, 2023/1043, 2023/1218 e 2023/1219 – 14.01.06.182.0019.1057 – Equipação Serviços Públicos - Corpo de Bombeiros - 14.01.06.182.0019.2073 - Ações da Defesa Civil. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste contrato, tendo seu término previsto para 31/12/2023. Valor: O valor total é de R\$ 2.868,12 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e doze centavos). Data da Ass: 27/07/2023.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: EZ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2023 que tem por

objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para o Corpo de Bombeiros de Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 2023/1042, 2023/1043, 2023/1218 e 2023/1219 – 14.01.06.182.0019.1057 – Equipação Serviços Públicos - Corpo de Bombeiros - 14.01.06.182.0019.2073 - Ações da Defesa Civil. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste contrato, tendo seu término previsto para 31/12/2023. Valor: O valor total é de R\$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais). Data da Ass: 27/07/2023.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: GLOBAL EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2023 que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para o Corpo de Bombeiros de Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 2023/1042, 2023/1043, 2023/1218 e 2023/1219 – 14.01.06.182.0019.1057 – Equipação Serviços Públicos - Corpo de Bombeiros - 14.01.06.182.0019.2073 - Ações da Defesa Civil. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste contrato, tendo seu término previsto para 31/12/2023. Valor: O valor total é de R\$ 5.410,00 (cinco mil, quatrocentos e dez reais). Data da Ass: 27/07/2023.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:41AA7531

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2023 que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para o Corpo de Bombeiros de Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 2023/1042, 2023/1043, 2023/1218 e 2023/1219 – 14.01.06.182.0019.1057 – Equipação Serviços Públicos - Corpo de Bombeiros - 14.01.06.182.0019.2073 - Ações da Defesa Civil. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste contrato, tendo seu término previsto para 31/12/2023. Valor: O valor total é de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais). Data da Ass: 27/07/2023.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: SERMEDICAL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2023 que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para o Corpo de Bombeiros de Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 2023/1042, 2023/1043, 2023/1218 e 2023/1219 – 14.01.06.182.0019.1057 – Equipação Serviços Públicos - Corpo de Bombeiros - 14.01.06.182.0019.2073 - Ações da Defesa Civil. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste contrato, tendo seu término previsto para 31/12/2023. Valor: O valor total é de R\$ 2.636,00 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais). Data da Ass: 27/07/2023.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: SMARTMED REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2023 que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para o Corpo de Bombeiros de Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 2023/1042, 2023/1043, 2023/1218 e 2023/1219 – 14.01.06.182.0019.1057 – Equipação Serviços Públicos - Corpo de Bombeiros - 14.01.06.182.0019.2073 - Ações da Defesa Civil. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste contrato, tendo seu término previsto para 31/12/2023. Valor: O valor total é de R\$ 19.735,83 (dezenove mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos). Data da Ass: 27/07/2023.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2023 que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para o Corpo de Bombeiros de Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 2023/1042, 2023/1043, 2023/1218 e 2023/1219 – 14.01.06.182.0019.1057 – Equipação Serviços Públicos - Corpo de Bombeiros - 14.01.06.182.0019.2073 - Ações da Defesa Civil. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste contrato, tendo seu término previsto para 31/12/2023. Valor: O valor total é de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais). Data da Ass: 27/07/2023.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiquel Henn

Código Identificador:C9E0E9F3

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela licitante ANTONIO BRANCHER SCHMITT CONSTRUTORA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venâncio Aires, 28/07/2023.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiquel Henn

Código Identificador:A24A5CC1

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2023, que Registrou os Preços unitários de Tubos de Concreto e outros Artefatos de Cimento, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISP. Data da assinatura: 26/07/2023. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

Publicado por:
Maiquel Henn

Código Identificador:E078E3B7

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2023, que Registrou os Preços de Lixeiras comunitárias para o armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos. Data da assinatura: 27/07/2023. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:E45F6149

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2023 que tem por objeto: Aquisição de drone, para ser utilizado em vistorias realizadas pelo Setor de Fiscalização e Controle Ambiental e Setor de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e para trabalhos topográficos da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, as imagens obtidas serão processadas pelo software Agisoft Metashape Pro para mapeamento de áreas geográficas, criação de modelos precisos de terrenos e estruturas, topografia e cartografia do município de Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 2023/1200 – 13.01.18.542.0020.1062 – Infraestrutura dos Serviços Fiscalização e Licenciamento Ambiental. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste contrato, tendo seu término previsto para 31/12/2023. Valor: O valor total é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Data da Ass: 27/07/2023.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:2FE3F54C

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento das requerentes CLAUDETE DA LUZ e MICA REGINATTO LASH DESIGNER E MASSOTERAPEUTA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 011/2023, que tem como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de 01 (um) ano, para Prestação de serviços de Oficinas Terapêuticas - Terapia em grupo – Práticas Integrativas e Complementares (PICS) Reiki, Barras de Access, Meditação, Constelação Familiar e Reflexologia destinados à demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/07/2023.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM

Prefeita Municipal em Exercício

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 1033/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CLAUDETE DA LUZ, que tem por objeto CREDENCIAMENTO da CREDECIADA para a Prestação de serviços de Oficinas Terapêuticas - Terapia em grupo – Práticas Integrativas e Complementares (PICS) Reiki, Barras de Access, Constelação Familiar, Meditação e Reflexologia destinados à demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Dotação Orçamentária: 2050 – Manutenção Atenção Primária à Saúde

– 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0621.0000312 – Rubrica: 3.3.90.39.50.03.00.00 – Serviço prestado na Atenção Básica - Recurso: 0500.1002000 - Rubrica: 3.3.90.39.50.02.00.00 - Serviço Prestado em Unidade Ambulatorial. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 21/07/2024. Valor: Conforme Edital. Data ass: 26/07/2023.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:63D95476

SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 040/2023, com base no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a “Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Alimentação Escolar”. Credores: JL MUCK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; ATACADO DE CARNES MS LTDA; e KIRCH & SILVA LTDA. Valor Total: R\$ 210.843,20 (duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e três reais, e vinte centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e JL MUCK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, oriundo da Dispensa de Licitação nº 040/2023. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Alimentação Escolar”. Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0038.2025 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA. Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) ou até o novo processo licitatório estar finalizado. Valor Total: R\$ 139.495,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Data da Ass.: 28/07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ATACADO DE CARNES MS LTDA, oriundo da Dispensa de Licitação nº 040/2023. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Alimentação Escolar”. Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0038.2025 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA. Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) ou até o novo processo licitatório estar finalizado. Valor Total: R\$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais). Data da Ass.: 28/07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e KIRCH SILVA LTDA, oriundo da Dispensa de Licitação nº 040/2023. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Alimentação Escolar”. Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0038.2025 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA. Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) ou até o novo processo licitatório estar finalizado. Valor Total: R\$ 70.909,20 (setenta mil, novecentos e nove reais, e vinte centavos). Data da Ass.: 28/07/2023.

Gabinete da prefeita municipal em exercício, em 28/07/2023.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Guilherme Katzer

Código Identificador:E65370F9

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 1034/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e MICA REGINATTO LASH DESIGNER E MASSOTERAPEUTA LTDA, que tem por objeto CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para a Prestação de serviços de Oficinas Terapêuticas - Terapia em grupo – Práticas Integrativas e Complementares (PICS) Reiki, Barras de Access, Constelação Familiar, Meditação e Reflexologia destinados à demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Dotação Orçamentária: 2050 – Manutenção Atenção Primária à Saúde – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0621.0000312 – Rubrica: 3.3.90.39.50.03.00.00 – Serviço prestado na Atenção Básica - Recurso: 0500.1002000 - Rubrica: 3.3.90.39.50.02.00.00 - Serviço Prestado em Unidade Ambulatorial. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 21/07/2024. Valor: Conforme Edital. Data ass: 26/07/2023.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:F8F77F63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **28 de agosto de 2023 às 13:30 horas** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM GERAL**, conforme **Edital de nº 190/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 28 de julho de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Natalia Scheibler Breda

Código Identificador:938EB69A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **11 de agosto de 2023 às 16:00 horas** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS DE FISIOTERAPEUTA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme **Edital de nº 191/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 28 de julho de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Natalia Scheibler Breda

Código Identificador:2BFBAD5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 10/2023 (COMDICA)

EDITAL Nº 10 / 2023

O COMDICA, através de seu Presidente, torna público, em cumprimento à decisão exarada na Ação Civil Pública Infância e Juventude Nº 5011605-55.2023.8.21.0141/RS, o deferimento do pedido de tutela de urgência para o fim de determinar a suspensão das candidaturas de SIMONE SIMÃO BERNARDES BAUER e PATRICIA DE VARGAS PADILHA, impedindo-as de concorrerem ao cargo de Conselheiras Tutelares do Município de Xangri-Lá, conforme Edital Nº 01/2023, até o julgamento do mérito da referida ação.

Xangri-Lá, 27 de julho de 2023

DA SILVA: 42152194004

Assinado digitalmente por ELISEU SANTOS DA SILVA:42152194004

ELISEU SANTOS

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=ELISEU SANTOS DA SILVA:42152194004

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2023-07-27 15:39:09
Foxit Reader Versão: 10.0.0**ELISEU SANTOS DA SILVA**

Presidente do COMDICA

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:3DA13BA3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 84476****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A Contratação de empresa para realização de concurso interestadual de bandas e fanfarras. Fiscal de contrato: Cláudia

Francisca Sanna. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/23, ACOLHIMENTO EVENTO #11 DO PROCESSO

84476/2023.” com fulcro no artigo 24, INC II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 84476/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: INDRA MAIER SATURNINO 81837658072

ENDEREÇO: R HONORIO GERMANO

70085 45.706.300/0001-29

CAPAO DA CANOA

VALOR: 17.400,00

Xangri-Lá, 28 de Julho de 2023.

Celso Bassani Barbosa

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Rodrigues Santos

Código Identificador:0569F7D8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 78599****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA JBN0172, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC XVII DA

8.666/2023, ACOLHIMENTO EVENTO #17 DO PROCESSO 78599/2023.” com fulcro no artigo 24, INC XVII da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 78599/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MATTANA VEICULOS LTDA

ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS

49340 32.225.388/0001-15

CANOAS

VALOR: 2.885,05

Xangri-Lá, 28 de Julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Rodrigues Santos

Código Identificador:57E18C08**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA****EDITAL Nº 73 HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PSS Nº 57/2023, RETIFICADO PELO EDITAL Nº 58/2023****EDITAL Nº. 73/2023 – HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 57/2023, RETIFICADO PELO EDITAL Nº 58/2023.**

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. nº. 246 a nº. 250 da Lei Municipal nº. 544/2008, torna público a HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital nº. 57/2023, retificado pelo Edital nº 58/2023 e no Decreto nº. 1.679, de 21 de junho de 2022 e suas alterações posteriores, conforme abaixo relacionados:

Função: SERVENTE

| INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO |
|-----------|-----------------------------------|--|
| 01 | MORGANA SOLANO | NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU O ITEM 4.1.8 |
| 03 | SIMONE ANGELITA NUNES KUBICZEWSKI | HOMOLOGADA |
| 04 | ELIZETE DAS NEVES PEREIRA | HOMOLOGADA |
| 08 | ANTONIA ELIS BARBOSA DE SOUZA | HOMOLOGADA |
| 09 | JAQUELINE CALDAS PERES SOUZA | HOMOLOGADA |
| 10 | ROSIMERIE PEREIRA | HOMOLOGADA |
| 11 | ROSANE DA SILVA STEFANIAK | HOMOLOGADA |
| 13 | JULIANA SILVA PAGINI | HOMOLOGADA |
| 16 | GABRIELA CARVALHO ALEIXO | HOMOLOGADA |
| 20 | ANESSARA DE MORAES DADALT | HOMOLOGADA |
| 26 | CRISTIANE SILVA RAMOS | HOMOLOGADA |
| 28 | RENATA PEREIRA DE SOUZA | HOMOLOGADA |
| 29 | PATRICIA TAINÁ MACHADO FARIAS | HOMOLOGADA |
| 33 | MARIA DE LOURDES KUBIAKI | HOMOLOGADA |

| | | |
|----|-----------------------------------|------------|
| 34 | ADRIANI RANGEL BEDNAREK | HOMOLOGADA |
| 36 | KARINE DA SILVA TAVARES KUNTZ | HOMOLOGADA |
| 38 | CLEUNICE MARQUES AMADOR | HOMOLOGADA |
| 40 | RENATA ANTONIA ZIULKOSKI | HOMOLOGADA |
| 41 | JOICE DA SILVA BILHALVA | HOMOLOGADA |
| 43 | IASMIN KUBISCHEWSKI GRANDI | HOMOLOGADA |
| 45 | PAULA MARIANA GLOWASCKI GONÇALVES | HOMOLOGADA |
| 48 | FABIANA PELDOMO KUBISCHEWSKI | HOMOLOGADA |
| 49 | CORALI DA SILVA RODRIGUES | HOMOLOGADA |
| 50 | ANDREA SILVA BAZILEWISKI | HOMOLOGADA |

FUNÇÃO: MERENDEIRA

| INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO |
|-----------|------------------------------|--|
| 02 | MORGANA SOLANO | NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU O ITEM 4.1.8 |
| 05 | ELIZETE DAS NEVES PEREIRA | HOMOLOGADA |
| 06 | JAQUELINE CALDAS PERES SOUZA | HOMOLOGADA |
| 07 | ROSIMERIE PEREIRA | HOMOLOGADA |
| 12 | ROSANE DA SILVA STEFANIAK | HOMOLOGADA |
| 14 | JULIANA SILVA PAGINI | HOMOLOGADA |
| 18 | ANA CAROLINE VIANNA SILVEIRA | HOMOLOGADA |
| 25 | CRISTIANE SILVA RAMOS | HOMOLOGADA |
| 30 | VALQUIRIA DE OLIVEIRA NUNES | HOMOLOGADA |
| 32 | CORALI DA SILVA RODRIGUES | HOMOLOGADA |
| 37 | CLEUNICE MARQUES AMADOR | HOMOLOGADA |
| 44 | IASMIN KUBISCHEWSKI GRANDI | HOMOLOGADA |
| 47 | REBECA DOMBROWSKI MARTINS | HOMOLOGADA |
| 51 | ANDREA SILVA BAZILEWISKI | HOMOLOGADA |

FUNÇÃO: ZELADOR

| INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO |
|-----------|--------------------------------|--|
| 15 | ANDRE BILHALVA BAIDEK | HOMOLOGADA |
| 17 | ANA CAROLINE VIANNA SILVEIRA | HOMOLOGADA |
| 19 | ANESSARA DE MORAES DADALT | HOMOLOGADA |
| 21 | KENNEDY EDNEY SILVA BENÍCIO | HOMOLOGADA |
| 22 | ALEX DA SILVA RAUBACH | HOMOLOGADA |
| 23 | DOUGLAS DIAS | HOMOLOGADA |
| 24 | NILSON DE SOUZA BITTENCOURT | NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU O ITEM 4.1.8 |
| 27 | RENATA PEREIRA DE SOUZA | HOMOLOGADA |
| 31 | GILNEI NUNES | HOMOLOGADA |
| 35 | ADRIANI RANGEL BEDNAREK | HOMOLOGADA |
| 39 | RENATA ANTONIA ZIULKOSKI | HOMOLOGADA |
| 42 | VINÍCIOS DAS NEVES PEREIRA | HOMOLOGADA |
| 46 | ENÓS MARQUES GOMES DE OLIVEIRA | HOMOLOGADA |

Mariana Pimentel, 28 de julho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:068EA00C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 89, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 614.590,31 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3815, de 15 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 614.590,31 (seiscentos e quatorze mil, quinhentos e noventa reais e trinta e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | Elemento da Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementar |
|--|---|--------------------------------------|---|----------------------|------------------|-----------------|-------------------|
| Órgão | Unidade | Código | Título | | | | |
| 19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA | 070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0008.0244.0031.9048 | ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE | 33390140000000000000 | 0660129 | 598 | R\$ 1.000,00 |
| 19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA | 070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0008.0244.0031.9048 | ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE | 34490520000000000000 | 0660129 | 1898 | R\$ 35.742,27 |
| 19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA | 070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0008.0244.0031.9048 | ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE | 33390300000000000000 | 0660129 | 675 | R\$ 19.000,00 |
| 19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL | 070 - FUNDO MUNICIPAL DE | 0008.0244.0031.9048 | ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL | 33390320000000000000 | 0660129 | 940 | R\$ 5.000,00 |

| E CIDADANIA | ASSISTENCIA SOCIAL | | DE | | | | |
|--|-------------------------------------|---------------------|------------------|----------------------|---------|-----|----------------|
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR | 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR | 0015.0451.0233.2032 | MAN.VIAS URBANAS | 33390300000000000000 | 0500000 | 792 | R\$ 553.848,04 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | | | | R\$ 614.590,31 |

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 614.590,31.

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 614.590,31

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:557BADEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 90, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3815, de 15 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | Elemento da Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementar |
|--|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|----------------------|------------------|-----------------|-------------------|
| Órgão | Unidade | Código | Título | | | | |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA | 0004.0122.0137.2020 | MAN.DEPTO INFORMATICA | 33390400000000000000 | 0501000 | 1527 | R\$ 54.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | | | | R\$ 54.000,00 |

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 54.000,00.

| Receita | Recurso | Valor |
|--|----------|---------------|
| 41321010102990100000 - REC REM OUTROS DEP RECUR NAO VINC - PODER EXECUTIVO | 05010001 | R\$ 54.000,00 |

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 54.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:6DB915AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 93, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 935.409,52 (NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCIENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3815, de 15 de dezembro de 2022;

DECRETA:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:DF7DC320ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SULSETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2 BIMESTRE 2023

| BOM RETIRO DO SUL - CONSOLIDADO | |
|---|-----------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO a ABRIL de 2023 / BIMESTRE MARCO - ABRIL | |
| RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) | R\$ 1,00 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 55.284.500,00 |
| Previsão Atualizada | 55.864.500,00 |
| Receitas Realizadas | 18.647.593,87 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais) | 2.091.989,13 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 55.284.500,00 |
| Dotação Atualizada | 59.165.438,48 |
| Despesas Empenhadas | 25.942.811,94 |
| Despesas Liquidadas | 16.418.027,45 |
| Despesas Pagas | 14.743.222,59 |
| Superávit Orçamentário | 2.229.566,42 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 25.942.811,94 |
| Despesas Liquidadas | 16.418.027,45 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 52.952.968,27 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 51.555.833,09 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 51.035.833,09 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|------------------------------|--|--------------------------------------|---------------------------|
|------------------------------|--|--------------------------------------|---------------------------|

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|--|--|--------------------------------------|---------------------------|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | 603.663,01 | 2.634.996,29 | 436,50 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 889.707,28 | 2.362.976,82 | 265,59 |

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|--------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| Restos a Pagar Processados | 1.565.633,55 | 122,81 | 1.517.915,24 | 47.595,50 |
| Poder Executivo | 1.565.633,55 | 122,81 | 1.517.915,24 | 47.595,50 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Não-Processados | 1.220.629,35 | 1.348,00 | 271.975,68 | 947.305,67 |
| Poder Executivo | 980.629,35 | 1.348,00 | 265.975,68 | 713.305,67 |
| Poder Legislativo | 240.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 234.000,00 |
| Total | 2.786.262,90 | 1.470,81 | 1.789.890,92 | 994.901,17 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|--|-------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.064.249,64 | 25,00 | 25,60 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 3.052.886,73 | 70,00 | 71,05 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |

| | | | | | |
|--|--------------|---------------------------------|-------|---------------------------|-------|
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 3.890.868,04 | % Mínimo a Aplicar no Exercício | 15,00 | % Aplicado Até o Bimestre | 32,53 |
| FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL P. M. de Bom Retiro do Sul, DATA DA EMISSÃO 17/05/2023 E HORA DA EMISSÃO 13:58:51 | | | | | |

EDMILSON BUSATTO

Prefeito Municipal
452.204.920-04

PAULO RICARDO MARMITT

Secretario Da Fazenda

DAIANA KAHMANN ZUEGE

Contadora
CRC/RS 87.744

MARTINHA MARIA DULLIUS

Controle Interno

Publicado por:
Daiana Kahmann Zuege
Código Identificador:88D6C33D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| | |
|---|------------------------|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | |
| Entidade: Consolidado | |
| Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| | Em Reais |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até 3º Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 29.041.390,21 |
| Previsão Atualizada | 29.041.390,21 |
| Receitas Realizadas | 15.486.394,77 |
| Déficit Orçamentário | 393.821,28 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 5.914.836,13 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 29.041.390,21 |
| Créditos Adicionais | 6.754.984,68 |
| Dotação Atualizada | 35.796.374,89 |
| Despesas Empenhadas | 18.636.020,34 |
| Despesas Liquidadas | 15.880.216,05 |
| Despesas Pagas | 15.261.897,87 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até 3º Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 18.636.020,34 |
| Despesas Liquidadas | 15.880.216,05 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até 3º Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 30.938.254,46 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 29.817.614,93 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 29.678.954,93 |

| | |
|--|--|
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até 3º Bimestre |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Pagas | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | |
| | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) |
| | Resultado apurado Até 3º Bimestre (b) |
| | % em Relação à Meta (b/a) |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Can. Bimestre | Até 3º | Pag. Até 3º Bimestre | Saldo a pagar |
|--|--|--|-----------------------------------|----------------------|---------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 300.805,48 | 0,00 | | 254.356,92 | 46.448,56 |
| Poder Executivo | 300.805,48 | 0,00 | | 254.356,92 | 46.448,56 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 3.706.137,96 | 224.505,99 | | 1.447.317,16 | 2.034.314,81 |
| Poder Executivo | 3.704.607,24 | 223.940,63 | | 1.446.351,80 | 2.034.314,81 |
| Poder Legislativo | 1.530,72 | 565,36 | | 965,36 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 4.006.943,44 | 224.505,99 | | 1.701.674,08 | 2.080.763,37 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até 3º Bimestre | | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.603.029,19 | 25,00 | | 27,53 | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.647.595,66 | 70,00 | | 92,79 | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | | 0,00 | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | | 0,00 | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Saldo Não Realizado | | | |
| Receita de Operação de Crédito | 190.446,83 | (190.446,83) | | | |
| Despesa de Capital Líquida | 2.583.794,91 | 2.704.424,72 | | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício | |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões e Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Saldo a Realizar | | | |
| Receitas de Alienação de Ativos | 12,64 | 43.756,52 | | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 43.769,16 | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Limite Constitucional Anual | | | |
| | | %Mínimo a Aplicar no Exer. | % Aplicado Até 3º Bimestre | | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.453.092,56 | 15,00 | 18,75 | | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | | | |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CAMPO NOVO. Emissão: 27/07/2023, às 16:18:32. | | | | | |
| NOTA: | | | | | |

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:DEB29733

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| Relatório de Gestão Fiscal | | |
|--|--|---|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | R\$ 1,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ 1º SEMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | 30.938.254,46 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 29.858.254,46 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 29.678.954,93 | |
| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 14.517.019,52 | 48,91 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 16.026.635,66 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 15.225.303,88 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 14.423.972,09 | 48,60 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Dívida Consolidada Líquida | (6.618.349,01) | (22,17) |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 35.829.905,35 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 6.568.815,98 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 190.446,83 | 0,64 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 4.770.818,39 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.087.233,05 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A |

| | | |
|--|--------------------------------|--|
| | LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CAMPO NOVO. Emissão: 27/07/2023, às 16:15:01. | | |
| NOTA: | | |

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:7C2898C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DA GESTÃO FISCAL**

| | |
|---|-------------------------------|
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO | |
| 23.0.0.9 | |
| Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF | |
| EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS | |
| EXERCÍCIO DE 2023 | |
| PM DE CAPÃO BONITO DO SUL | |
| 1º Semestre | |
| Nome da Entidade: PM DE CAPÃO BONITO DO SUL | |
| CNPJ: 04215971000100 | |
| ORGÃO Nº: 88026 | |
| Cód. Barras do RVE Vinculado: 32301013330811732 | |
| MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | |
| Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 | Valores expressos em reais |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Valor Ajustado |
| Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) | 26.890.709,45 |
| Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento | 26.890.709,45 |
| Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal | 26.890.709,45 |
| MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | |
| Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55 | Valores expressos em reais |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR AJUSTADO % s/RCL |
| Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses | 11.992.294,61 44,60% |
| Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59 | 48,60 % |
| Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22 | 51,30 % |
| Limite Legal - LRF, alínea "b" do Inciso III do art. 20 | 54,00 % |
| MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | |
| Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do art. 55 | Valores expressos em reais |
| DÍVIDA | VALOR AJUSTADO % s/RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 0,00% |
| Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59 | 108,00 % |
| Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º | 120,00 % |
| MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES | |
| Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "c" do Inciso I do art. 55 | Valores expressos em reais |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR AJUSTADO % s/RCL |
| Total das Garantias | 0,00 0,00% |
| Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59 | 28,80 % |
| Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º | 32,00 % |
| MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | |
| Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "d" do Inciso I do art. 55 | Valores expressos em reais |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR AJUSTADO % s/RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 0,00% |
| Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59 | 14,40 % |
| Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º | 16,00 % |
| Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO | 0,00 0,00% |
| Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10 | 6,30 % |
| Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10 | 7,00 % |

CAPÃO BONITO DO SUL, 27 de Julho de 2023 .

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

MIQUÉIAS GUADAGNIN
Responsável pela Administração Financeira

TIAGO SPANHOLI BOENO
Responsável pelo Controle Interno

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:AD33B88F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO**

| | |
|---|-------------------|
| CONSOLIDADO | Exercício de 2023 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA | |

| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---------------|
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| | R\$ 1,00 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | |
| Até o Bimestre | |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 30.340.051,00 |
| Previsão Atualizada | 30.340.051,00 |
| Receitas Realizadas | 15.594.186,96 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.196.401,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 30.340.051,00 |
| Dotação Atualizada | 32.848.451,00 |
| Despesas Empenhadas | 16.597.465,75 |
| Despesas Liquidadas | 15.014.164,10 |
| Despesas Pagas | 14.532.893,09 |
| Superávit Orçamentário | 580.022,86 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO | |
| Até o Bimestre | |
| Despesas Empenhadas | 16.597.465,75 |
| Despesas Liquidadas | 15.014.164,10 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | |
| Até o Bimestre | |
| Receita Corrente Líquida | 26.212.616,44 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 26.212.616,44 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 26.212.616,44 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | |
| Até o Bimestre | |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 1.902.953,57 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 158.458,80 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 158.458,80 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 158.458,80 |
| Resultado Previdenciário | 1.744.494,77 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre(b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|--|---|--|----------------------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | -14.020.733,00 - | 2.782.859,85 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | -845.398,95 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|--|---------------------|------------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 53.625,51 | 0,00 | 53.625,51 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 4.515.272,49 | 717,20 | 2.167.173,15 | 2.347.382,14 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 4.568.898,00 | 717,20 | 2.220.798,66 | 2.347.382,14 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|--|-------------------------------------|--|----------------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.442.199,26 | 25% | 26,97 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.092.698,10 | 70% | 93,99 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |
|---|-----------------------------------|----------------------------|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 3.360.609,69 | 1.221.408,42 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício (2022) | 10º Exercício (2031) | 20º Exercício (2041) | 35º Exercício (2056) |
|---|-------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
|--|-----------------------------------|-------------------------|
| Receitas da Alienação de Ativos | 7.406,76 | -2.306,76 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 110.164,00 | 120.836,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.560.248,99 | 15% | 12,22 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL.CAPAO BONITO DO SUL. Emissão: 27/07/2023, às 13:56:36. | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | |
| Capão Bonito do Sul, 27/07/2023 | | | |

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:3F9571C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE**

Município de CAPAO DA CANOA - RS

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

RS 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre | | |
|--|--|--------------------------------------|---------------------------------|
| RECEITAS | | | |
| Previsão Inicial | | 401.663.995,49 | |
| Previsão Atualizada | | 401.663.995,49 | |
| Receitas Realizadas | | 257.069.138,86 | |
| Déficit Orçamentário | | 0,00 | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | 26.950.687,87 | |
| DESPESAS | | | |
| Dotação Inicial | | 370.196.839,01 | |
| Dotação Atualizada | | 403.001.028,61 | |
| Despesas Empenhadas | | 239.116.656,43 | |
| Despesas Liquidadas | | 209.020.837,95 | |
| Despesas pagas | | 200.359.351,19 | |
| Superavit Orçamentário | | 48.048.300,91 | |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Até o Bimestre | |
| Despesas Empenhadas | | 239.116.656,43 | |
| Despesas Liquidadas | | 209.020.837,95 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | Até o Bimestre | |
| Receita Corrente Líquida | | 358.459.103,47 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 358.459.103,47 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 358.459.103,47 | |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | Até o Bimestre | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | 38.223.429,00 | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | 12.138.625,05 | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | 12.138.625,05 | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | | 12.138.625,05 | |
| Resultado Previdenciário | | 26.084.803,95 | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | | 0,00 | |
| Resultado Previdenciário | | 0,00 | |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | | | |
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 16.037.869,91 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 16.378.468,65 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | Saldo a Pagar |
| EXECUTIVO | 9.116.984,95 | 877.188,00 | 5.970.092,83 |
| LEGISLATIVO | 9.073.145,34 | 877.188,00 | 5.926.253,22 |
| | 43.839,61 | 0,00 | 43.839,61 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 12.635.401,12 | 319.979,54 | 11.391.919,67 |
| EXECUTIVO | 12.525.630,91 | 309.397,13 | 11.292.731,87 |
| LEGISLATIVO | 109.770,21 | 10.582,41 | 99.187,80 |
| TOTAL: | 21.752.386,07 | 1.197.167,54 | 17.362.012,50 |
| | | | 3.193.206,03 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício |
| | | | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 36.465.426,74 | | 25% |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 24.825.436,00 | | 70% |

| | | | | |
|---|------|------|-------------------------------------|-----------------------------|
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | | 15% | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | 22.855.968,59 | 17.072.896,33 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2023 | 2033 | 2043 | 2058 |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | | | 15,00 | 0,00 |
| 42.602.605,04 | | | | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | | Valor apurado no exercício corrente | |
| Total das despesas/RCL (%) | | | | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a.) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b.) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jorge Luis Rodrigues Junior
Código Identificador:368F4FD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SIMPLIFICADO - 3º BIMESTRE DE 2023

| | |
|---|-----------------------|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A JUNHO 2023/ BIMESTRE MAIO/JUNHO | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | Em Reais |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 503.200.000,00 |
| Previsão Atualizada | 506.850.632,20 |
| Receitas Realizadas | 247.355.953,98 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 27.262.428,96 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 475.400.000,00 |
| Dotação Atualizada | 506.313.061,16 |
| Despesas Empenhadas | 294.270.495,52 |
| Despesas Liquidadas | 215.201.082,31 |
| Despesas Pagas | 210.835.248,32 |
| Superávit Orçamentário | 32.154.871,67 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | |
| Despesas Empenhadas | 294.270.495,52 |
| Despesas Liquidadas | 215.201.082,31 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | |
| Receita Corrente Líquida | 433.649.182,70 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 433.579.965,31 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 433.379.325,31 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 20.557.334,10 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 8.019.703,93 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 8.015.053,85 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 8.015.053,85 |
| Resultado Previdenciário | 12.542.280,25 |

| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | | | | |
|--|--|---------------------------------|---------------------------------|---------------|
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | | | |
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Bimestre (b) | Até o % em Relação à Meta (b/a) | |
| Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha | -4.711.985,04 | -21.983.817,75 | -366,55 | |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha | 2.264.000,00 | -12.880.774,99 | -568,94 | |
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Bimestre Até o | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 9.113.264,59 | 1.536,00 | 8.777.230,57 | 334.498,02 |
| Poder Executivo | 8.975.727,72 | 1.536,00 | 8.639.737,57 | 334.454,15 |
| Poder Legislativo | 137.536,87 | 0,00 | 137.493,00 | 43,87 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 48.350.753,02 | 3.329.451,18 | 29.848.152,68 | 15.173.149,16 |
| Poder Executivo | 48.194.092,01 | 3.240.176,17 | 29.803.921,68 | 15.149.994,16 |
| Poder Legislativo | 156.661,01 | 89.275,01 | 44.231,00 | 23.155,00 |
| TOTAL | 57.464.017,61 | 3.330.987,18 | 38.625.383,25 | 15.507.647,18 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 49.255.350,71 | 25% | 28,28% | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 23.338.739,01 | 70% | 92,39% | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00% | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00% | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado | | |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar | | |
| Receitas da Alienação de Ativos | | | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 27.738.182,63 | 15% | 15,93% | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | | |
| FONTE: Contabilidade do Município | | | | |
| NOTA: O Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º bimestre de 2023 (maio/junho), encontra-se afixado no Atrio da Prefeitura Municipal de Erechim – RS, Praça da Bandeira, 354, a partir do dia 28/07/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS, bem como disponibilizado no site: http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys523/publico/index.xhtml | | | | |

Erechim, 28 de julho de 2023.

| | | | |
|----------------------------|---------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|
| PAULO ALFREDO POLIS | EDSON LUIS KAMMLER | ANA LÚCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA | ODACIR RAIMONDI |
| Prefeito Municipal | Contador – CRC-RS 198.110 | Secretária Municipal da Fazenda | Responsável p/Controle Interno |

Publicado por:
Edson Luís Kammler
Código Identificador:0BA1D5E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº 50/2023**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: TREINAMENTO PARA SERVIDORAS VANESSA LOURENÇO DIETER E HIORANA DE ÁVILA DO NASCIMENTO, NOS DIAS 29 E 30 DE AGOSTO, NO AUDITÓRIO DA DPM EDUCAÇÃO.

Processo : **1878/2023**Modalidade: Inexigibilidade Nº **50/2023**

Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**Prazo Entrega Exec. : **29 e 30 de agosto**

Local de Entrega :

Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. III

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Endereço | Nº | Telefone |
|-------------------|--------------------|-------------------|------|----------|
| DPM Educação Ltda | 13.021.017/0001-77 | Ruas dos Andradas | 1270 | 30273400 |

| Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | Valor Previsto |
|---------|--|--|---------------------|----------------|
| 10386 | Treinamento e desenvolvimento de recurso | 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 339039480000 | 1.198,00 |

| Lote | Item | Descrição | Un. | Qtd. | Vl. Unit. | Vl. Total. |
|------|------|---|-----|------|-----------|------------|
| 1 | 1 | Curso sobre Pregão, Concorrência e Credenciamento, de acordo com a nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021). | srv | 2,0 | 599,00 | 1.198,00 |

Glorinha, 27 de julho de 2023

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:5C4BF9F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 2 RGF DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA 1º SEMESTRE 2023

| Relatório de Gestão Fiscal | | | |
|--|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | |
| 1º Semestre/2023 | | | |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | RS |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | Saldo do Exercício Anterior | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | | | |
| Dívida Mobiliária | | | |
| Dívida Contratual | | | |
| Empréstimos | | | |
| Internos | | | |
| Externos | | | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | | | |
| Financiamentos | | | |
| Internos | | | |
| Externos | | | |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | | | |
| De Tributos | | | |
| De Contribuições Previdenciárias | | | |
| De Demais Contribuições Sociais | | | |
| Do FGTS | | | |
| Com Instituições não Financeiras | | | |
| Demais Dívidas Contratuais | | | |
| Precatórios post. a 05/05/2000(inclusive) - Vencidos e não Pagos | | | |
| Outras Dívidas | | | |
| DEDUÇÕES (II) | | | |
| Disponibilidade de Caixa ¹ | | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | | |
| (-) Restos a Pagar Processados | | | |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | | |
| Demais Haveres Financeiros | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I-II) | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 0,00 | 0,00 | |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | 0,00 | 0,00 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%> | 0,00 | 0,00 | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 0,00 | 0,00 | |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | | | |
| | Saldo do Exercício Anterior | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | | | |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC ²) | | | |
| PASSIVO ATUARIAL | 99.754.975,67 | 99.754.975,67 | |
| RP NÃO-PROCESSADOS | | | |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | | | |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | | | |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | | | |
| FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS - INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 24 de julho de 2023 e hora de emissão 13h e 54m | | | |
| NOTA: | | | |
| ¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". | | | |
| ² Refere-se aos precatórios a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC). | | | |

LÚCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

RICARDO FORGERINI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES

Técnico em Contabilidade CRCRS 051.0260-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:D88F69EB

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 3 RGF DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES 1º SEMESTRE 2023

| MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI | | | |
|--|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
| Relatório de Gestão Fiscal | | | |
| Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | |
| 1º Semestre/2023 | | | |
| RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | RS 1,00 |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | Saldo do Exercício Anterior | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| AOS MUNICIPIOS (I) | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (II) | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS III = (I + II) | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (V) | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | | | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%> | | | |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | Saldo do Exercício Anterior | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DOS MUNICIPIOS (VII) | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (VIII) | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII) | | | |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | |
| FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 24 de julho de 2023 e hora de emissão 13h e 56m | | | |
| NOTA: | | | |

| | | |
|--------------------------------|------------------------------------|---|
| LÚCIA WOHLMUTH DA SILVA | RICARDO FORGERINI | ADENOR ANTONIO SPIES |
| Presidente | Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno | Técnico em Contabilidade CRCRS 051.0260-9 |

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:1C55A1FF

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 5 RGF DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 1º SEMESTRE 2023

| MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI - Poder Executivo/Indiretas Municipal | | | | | | | | | | |
|--|------------------------------------|---------------------------------------|---|-----------------------------------|------------------------------|--|---|---|---|--|
| Relatório de Gestão Fiscal | | | | | | | | | | |
| Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | | | | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | |
| 1º Semestre/2023 | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | | RS 1,00 |
| Identificação de Recursos | Disponibilidade de Caixa Bruta (a) | Obrigações Financeiras | | | | Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da inscrição em restos a pagar não processados do Exercício) ¹ (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h) | Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício) (i) = (g - h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | De Exercícios Anteriores (b) | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 2.756.209,33 | 0,00 | 8.936,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.747.272,92 | 67.291,87 | 0,00 | 2.679.981,05 |
| Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Não Vinculados | 2.756.209,33 | 0,00 | 8.936,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.747.272,92 | 67.291,87 | 0,00 | 2.679.981,05 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 84.035.620,30 | 0,00 | 20.554,50 | 0,00 | 345,51 | 0,00 | 84.014.720,29 | 0,00 | 0,00 | 84.014.720,29 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 84.035.274,79 | 0,00 | 20.554,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84.014.720,29 | 0,00 | 0,00 | 84.014.720,29 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|----------------------|-------------|------------------|-------------|---------------|-------------|----------------------|------------------|-------------|----------------------|
| Administração | | | | | | | | | | |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 345,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 345,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 86.791.829,63 | 0,00 | 29.490,91 | 0,00 | 345,51 | 0,00 | 86.761.993,21 | 67.291,87 | 0,00 | 86.694.701,34 |

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 24 de julho de 2023 e hora de emissão 13h e 58m

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

| | | |
|--------------------------------|------------------------------------|---|
| LUCIA WOHLMUTH DA SILVA | RICARDO FORGERINI | ADENOR ANTONIO SPIES |
| Presidente | Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno | Técnico em Contabilidade CRCRS 051.0260-9 |

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:B6B08A9F

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 4 RGF DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1º SEMESTRE 2023

| | | |
|--|------------------------------------|---|
| MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI | | |
| Relatório de Gestão Fiscal | | |
| Demonstrativo das Operações de Crédito | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| 1º Semestre/2023 | | |
| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | Valor Realizado | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita Pela Venda a Termos de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita Pela Venda a Termos de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % Sobre a RCL Ajustada |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 0,00 | --- |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 0,00 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%> | 0,00 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 7,00 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | Valor Realizado | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 24 de julho de 2023 e hora de emissão 14h e 02m | | |
| * Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. | | |
| NOTA: | | |
| LUCIA WOHLMUTH DA SILVA | RICARDO FORGERINI | ADENOR ANTONIO SPIES |
| Presidente | Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno | Técnico em Contabilidade CRCRS 051.0260-9 |

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:2387480E

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 6 RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2023

| | | |
|--|--|--|
| MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI - Poder Executivo/Indiretas | | |
| Relatório de Gestão Fiscal | | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| 1º Semestre/2023 | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | RS 1,00 |
| Receita Corrente Líquida | | Valor Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | | 0,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 0,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 0,00 |
| Despesa com Pessoal | | Valor % sobre a RCL Ajustada |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | | 149.891,23 0,00 % |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) - <%> | | 0,00 54,00 % |
| Limite Prudencial (Parágrafo único do Art. 22 da LRF) - <%> | | 0,00 51,30 % |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | | 0,00 48,60 % |
| Dívida Consolidada | | Valor % sobre a RCL Ajustada |
| Dívida Consolidada Líquida | | 0,00 0,00 % |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | 0,00 120,00 % |
| Garantias de Valores | | Valor % sobre a RCL Ajustada |
| Total das Garantias Concedidas | | 0,00 0,00 % |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | 0,00 22,00 % |
| Operações de Crédito | | Valor % sobre a RCL Ajustada |
| Operações de Crédito Externas e Internas | | 0,00 0,00 % |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | | 0,00 16,00 % |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | 0,00 0,00 % |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | 0,00 7,00 % |
| FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 24 de julho de 2023 e hora de emissão 14h e 05m | | |
| NOTA: | | |

| | | |
|--------------------------------|------------------------------------|---|
| LUCIA WOHLMUTH DA SILVA | RICARDO FORGERINI | ADENOR ANTONIO SPIES |
| Presidente | CHEFE DA CENTR. SIST.CONT. INTERNO | Técnico em Contabilidade CRCRS 051.0260-9 |

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:6E621031

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 1 RREO BALANÇO ORÇAMENTARIO 3º BIMESTRE 2023

| | | | | | | | |
|--|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|----------------|---------------------------|----------------|-------------------------------|
| MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI | | | | | | | |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | |
| Balanço Orçamentário | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | |
| Maio a Junho/2023 | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | RS |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I) | 10.130.000,00 | 10.130.000,00 | 2.683.411,53 | 26,49 | 7.125.958,85 | 70,35 | 3.004.041,15 |
| RECEITAS CORRENTES | 10.130.000,00 | 10.130.000,00 | 2.683.411,53 | 26,49 | 7.125.958,85 | 70,35 | 3.004.041,15 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.393.000,00 | 3.393.000,00 | 524.805,78 | 15,47 | 1.322.990,85 | 38,99 | 2.070.009,15 |
| Contribuições Sociais | 3.393.000,00 | 3.393.000,00 | 524.805,78 | 15,47 | 1.322.990,85 | 38,99 | 2.070.009,15 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 6.687.000,00 | 6.687.000,00 | 2.157.917,67 | 32,27 | 5.800.942,26 | 86,75 | 886.057,74 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 6.687.000,00 | 6.687.000,00 | 2.157.917,67 | 32,27 | 5.800.942,26 | 86,75 | 886.057,74 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 50.000,00 | 50.000,00 | 688,08 | 1,38 | 2.025,74 | 4,05 | 47.974,26 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|--|---|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------|
| Cota-Parte do FPM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 324,79 | 324,79 | 344,04 | 344,04 | 344,04 | 344,04 | 2.025,74 | | 50.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 231.554,06 | -237.384,19 | -236.070,08 | -235.540,18 | -236.454,41 | -689.710,77 | | | |
| | 935.179,32 | 1.138.539,52 | 1.377.569,77 | 991.258,71 | 1.192.259,64 | 1.491.151,89 | -8.992.672,54 | | -10.130.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | - | - | - | - | - | - | | | |
| | 231.554,06 | -237.384,19 | -236.070,08 | -235.540,18 | -236.454,41 | -689.710,77 | | | |
| | -14.019,39 | -256.771,80 | -265.548,84 | -261.845,04 | -259.987,34 | -264.818,44 | -3.189.704,54 | | -3.393.000,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | -324,79 | -324,79 | -344,04 | -344,04 | -344,04 | -344,04 | -2.025,74 | | -50.000,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada 2023 | |
| | Jul/2022 | Ago/2022 | Set/2022 | Out/2022 | Nov/2022 | Dez/2022 | | | |
| | Jan/2023 | Fev/2023 | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | | | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | - | - | - | - | - | - | | | |
| | 920.835,14 | -881.442,93 | 1.111.676,89 | 729.069,63 | -931.928,26 | -1.225.989,41 | -5.800.942,26 | -6.687.000,00 | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 21 de julho de 2023 e hora de emissão 17h e 53m

IBIRUBÁ - RS, 21 de julho de 2023

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

RICARDO FORGERINI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico Em Contabilidade CRCRS 051.0260-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador: 17F0520E

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 4 RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS 2º SEMESTRE 2021

| | | |
|---|--------------------------------|---|
| MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI | | |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | RS |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 6.737.000,00 | 5.802.968,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 6.687.000,00 | 5.800.942,26 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 6.687.000,00 | 5.800.942,26 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|--|---------------------|---------------------|
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 50.000,00 | 2.025,74 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)* | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 50.000,00 | 2.025,74 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 6.737.000,00 | 5.802.968,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios | 0,00 | 2.364.467,23 | 2.364.467,23 | 2.364.467,23 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 2.000.791,32 | 2.000.791,32 | 2.000.791,32 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 363.675,91 | 363.675,91 | 363.675,91 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 170.000,00 | 98.250,86 | 98.250,86 | 77.696,36 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 170.000,00 | 98.250,86 | 98.250,86 | 77.696,36 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 170.000,00 | 2.462.718,09 | 2.462.718,09 | 2.442.163,59 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAP. (VI) = (IV-V)** | 6.567.000,00 | 3.340.249,91 | 3.340.249,91 | 3.360.804,41 | |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|------------------------------|
| VALOR | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 11.185.000,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 42.120,52 |
| Investimentos e Aplicações | 86.749.709,11 |
| Outros Bens e Direitos | 764.145,20 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REP. (XI) = (IX - X)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|--------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | |

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| Receitas Correntes | 16.400.000,00 | 9.548.680,30 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 16.400.000,00 | 9.548.680,30 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|----------------------------------|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| | | | | | |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Despesas Correntes (XIII) | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)** | 16.350.000,00 | 9.548.680,30 | 9.548.680,30 | 9.548.680,30 | |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 18.817,07 |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|--|-------------------------|--|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BEN. MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BEN. MAN. PELO TESOUREO (XIX) = (XVII-XVIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI. Emissão 21/07/2023, às 17h e 56m

NOTA:

* Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

** O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

IBIRUBÁ - RS, 21 de julho de 2023

| | | |
|-------------------------|------------------------------------|---|
| LUCIA WOHLMUTH DA SILVA | RICARDO FORGERINI | A DENOR ANTONIO SPIES |
| Presidente | CHEFE DA CENTR. SIST.CONT. INTERNO | Técnico em Contabilidade CRCRS 051.0260-9 |

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:F5DB93EB

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 7 RREO DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 2º SEMESTRE 2021

| MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI | | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------------------------|---------------|---------------------------|-----------|------------|-----------|--------------------------------|---------------|---------------------------|------------|-------|------------|-----------|-------------------|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | | | | | | | | |
| Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão | | | | | | | | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | | | | | |
| 1º Semestre/2023 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | RS 1,00 | |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | | |
| | Inscritos | | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | Saldo Total (a+b) |
| | Em Exercícios Anteriores | Em Exercícios | Em 31 de dezembro de 2022 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em Exercícios | Em 31 de dezembro de 2022 | | | | | |
| Restos a Pagar (Exceto Intra-Orçamentários) (I) | 0,00 | | 29.036,76 | 29.036,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | 0,00 | | 29.036,76 | 29.036,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar (Intra-Orçamentários) (II) | - | | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,00 |
| Poder Executivo | - | | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,00 |
| Poder Legislativo | - | | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,00 |
| Câmara Municipal | - | | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------|-------------|------------------|------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Tribunal de Contas do Município | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 29.036,76 | 29.036,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI. Data de emissão 21 de julho de 2023 e hora de emissão 18h e 01m
LUCIA WOHLMUTH DA SILVA **RICARDO FORGERINI** **A DENOR ANTONIO SPIES**
 Presidente Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno Técnico em Contabilidade CRCRS 051.0260-9

Publicado por:
 Adenor Antônio Spies
Código Identificador:06CF6760

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 6 RREO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 1º SEMESTRE 2023

| | | |
|---|----------------------------|--|
| MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI | | |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | |
| Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| 3º Bimestre/2023 | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | RS |
| ACIMA DA LINHA | | |
| Receitas Primárias | Previsão Atualizada | Até o Bimestre/2023 Receitas Realizadas (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 10.130.000,00 | 7.125.958,85 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 0,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 3.393.000,00 | 1.322.990,85 |
| Receita Patrimonial | 6.687.000,00 | 5.800.942,26 |
| Aplicações Financeiras (II) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 6.687.000,00 | 5.800.942,26 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do FPM | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 50.000,00 | 2.025,74 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 50.000,00 | 2.025,74 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 10.130.000,00 | 7.125.958,85 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 10.130.000,00 | 7.125.958,85 |

| Despesas Primárias | Dotação Atualizada | Até o Bimestre/2023 | | | | | |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------|
| | | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (a) | Restos a Pagar Processados Pagos (b) | Restos a Pagar Não Processados | |
| | | | | | | Liquidados | Pagos (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 5.775.000,00 | 2.667.678,91 | 2.600.387,04 | 2.570.896,13 | 29.036,76 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.333.000,00 | 2.430.475,99 | 2.430.475,99 | 2.429.780,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 442.000,00 | 237.202,92 | 169.911,05 | 141.115,78 | 29.036,76 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 442.000,00 | 237.202,92 | 169.911,05 | 141.115,78 | 29.036,76 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 5.775.000,00 | 2.667.678,91 | 2.600.387,04 | 2.570.896,13 | 29.036,76 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas Primárias | Dotação Atualizada | Até o Bimestre/2023 | | | | | |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------|
| | | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (a) | Restos a Pagar Processados Pagos (b) | Restos a Pagar Não Processados | |
| | | | | | | Liquidados | Pagos (c) |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------|---------------------|
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 0,00 | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 5.795.000,00 | 2.667.678,91 | 2.600.387,04 | 2.570.896,13 | 29.036,76 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | | | | | | 4.526.025,96 |

| | | |
|---|----------------------------|------------------------------|
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de Referência | 0,00 | |
| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2023 | |
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 5.800.942,26 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 10.326.968,22 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de Referência | 0,00 | |
| ABAIXO DA LINHA | | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2022 (a) | Até o 3º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 29.036,76 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 12.918,49 | 345,51 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 0,00 | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/2023 | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 29.036,76 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | -29.036,76 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | -5.829.979,02 | |

| | |
|--|------------------------------|
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17.000.000,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 17.000.000,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 11.185.000,00 |
| FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 21 de julho de 2023 e hora de emissão 17h e 58m | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | |
| IBIRUBA - RS, 21 de julho de 2023 | |

| | | |
|--------------------------------|------------------------------------|---|
| LUCIA WOHLMUTH DA SILVA | RICARDO FORGERINI | ADENOR ANTONIO SPIES |
| Presidente | Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno | Técnico em Contabilidade CRCRS 051.0260-9 |

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:4B186BCE

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 10 PROJEÇÃO RPPS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA 1º SEMESTRE 2023

| MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI | | | | |
|---|------------------------------|------------------------------|------------------------------------|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | |
| Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de | | | | |
| Previdência dos Servidores | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | |
| Período: 2023 a 2097 | | | | |
| RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | RS 1,00 |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | |
| Exercício | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c)=(a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d' exerc. ant)+(c) |
| 2023 | 11.805.514,41 | 5.889.575,04 | 5.915.939,37 | 85.478.321,64 |
| 2024 | 12.203.984,47 | 6.164.672,98 | 6.039.311,49 | 91.517.633,13 |
| 2025 | 12.599.376,01 | 6.304.051,08 | 6.295.324,93 | 97.812.958,06 |
| 2026 | 13.050.581,46 | 6.372.675,47 | 6.677.905,99 | 104.490.864,05 |
| 2027 | 13.425.241,53 | 7.009.963,81 | 6.415.277,72 | 110.906.141,77 |
| 2028 | 13.765.998,37 | 7.624.229,82 | 6.141.768,55 | 117.047.910,32 |
| 2029 | 14.135.352,00 | 8.036.960,06 | 6.098.391,94 | 123.146.302,26 |
| 2030 | 14.477.626,94 | 8.506.390,93 | 5.971.236,01 | 129.117.538,27 |
| 2031 | 14.779.973,73 | 9.070.716,69 | 5.709.257,04 | 134.826.795,31 |
| 2032 | 15.065.246,66 | 9.670.606,50 | 5.394.640,16 | 140.221.435,47 |
| 2033 | 15.332.012,30 | 10.228.303,62 | 5.103.708,68 | 145.325.144,15 |
| 2034 | 15.572.120,69 | 10.880.795,43 | 4.691.325,26 | 150.016.469,41 |
| 2035 | 15.802.740,34 | 11.432.080,69 | 4.370.659,65 | 154.387.129,06 |
| 2036 | 15.979.788,38 | 12.079.356,20 | 3.900.432,18 | 158.287.561,24 |
| 2037 | 16.122.821,16 | 12.883.547,49 | 3.239.273,67 | 161.526.834,91 |
| 2038 | 16.249.014,72 | 13.447.366,01 | 2.801.648,71 | 164.328.483,62 |

| | | | | |
|------|------|------|------|------|
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 21 de julho de 2023 e hora de emissão 18h e 06m

NOTA:

* Projeção atuarial elaborada em 21 de julho de 2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

IBIRUBA - RS, 21 de julho de 2023

| | | |
|--------------------------------|--|---|
| LUCIA WOHLMUTH DA SILVA | LUCIA FERNANDA WOLHENBER DE SOUZA | ADENOR ANTONIO SPIES |
| Presidente | Membro Do Conselho Deliberativo | Técnico em Contabilidade CRCRS 051.0260-9 |

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:DC752496

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 14 RREO DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 3º BIMESTRE DE 2023

| | |
|---|-----------------------|
| MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI | |
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | |
| 3º Bimestre/2023 | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48) | R\$ |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | 17.000.000,00 |
| Previsão Inicial | 17.000.000,00 |
| Previsão Atualizada | 17.000.000,00 |
| Receitas Realizadas | 9.800.086,31 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | 17.000.000,00 |
| Dotação Inicial | 17.000.000,00 |
| Dotação Atualizada | 17.000.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 2.672.731,23 |
| Despesas Liquidadas | 2.605.439,36 |
| Despesas Pagas | 2.575.948,45 |
| Superávit Orçamentário | 7.194.646,95 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 2.672.731,23 |
| Despesas Liquidadas | 2.605.439,36 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 0,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 0,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 0,00 |

| RECEITAS E DESPESAS DO RPPS E DO SIS. DE PROT. SOCIAL DOS MILITARES | Até o Bimestre |
|---|----------------|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | 7.184.213,07 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 9.548.680,30 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 2.364.467,23 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 2.364.467,23 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 2.364.467,23 |
| Resultado Previdenciário | 7.184.213,07 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Pagas | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|-------------------------------------|--|--------------------------------------|---------------------------|
| Resultado Primário - Acima da linha | 0,00 | 4.526.025,96 | 0,00 |
| Resultado Nominal - Acima da linha | 0,00 | 10.326.968,22 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|-----------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 29.036,76 | 0,00 | 29.036,76 | 0,00 |
| Poder Executivo | 29.036,76 | 0,00 | 29.036,76 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 29.036,76 | 0,00 | 29.036,76 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE | 0,00 | <18% / 25%> | 0,00 % |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica | 0,00 | 70% | 0,00 % |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 % |
| Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 % |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|--|------------------------------|---------------------|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREV. E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|--|---------------|---------------|---------------|----------------|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 5.915.939,37 | 5.394.640,16 | -82.986,82 | -10.449.598,60 |
| Receitas Previdenciárias | 11.805.514,41 | 15.065.246,66 | 16.245.428,57 | 4.562.726,94 |
| Despesas Previdenciárias | 5.889.575,04 | 9.670.606,50 | 16.328.415,39 | 15.012.325,54 |
| Resultado Previdenciário | 5.915.939,37 | 5.394.640,16 | -82.986,82 | -10.449.598,60 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado as Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|------------------------------|------------------|
| Receitas da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos | 0,00 | 15,00 % | % |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|-------------------------------------|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 26 de julho de 2023 e hora de emissão 13h e 59m

Referências Complementares:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º Bimestre do ano de 2023, bem como o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Bimestre do ano de 2023, encontram-se afixados no átrio do(a) MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, respectivamente, no horário das 07:30 às 17:30, a contar do dia 31 de julho de 2023, bem como disponibilizados no site <https://sim.digifred.net.br/impasibiruba/autarqui>

IBIRUBA - RS, 26 de julho de 2023

| | | |
|--------------------------------|------------------------------------|---|
| LUCIA WOHLMUTH DA SILVA | RICARDO FORGERINI | ADENOR ANTONIO SPIES |
| Presidente | CHEFE DA CENTR. SIST.CONT. INTERNO | Técnico em Contabilidade CRCRS 051.0260-9 |

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:BD966DED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 179 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PSS 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 179/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023.

Divulga o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº006/2023, para a contratação de Professor de Atendimento Educacional Especializado, 02 (duas) vagas + CR(cadastro reserva) e Psicopedagogo 02(duas) vagas + CR(cadastro reserva)

O **MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº Lei nº 1.744, de 19 de Abril de 2023, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 5355/2023, **TORNA PÚBLICO** o Resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº006/2023.

RESULTADO FINAL

Função: Professor de Atendimento Educacional Especializado

| NOME DO CANDIDATO | NÚMERO DE INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------------|---------------------|-----------|---------------|
| Denis Cristian do Amaral | 6914/2023 | 40 | 1º |
| Vanessa de Deus Evalde | 6911/2023 | 38 | 2º |
| Alinne Mendes da Silva | 6918/2023 | 38 | 3º |
| Barbara Conceição Belém Souza | 6915/2023 | 30 | 4º |
| Marcieli Dalpiaz Tramontin | 6916/2023 | 26 | 5º |
| Nádia Martin Sparrenberger | 6910/2023 | 25 | 6º |
| Ioná Corrêa de Moraes | 6919/2023 | 15 | 7º |

Função: Psicopedagogo

| NOME DO CANDIDATO | NÚMERO DE INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------|---------------------|-----------|---------------|
| Raphaela da Silva Peres | 6912/2023 | 25 | 1º |
| Aline dos Santos Ramos | 6920/2023 | 0 | 2º |

Maquiné, 27 de Julho de 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:5336B1B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| |
|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| Entidade: Consolidado |
| Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) |
| Em Reais |

| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| Compensação Financeira entre os Regimes | 50.000,00 | 269.187,50 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹ | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 47.400.000,00 | 32.447.810,19 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|--|------------------------|---|---|------------------------------------|
| Benefícios | 0,00 | 18.213.494,10 | 18.213.494,10 | 18.210.970,96 |
| Aposentadorias | 0,00 | 16.024.311,93 | 16.024.311,93 | 16.021.788,79 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 2.189.182,17 | 2.189.182,17 | 2.189.182,17 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 700.000,00 | 110.000,00 | 33.573,61 | 33.573,61 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 600.000,00 | 110.000,00 | 33.573,61 | 33.573,61 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 700.000,00 | 18.323.494,10 | 18.247.067,71 | 18.244.544,57 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) | 46.700.000,00 | 14.124.316,09 | 14.200.742,48 | 14.203.265,62 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|------------------------------|
| VALOR | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS APORTES REALIZADOS | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 204.392.378,03 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | | |
|--|-------------------------|---|---|------------------------------------|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) | | |
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | | | |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO | | | | |
|--|-------------------------|---|---|------------------------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) | | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 27/07/2023, às 12:04:16.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. ² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:A8DF9661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

| |
|--|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| Entidade: Consolidado |
| Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |
| Em reais |

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL |
|--|---|-----------------|
| | | Até 3º Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (2023) | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|---|--------------------|---------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 250.375.762,95 | 247.500.000,00 | 247.500.000,00 | 247.500.000,00 | 247.500.000,00 | 247.500.000,00 | 247.500.000,00 | 247.500.000,00 | 247.500.000,00 | 247.500.000,00 | 247.500.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 27/07/2023, às 13:36:40.

NOTA:

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:B6A73658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | |
|---|------------------------|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | |
| Entidade: Consolidado | |
| Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| | Em Reais |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até 3º Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 297.500.000,00 |
| Previsão Atualizada | 297.500.000,00 |
| Receitas Realizadas | 163.237.512,42 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 23.220.910,05 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 297.500.000,00 |
| Créditos Adicionais | 26.879.212,96 |
| Dotação Atualizada | 324.379.212,96 |
| Despesas Empenhadas | 188.337.559,44 |
| Despesas Liquidadas | 142.838.733,99 |
| Despesas Pagas | 137.570.630,76 |
| Superávit Orçamentário | 20.398.778,43 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até 3º Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 188.337.559,44 |
| Despesas Liquidadas | 142.838.733,99 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até 3º Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 247.935.948,30 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 247.455.948,30 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 246.521.820,30 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até 3º Bimestre |
|---|-----------------|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | 14.200.742,48 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 32.447.810,19 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 18.323.494,10 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 18.247.067,71 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 18.244.544,57 |
| Resultado Previdenciário | 14.200.742,48 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| | |
|--|------|
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Pagas | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até 3º Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|--|--|---------------------------------------|---------------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 10.290.039,72 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 6.822.308,18 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Canc. Até 3º Bimestre | Pag. Até 3º Bimestre | Saldo a pagar |
|---|---------------|-----------------------|----------------------|---------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 4.991.012,20 | 93.700,20 | 1.867.231,84 | 3.030.080,16 |
| Poder Executivo | 4.991.012,20 | 93.700,20 | 1.867.231,84 | 3.030.080,16 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 12.268.059,22 | 808.618,70 | 5.008.256,76 | 6.451.183,76 |
| Poder Executivo | 12.266.067,34 | 808.618,70 | 5.006.264,88 | 6.451.183,76 |
| Poder Legislativo | 1.991,88 | 0,00 | 1.991,88 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 17.259.071,42 | 902.318,90 | 6.875.488,60 | 9.481.263,92 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|--|-------------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até 3º Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 25.166.465,94 | 25,00 | 27,28 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 14.887.399,98 | 70,00 | 88,10 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Saldo Não Realizado | |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 16.315.751,32 | 8.882.305,16 | |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|--|-----------|---------------|---------------|---------------|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|-------------------------------------|---|
| Receitas de Alienação de Ativos | 213.400,00 | (203.400,00) |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Limite Constitucional Anual |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 25.191.028,30 | %Mínimo a Aplicar no Exer. 15,00 % Aplicado Até 3º Bimestre 27,30 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 27/07/2023, às 12:16:39. | | |
| NOTA: | | |

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:D8ABF060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| Prestação de Contas | | |
|--|---------------------|---|
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| Entidade: Consolidado | | |
| Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até 3º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 246.900.000,00 | 128.224.320,97 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 68.722.600,00 | 45.313.440,70 |
| IPTU | 25.480.000,00 | 21.970.985,56 |
| ISS | 19.460.000,00 | 9.443.101,27 |
| ITBI | 6.360.000,00 | 3.673.665,35 |
| IRRF | 10.280.000,00 | 5.563.166,51 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.142.600,00 | 4.662.522,01 |
| Contribuições | 3.000.000,00 | 1.237.553,96 |
| Receita Patrimonial | 4.321.500,00 | 3.056.822,30 |

| | | |
|--|-----------------------|-----------------|
| DEDUÇÕES (XL) | 45.856.289,31 | 50.388.204,97 |
| Disponibilidade de Caixa ¹ | 41.405.545,57 | 45.946.162,54 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 45.224.532,75 | 51.501.025,23 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 2.073.859,60 | 2.975.722,95 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.745.127,58 | 2.579.139,74 |
| Demais Haveres Financeiros | 4.450.743,74 | 4.442.042,43 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | (4.565.061,24) | (11.387.369,42) |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 6.822.308,18 | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Até 3º Bimestre/2023 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | (901.863,35) | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 5.920.444,83 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 4.456.230,43 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 23.220.610,05 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 23.220.610,05 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 27/07/2023, às 12:08:32. | | |
| ¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero" | | |
| NOTA: | | |

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:61761A63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.756, 26 DE JULHO DE 2023.**

Suplementa e reduz Dotações Orçamentárias para o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei Municipal n.º 7146, de 3 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 6.530.000,00 (seis milhões quinhentos e trinta mil reais) para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|--|---------------------|
| 4012-SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA (SUPAD) | | |
| 17.122.0003.2254.00 | MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA (SUPAD-PE) | 1.600.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 1.600.000,00 |
| 17.122.0003.2284.00 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO COMERCIAL (DCOM-DCM-DAC-DSA-DHD-DFC-SS) | 1.100.000,00 |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO | 400.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 700.000,00 |
| 17.122.0003.2285.00 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS (DEMT-DAL-DCL) | 130.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL | 80.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 50.000,00 |
| 4013 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES | | |
| 17.512.0003.2289.00 | MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS (DEPA-DAG) | 500.000,00 |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO | 200.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 300.000,00 |
| 17.512.0003.2290.00 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS (DEPR-DCT) | 50.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| 4014 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL | | |
| 17.512.0003.2296.00 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO (DEMA-DEL-DME) | 250.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL | 250.000,00 |
| 17.512.0003.2297.00 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE AGUA (DETR-DLA-DOP) | 1.700.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.100.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 600.000,00 |
| 17.512.0003.2298.00 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DERS-DRS-DDF-DFA) | 1.200.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 1.200.000,00 |
| | TOTAL | 6.530.000,00 |

Art. 2º Ficam reduzidas as Dotações Orçamentárias abaixo, que servirão de recurso para cobertura de que trata o art. 1º.

| | | |
|---|--|--------------|
| 4012 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA | | |
| 17.122.0003.2254.00 | MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA (SUPAD-PE) | 300.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL | 300.000,00 |
| 17.122.0003.2283.00 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS E OFICINAS (DEVO-DVO) | 120.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL | 120.000,00 |
| 4013 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES | | |
| 17.512.0118.1403.00 | PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA | 3.000.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRA E INSTALAÇÕES | 3.000.000,00 |

| | | |
|---------------------|---------------------|--------------|
| 17.512.0118.1405.00 | RESERVATÓRIOS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.110.000,00 |
| | TOTAL: | 6.530.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 26 de julho de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:
Victória Avila Rodrigues
Código Identificador:12C20BA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2023

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2023.

VALIDADE: 25/07/2023 A 25/07/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.055/2023 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais esportivos e similares, para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, no que tange ao envolvimento de atividades direcionadas às ações sociais, educativas, e reabilitação em saúde, conforme segue:

| ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA | | | | | |
|----------------------------------|-----|-----|------|---|------------|
| ITEM | QTD | UND | EMB. | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UN |
| 12 | 149 | Un | Un | Bola de futsal oficial, com tecnologia termotec, sem costura, em PU com câmara de butil, circunferência entre 62 e 64 cm. Marca: Kaemy | R\$ 42,00 |
| 38 | 37 | Un | Un | MESA PARA TÊNIS DE MESA - Em MDF - Dimensões aproximadas aberta: 274 x 152 x 76 cm (C x L x A) Acabamento em primer (tinta) azul com linhas demarcatórias brancas; Pés de madeira maciça dobráveis; Tampo em MDP com 18 mm de espessura. Que atendam os padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Marca: Klopff | R\$ 870,00 |
| 48 | 73 | PAR | PAR | Rede para goleira de futebol sete, confeccionado em fio de nylon 4mm na cor branca, com as seguintes dimensões aproximadas: altura 2,30m e comprimento 4,20m, entre os nós 15 x 15 cm, fio torcido branco. Marca: Ouro Esportes | R\$ 199,00 |
| 51 | 37 | Un | Un | Tabela e cesta de basquete – Dimensões aproximadas - Tabela (cm): 1,10m x 0,80m - Diâmetro do aro (cm): 35 (interior) / 38 (exterior) – Material laminado naval, rede cesta em nylon. Marca: Klopff | R\$ 560,00 |

| BRUNA ALVES DE SOUZA | | | | | |
|----------------------|-----|-----|------|--|------------|
| ITEM | QTD | UND | EMB. | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UN |
| 05 | 173 | Un | Un | Bola de Basquete oficial adulto, câmara de butil, matrizada, material externo microfibras, dimensões aproximadas 69 -75 cm, peso 600 – 650 g, miolo removível, cor laranja. Bola aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB). Marca: Topper | R\$ 135,00 |

| G.M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES | | | | | |
|----------------------------------|-----|-----|------|--|-----------|
| ITEM | QTD | UND | EMB. | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UN |
| 32 | 70 | Un | Un | Jogo de Xadrez - Tabuleiro dobrável em madeira, peças em madeira, com estojo em plástico. Marca: Smart Toys | R\$ 39,87 |

| GERAÇÃO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA | | | | | |
|------------------------------------|-----|-----|------|---|-----------|
| ITEM | QTD | UND | EMB. | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UN |
| 08 | 103 | Un | Un | Bola de borracha para iniciação infantil nº10 inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética. Marca: PEC | R\$ 11,90 |
| 20 | 450 | Un | Un | Colete para treinamento, dupla face, cor laranja e branca. Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. G: 45 cm x 61 cm (Largura x Altura) M 38 cm X 50 cm(Largura x Altura) medidas aproximadas. Marca: TRB | R\$ 9,90 |

| LICITA MOURA LTDA | | | | | |
|-------------------|-----|-----|------|---|----------|
| ITEM | QTD | UND | EMB. | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UN |
| 23 | 435 | Un | Un | Cones chapéu chinês, material plástico, aproximadamente 05 cm de altura, cor amarela; Marca: Astro | R\$ 1,74 |

| LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA | | | | | |
|-------------------------------|-----|-----|------|---|-----------|
| ITEM | QTD | UND | EMB. | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UN |
| 11 | 165 | Un | Un | Bola de futebol de campo oficial, em pvc, com tecnologia termotec e miolo Slip, circunferência entre 68 e 70 cm. Marca: Dalebol campo nº 5 | R\$ 41,99 |
| 13 | 149 | Un | Un | Bola de Handebol Oficial, H2L, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, tamanho 54-60 cm de diâmetro, peso 325-400g. Marca: Dalebol H2L | R\$ 41,97 |
| 14 | 115 | Un | Un | Bola de pilates fabricada em látex, para exercícios de condicionamento físico, para uso individual ou em par no treinamento de diversos esportes. Circunferência de 65 cm de diâmetro suporta até 150 kg. Garantia mínima de 90 dias. Marca: Dalebol 65cm | R\$ 45,00 |
| 15 | 180 | Un | Un | Bola de vôlei, 18 gomos, matrizada, peso entre 270 e 280 gramas e medir de 65 a 67 centímetros de circunferência de acordo com às normas da Federação de Vôlei. Válvula de enchimento incorporada no interior do balão para ter maior durabilidade. Composição couro sintético. Marca: Dalebol Vôlei Microfibras | R\$ 41,80 |
| 16 | 75 | Un | Un | Bolas de Vôlei EVA tamanho 5. Marca: Dalebol Vôlei EVA | R\$ 16,00 |
| 22 | 272 | Un | Un | Cone demarcatório em polipropileno, furado com 23cm de altura Marca: Dalebol 23cm | R\$ 4,70 |
| 25 | 75 | Un | Un | Corda de pular e polipropileno/PVC com 3 metros e ponteiros Marca: Dalebol 3m | R\$ 9,00 |

| | | | | | |
|----|----|-----|-----|--|------------|
| | | | | da World Athletics (IAAF). Marca: Nelco | |
| 62 | 1 | Un | Un | Disco para Lançamento de Disco de Atletismo com o selo Powered by CBA. Oficial construído em aço e ABS pesando 1,00 kg e com 65% de peso nas bordas. Indicado para competições e treinamentos. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Disco desenvolvido para lançadores iniciantes, possui também superfície áspera que melhora o Grip. Por ter 65% de peso na borda, auxilia o atleta a alcançar maiores rotações nos lançamentos, gerando maiores distâncias. De acordo com as regras da World Athletics (IAAF). Marca: Nelco | R\$ 135,52 |
| 64 | 10 | Par | Par | Par Caneleira com peso de 1kg Sistema de Fechamento: Velcro Outros: Material confortável ao tornozelo, não absorve suor, fácil de higienizar, possui costura reforçada evitando o vazamento do enchimento. Membros ou Músculos Trabalhados: Coxas, abdomens, glúteos, panturrilhas e braços. Principais Benefícios: Fortalecimento muscular Material: Nylon Reforçado Dimensões: 40 x 11 x 3 cm. Marca: SS Esportes | R\$ 31,46 |
| 65 | 10 | Par | Par | Par Caneleira com peso de 500g Sistema de Fechamento: Velcro Outros: Material confortável ao tornozelo, não absorve suor, fácil de higienizar, possui costura reforçada evitando o vazamento do enchimento. Membros ou Músculos Trabalhados: Coxas, abdomens, glúteos, panturrilhas e braços. Principais Benefícios: Fortalecimento muscular Material: Nylon Reforçado Dimensões: 40 x 11 x 3 cm. Marca: SS Esportes | R\$ 23,04 |

| ITENS CANCELADOS | | | | | |
|------------------|-----|----|----|--|--|
| 02 | 42 | Un | Un | Balança digital até 150 kg, plataforma em vidro, desligamento automático, dimensões do produto (L x A x P): 30 x 30 x 2,5 cm. | |
| 24 | 201 | Un | Un | Cones plásticos, material PVC sem furos, 38 cm de altura, cor laranja e branco. | |
| 27 | 42 | Un | Un | Cronômetro digital de mão, com visor e luz de fundo, e corda, medindo aproximadamente 7,7 altura, 6,3 largura, 1,5 espessura, com alarme sonoro. | |
| 28 | 7 | Un | Un | Cronômetro de mão. Contagem até: 23 h, 59 minutos e 59 segundos. Resolução do cronógrafo: 1/100 segundos. Alimentação: 1 pilha LR 44. Dimensões aproximadas: 62 x 19 x 79 mm. Funções: Relógio, cronógrafo, Função dois tempos, Calendário; Alarme programado; Função alarme de hora; Sistema de exibição de 12 e 24h; Cordão para transporte; Resiste a respingos d'água. | |
| 36 | 27 | Un | Un | Kit Tabela de basquete infantil, em polietileno rotomoldado, com adições anti-UV, pigmentação quente. Multicolor. Base com abertura para enchimento de água ou areia, haste vertical com travas para regulagem de altura, tabela e aro com rede em nylon. Acabamento arredondado. Acompanhamento 02 tabelas e duas bolas de basquete em vinil 59 cm. Dimensões 55 x 2,30 máxima x 56 (LxAMxC). Certificação no Inmetro. Faixa etária dos 04 aos 10 anos. | |
| 50 | 30 | Un | Un | Taco de baseball, bastão em madeira maciça 70 cm. | |
| 59 | 1 | Un | Un | Dardo de duralumínio/aço 600g modelo competição. Fabricado com o melhor e mais alto padrão este modelo proporciona o melhor em precisão e fluabilidade em seus lançamentos. Fabricado em duralumínio de alta densidade e ponteira em aço proporcionam melhor durabilidade do produto, pintura a pó e empunhadura em algodão e elastano. Certificado pela IAAF o implemento pode ser usado em treinamentos e competições oficiais. | |

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de julho de 2023.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:E83CB0CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL N.º 17 DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2023

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL.
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

EDITAL N.º 17/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA E HORÁRIO: 09 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09:00 h.

LOCAL: EDIFÍCIO CENTENÁRIO – PRAÇA DR. FERNANDO ABBOTT S/N.º.

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, QUE COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO NECESSÁRIO E ADEQUADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Moisés Silveira Marques**, torna público, para a ciência dos interessados, que realizará Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, cujo tipo será o de **Menor Preço Global**, para recebimento e abertura de Propostas, cujo **Objeto é “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e higienização, que compreenderá o fornecimento de três postos de trabalho necessário e adequado à execução dos serviços de limpeza e higienização, pelo período de 12 meses renováveis”**, sendo que o **Pregoeiro** e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 0255/2023, estarão reunidos no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores – Edifício Centenário, na Praça Dr. Fernando Abbott, s/nº, às 09:00 h, do dia 09 (nove) de agosto do corrente ano, com a finalidade de receber as Propostas de Preço e Documentos de Habilitação, descritos no itens 3, 6 e 8 deste Edital de Pregão Presencial, processando essa Licitação nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste **Instrumento Licitatório** e seus **Anexos**, que são parte integrante deste **Edital de Pregão Presencial**.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as Empresas do ramo pertinente ao objeto desta **Licitação** que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos.

1.2. Não será admitida neste Processo Licitatório a participação de empresas:

- a) Que não atenderem às condições exigidas por este Edital de Pregão Presencial;
- b) Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, judicial ou extrajudicial;
- c) Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Pública Indireta,

abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, por qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório;

e) Das quais participem, seja a que título for, Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel, incluindo Vereadores.

2. DO OBJETO

2.1. A presente **Licitação** tem por finalidade a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e higienização, que compreenderá o fornecimento de três postos de trabalho necessário e adequado à execução dos serviços de limpeza e higienização**”, conforme especificado abaixo e no **Termo de Referência no Anexo I de Edital de Pregão Presencial**.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO |
|------|--|
| 1 | Prestação de serviços continuados de limpeza e higienização, que compreenderá o fornecimento de 01(um) postos de trabalho necessário e adequado à execução dos serviços de limpeza e higienização (com 40% de insalubridade). |
| 2 | Prestação de serviços continuados de limpeza e higienização, que compreenderá o fornecimento de 02 (dois) postos de trabalho necessário e adequado à execução dos serviços de limpeza e higienização (com 20% de insalubridade). |

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no Certame, a Empresa Licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste Edital de Pregão Presencial, deverá apresentar, no local, dia e hora determinados para a Sessão Pública de Pregão Presencial, a sua Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, rubricados no fecho, contendo na parte externa e frontal, além da **Razão Social** da Empresa Licitante, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE (Razão Social e endereço)**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
PROPONENTE (Razão Social e endereço)**

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O Pregoeiro, no dia, hora e local designados para a Sessão Pública, procederá o **Credenciamento** dos interessados em participarem do Processo Licitatório.

4.2. O horário para a realização do **Credenciamento** iniciar-se-á às 09:00 h (nove horas), impreterivelmente, momento que não serão mais aceitos novos proponentes, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Superada esta fase, o Pregoeiro declarará encerrado o procedimento do Credenciamento, dando sequência ao Pregão Presencial.

4.3. A Empresa Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que **Devidamente Identificado e Credenciado**, será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório, no interesse da Representada.

4.4. A identificação do Representante Legal ou do Procurador da Empresa Licitante será realizada mediante a apresentação do **Documento de Credenciamento** e da **Carteira de Identidade**, com foto, ou outro documento equivalente.

4.5. Os Documentos referentes ao credenciamento, de que tratam os itens 4.4 e 4.6., deverão ser apresentados fora dos envelopes, bem como os modelos dos anexos VI E VII.

4.6. Considera-se como **Representante Legal**, munido do **Documento de Credenciamento**, qualquer pessoal capaz habilitada pela Empresa Licitante mediante o seguinte:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, com **Poderes de Administração**, onde constem expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **Deverá Apresentar:**

a.1) Cópia do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

a.2) **Documento de Eleição de seus Administradores**, em se tratando de **Sociedade Comercial** ou de **Sociedade por Ações**;

a.3) Inscrição do **Ato Constitutivo**, acompanhado de prova de Diretoria em exercício, no caso de **Sociedade Civil**;

a.4) **Decreto de Autorização**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de **Empresa** ou **Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País;

a.5) **Registro Comercial**, se **Empresa Individual**.

b) se representada por **Procurador**, deverá apresentar:

b.1) **Instrumento Público** ou **Particular de Procuração**, este com a firma do Outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da Empresa Outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procuração, o nome do Outorgado e a indicação de amplos poderes para **Formular Ofertas** e **dar Lances Verbais** em Licitação Pública, **Negociar Preços**, **Interpor Recursos** e **Desistir de Interposição** e **Praticar todos os demais Atos Pertinentes ao Certame Licitatório**; ou

b.2) **Carta de Credenciamento** outorgada pelos Representantes Legais da Empresa Licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para **Formular Ofertas** e **dar Lances Verbais** em **Licitação Pública**, **Negociar Lances**, **Interpor Recursos** e **Desistir de sua Interposição** e **Praticar Todos os Demais Ato Pertinentes ao Certame Licitatório**.

Observação nº 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o Instrumento de Mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do Outorgante como Representante legal da Empresa.

Observação nº 2: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Carta de Credenciamento ou a Procuração para o Representante da Empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste Procedimento Licitatório.

4.7. Para exercer o direito de **Formular Ofertas** e **Dar Lance Verbais**, **Negociar Preços**, **Interpor Recursos**, **Desistir de Sua Interposição** e **Praticar Todos os Demais Atos Pertinentes ao Certame** é obrigatório à Empresa Licitante fazer-se representar em todas as Sessões Públicas referentes à Licitação.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal para mais de uma Empresa Licitante.

4.9. Cada Empresa Licitante credenciará apenas um Representante, que será o único admitido a intervir em todas as fases do Procedimento Licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital de Pregão Presencial, por sua Representada.

4.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública, importará a imediata exclusão da Empresa Licitante por ele Representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.11. Nesta hipótese, em que o Pregoeiro admitir a participação da Empresa Licitante embora ausente seu Representante credenciado, esta ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.12. A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento, impedirá a participação da Empresa Licitante no presente Certame Licitatório, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.13. A Empresa Licitante que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **Fora dos Envelopes**, no **Momento do Credenciamento**, Declaração, firmada por Contador, de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo VII deste Edital de Pregão Presencial.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital de Pregão Presencial, na presença das Empresas Licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro que dirigirá os trabalhos, após a abertura da mesma, e após o processo de credenciamento, receberá os envelopes nº 1 – **Proposta de Preço**, e nº 2 – **Documentos de Habilitação**, fazendo registrar em Ata o nome das Empresas Licitantes e seus respectivos Representantes ou Procuradores devidamente credenciados.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, os quais serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das Empresas Licitantes interessadas, conforme o item nº 4, supra.

5.4. A Empresa Licitante deverá apresentar **declaração, separada de qualquer dos envelopes** referidos no subitem 5.1., dando ciência de que **cumprir os requisitos de habilitação** para o presente Certame Licitatório, conforme estabelece o inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de acordo com o Modelo de Declaração, constante do Anexo VI deste Edital de Pregão Presencial.

5.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo que os documentos neles constantes deverão ser conferidos e rubricados por ele e pelos membros da Equipe de Apoio, observando o prazo de validade e o cumprimento das exigências contidas no Edital de Pregão Presencial, classificando as propostas das Empresas Licitantes de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até **Dez por Cento**, relativamente à de menor preço.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preço, constante no envelope nº 1, cujo **Prazo de Validade** é fixada pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo Representante Legal da Empresa Licitante, ser impressa em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), empregando uma linguagem clara, sem alternativas, rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Nome da Empresa Proponente, seu endereço, identificação (individual ou social), a posição do carimbo (substituível pelo papel timbrado), conteúdo o número do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) e o número da Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, além do telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de contato;

b) o preço do item, indicado em moeda nacional, que deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da Proponente e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante vencedora.

c) o preço do item para a execução do serviço deverá estar expresso em algarismos e por extenso.

d) declaração, no corpo da Proposta de Preço, ou em escrito à parte, que o preço mantido na Proposta escrita ou aquele que porventura vier a ser ofertado na fase de lances verbais será o preço justo e adequado para a **Inteira Execução do Objeto Licitado**.

6.2. Será de inteira responsabilidade da **Empresa Licitante** a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do todo da **Licitação**.

6.3. A apresentação da **Proposta de Preço** será considerada como evidência de que a **Proponente** examinou criteriosamente os documentos deste **Edital de Pregão Presencial** e os julgou suficientes para a elaboração de sua **Proposta** voltada ao **Cumprimento do Objeto Licitado** em todos os seus detalhamentos, implicando:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste **Edital de Pregão Presencial**;

b) a inclusão na Proposta de Preço, de componentes de quaisquer naturezas, diretos ou indiretos, pertinentes à formação do **Preço do Serviço**;

c) que o Licitante deverá cumprir o **Licitado** pelo valor resultante da sua **Proposta de Preço** ou por aquele que porventura vier a ser ofertado na fase de lances verbais.

6.4. Será **Vedada Qualquer Indexação** de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam, de qualquer maneira, a variação dos custos.

6.5. Admitir-se-á como o máximo da proposta de preço para a prestação do serviço, objeto deste Edital de Pregão Presencial, o valor de:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | VALOR MÁXIMO (R\$) | | |
|-------------|--|--------------------|--------------|--------------|
| | | MENSAL UNITÁRIO | MENSAL | MENSAL TOTAL |
| 1 | Prestação de serviços continuados de limpeza e higienização, que compreenderá o fornecimento de 01(um) postos de trabalho necessário e adequado à execução dos serviços de limpeza e higienização (com 40% de insalubridade). | R\$ 3.447,79 | R\$ 3.447,79 | R\$ 9.549,83 |
| 2 | Prestação de serviços continuados de limpeza e higienização, que compreenderá o fornecimento de 02 (dois) postos de trabalho necessário e adequado à execução dos serviços de limpeza e higienização (com 20% de insalubridade). | R\$ 3.051,02 | R\$ 6.102,04 | |
| TOTAL ANUAL | | R\$ 114.597,96 | | |

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

6.6. Uma vez iniciada a abertura do envelope de Proposta de Preço, não serão admitidas retificações que possam interferir no resultado final deste Pregão Presencial, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar equívocos e falhas.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas pelo Pregoeiro, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada

em segundo lugar, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra à Licitante, esta disporá de um minuto para apresentar nova Proposta.

7.6. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao último ofertado, e os sucessivos lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se à proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital de Pregão Presencial.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Empresa Licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Empresas Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital de Pregão Presencial e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital de Pregão Presencial ou imponham condições;
- b) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento ou ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atendam aos requisitos do item 6;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital de Pregão Presencial, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não será considerada, para efeito de julgamento das propostas, qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital de Pregão Presencial, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais Empresas Licitantes.

7.15. Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada Ata circunstanciada, registrando as ocorrências relevantes, nominando as Empresas Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, as reclamações, impugnações e Recursos interpostos e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste Pregão Presencial, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e pelos Representantes das Empresas Licitantes.

7.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal de Vereadores.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Empresas Licitantes presentes.

7.18. Não será motivo de desclassificação da Proposta de Preço simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração ou que não lesem direitos das demais Empresas Licitantes.

7.19. Caso a Empresa Licitante que ofertar o menor preço na fase de lances verbais não atender as exigências deste Edital quanto aos documentos de habilitação, será analisada, observada a ordem de classificação, a documentação da Empresa Licitante subsequente, e assim sucessivamente, até que uma delas atenda às condições de habilitação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a Empresa Licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, deverá apresentar dentro do **Envelope nº 2**, documentos referentes à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal.

8.2. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação da Empresa Licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, desde que, a critério do Pregoeiro, os elementos faltantes possam ser oportunamente apresentados.

8.3. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste Edital, prosseguindo o Pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da Proponente classificada em segundo lugar, e, assim, sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das Licitantes.

8.4. DA HABILITAÇÃO:

Para habilitação da Empresa Licitante, esta deverá comprovar sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

8.4.1. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consiste, inicialmente, na identificação da empresa Licitante:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o(s) Administrador(es), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seu(s) administrador(es);
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.2. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:

- a) **Declaração** de que não foi julgada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo, conforme o modelo do Anexo IV, sob as penas do art. 299, do Código Penal (Falsidade Ideológica);
- b) **Declaração** de que a Empresa Licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo V, sob as penas do art. 299, do Código Penal (Falsidade Ideológica).
- c) Três **Atestados** fornecidos por **Pessoa jurídica de Direito Público ou Privado**, comprovando aptidão, para desempenho de atividades semelhante e compatível com o serviço do objeto desta Licitação, com prazo de expedição não superior a noventa dias da data do presente Pregão.

8.4.3. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consiste em:

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede da Empresa Licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da Sessão Pública deste Pregão Presencial.

8.4.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
 - b) prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (www.caixa.gov.br)**;
 - c) prova de regularidade com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
 - e) prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município**, mediante Alvará (de Localização ou de Funcionamento), relativo ao domicílio ou à sede da Empresa Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - f) **prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, sendo esta última expedida pelo Município onde a Empresa Licitante possui domicílio ou sede;
- 8.5.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 8.6.** Os documentos referidos anteriormente poderão ser apresentados no original, mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelionato competente ou Servidor da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores.
- 8.7.** Em caso de autenticação por Servidor deste Órgão, as Empresas Licitantes deverão apresentar os documentos a serem autenticados (cópia acompanhada por documento original), na Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores, bem como ao Pregoeiro.
- 8.8.** Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no Processo Licitatório e serão desentranhados mediante requerimento de substituição por cópia autenticada.
- 8.9.** Serão aceitas Certidões originais, extraídas de sistemas informatizados (rede mundial de computadores), dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
- 8.10.** Todos os documentos expedidos pela Empresa Licitante deverão estar subscritos por seu Representante legal ou Procurador, com identificação clara do subscritor.
- 8.11.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de três meses, a partir da data de sua expedição.
- 8.12.** Na hipótese de a Empresa Licitante possuir Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, este **poderá** substituir os documentos referentes à Habilitação, exceto o do item 8.4.3, desde que mencione as datas de validade das certidões constantes.
- 8.13.** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previsto no item 8.4.4, deste Edital de Pregão Presencial, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis da Sessão em que foi declarada como vencedora do certame licitatório.
- 8.14.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.15.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.13, a Sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame licitatório, ficando os Licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 8.16.** O benefício de que trata o item 8.13 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 8.17.** A manter a não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.13, implicará a inabilitação do Licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no neste Edital de Pregão Presencial.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital de Pregão Presencial, a Empresa Licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Certame Licitatório.
- 9.2.** Se a proposta de preço vencedora se apresentar em desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a respectiva Empresa Licitante e examinará as ofertas e qualificação subsequentes das Empresas Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de Pregão Presencial, sendo a respectiva Empresa Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Empresas Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor Recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.
- 9.4.** Não sendo interposto Recurso, ou após o julgamento deste, o resultado da Licitação será submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, para Homologação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** Tendo a Empresa Licitante manifestado motivadamente, na Sessão Pública do Pregão, a intenção de recorrer, devendo ficar registrado em Ata, esta terá o prazo de três dias úteis para apresentação das Razões de Recurso.
- 10.2.** Constará na Ata da Sessão do Pregão Presencial a síntese das Razões de Recurso apresentadas, ficando, desde logo, todas as demais Empresas Licitantes intimadas para apresentar Contrarrazões, no prazo de três dias úteis após o término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos Autos e cópia dos mesmos, mediante solicitação formal.
- 10.3.** As Razões de Recurso poderá ser feito na própria Sessão Pública de Pregão Presencial, e, se Oral, será reduzida a termo em Ata.
- 10.4.** Os Autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos Interessados na Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, junto à Comissão Permanente de Licitações, nos dias e horário de expediente.
- 10.5.** A manifestação expressa da intenção de interpor Recurso e da motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. Sua ausência implica a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto da Licitação à vencedora.
- 10.6.** O Recurso será dirigido à Autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas Razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado da subida do Recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- 10.7.** O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto se justificada a suspensão e será apreciado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
- 10.8.** O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9.** É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais Licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela Adjudicatária.
- 10.10.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Comissão Permanente de Licitações, até a efetiva formalização da contratação.

10.11. Em caso de Recurso, o Pregoeiro poderá suspender a Adjudicação do objeto à Empresa licitante Vencedora, até a decisão de mérito.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração adjudicará e homologará o resultado do Certame Licitatório, promovendo, a convocação da Empresa Licitante vencedora para assinar o Contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ou acréscimo de qualquer natureza.

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos mediante juros de meio por cento ao mês sobre o valor da Nota Fiscal, pro rata, acrescido de atualização monetária pelo IPC-Fipe (Índice de Preço no Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), até a data da efetivação do pagamento.

12.3. Os pagamentos mensais serão realizados no 1º dia útil de cada mês.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, será parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar a Impugnação junto à Comissão Permanente de Licitações, na Câmara Municipal de Vereadores, cabendo a ela decidir sobre o Requerimento no prazo de vinte e quatro horas, conforme o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. Caso seja acolhida a Impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Certame Licitatório.

13.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Pregão Presencial, por falhas ou irregularidades, a Empresa Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

13.4. A Impugnação feita tempestivamente pela Empresa Licitante não o impedirá de participar do Processo Licitatório.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a execução deste **Contrato** correrão, no exercício financeiro de 2023, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: Limpeza e Conservação

Rubrica Orçamentária: 3.3.90.37.02 (13738)

15. DO CONTRATO

15.1. A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel promoverá a assinatura do Contrato, com a Empresa Licitante vencedora, cujas cláusulas e condições serão regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual, desde já, a Empresa Licitante vencedora obriga-se ao cumprimento.

15.2. Farão parte integrante do **Contrato** todos os elementos apresentados pela Empresa Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da **Licitação**, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial e seus Anexos, independentemente de **Transcrição**.

15.3. A Câmara Municipal de Vereadores obriga-se a publicar o Contrato, incluindo seus eventuais Termos Aditivos, no Sítio Eletrônico do Poder Legislativo: <http://www.camarasg.rs.gov.br/camara/conteudo/0/Licitacoes/1> (Diário Eletrônico Oficial do Poder Legislativo, conforme a Lei Municipal nº 3.959, de 14 de agosto de 2018).

16. DO PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO

16.1. O prazo contratual será de doze meses, contado da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Vereadores, mediante regular termo aditivo contratual.

16.2. A única repactuação durante o período deste Contrato será aquela advinda da alteração dos salários normativos previstos nas **Convenções Coletivas de Trabalho**, nos **Dissídios Coletivos** ou **Acordos Coletivos de Trabalho**.

16.3. Se a Administração decidir pela prorrogação do Contrato, este terá o reajustamento pelo índice IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente Procedimento Licitatório, invocando razões de interesse público, ou declarar sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado (art. 49, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

17.2. A anulação do Procedimento Licitatório induz a do Instrumento Contratual.

17.3. As Empresas Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do Procedimento Licitatório.

17.4. Os casos omissos que porventura sobrevierem, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitações, observados os preceitos de direito público, as disposições deste Edital de Pregão Presencial, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Ocorrendo decretação de feriado ou ponto facultativo ou mediante qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato deste Certame Licitatório na data marcada, será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.6. Após a apresentação da Proposta de Preço, não caberá desistência, por parte da Empresa Licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7. Nenhuma indenização será devida às Empresas **Licitantes** pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital de Pregão Presencial.

17.8. O resultado deste **Pregão Presencial** será comunicado às Empresas Licitantes pelo Sítio: <http://www.camarasg.rs.gov.br/camara/conteudo/0/Licitacoes/1>.

17.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá **Relevar** omissões puramente formais observadas nos **Documentos** e **Propostas**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da **Licitação**, sendo possível a promoção de diligência, a qualquer tempo, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **Vedado** a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Empresa Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da Sessão Pública de Pregão Presencial.

17.11. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Empresas Licitantes.

17.12. Fica vedada, por parte da Empresa Licitante contratada:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela Contratada a outra Empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente Contrato.

17.13. O Edital de Pregão Presencial e seus Anexos, poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitações.

17.14. Qualquer informação sobre este Pregão Presencial poderá ser obtida junto ao Pregoeiro ou à Comissão Permanente de Licitações, devendo as informações técnicas serem prestadas pelo Senhor **Flávio Bandeira Rios**, no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, das 08:00 h (oito horas) às 11:00 h (onze horas), pelo telefone (55) 3232 6040. O Edital de Pregão Presencial, e seus Anexos, poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitações ou pelo sítio: www.camarasg.rs.gov.br/camara/conteudo/0/licitacoes/1

17.15. As Empresas Licitantes estrangeiras ficam obrigadas a apresentarem todos os documentos do presente procedimento licitatório, em língua portuguesa.

17.16. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.17. Constituem Anexos deste Edital de Pregão Presencial:

I - Termo de Referência;

II - Modelo de Proposta de Preço;

III - Minuta do Contrato;

IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

V - Modelo de Declaração (não possui em seu quadro menores de 18anos...);

VI - Modelo de Declaração de Cumprimento;

VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

São Gabriel, 26 de julho de 2023.

Ver. **Moisés Silveira Marques**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Flávio Bandeira Rios

Pregoeiro da Câmara Municipal

EDITAL COMPLETO E ANEXOS:<https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes>

Publicado por:
Aline de Bastos da Silva
Código Identificador:7958B407

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTATO DA ATA SRP PE 10007/2023 FMS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no PREGÃO ELETRÔNICO 10007/2023 – SRP - FMS, aquisição futura de medicamentos para distribuição gratuita para a Farmácia Municipal de São Leopoldo, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: <https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

| ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.014.370/0001-67 Lote/Descrição | Preço Unitário |
|--|----------------|
| 46 - Estrogênios conjugados 0,625mg | R\$ 0,80 |
| BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.089.337/0001-00 014.370/0001-67 Lote/Descrição | Preço Unitário |
| 11 - Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500/125mg comp | R\$ 6,50 |
| CENTERMEDI COM DE PROD HOSPLS LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 Lote/Descrição | Preço Unitário |
| 3 - Ácido Acetil Salicílico 100mg | R\$ 0,40 |
| 24 - Carbonato de Cálcio 1.250mg (correspondente a 500mg de cálcio elementar) + colecalciferol (CaCO3) 400UI | R\$ 0,40 |
| 38 - Digoxina 0,25mg | R\$ 0,21 |
| 39 - Dipirona 500mg/ml – solução oral (gotas) – Frasco 20ml | R\$ 1,75 |
| 50 - Hidróxido de Alumínio 6% + Magnésio 4% suspensão oral – frasco 100ml | R\$ 2,94 |
| 56 - Lactulose 667mg/ml frasco 120ml | R\$ 4,50 |
| 77 - Nifedipina 10 mg | R\$ 0,12 |
| 81 - Nitrofurantoína 100mg | R\$ 0,40 |
| 87 - Permetrina loção 5% 10mg/ml – frasco 60ml | R\$ 3,00 |
| 108 - Sulfato Ferroso 125mg/ml (correspondente a 25mg Fe elementar) – solução oral (gotas) – frasco 30ml | R\$ 0,98 |
| 110 - TCM – Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina A+ Vitamina E – Frasco 100ml – Produto com registro no MS (contato com pele lesada). | R\$ 3,90 |
| 115 - Dimenidrato 50mg + Piridoxina 10mg | R\$ 0,59 |
| CIAMED DISTRIB DE MEDIC LTDA CNPJ: 05.782.733/0001-49 Lote/Descrição | Preço Unitário |
| 58 - Levodopa 100mg+ benzerazida 25mg - BAIXA DOSE comprimidos birranhurados | R\$ 0,96 |
| 89 - Pirimetamina 25mg | R\$ 0,09 |
| 112 - Lote para o item: Varfarina 5mg | R\$ 0,13 |
| CIRURGICA SANTA CRUZ COM DE PROD HOSPLS LTDA CNPJ: 94.516.671/0001-53 Lote/Descrição | Preço Unitário |
| 5 - Ácido Fólico 5mg | R\$ 0,03 |
| 16 - Lote para o item: Anlodipino 5mg | R\$ 0,03 |
| 32 - Ciprofloxacina 500mg | R\$ 0,18 |
| 84 - Paracetamol 200mg/ml gotas – frasco 15ml | R\$ 1,30 |
| 91 - Prednisona 20mg | R\$ 0,15 |
| COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0005-72 Lote/Descrição | Preço Unitário |

| | |
|--|-----------------------|
| 76 - Neomicina+bacitracina pomada 5mg+250UI/g tubo 10gr | R\$ 1,90 |
| 118 - Ibuprofeno 600mg | R\$ 0,15 |
| RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.294.126/0001-00 Lote/Descrição | Preço Unitário |
| 1 - Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml injetável | R\$ 8,90 |
| 6 - Ácido Folinico 15mg | R\$ 1,85 |
| 21 - Benzilpenicilina benzatina 600.000UI, injetável, em pó liofilizado | R\$ 9,00 |
| 22 - Benzoato de Benzila - loção tópica 250mg/ml – frasco 60ml | R\$ 3,90 |
| 23 - Captopril 25mg | R\$ 0,02 |
| 26 - Carvedilol 12,5mg | R\$ 0,08 |
| 27 - Caverdilol 25mg | R\$ 0,13 |
| 28 - Caverdilol 3,125mg | R\$ 0,08 |
| 29 - Caverdilol 6,25MG | R\$ 0,10 |
| 41 - Doxazosina 2mg | R\$ 0,09 |
| 45 - Espironolactona 25mg | R\$ 0,18 |
| 66 - Mebendazol 100mg | R\$ 0,36 |
| 67 - Mebendazol 100mg/5ml suspensão oral | R\$ 1,59 |
| 70 - Metoclopramida 4mg/ml gotas – frasco 10ml | R\$ 1,78 |
| 96 - Propranolol 40 mg | R\$ 0,03 |
| 105 - Sulfametoxazol + trimetoprima Suspensão oral 200+40 mg/5ml (4% + 0,8%) - frasco 50 ou 60ml | R\$ 3,10 |
| 113 - Verapamil 80mg | R\$ 0,29 |
| 117 - Dipirona 500mg comprimido | R\$ 0,12 |
| VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.088.317/0001-21 Lote/Descrição | Preço Unitário |
| 44 - Espiramicina 1,5mui | R\$ 4,38 |

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:D7565098

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.727, DE 27 DE JULHO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 3.727, DE 27 DE JULHO DE 2023.

AMPLIA E EXTINGUE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E REDIMENSIONA VAGAS DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Amplia, no Quadro dos Cargos de Provedimento Efetivo constantes no art. 11 da Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990, o número de vagas das categorias funcionais de Auxiliar de Agente Administrativo, Agente de Combate as Endemias, Assistente Social, Auxiliar de Consultório Dentário, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo 35h, Fisioterapeuta e monitores, com atribuições, carga horária e padrão de vencimento especificadas na Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990, que passa a vigor com a seguinte redação: Art. 11. (...)

II - GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - 20

| DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL | NÚMERO DE CARGOS | PADRÃO MÁXIMO |
|------------------------------------|------------------|---------------|
| (...) | | |
| Auxiliar de Agente Administrativo | 15 | AG.20.15.4 |
| (...) | | |

(...)

V – GRUPO DA ÁREA DA SAÚDE - 50

| DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL | NÚMERO DE CARGOS | PADRÃO MÁXIMO |
|------------------------------------|------------------|-----------------|
| (...) | | |
| Fisioterapeuta | 02 | AS.50.7.13 |
| (...) | | |
| Agente de Combate a Endemias | 04 | AS.50.27.7.0.1B |
| (...) | | |
| Terapeuta Ocupacional | 03 | AS. 50.29.9 |
| (...) | | |
| Psicólogo (35h) | 03 | AS.50.33.16 |
| (...) | | |
| Odontólogo 40 Horas | 05 | AS.50.35.26 |
| Auxiliar de Consultório Dentário | 05 | AS.50.36.6.1 |
| (...) | | |

(...)

VII – GRUPO DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 70

| DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL | NÚMERO DE CARGOS | PADRÃO MÁXIMO |
|------------------------------------|------------------|---------------|
|------------------------------------|------------------|---------------|

| | | |
|---------|----|--------------|
| (...) | | |
| Monitor | 28 | ASS.70.02.04 |
| (...) | | |

Art. 2º Determina a extinção, no Quadro de Cargos de Provisão Efetivo do Executivo Municipal, de que trata o art. 11, Grupo V, da Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990, de 21 (vinte e uma) vagas do cargo de Auxiliar de Enfermagem 44h, 01 (uma) vaga do cargo de Agente Administrativo Hospitalar, 01 (uma) vaga de Farmacêutico 24h e 01 (uma) vaga de Médico Plantonista.

Art. 3º Redimensiona, no Quadro do Magistério Público Municipal constantes no art. 30 da Lei nº 3.610, de 08 de novembro de 2022, a distribuição das vagas do cargo de Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental, mediante a ampliação de 01 (uma) vaga para Professor de Matemática, passando de 10 (dez) para 11 (onze) vagas e reduzindo 01 (uma) vaga para Professor de Geografia, passando de 08 (oito) para 07 (sete) vagas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas constantes da Lei Orçamentária do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Secretaria de Administração Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:D5CC1B2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo nº 134/2023

Pregão Presencial nº 53/2023

Ata de registro de preços nº 48/2023

Contrato nº 230/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Tarso Oto Stahlhofer

Objeto do contrato: Aquisição de 01 BOMBA SUBMERSA 4" 4,0HP 18 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 380V, 60HZ (ITEM 1), 01 BOMBA SUBMERSA 4" 4,0HP 23 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 380V, 60HZ (ITEM 2), 01 BOMBA SUBMERSA 4" 5,0HP 18 ESTÁGIOS MONOFÁSICA, 220V, 60HZ (ITEM 6), 01 QUADRO DE COMANDO STANDARD PARA BOMBA SUBMERSA 4,0HP 18 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 380V 60HZ (ITEM 12) E 03 SERVIÇOS DE GUINCHO COM TROCA DE BOMBA SUBMERSA PROFUNDIDADE ENTRE 100 - 200 METROS (ITEM 24), conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Valor total do contrato: A contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 35.332,89 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

| Item | Quant. | Un | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|------|--------|-----|---|----------------|---------------|
| 1 | 1 | un | BOMBA SUBMERSA 4" 4,0HP 18 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 380V, 60HZ | R\$ 8.778,93 | R\$ 8.778,93 |
| 2 | 1 | un | BOMBA SUBMERSA 4" 4,0HP 23 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 380V, 60HZ | R\$ 8.997,30 | R\$ 8.997,30 |
| 6 | 1 | un | BOMBA SUBMERSA 4" 5,0HP 18 ESTÁGIOS MONOFÁSICA, 220V, 60HZ | R\$ 10.219,55 | R\$ 10.219,55 |
| 12 | 1 | un | QUADRO DE COMANDO STANDARD PARA BOMBA SUBMERSA 4,0HP 18 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 380V 60HZ. | R\$ 1.497,10 | R\$ 1.497,10 |
| 24 | 03 | Srv | SERVIÇO DE GUINCHO COM TROCA DE BOMBA SUBMERSA PROFUNDIDADE ENTRE 100 - 200 METROS | R\$ 1.946,67 | R\$ 5.840,01 |

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C8D0ECE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2023

LRF Art. 48 – Anexo XVIII R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | No Bimestre | Até o Bimestre | |
|--|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| RECEITAS | | | |
| Previsão Inicial da Receita | | | 353.384.867,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | | | 356.797.446,00 |
| Receita Realizada | | | 113.624.016,15 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | 13.365.511,40 |
| DESPESAS | | | |
| Dotação Inicial | | | 353.384.867,00 |
| Dotação Atualizada | | | 370.262.957,40 |
| Despesas Empenhadas | | | 129.897.389,62 |
| Despesas Liquidadas | | | 97.972.161,79 |
| Despesas Pagas | | | 97.973.536,46 |
| | | | |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | No Bimestre | Até o Bimestre | |
| Despesas Empenhadas | | | 129.897.389,62 |
| Despesas Liquidadas | | | 97.972.161,79 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre | | |
| Receita Corrente Líquida | | | 277.364.564,60 |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | | |
| Resultado Primário Acima da Linha | | | 24.595.951,97 |
| Resultado Nominal Acima da Linha | | | 24.595.951,97 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| Mínimo Anual de <18% - 25%> das Rec. de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 14.308.770,75 | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| | | 25,00 | 20,75 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fund. | 10.469.714,97 | 70% | 85,36 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 13.929.754,39 15,00 | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| | | | 20,20 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE | | |
| Total das Despesas/RCL (%) | | | 0,00 |

Fonte: Divisão de Contabilidade – Secretaria de Finanças – Prefeitura Municipal de Alegrete.

KARLA MARIZA DINATT ALEXANDRE

Diretora da Divisão de Contabilidade – CRC/RS 088.687

JOSÉ LUIZ CAURIO DE SOUZA

Secretário de Finanças

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁINST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 1 RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º SEMESTRE 2023

| MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST- IMPASI - Poder Executivo/Indiretas | | | | | | | | | | | | | | RS\$ 1,00 |
|---|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------------------------|--|
| Relatório de Gestão Fiscal | | | | | | | | | | | | | | |
| Demonstrativo da Despesa com Pessoal | | | | | | | | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | | | | | |
| 1º Semestre/2023 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA COM PESSOAL | Despesas Executadas (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados ¹ (b) |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | Jul/22 | Ago/22 | Set/22 | Out/22 | Nov/22 | Dez/22 | Jan/23 | Fev/23 | Mar/23 | Abr/23 | Mai/23 | Jun/23 | TOTAL (Últimos 12 Meses) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 512.241,55 | 342.612,75 | 422.329,23 | 366.402,79 | 364.913,52 | 554.843,51 | 401.682,54 | 396.752,44 | 400.492,24 | 414.696,85 | 410.764,67 | 411.139,57 | 4.998.871,66 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 15.642,73 | 11.032,21 | 11.032,21 | 12.684,61 | 11.007,09 | 17.431,30 | 15.157,03 | 10.367,23 | 11.180,80 | 11.180,80 | 11.180,80 | 11.994,42 | 149.891,23 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 13.560,32 | 9.040,20 | 9.040,20 | 10.546,94 | 9.040,20 | 13.560,28 | 13.518,24 | 8.949,83 | 9.763,40 | 9.763,40 | 9.763,40 | 10.577,02 | 127.123,43 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 2.082,41 | 1.992,01 | 1.992,01 | 2.137,67 | 1.966,89 | 3.871,02 | 1.638,79 | 1.417,40 | 1.417,40 | 1.417,40 | 1.417,40 | 1.417,40 | 22.767,80 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 496.598,82 | 331.580,54 | 411.297,02 | 353.718,18 | 353.906,43 | 537.412,21 | 386.525,51 | 386.385,21 | 389.311,44 | 403.516,05 | 399.583,87 | 399.145,15 | 4.848.980,43 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 423.618,19 | 282.848,36 | 362.564,84 | 300.415,96 | 300.411,52 | 458.478,14 | 326.848,27 | 327.358,07 | 330.395,28 | 340.662,36 | 337.983,03 | 337.544,31 | 4.129.128,33 | 0,00 |
| Penções | 72.980,63 | 48.732,18 | 48.732,18 | 53.302,22 | 53.494,91 | 78.934,07 | 59.677,24 | 59.027,14 | 58.916,16 | 62.853,69 | 61.600,84 | 61.600,84 | 719.852,10 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 496.598,82 | 331.580,54 | 411.297,02 | 353.718,18 | 353.906,43 | 537.412,21 | 386.525,51 | 386.385,21 | 389.311,44 | 403.516,05 | 399.583,87 | 399.145,15 | 4.848.980,43 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 496.598,82 | 331.580,54 | 411.297,02 | 353.718,18 | 353.906,43 | 537.412,21 | 386.525,51 | 386.385,21 | 389.311,44 | 403.516,05 | 399.583,87 | 399.145,15 | 4.848.980,43 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 15.642,73 | 11.032,21 | 11.032,21 | 12.684,61 | 11.007,09 | 17.431,30 | 15.157,03 | 10.367,23 | 11.180,80 | 11.180,80 | 11.180,80 | 11.994,42 | 149.891,23 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|--|------------|------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 0,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 0,00 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 149.891,23 | 0,00 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST- IMPASI, Data de emissão 24 de julho de 2023 e hora de emissão 13h e 51m | | |
| NOTA: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. | | |
| Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |

| | | |
|-------------------------|------------------------------------|---|
| LÚCIA WOHLMUTH DA SILVA | RICARDO FORGERINI | AENOR ANTONIO SPIES |
| Presidente | Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno | Técnico em Contabilidade CRCRS 051.0260-9 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II) | 19.715.028,66 | 19.703.872,79 | 19.001.378,99 | 18.234.343,83 | 17.048.582,47 | 25.716.157,04 | 18.778.358,57 | 18.329.862,44 | 30.615.935,40 | 22.516.103,08 | 21.447.161,15 | 16.829.163,88 | 247.935.948,30 | 247.500.000,00 |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 330.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 480.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 19.715.028,66 | 19.373.872,79 | 19.001.378,99 | 18.234.343,83 | 17.048.582,47 | 25.716.157,04 | 18.778.358,57 | 18.329.862,44 | 30.615.935,40 | 22.516.103,08 | 21.447.161,15 | 16.679.163,88 | 247.455.948,30 | 247.500.000,00 |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 453.096,00 | 278.628,00 | 25.524,00 | 176.880,00 | 934.128,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 19.715.028,66 | 19.373.872,79 | 19.001.378,99 | 18.234.343,83 | 17.048.582,47 | 25.716.157,04 | 18.778.358,57 | 18.329.862,44 | 30.162.839,40 | 22.237.475,08 | 21.421.637,15 | 16.502.283,88 | 246.521.820,30 | 247.500.000,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 27/07/2023, às 12:01:37.

NOTA:

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:4B07DA89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------------|-------------------------------|--------------|-------------------|--------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------------------|--------------------------|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO | | | | | | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | | | |
| Entidade: Consolidado | | | | | | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | Saldo Total l = (e+k) | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b)-(c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | | Saldo k = (f+g)-(i+j) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2022 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 294.707,46 | 2.865.522,02 | 1.863.287,00 | 93.700,20 | 1.203.242,28 | 1.282.023,36 | 10.986.035,86 | 5.023.527,25 | 5.008.256,76 | 808.618,70 | 6.451.183,76 | 7.654.426,04 |
| Executivo | 294.707,46 | 2.865.522,02 | 1.863.287,00 | 93.700,20 | 1.203.242,28 | 1.282.023,36 | 10.984.043,98 | 5.021.535,37 | 5.006.264,88 | 808.618,70 | 6.451.183,76 | 7.654.426,04 |
| FUNDO DE RPPS | 64.345,45 | 10.105,50 | 4.823,25 | 0,00 | 69.627,70 | 12.226,40 | 61.301,37 | 3.369,01 | 3.369,01 | 57.920,88 | 12.237,88 | 81.865,58 |
| GABINETE DO PREFEITO | 3.035,48 | 101.846,42 | 101.846,42 | 0,00 | 3.035,48 | 15.805,12 | 1.342.276,15 | 700.099,98 | 700.099,98 | 40.117,73 | 617.863,56 | 620.899,04 |
| SECRET DESENVOLVIMENTO E TURISMO | 11.039,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.039,50 | 2.779,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.779,42 | 13.818,92 |
| SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL | 27,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27,78 |
| SECRETARIA DA CULTURA | 1.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.700,00 |

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | Em Reais | | | |
|---|--|---------------------------------------|---------------------------|---------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até 3º Bimestre | | | |
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | 415.097.226,44 | | | |
| Previsão Atualizada | 415.097.226,44 | | | |
| Receitas Realizadas | 262.118.245,18 | | | |
| Déficit Orçamentário | 0,00 | | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 13.343.048,93 | | | |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | 402.297.226,44 | | | |
| Créditos Adicionais | 58.030.781,61 | | | |
| Dotação Atualizada | 460.328.008,05 | | | |
| Despesas Empenhadas | 267.737.781,57 | | | |
| Despesas Liquidadas | 214.989.595,40 | | | |
| Despesas Pagas | 208.006.125,02 | | | |
| Superávit Orçamentário | 47.128.649,78 | | | |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até 3º Bimestre | | | |
| Despesas Empenhadas | 267.737.781,57 | | | |
| Despesas Liquidadas | 214.989.595,40 | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até 3º Bimestre | | | |
| Receita Corrente Líquida | 504.530.813,77 | | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 504.530.813,77 | | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 502.752.461,77 | | | |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até 3º Bimestre | | | |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | 0,00 | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | | | |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | 0,00 | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | | | |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | 0,00 | | | |
| Receitas Realizadas | 0,00 | | | |
| Despesas Empenhadas | 0,00 | | | |
| Despesas Liquidadas | 0,00 | | | |
| Despesas Pagas | 0,00 | | | |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | | | |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até 3º Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 29.443.216,59 | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 7.099.069,67 | 0,00 | |
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Canc. Até 3º Bimestre | Pag. Até 3º Bimestre | Saldo a pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 10.949.067,00 | 54.185,19 | 8.664.871,41 | 2.230.010,40 |
| Poder Executivo | 10.949.067,00 | 54.185,19 | 8.664.871,41 | 2.230.010,40 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 17.379.215,52 | 2.361.368,94 | 11.093.423,93 | 3.924.422,65 |
| Poder Executivo | 17.379.215,52 | 2.361.368,94 | 11.093.423,93 | 3.924.422,65 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 28.328.282,52 | 2.415.554,13 | 19.758.295,34 | 6.154.433,05 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |

| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até 3º Bimestre |
|---|--|------------------------------------|-----------------------------------|
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 29.148.893,19 | 25,00 | 20,82 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 41.707.722,34 | 70,00 | 71,57 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até 3º Bimestre | | Saldo Não Realizado |
| Receita de Operação de Crédito | 5.000.000,00 | | (5.000.000,00) |
| Despesa de Capital Líquida | 15.616.677,25 | | 53.294.171,04 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até 3º Bimestre | | Saldo a Realizar |
| Receitas de Alienação de Ativos | 454.202,69 | | 45.797,31 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 100,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Limite Constitucional Anual | % Aplicado Até 3º Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 26.520.960,14 | % Mínimo a Aplicar no Exer. | 18,94 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | 15,00 | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |

Publicado por:
 Fernando Silva de Mello
Código Identificador:33E41B24

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
 MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
 DESMATAMENTO E DIMINUI O
 CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
 informatica@famurs.com.br

